

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Acari/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO ANTONIO BEZERRA, CPF nº 758.179.234-72. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO**

VALOR - será da ordem de R\$ 9.038,46 (nove mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E**FERNANDO ANTONIO BEZERRA****Publicado por:**Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador: C5A0D9EA

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Bodó/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF nº 701.588.434-87, **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO****Publicado por:**Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador: 34E71C92

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Caicó/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, CPF nº 092.598.714-09. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 27.115,46 (vinte e sete mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:50300597

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 (CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 009.745.614-44. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:865B3BA1

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 (CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS,

Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Cerro Corá/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CPF nº 220.546.505-87. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 9.038,46 (nove mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:18EA5CA4

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 (CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Cruzeta/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, CPF nº 535.926.894-87. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS,

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:39D52647

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 (CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Currais Novos/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, CPF nº 050.927.804-36. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 22.596,20 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:15368DB2

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Equador/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 034.148.724-47. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:613D8BA4

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Equador/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 034.148.724-47. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021 -

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:04876CF2

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Ipueira/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, CPF nº 019.457.454-79. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021 -

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:AE7EEA99

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jardim de Piranhas/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGERIO SOARES, CPF nº 430.532.114-91. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 11.298,07 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais sete centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

ROGERIO SOARES

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:F2B1ED4A

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jucurutu/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, CPF nº 061.555.994-83. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 13.557,69 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS e

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:57D01315

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Lagoa Nova/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/000110, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, CPF nº 854.431.154-72. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 11.298,07 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS e

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:7519C7DE

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Ouro Branco/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.473/000121, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL OLIVEIRA SOUTO, CPF nº 081.702.444-12. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de

sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

SAMUEL OLIVEIRA SOUTO

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:8FFEA7FC

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Parelhas/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.087.561/000181, com sede na Av Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF nº 030.335.144-44. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 13.557,69 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS e

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:DD0D28FC

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Santana do Matos/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 701, Centro - CEP: 59464-000, Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, CPF nº 597.533.074-20,. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a

serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 9.038,46 (nove mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

MARIA ALICE SILVA

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:CDEDAC4F

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de São Fernando/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.612/000131, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, CPF nº 455.474.244-04,. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021 -

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

GENILSON MEDEIROS MAIA

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:4307BED1

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Santana do Seridó/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.247/000113, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE

BRITO, CPF nº 155.925.454-87.. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021 -

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:E2013330

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de São João do Sabugi/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/000194, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 150.558.254-72. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:D2024932

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de São João do Sabugi/RN –

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/000194, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 150.558.254-72. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021 -

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:1BFC19EA

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de São José do Seridó/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, CPF nº 243.404.113-00. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

JACKSON DANTAS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:0FD60670

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS,

Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de São Vicente/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:857F4F4F

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, cadastrado no CPF sob nº 854.431.154-72, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Serra Negra do Norte/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

LUCIANO SILVA SANTOS E

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:7ED0DCC9

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MACEDO DA SILVA, CPF nº 045.006.414-08. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:F358C6DD

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.366.064-15. **DO OBJETO** - definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** - será da ordem de R\$ 6.778,84 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS E

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:9054BFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 027/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: **CECAP – Centro Clínico Apodi LTDA.**

Natal, 28 de janeiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 28 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

***Republishado por incorreção**

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5EBFA476

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Currais Novos/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 072/2021
OBJETO: Adesão do Município de Currais Novos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do

COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:225D22E2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 073/2021

OBJETO: Adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:591E98AF

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 074/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 074/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Maxaranguape/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 074/2021

OBJETO: Adesão do Município de Maxaranguape ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FC753AE2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 075/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 075/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vera Cruz/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 075/2021
OBJETO: Adesão do Município de Vera Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcos Antônio Cabral – Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9A3922C2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 076/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 076/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Venha-Ver/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 076/2021
OBJETO: Adesão do Município de Venha-Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Cleitom Jácome da Costa – Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:25DD47EE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 077/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 077/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 077/2021
OBJETO: Adesão do Município de Caiçara do Rio do Vento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:134DC108

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 078/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 078/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa D’Anta/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 078/2021
OBJETO: Adesão do Município de Lagoa D’Anta ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de Lagoa D’Anta/RN
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:35A90661

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 079/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 079/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Patu/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 079/2021
OBJETO: Adesão do Município de Patu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Rivelino Câmara – Prefeito Municipal de Patu/RN
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:58CFE7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município e Acari/RN torna público que, após análise dos recursos, referentes ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é: a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para a realização de estudos e projetos, visando a construção e implantação da “Cidade da Moda” no município de Acari/RN, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) apresentados pelas empresas: 1) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ: 07.279.410/0001-62 e 2) DIEDRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.115.606/0001-91, e com isso **determina que seja feito as correções no Edital**. Na ocasião remarca a sessão para dia **10 de março de 2021, às 10:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no endereço: Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL. A decisão e/ou o edital corrigido podem ser solicitados através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br

Acari/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC31479D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 073/2021 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 073/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, ficando assim constituído:

1 - **REPREENSANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER:**

*Girleene Edson de Oliveira Amaro - Titular
 Cleideane da Silva Delgado - Suplente*

2 - **REPREENSANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

*Luzineide de Sousa Silva - Titular
 Adriano Campelo da Silva - Suplente*

3 - **REPREENSANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:**

*Margarida Maria de Araújo - Titular
 Sandra Aparecida de Oliveira - Suplente*

4 - **REPREENSANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:**

Erik Leandro Viana de Sales - Titular

Marcos Henrique de Oliveira Dantas - Suplente

5 - **REPREENSANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

José Erivan da Silva - Titular

Paloma Vitória da Silva Baracho - Suplente

6 - **REPREENSANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:**

Iuri Araruna de Farias – Titular

Cleverson Aurélio Costa Soares – Suplente

7 - **REPREENSANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:**

Fabrcio Dantas Bezerra - Titular

Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva – Suplente

8 - **REPREENSANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:**

Marlene Medeiros – Titular

Terezinha Alves de Brito – Suplente

9 - **REPREENSANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:**

Maria da Guia Etelvina dos Santos – Titular

Raio de Luar Paulino – Suplente

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.
 Dê-se ciência.

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F28E91FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 007/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGENIO MEDICINAL**, em favor de **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº **33.152.064/0001-67**, com endereço à, **Av. Geronimo Rosado, 95, Letra A, Centro, Barauna/RN, CEP: 59.695-000**, no valor de **R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:262BCCBC

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº **33.152.064/0001-67**, com endereço à, **Av. Geronimo Rosado, 95, Letra A, Centro, Barauna/RN, CEP: 59.695-000**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGENIO MEDICINAL** no valor de **R\$ 17.100,00**(dezesete mil e cem reais).

Afonso Bezerra/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:D8BE23F8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 33.152.064/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGENIO MEDICINAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.100,00(dezesete mil e cem reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 08/02/2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 08/02/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:2D980B34

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 0200/2021

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **05/03/2021**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 002/2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN; ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **23/02/2021**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:9125AC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2021

Água Nova – RN, 03 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

Considerando o Estatuto da Criança e Adolescente, a lei Federal nº 12.696/2012;

Considerando a portaria Nº 002/2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares e seus suplentes, no período de 2020 a 2023;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1 - CONVOCA, a partir desta data, a Senhora EVA BEATRIZ DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº. 002.100.818 SSP/RN e CPF nº. 055.835.264-24, para compor o Conselho Tutelar de Água Nova/RN, como membro SUPLENTE, em decorrência da concessão de férias dos membros titulares, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2 - O período se dará no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de junho de 2021.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:BB2EFE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.26-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.01.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 26 de Janeiro de 2021 à 25 de Janeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.406.686/0001-67, com sede a Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – CEP 59076-500 – Natal/RN.

Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 26 de Janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:12339B31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00004/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 08/03/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 19 de Fevereiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D724C9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0005/201**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 00005/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR VIAGEM dia 05/03/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 19 de Fevereiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E8DC814E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 473, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO EXECUTIVO N.º 473, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o horário de funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.379 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Alexandria, quaisquer festas ou eventos festivos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, até o dia até o dia 08 de março de 2021, as seguintes orientações:

I - Funcionamento de espetinhos, bares, restaurante, lanchonetes e comércios congêneres, até as 22:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, no funcionamento de bares, restaurantes e congêneres fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardada distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

IV – Proibição de funcionamento das Áreas de Lazer ou espaços culturais.

V - vedação do uso por particulares de carros de som, de minitrios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 20 de fevereiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16A4F74C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 216, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E42B681

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula nº 18, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 01/02/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC64F932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDETE MANIÇOBA DA SILVA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 05 de fevereiro a 07 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94CDCBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 219, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **MARIA DAS MERCÊS GONÇALVES NETA**, Matrícula. n.º 354, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:438A4423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**, Matrícula. n.º 333, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 30 (trinta) dias, durante o período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:583A0557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária do período do dia 19 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C683BBCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 22 de fevereiro de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D827F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANDRE LUIZ ABRANTES OLIVEIRA**, Matrícula nº 517-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a ser gozada de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4BBB6A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSME**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2020 a 25/11/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2021.**

Art. 2º - **Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.**

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F6B9A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, e da Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2021 da Dispensa de Licitação nº 028/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Finanças, e da de Educação deste Município**, no valor de **R\$ 17.349,50** (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:E6A721BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 028/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Finanças, e da de Educação deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:141F7A44

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Finanças e da de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Finanças, e da de Educação deste Município.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.349,50 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:062E2FE1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATO: Nº 034/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Finanças, e da de Educação deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.349,50 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças - 04.123 008 1006 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 17 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40 - Titular

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:4FA7EC0F

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2021 da Dispensa de Licitação nº 029/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município,** no valor de **R\$ 3.643,80** (três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:A46CBA6F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 029/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para

aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2605A1CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.643,80 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DCC306C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATO: Nº 035/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.643,80 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 17 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F93BA502

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 038/2021 da Dispensa de Licitação nº 030/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município,** no valor de **R\$ 4.159,90** (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5BB8C255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 030/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6B0720C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

VALOR TOTAL: R\$ 4.159,90 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:A2D2E74C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATO: Nº 036/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 030/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.159,90 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 17 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40– Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:F6D6BDE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2021

Retoma a política de distanciamento social para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19), no âmbito do município de Almino Afonso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus*(COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento de novos casos no Município de Almino Afonso;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Almino Afonso, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, do dia 22 de Fevereiro ao dia 08 de Março de 2021, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção

individual no município de Almino Afonso, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus(COVID-19)no município de Almino Afonso, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais (polícia militar) e municipais (vigilância sanitária e epidemiológica) competentes para a matéria;

II - disponibilização das forças de segurança estaduais ao município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Art. 3º Fica proibido no município:

I- uso de som em bares, restaurantes, balneários, boates e similares;

II- funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

III - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

IV – comercialização de bebidasalcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22:00 horas.

Art. 4º Os estabelecimentos para funcionar devem seguir o seguinte protocolo;

I – Utilização de apenas som ambiente, não sendo permitido “paredões” em vias públicas e em estabelecimentos privados;

II – as cadeiras e mesas deverão obedecer ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro), disponibilizando de álcool 70% em gel ou líquido, ser higienizadas a cada utilização dos clientes.

III - limitar a quantidade de clientes que entram no estabelecimento, permitindo a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 5 m² (cinco metros quadrados).

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscara em todo território municipal, sendo o infrator responsabilizado penalmente, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:212F3069

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2021 da Dispensa de Licitação nº 024/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município**, no valor de **R\$ 17.309,10** (dezesete mil trezentos e nove reais e dez centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:8A9C5432

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 024/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:EE387FE5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município**.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.309,10 (dezesete mil trezentos e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A8946AA2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATO: Nº 029/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.309,10 (dezesete mil trezentos e nove reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.22 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 10 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Fernando Antônio Nunes Gondim – CPF: 378.187.834-15

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DBCCCEE5

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 033/2021 da Dispensa de Licitação nº 025/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material de expediente para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município,**

no valor de **R\$ 17.368,53** (dezesete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9651C4B4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 025/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de expediente para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:88FEE241

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material de expediente para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.368,53 (dezesete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3EA8BFE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2021

CONTRATO: Nº 030/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: **aquisição de material de expediente para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 17.368,53** (dezesete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.16 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 10 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo **CONTRATADO:** Fernando Antônio Nunes Gondim – CPF: 378.187.834-15

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8AF12349

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2021 da Dispensa de Licitação nº 031/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de gêneros alimentícios para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município**, no valor de **R\$ 17.092,90** (dezesete mil noventa e dois reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:EFB3476C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 031/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de gêneros alimentícios para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7FC19E5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.**

CONTRATADO: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

VALOR TOTAL: **R\$ 17.092,90** (dezesete mil noventa e dois reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E5F19A11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2021

CONTRATO: Nº 037/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ Nº. 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro - Martins -RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.092,90 (dezesete mil noventa e dois reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 18 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Fernando Antônio Nunes Gondim – CPF: 378.187.834-15

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F7F56146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTE PODER PÚBLICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS E CREAS, SECRETARIA DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE E, PRINCIPALMENTE, O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 41.088,50 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104–MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 –Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2097 – Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou até a assinatura de Contrato oriundo do Processo licitatório posterior

Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5F6F4090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2021**

PORTARIA Nº 109/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação dos Membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Presidente: Jailma Silva de Araújo

Vice-Presidente: Antônio Flávio de Medeiros

Secretário: Isla Licely Rodrigues Batista

Membros: Almir Medeiros da Cunha e Jorimar Gomes

Art 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FC94C03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº000002/2021 – Tomada de Preços nº001/2021, que teve como objetivo Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à execução dos serviços de construção de muro de contorno na Unidade Básica de Saúde-UBS-Francisca Idalina Filha, localizada no Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório supracitado** Tomada de Preços nº001/2021- e **ADJUDICO** o objeto acima descrito a empresa : **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS-EIRELI**, inscrita no **09.181.832/0001-26**, no valor global de **R\$:74.399,48 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Fica o vencedor devidamente convocado para assinar contrato, observado o prazo estabelecido no Edital.

Antônio Martins–RN, 19 de Fevereiro de 2021.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B5003088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1675/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PLL nº. 0004/2021 Autor, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal de inserir um(a) intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Governo Municipal e Câmara Municipal.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada, em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo Municipal e Câmara Municipal, a inserção de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a, se necessário, abrir créditos suplementares e/ou especiais na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, para atender aos fins autorizados por esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42BC73F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1676/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PLL nº. 0012/2021 Autor, Adailton José Targino

“Dispõe sobre tornar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Patrimônio Histórico e a Festa do Dia do seu Aniversário Patrimônio Cultural do Município de Apodi – RN, respectivamente, e dá outras Providências.”

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Apodi é reconhecida como Patrimônio Histórico do Município.

Art. 2º A Festa do aniversário da Igreja Assembleia de Deus em 20 de novembro e suas demais celebrações é reconhecida como Patrimônio Cultural do Município.

Art. 3º O dia 20 de novembro data de seu aniversário, deverá sempre fazer parte da programação da festa de emancipação política do Município de Apodi.

Parágrafo Único – Esta data deverá ser incluída no Calendário Cultural do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86358ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1677/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PLL nº. 0007/2021 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Denomina de Aldeia Indígena Tapuias Paiacus do Apodi, localizada no Município de Apodi, região da Chapada do Apodi, área de domínio da União, sob a gestão do DNOCS e da outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Aldeia Indígena Tapuias Paiacus do Apodi, localizada no Município de Apodi, região da Chapada do Apodi, área de domínio da União, sob a gestão do DNOCS.

I - No território da Aldeia Indígena Tapuias Paiacus do Apodi tem área construída, residências (domicílios), formando o seu arruamento, que receberá o nome: **Tuchaua Itauí**

Parágrafo Único. A Aldeia Indígena Tapuias Paiacus do Apodi conterà placa com o nome da Aldeia com um pequeno histórico da Aldeia Indígena Tapuias Paiacus do Apodi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C2FCFC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0217/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Serviços Gerais, símbolo GNO-A, pelo falecimento da Senhora **Luiza Goretti Bezerra Costa**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, matrícula 9334, falecida no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D3CFEB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021**

Dispõe sobre fiscalização sanitária referente à pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para a função de fiscais sanitários os membros relacionados abaixo:

Clayton Clímaco da Silva Nascimento – CPF 055.063.584-07

Fábio Alexandre de Azevedo Dias – CPF 970.382.294-00

João Batista Teixeira – CPF 010.929.984-11

Maricelhe Alves da Silva – CPF 828.489.044-53

Nilvam Alves Barbosa – CPF 007.550.004-39

Valério Dias de Lima - CPF 966.094.944-87

Art. 2º Os membros serão responsáveis pela conscientização, fiscalização, notificação, ainda podendo aplicar as medidas necessárias vigentes para conter a disseminação do vírus covid-19.

Art. 3º Os serviços prestados designados por esta portaria não haverá remuneração e/ou remuneração adicional aos seus membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira

Código Identificador:D6AE50FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040202/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012202/2021 - PROCESSO Nº 130236/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130236/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012202/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

CONTRATADO: E R Comercio varejista e serviços LTDA.

Valor Total: R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais).

VIGENCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL; **Função:** 10; **Sub-Função:** 301; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 10010000 / 12140000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:026EAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040203/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012203/2021 - PROCESSO Nº 130237/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130237/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012203/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de peças para os equipamentos odontológicos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município.

CONTRATADO: E R Comercio varejista e serviços LTDA.

Valor Total: R\$ 17.015,70 (dezesete mil e quinze reais e setenta centavos).

VIGENCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL; **Função:** 10; **Sub-Função:** 301; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recurso:** 10010000 / 12140000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:C6E17FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está aberto o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN, em caráter complementar, aos Usuários do Sistema Único de Saúde nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às 09h do dia 19 de março de 2021. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da CEL do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:100227CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020001/2021**

A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12020001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA.-ME – CNPJ: 00.623.949/0001-48**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta demandas para aquisição de passagem aérea, sendo estas nas mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como a participação de autoridades, bem como servidores, em cursos, eventos de capacitação e reuniões institucionais fora da sede do órgão ou mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da mesma instituição.

Foi verificado a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA.-ME – CNPJ: 00.623.949/0001-48**, no valor de R\$ 15.484,56 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:2BB08D6F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA.-ME – CNPJ: 00.623.949/0001-48**, no valor global de R\$ 15.484,56 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de

passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do emitida pelo Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Chefe de Gabinete, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:528CD374

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Subprocurador Jurídico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ariane Holanda da Silveira Costa** para o cargo de **Subprocurador Jurídico**, nívelCC2, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:3D254249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 012/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, em favor das seguintes empresas: câmara cascudo comercio de atacado LTDA epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 8.630,75 (Oito mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 16.031,50 (Dezesseis mil e trinta e um reais e cinquenta centavos), ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo:

EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14 com o valor total de R\$ R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 80.849,60 (Oitenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.659.723/0001-68 com o valor total de R\$ 56.283,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.889.181/0001-42 com o valor total de R\$ 14.157,00 (Quatorze mil e cento e cinquenta e sete reais) . Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 22 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:45654EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 012/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, em, 19 de fevereiro de 2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, em favor das seguintes empresas: câmara cascudo comercio de atacado LTDA epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 8.630,75 (Oito mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 16.031,50 (Dezesseis mil e trinta e um reais e cinquenta centavos), ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14 com o valor total de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 80.849,60 (Oitenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.659.723/0001-68 com o valor total de R\$ 56.283,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.889.181/0001-42 com o valor total de R\$ 14.157,00 (Quatorze mil e cento e cinquenta e sete reais) . Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, Sexta-feira, em, 19 de fevereiro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:363646FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 003.2021

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas câmara cascudo comercio de atacado LTDA epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 8.630,75 (Oito mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 16.031,50 (Dezesseis mil e trinta e um reais e cinquenta centavos), ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14 com o valor total de R\$ R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 80.849,60 (Oitenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.659.723/0001-68 com o valor total de R\$ 56.283,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.889.181/0001-42 com o valor total de R\$ 14.157,00 (Quatorze mil e cento e cinquenta e sete reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0371A047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 002.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP
SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS
FRACASSADOS/DESERTOS**

O Município de Barcelona/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/02/2021 até as 08h29min do dia 08/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 08/03/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C27B70F6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de veículos do município de Barcelona/RN.**

Favorecido: JOSÉ LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF 260.804.434-49.

Valor total: R\$ 8.745,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 2 meses.

Barcelona/RN, 14 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:8AF0381D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, para suprir as necessidades junto a secretaria de Saúde do Município de Barcelona.

Favorecido: **M. A. RODRIGUES ME inscrito no CNPJ nº 07.258.297/0001-39**

Valor total: R\$ 32.219,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 60 dias.

Barcelona/RN, 12 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:8C43F25F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física para serviço de manutenção e conservação com reposição e instalação de peças nos poços do município de Barcelona atendendo as demandas da secretaria de Agricultura e Pecuária.

Favorecido: **EDUARDO GOMES BARRETO** inscrito no CPF **106.288.784-00**, situado na Rua Maria e Neves, 19, Centro, Barcelona – RN, CEP 59.410-000.

Valor total: R\$ 15.360,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 19 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:42BAF922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:
L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli.
CNPJ: 27.912.017/0001-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN.

DOTAÇÕES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO - 2005.

NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 10010000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
AÇÃO - 2040.
NATUREZA DESPESA - 339039.

FONTE DE RECURSO - 10010000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
AÇÃO - 2018.

NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 13110000.
AÇÃO - 2010.

NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 13110000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
AÇÃO - 2037.

NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 10010000.
AÇÃO - 2077.

NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 10010000/12140000
AÇÃO - 2036.
NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 10010000/12140000.
AÇÃO - 2037.
NATUREZA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSOS - 10010000/12140000.
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de setembro de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:69B80A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021

Portaria nº 056/2021
Bento Fernandes/RN, de 22 de Fevereiro de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a): **Marilia Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos;**

Cargo/Função: Secretária de Saúde
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;

Data: 23 a 26 de fevereiro de 2021;
Valor Unitário: R\$ 300,00 (Trezentos reais),
Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: ida ao Ministério da Saúde em Brasília/DF, para viabilizar recursos financeiros para o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO PARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E9F0196C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021 – GP

DECRETO Nº 007/2021 – GP

Dispõe sobre medidas de proteção à saúde da população no contexto da pandemia do COVID-19,

com a adoção de medidas restritivas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia verificado nas últimas semanas no Estado do Rio Grande do Norte e Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO as últimas notícias que dão conta acerca da inexistência de leitos de UTI direcionados ao tratamento de COVID no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as autoridades sanitárias recomendam a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, como forma de evitar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte e, por consequência, também no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio no âmbito do Poder Executivo Estadual, o qual faz recomendações aos Municípios, resolve:

Art. 1º. A partir da data da publicação deste decreto, fica proibida a realização de shows, eventos, festas, comemorações ou outras atividades sociais que promovam aglomeração de pessoas, seja de cunho social ou familiar, por tempo indeterminado até ulterior decreto dispondo em sentido diverso.

Art. 2º. Em todos os estabelecimentos, fica proibida a entrada, circulação e permanência de pessoas sem a utilização de máscaras de proteção facial, sob pena de incorrer o estabelecimento nas penalidades previstas na Lei e neste Decreto.

§ Primeiro: Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70° INPM (líquido ou gel) para a higienização das mãos das pessoas presentes, bem como “limpa-sapago”, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente para a higienização e desinfecção dos calçados na entrada do local.

§ Segundo: Fica proibida a entrada de mais de uma pessoa da mesma família em estabelecimentos comerciais.

§ Terceiro: Fica absolutamente vedada a utilização de equipamentos de som (inclusive automotivos) em vias públicas, bem como a atração de música ao vivo em restaurantes e lanchonetes.

Art. 3º. Bares e demais estabelecimentos voltados à venda e consumo de bebidas alcólicas somente poderão funcionar na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) e “retirada no local” (*take away*), sendo vedado o consumo de bebida alcólica no local.

Art. 4º. Restaurantes e lanchonetes onde não haja a consumação de bebidas alcólicas poderão funcionar, em qualquer horário, pela modalidade de *delivery*. Em relação ao consumo no local, somente será permitido nos seguintes horários:

- a) Para o café da manhã, entre 06h e 09h;
- b) Para o almoço, entre 11h e 14h;
- c) Para o jantar, entre 17h e 20h.

Parágrafo Primeiro: O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes deverá obedecer, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Máximo de 04 cadeiras por mesa;
- b) Distanciamento mínimo de 02 metros entre pessoas de mesas distintas;
- c) Proibição de venda de bebida alcólica para consumo no local;
- d) Ventilação unicamente natural.

Art. 5º. A celebração de cultos religiosos (independentemente da religião ou crença) poderá ser realizada, desde que haja a limitação de 30% da capacidade de pessoas no templo ou local destinado à celebração/culto, respeitando-se, em todo caso, o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, ainda que da mesma família.

Art. 6º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do Município, mantido, entretanto, o expediente interno com a adoção e intensificação das cautelas de segurança sanitária necessárias a evitar a propagação do vírus.

Art. 7º. Continuam suspensas as aulas presenciais na rede de ensino pública Municipal, devendo, preferencialmente e quando possível, haver a utilização dos meios remotos para minimizar o máximo possível os prejuízos ao desenvolvimento do ensino aos alunos.

Art. 8º. Somente poderão participar de feira(s) livre(s) os comerciantes do Município de Bento Fernandes.

Art. 9º. Academias de ginástica e estabelecimentos congêneres destinados à prática de esportes somente poderão funcionar com a limitação de pessoas de modo a se garantir um distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os alunos.

§ Primeiro: Os estabelecimentos tratados no *caput* deverão realizar a higienização de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados pelos alunos de forma contínua, respeitando-se um período máximo de 01 (uma) hora entre as higienizações.

§ Segundo: Além da obrigação por parte do estabelecimento, as pessoas que utilizarem materiais e/ou equipamentos deverão realizar a higienização do(s) item(s) utilizados imediatamente após o uso.

Art. 10º. Os estabelecimentos comerciais (inclusive academias, lanchonetes, restaurantes, etc) deverão fixar em local visível ao público e à fiscalização da Vigilância Sanitária um panfleto (ou outro material equivalente) contendo as informações acerca da metragem total do estabelecimento e o cálculo da quantidade máxima de pessoas permitidas em seu interior, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os presentes, bem como disponibilizar álcool 70° INPM (líquido ou gel) para todos os frequentadores.

Art. 11º. Fica proibida, também por tempo indeterminado, a prática de jogos esportivos coletivos ou qualquer outra atividade de entretenimento que provoque aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de materiais entre os praticantes, inclusive se praticados no interior de lanchonetes, restaurantes, bares ou congêneres (a exemplo de jogos de sinuca, totó, dominó, baralhos e afins).

Art. 12º. É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, mesmo em ambientes abertos e, principalmente, em ruas e espaços públicos.

Art. 13º. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, solicitar apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar; interditar o estabelecimento que for reincidente no descumprimento das regras, por período não superior a 07 (sete) dias.

§ 1º. O descumprimento deste decreto ensejará a imposição das penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica o crime contra a saúde pública, bem como nos termos do Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

§ 2º. O descumprimento deste Decreto ensejará a aplicação de autuação com recomendação para seu cumprimento, e a reiteração da infração ensejará a aplicação de multa equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por ato de descumprimento em relação a pessoas físicas, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estabelecimentos comerciais.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar um número “disk denúncia” a ser amplamente divulgado junto à população.

Art. 15º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19;

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A949CCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021 Bento Fernandes, em 22 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Sra. **Nara Cimone da Silva Alves**, Portadora do CPF: **068.253.604-00** Secretária do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude como Gestora municipal do Programa Bolsa Família-PBF e Cadastro Único, **João Paulo Oliveira Bezerra** CPF: 700.637.114-78 como Coordenador e **Maria Alcicleia Alves Paulino da Silva** CPF: **049.357.254-60** como Entrevistadora do referido Programa, nos termos da Legislação Pertinente.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria Nº 028/2018 - GP de 26 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2DB461E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161 - DISPENSA: 21 - CONTRATO Nº: 11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Eriberto Neves da Silva; CPF: 040.948.484-95

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Casa de Apoio do município de Boa Saúde/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/01/2021 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratado: o Sr. Eriberto Neves da Silva; CPF nº 040.948.484-95

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:042C3325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 115, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 082.***-***-63, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F6EA3AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 116, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CAMILA DIAS TARGINO**, CPF nº 129.***-***-36, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6E8E6C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 117, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GIVANNY DA SILVA**, CPF nº 014.***.***-75, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3E5A6192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 118, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO**, CPF nº 114.***.***-06, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:55626C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 119, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA EMILIA SILVA FONSECA**, CPF nº 700.***.***-45, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7096B516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 120, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSEANE PRAZERES DE LIMA**, CPF nº 914.***.***-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7BB89C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria nº 121, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOALMIR JOSE DA SILVA**, CPF nº 025.***.***-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5F6F756F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria nº 122, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMAR ALVES DE MOURA**, CPF nº 664.***.***-87, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:86D5C61D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria nº 123, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JECILDA LIMA DA SILVA**, CPF nº 018.***.***-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:52FD5EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria nº 124, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**, CPF nº 017.***.***-88, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:059FBE4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 125, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, CPF nº 555.***.***-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5218ACB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 126, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE EDISON DA SILVA**, CPF nº 061.***.***-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A4BA19BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156 - DISPENSA: 18/2021 - CONTRATO Nº 12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MARCO A. B. DE MELO; CNPJ: 03.911.717/0001-83

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais para atender as demandas das secretarias municipais de Boa Saúde-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00, (dezesete mil, cento e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2021 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: o Sr. Marco A. B. de Melo; CPF nº 008.280.704-31

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:76543877**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 14.220,00, do Item 02 no valor total de R\$ 31.800,00 e do Item 03 no valor total de R\$ 36.960,00.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:D45A634C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 DE 22 DE FEVEREIRO 2021/GP***Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Matricula	Exercício	Lotação
ISAAC ABRAÃO NUNES	665	2020	SEMTRAN
ARISTIDES BERTO DA SILVA	0000105-1	2020	SEMAD

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8441C1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 22 DE FEVEREIRO 2021/GP

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª. Maria Gilvanilza de Oliveira, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CD75D256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010012/2021 *CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000014/21

Processo Licitatório nº D 010012/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA

Contratado.....: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA,CNPJ: 11.161.972/0001-84, com o valor total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A5BC1132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 006/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 05/03/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BB2A2D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Link de Internet com Velocidade de 100MB incluindo instalação de Equipamentos Homologados pela Anatel, com Tecnologia de Fibra Óptica e Suporte Técnico. para Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal Caiçara do Norte/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço em Referência e de suma importância para manutenção das atividades. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **ONLINE PROVEDOR DE INTERNET, sob o CNPJ de nº. 14.620.471/0001-07**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte-RN, 02 de fevereiro de 2021.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E58906B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Onde - lê: **CNPJ de nº. 18.891.902/0001-78**
Leia - se: CNPJ 18.800.902/0001-78

Caiçara do Norte/RN - 22/02/2021

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3FA5F0F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021 - CALAMIDADE CAUSADA PELO AVANÇO DO MAR

DECRETO Nº 09, de 21 de fevereiro de 2021

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência afetada pelo Avanço do Mar e Erosão Costeira Marinha no Município de Caiçara do Norte/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que o avanço do mar vem causando a erosão nas imediações da orla marítima, e vem gerando destruição na área afetada ao longo dos anos, bem como destruindo imóveis residenciais, ranchos de pescadores, pontos comerciais e prédios públicos, tal como a Escola Municipal Emmanuel Bezerra dos Santos, que por ter sua estrutura danificada, gerou cancelamento das aulas do Município, causando danos econômicos, materiais e educacionais aos munícipes;

CONSIDERANDO que o avanço do mar causa danos nas embarcações de pequeno, médio e grande porte e dificulta o trabalho de manutenção das mesmas, sendo assim, atingindo diretamente pescadores e familiares que vivem da pesca, classificado como dano material e econômico de prioridade I;

CONSIDERANDO que o avanço do mar fez deixar de existir uma faixa de areia ampla, que os "rancheiros e tratadeiras" usavam para secar peixes salpresos, diminuindo assim, as condições de atender a grande demanda de que o município tem de tal produto, principalmente do peixe voador, espécie típica e muito comum no município, gerando assim prejuízo econômico e cultural;

CONSIDERANDO que com o avanço do mar, tem diminuído a cada dia a orla, deixando os pescadores de "tresmalhos" sem espaço para

exercer sua atividade, ficando com sua única fonte de renda prejudicada;

CONSIDERANDO que a constante invasão do mar nas vias públicas, deixa as ruas mais sujas e difíceis de transitar, por conta da quantidade de areia e água salgada, tornando a acessibilidade prejudicada para pessoas comuns e principalmente PCDs;

CONSIDERANDO que o avanço do mar está muito crítico e quase não existe praia, fazendo com que os praticantes de esportes e banhistas, nativos e turistas, perderam sua principal opção de recreação;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrência de situação de Calamidade Pública, tendo em vista a fragilidade do ambiente, bem como o nível do terreno interior que, em alguns locais, chega a 3 (três) metros abaixo do mar, o que pode levar ao deslocamento de inúmeras famílias residentes na área afetada;

CONSIDERANDO que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados através da degradação do solo, ainda incalculáveis;

CONSIDERANDO que, caso ultrapasse a rua São Pedro, Principal via do Município, serão atingidas diversas moradias, inclusive de baixa renda, assim como comércios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Deve ser confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, através da coordenação da Defesa Civil Municipal, autorizando-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população porventura afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 3B87CB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
MEDIDAS PROTETIVAS MAIS RÍGIDAS CONTRA A
PROLIFERAÇÃO DO COVID-19

DECRETO N.º 010, de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfeção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN neste mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa como shows, atividades desportivas e similares, inclusive a instalação de parques e circos e eventos na orla da Praia.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras em todo território municipal sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º. Fica adiado o início das aulas presenciais na rede pública de ensino até reanálise da situação epidemiológica do Município, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 4º. Os bares, restaurantes e lanchonetes terão seu funcionamento suspenso por 15 (quinze) dias, e fica autorizada a comercialização de produtos e/ou mercadorias nas modalidades delivery e drive thru.

Art. 5º. Os supermercados ficam autorizados a funcionarem no horário de 6:00 às 20:00 horas.

§ 1º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa.

Art. 6º. Fica proibida a entrada e/ou permanência de feirantes de outros Municípios em território municipal, exceto os do Município de São Bento do Norte/RN em virtude da área limítrofe.

Art. 7º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a trabalharem em regime excepcional de atendimento ao público no horário de 8:00 às 12:00 horas, e após esse horário trabalho somente interno, com a finalidade de evitar aglomeração nas repartições públicas.

Art. 8º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de som, interdição e emprego de força policial.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;
II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

Art. 9º - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

Art. 10 - Deverão os caminhoneiros e trabalhadores que transportem e trafeguem em território municipal transportando equipamentos para instalação de Parques Eólico e/ou outros seguimentos apresentarem seus testes de COVID-19 na modalidade Negativo/Não Reagente quando adentrarem neste Município, para segurança dos Municípios;

Art. 11 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde Pública autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, com validade até o dia 07 de março de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 1C0C1FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 016/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A GARAGEM MUNICIPAL, com valor total de R\$ 8.833,00 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais), a ser adquirido com a pessoa física **EMANOEL GELSON DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **064.441.054-04**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 04 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0CACF073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2021**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 015/2021

Dispensa de Licitação Nº 011/2021 - DISP

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A GARAGEM MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:EMANOEL GELSON DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.441.054-04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.833,00 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
GABINETE DO PREFEITO
04.121.0003.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

LOCATÁRIO

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:54B3B108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 013/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 017/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA DELEGACIA, com valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a ser contratado com a pessoa física LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.463.184-26.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C1162338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2021**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 017/2021

Dispensa de Licitação Nº 013/2021 - DISP

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA DELEGACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.463.184-26.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)..

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO
33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE

LOCATÁRIO

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2A474ED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 011/2021 - DISP**

O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de sua Prefeita Constitucional Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos

municípios FEMURN no dia 09 de Fevereiro de 2021, na edição 2458, sob código identificador ACE2DA7C nos termos abaixo:

Onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art 24, II da Lei 8.666/1993

Leia-se: FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art 24, X da Lei 8.666/1993

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de Fevereiro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7B2F123B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
CONVÊNIO Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 002/2021
CONVÊNIO Nº 002/2021**

Termo convênio que entre si celebram o Município de Parelhas – RN e a Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da cidade de Parelhas/RN - AFOF.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua Padre Bento, nº 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do MUNICÍPIO DE PARELHAS para a ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, por ser a única banda filarmônica a realizar apresentação artística musical durante as atividades Festivas da Cidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em

conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

2.2.4 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.5 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.6 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.2.7 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.2.8 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.2.9 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.2.10 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.11 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura.

3.2 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor da CONVENENTE, em conta específica aberta pela

CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

6.1.1 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

6.1.2 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

6.1.3 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

6.1.4 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 29.836-0, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1 - A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

9.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

9.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

10.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

10.1.1 - As notas fiscais deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

10.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerencia ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Na hipótese de a liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 11.1.4, se for o caso, no subitem 11.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

11.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 11.1.4 desta Cláusula.

11.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

11.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

11.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;

b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;

b.1) os recursos recebidos;

b.2) a contrapartida;

b.3) os rendimentos da aplicação financeira;

c) Relação de pagamentos;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

f) Conciliação bancária, quando for o caso;

g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,

i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;

i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

13.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

13.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

13.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

13.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

15.2 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

LAURO DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

Testemunha 1	Testemunha 2:
Nome _____	Nome _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:AA330C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 1/2021 – SESAP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **TATIANE ISABELA DE ARAÚJO LEITE**, inscrita no CPF nº 051.663.444-56, Matrícula nº 1.5113, Professora - PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:77D05DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 207/2021 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **FERNANDA DANTAS MACEDO**, inscrita no CPF nº 009.339.564-79, matrícula nº 1.5207, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E8B04A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **05 DE MARÇO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FC2305F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MAIOR DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h (Horário Local)** do dia **05 DE MARÇO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BF971F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201.012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:21B430A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201.012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

à 31 DE DEZEMBRO DE 2021. RESPALDO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Otavio Carlos Antunes de Oliveira ME

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Proprietário

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6D9ABC1F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 003/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor CRISTÓVÃO ROBERTO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **CRISTOVÃO ROBERTO**, portador do RG nº 263.269, ITEP/RN, CPF nº 405.640.104-72, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 101, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000006/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens: 07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998. Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:B597EF52

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 049/2021-GP CAMPO REDONDO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
 Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
 Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
 CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a Sr^a **JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 066.797.404-01 e RG nº 2.555.193 SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Adauto Ferreira da Rocha nº 98, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, como responsável pela movimentação de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.276.262.0001-08, com os poderes abaixo:
 Solicitar e consultar saldos e extratos.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:73FB239C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 050/2021-GP CAMPO REDONDO, 22 DE
FEVEREIRO DE 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
 Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
 Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
 CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a Sr^a **JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 066.797.404-01 e RG nº 2.555.193 SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Adauto Ferreira da Rocha nº 98, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, como responsável pela movimentação de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.921.660.0001-21, com os poderes abaixo:
 Solicitar e consultar saldos e extratos.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D3D4FB17

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 051/2021-GP CAMPO REDONDO, 22 DE
FEVEREIRO DE 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
 Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
 Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
 CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a Sr^a **JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 066.797.404-01 e RG nº 2.555.193 SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Adauto Ferreira da Rocha nº 98, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, como responsável pela movimentação de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, ao Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 29.980.834/0001-92, com os poderes abaixo:

Solicitar e consultar saldos e extratos.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1F18F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSUÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 000006-1, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 27 de janeiro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C48CF873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 009/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ ERIVANALDO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 371-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01.02.2021 a 02.03.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B93285FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 010/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 399-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 18.02.2021 a 19.03.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4B073393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 011/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **22/02/2021** a **23/03/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
406-1	MAGNA FERREIRA CELESTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
400-1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EAA5B1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021

Portaria nº 137/2021.

Nomeia Coordenadora, vinculado à Controladoria Geral.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Juângela Marinho de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº 028.XXX.XXX-36, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Setor de Controle de Convênios**, vinculado à Controladoria Geral.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:C2F32E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO nº 009, de 22 de FEVEREIRO de 2021.

Dispõe sobre novas regras e restrições em estabelecimentos, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Canguaretama-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 080.2018.001050 do Ministério Público da Comarca de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2021, que dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que em seu artigo 3º, **RECOMENDA** aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual, a suspensão de atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares após 22h para atendimento ao público, e até 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 2º. A suspensão de realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 3º. A suspensão da comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

Art. 4º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Canguaretama;

Art.5º. A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o uso da força policial;

Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:53351042

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2021

Exonera o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **João Maria Guedes da Silva**, inscrito no CPF sob nº 966.108.404-15, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:AFA0F1DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2021

Exonera o Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Charllis Alexandre Faustino Limeira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 915.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:4B6139DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

***EMENTA:** Dispõe sobre critérios temporários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados nesta Urbe, bem como, suspende no âmbito do Município de Caraúbas-RN a realização de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do

Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020 de 17 de fevereiro de 2021 do Comitê Científico organizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESA/P/RN) e o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que recomendou aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de novas medidas sanitárias objetivando a redução do contágio do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

II – Em especial, aplicam-se aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, as seguintes medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19:

Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m² (cinco metros quadrados);

Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 04 (quatro) pessoas;

Limitação no horário de atendimento presencial ao público das 05h às 22h, conforme orienta a recomendação nº 24/2020 de 17 de fevereiro de 2021 de autoria do Comitê Científico organizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESA/P/RN), ressalvados os serviços de *delivery*;

Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som, seja ele externo ou interna ao ambiente comercial;

É de responsabilidade do comerciante, a observância no que couber, das medidas expostas no inciso I do artigo 1º deste Decreto;

Art. 2º - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas-RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 3º - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 4º - Conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas no presente Decreto.

Art. 5º - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 08 de março de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6DD8F443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de fevereiro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2C602D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 008/2021-GP, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO 008/2021-GP, 22 de fevereiro de 2021.

“Decreta Luto Oficial no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em razão do falecimento da ex-servidora Pública Municipal, a Sra. Maria José de Medeiros Dantas, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DE8B1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA SEÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

ATA DA SEÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

Nata data de hoje, 22 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, reuniu-se a comissão do processo seletivo simplificado para a análise dos recursos administrativos interpostos após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo. Foi designado um relator para cada recurso que, após análise aprofundada das razões recursais, proferiu o seu voto e o submeteu à análise dos demais. Após as conclusões, segue o resultado dos recursos:

RECURSO Nº 1

Processo administrativo nº 670/2021

Número de inscrição do candidato: 30096.

Após a reanálise dos documentos apresentados, a comissão verificou que a candidata já teve a pontuação correta prevista no edital de abertura, nos seguintes termos: formação acadêmica: graduação (4 pontos), pós-graduação (6 pontos), num total de 10 pontos; Cursos de capacitação conseguiu 6 pontos; publicações científicas, livros e artigos conseguiu 1 ponto; experiência profissional 15 pontos. Ao final, no currículo a candidata conseguiu 32 pontos. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 2

Processo administrativo nº 695/2021.

Número de inscrição 30173.

Após a reanálise dos documentos apresentados, a comissão verificou que o diploma de graduação apresentado não pontuou porque, no entendimento da comissão, cujo critério foi utilizado para a análise curricular de todos os candidatos, o diploma de nível superior não pontuou para os cargos de nível fundamental e médio. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 3

Processo administrativo nº 659/2021

Número de inscrição 30007

Após a reanálise dos documentos apresentados e das razões recursais suscitadas, a comissão verificou que o diploma de graduação de nível superior de tecnologia em gestão de recursos humanos apresentado não pontuou porque, no entendimento da comissão, cujo critério foi utilizado para a análise curricular de todos os candidatos, diploma de nível superior não pontua para os cargos de nível fundamental e médio. No tocante ao certificado de analista de recursos humanos, a comissão compreendeu tratar-se de parte integrante da estrutura curricular do curso superior de tecnologia em recursos humanos, já analisado. Em relação ao certificado de conclusão de ensino médio, concluído em 1995, a comissão entendeu que se tratou de ensino médio curricular obrigatório e não pontuou. Em relação ao certificado de analista em RH, a comissão entendeu que se trata de curso superior

e, portanto, o diploma de nível superior não pontuou para os cargos de nível fundamental e médio. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 4

Processo administrativo nº 671/2021

Número de inscrição 20049

Em relação ao percentual previsto em lei para as pessoas com deficiência, consta no item 8.1 do edital de abertura o seguinte: "No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada". A comissão informa que a autoridade administrativa do Município convocará, ao longo da validade do certame, as pessoas com deficiência, conforme o percentual de vagas previstas na lei.

Ademais, o candidato alegou que discorda da pontuação, mas não apresentou as razões de sua discordância. No entanto, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, a comissão reanalisou os documentos apresentados e não constatou nenhum equívoco. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 5

Processo administrativo nº 661/2021

Número de inscrição 20115

Após a reanálise dos documentos apresentados e das razões recursais suscitadas, a comissão verificou que a candidata requer a publicação das notas por etapas de todos os candidatos. No entanto, foi disponibilizada pela comissão aos candidatos que solicitassem a divisão das notas individuais de cada candidato. Não custa lembrar que o processo seletivo foi realizado por meio de fase única, dividida em 2 etapas (currículo e entrevista). Portanto, não se trata de duas fases distintas, mas de duas etapas de uma mesma fase. A comissão divulgou o resultado final da fase, tendo somado o resultado do currículo e o resultado da entrevista. Em relação ao critério de desempate, o edital de abertura prevê o seguinte: "7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem: a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação (maior pontuação no currículo); b) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo/função a que se candidata e, se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade. Os candidatos classificados em 4º e 5º para o cargo de odontólogo empataram no critério de titulação. Dessa forma, foi utilizado o critério previsto na alínea b. não há, portanto, nada a alterar. Em relação à alegação de entrevistadores diferentes para os candidatos, consta no item 6.2 do edital de abertura: "A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outros profissionais específicos para acompanhar e/ou realizar as entrevistas dos candidatos." O Município realizou a contratação de pessoa jurídica especializada na seleção de recursos humanos que disponibilizou dois profissionais capacitados e com vasta experiência na área. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 6

Processo administrativo nº 672/2021

Número de inscrição 20114

Após a reanálise dos documentos apresentados e das razões recursais suscitadas, a comissão verificou que o curso técnico foi considerado na formação acadêmica e pontuou com 02 pontos no currículo. Em relação à experiência profissional alegada e não pontuada, a comissão verificou que o candidato informou mas não comprovou a experiência por meio do documento hábil nos termos do edital. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

RECURSO Nº 7

Processo administrativo nº 654/2021

Número de inscrição 30042

Após a reanálise dos documentos apresentados e das razões recursais suscitadas, a comissão verificou que o curso de empreendedorismo de 24h, curso de capacitação estágio básico de condutores de cães, 40h, e fiscal de tráfego aeroportuário de 160h, não pontuaram porque não possuem pertinência temática com o cargo pleiteado. Portanto, a comissão indeferiu o recurso apresentado.

Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Carnaúba dos Dantas, 22 de fevereiro de 2021.

JORDANIASAYONARA DE MACEDO PEREIRA

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:832B8056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : COMERCIAL J A LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias do Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a administração Pública, para o fornecedor: **COMERCIAL J A LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **01.653.918/0001-00**, localizada na AV Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.030-350, referente ao Empenho nº 1125003/2020, datado em 25/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 5230 datada em 01/12/2020, no valor total de **R\$ 500,33** (Quinhentos reais e trinta e três centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E24F2A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RADIANY F MALHEIRO ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente é essencial para as atividades diárias desenvolvidas no Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ nº **21.565.342/0001-29**, localizada na AV Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340, referente ao Empenho nº 517003/2020, datado em 17/05/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 2984 datada em 24/06/2020, no valor total de **R\$ 370,20** (Trezentos setenta reais e vinte centavos). Pregão Presencial 61/2018. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C09A67C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA
- SÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de suplementos alimentares indispensável para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição dos suplementos alimentares é de extrema necessidade para o cumprimento das demandas judiciais, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de suplementos alimentares e formulas infantis por ser essencial para o cumprimento das demandas judiciais e processos administrativos pela Secretária de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.050.869/0001-00**, localizada na Av Senador Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59.056-000, referente aos Empenhos n.º 1005004/2020 e n.º 1117020/2020, datados em 05/10/2020 e 17/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 3087 (**R\$ 6.737,50**) e nº 3177 (**R\$ 1.627,50**), datas em 21/10/2020 e 02/12/2020, no valor total de **R\$ 8.365,00** (Oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Pregão Eletrônico 20/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador::CBCAA9EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Impressora multifuncional laser indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a Locação de Impressora multifuncional laser é de extrema necessidade para continuidade dos serviços administrativos e de atendimento à população no Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de impressora multifuncional laser por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Setor Administrativo, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Professor Olavo Montenegro Q-16 casa 013, Capim Macio, Natal/RN - CEP – 59.078-230, referente ao Empenho n.º 102074/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 521 (**R\$ 1.090,00**), nº 546 (**R\$ 1.090,00**), nº 571 (**R\$ 1.090,00**) e nº 596 (**R\$ 1.090,00**), datas em 01/10/2020, 03/11/2020, 01/12/2020, 31/12/2020, no valor total de **R\$ 4.360,00** (Quatro mil trezentos e sessenta reais). Pregão Presencial 52/2018. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador::DAF63D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
- SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar são insumos indispensável para o bom funcionamento DA Secretaria Municipal de Saúde, visto a necessidade de Cumprimento de sentenças judiciais;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para atendimento de cumprimento de sentenças de processos judiciais e administrativos, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para atender o cumprimento de sentenças judiciais e processos administrativos, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 40.764.896/0001-08, localizada na Rua Araponga, 453, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN - CEP – 59.162-000, referente ao Empenho n.º 1005003/2020 datado em 05/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12954 datada em 23/10/2020, no valor total de **R\$ 4.665,35** (Quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:494E5392

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E
ALIMENTOS EIELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias do Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIELI**, inscrito no CNPJ nº 36.214.108/0001-24, localizada na Rua Duque de Caxias, 721, Loja 4, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-159, referente ao Empenho n.º 1029008/2020, datado em 29/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 627 datada em 12/11/2020, no valor total de **R\$ 3.031,10** (Três mil, trinta e um reais e dez centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78F68045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E
PAPELARIA LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias do Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a administração Pública, para o fornecedor: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, referente ao Empenho n.º 1125004/2020/2020, datado em 25/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 9418 datada em 01/12/2020, no valor total de **R\$ 119,80** (Cento e dezenove reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34F2C3AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE
ATACADO LTDA EPP - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente é essencial para as atividades diárias desenvolvidas no Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta, Natal, Natal/RN, CEP: 59.002-506, referente ao Empenho n.º 213002/2020, datado em 13/02/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 11376 datada em 09/03/2020, no valor total de **R\$ 71,60** (setenta e um reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A141FD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP -
SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias do Fundo Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a administração Pública, para o fornecedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrito no CNPJ nº **24.208.480/0001-49**, localizada na Rua Coronel Estevam, 1598, Térreo sala 1, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000, referente ao Empenho n.º 1125002/2020, datado em 25/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 20764 data em 26/11/2020, no valor total de **R\$ 55,65** (cinquenta e cinco reais e sessenta cinco centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12110000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CAA4B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 001 de 22 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal), 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial ao Ministério da Saúde para tratar de assuntos relacionados ao Município e de interesse público para o desenvolvimento da cidade no período de 23 a 25 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E633856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS DE COMBATE AO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24, do Comitê de Especialistas da SESAP-RN;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do comércio em geral de segunda a sábado será das 07h00 às 15h00, excetuados os serviços essenciais definidos em Lei.

Art. 2º Os bares, restaurantes e similares poderão funcionar de quarta à domingo até às 22h para atendimento ao público e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, devendo funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade e observando o distanciamento mínimo de 02 metros entre os consumidores.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar em local visível e de fácil acesso álcool em gel a 70%, e fazer observar uma distância mínima de 02 metros entre os consumidores, considerada a área interna do estabelecimento, além da estrita observância de uso de máscaras, inclusive com aplicação de multa para aqueles estabelecimentos que descumprirem o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Fica vedada a realização de eventos públicos e privados em todo o território do Município pelo período de 14 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Até disposição em contrário, continuam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas do Município.

Art. 6º Ficam suspensas, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, as aulas presenciais nas escolas privadas do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deve manter em funcionamento **barreiras sanitárias** em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do COVID-19, com fiscalização e medição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 8º As autoridades sanitárias do Município promoverão campanha educativa recomendando aos estabelecimentos de comércio e serviços que adotem o trabalho remoto quando possível.

Art. 9º As medidas adicionais restritivas estabelecidas por este Decreto não se aplicam às igrejas, templos, capelas e outros espaços religiosos; bem como às áreas destinadas à utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres; exceto quanto à distância mínima entre as pessoas e à quantidade destas em um mesmo espaço.

Art. 10 O estabelecimento que descumprir as disposições deste Decreto será advertido para sanar imediatamente a situação; podendo ser fechado pelas autoridades sanitárias em caso de inércia.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes do Município, com apoio Secretaria Municipal de Defesa Social, da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 12. Para fins de denúncia quanto ao descumprimento deste Decreto ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social: 153;

II – Polícia Militar: 190.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, 22 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8B48C197

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021 PROCESSO Nº 20/2021

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, no dia 08 de março de 2021 às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:C0612D71

SAAE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021 PROCESSO Nº 426/2020

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, terá sua abertura programada para o dia 04 de março 2021, às 09h30min. Objeto: contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:0F74F6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE GRAVATÁ, POVOADO DE LAGOA DO COSMO, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL ROSILDA RODRIGUES DUARTE, de propriedade do Sr. **MARCELO SILVA DE LIMA - CPF: 056.294.174-60**, no importe de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo período de 04 de janeiro de 2021 à 03 de janeiro de 2025, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:61A82412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2020**

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): Marcelo Silva de Lima – CPF nº 056.294.174-60.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE GRAVATÁ, POVOADO DE LAGOA DO COSMO, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL ROSILDA RODRIGUES DUARTE.

Valor global: R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência do Contrato: 04/01/2021 à 03/01/2025.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, Marcelo Silva de Lima.

Pelo Locatário, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:73C65024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 - AO CONTRATO Nº
030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARIA GENTIL DE ARÁUJO DIAS – CPF nº 106.015.704-72

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pela Contratado: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8756BB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 - SRP. MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 05/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 22 de fevereiro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D1D70FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 101/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.**

Decreto nº 101/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por este município no Decreto Municipal nº 076, de 23 de março de 2020;

Considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a 5ª Região de Saúde ter atingido, neste mês de fevereiro de 2021 a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos em 100%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial a possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Coronel Ezequiel/RN previstas nos Decretos Estaduais e nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Coronel Ezequiel/RN e consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus (COVID-19) no município de Coronel Ezequiel/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Disponibilização da força de segurança estadual para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regimesancionatórioprevisto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte e suas alterações posteriores.

Art4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:51F30417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, marcado para **25/02/2021** as **08:31 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **05/03/2021** as **08:31 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6D41F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08/03/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:375A18A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 013/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0158/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9B4B80ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

Referência: Dispensa 013/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA-ME
CNPJ nº 07.830.095/0001-10

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Vigência: 22 de junho de 2021.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:33883B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92.

CONTRATADO: LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE AMT E INF. DE CRUZETA/ RN, inscrito no CPF: 08.106.379/0001-20

OBJETO: Locação de um (01) Imóvel para a Instalação e Funcionamento da sede do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária tendo em vista inexistir imóveis públicos em quantidade suficiente para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV no sentido de proporcionar aos clientes dos serviços do Instituto maior conforto e aos servidores municipais, ambiente de trabalho que proporcione melhores acomodações visando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2021, e encerrando em 01 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2021.

Cruzeta/RN, 29 de janeiro de 2021.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidenta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:7DF05B0B

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS EDITAL CMS Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMS CRUZETA RN - BIÊNIO 2021/2022

Edital de convocação da Plenária por segmento representativo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta/RN – Mandato 2021/2022

Em cumprimento com O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 084, de 27 de Dezembro de 2007 ; RESOLUÇÃO Nº 649 do CNS de 12 de novembro de 2020 que trata sobre a prorrogação do Mandato dos Conselhos Municipais de Saúde por Causa da Pandemia, convoco as ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL que atuam no município, para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das entidades não governamentais que irão participar do processo de escolha para representação da sociedade na esfera municipal, relativo ao biênio 2021/2022, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens: 1. Encontra-se aberto o processo de eleição para eleger representantes de entidades não governamentais visando o preenchimento das vagas relacionadas à representação da sociedade civil, junto ao CMS de Cruzeta/RN, observando-se o número de vagas que compreende um total de 08 (Oito) Titulares e 08(oito) suplentes, que serão preenchidas por ordem decrescente de votação, distribuídas da seguintes forma:

- 50% das organizações representativas do segmento de usuários
- 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde.

- 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

1.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o segmento dos usuários e 04(quatro) para suplentes.

No segmento dos trabalhadores de saúde, serão disponibilizadas 02(duas) vagas titulares e 02(duas) vagas para suplentes.

E no segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública, serão disponibilizadas 02(duas) vagas para titulares e 02(duas) vagas para suplentes.

Ocorrendo empate entre as entidades, observar-se-á o critério de desempate, considerando o número de votos recebidos e persistindo o empate, o desempate se dará pela data mais antiga de criação da Entidade, o que irá assegurar critérios objetivos para o caso de vacância do titular e substituição, para efeito de convocação imediata pela secretaria do CMS de Cruzeta/RN, sem que haja prejuízo das demais, nessa ordem, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga por ocasião da assembleia no biênio referido.

A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, presidida por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo pleno deste.

Francisca Sebastiana Lopes

Anderson Cunha de Alencar

Benalba Lopes dos Santos Silva

Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros

2. As entidades interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de escolha, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.1. Serão considerados para fins de avaliação, critérios relacionados às questões que assegurem à participação e atuação, observados a diversidade e garantia de representação de entidades que atuam com ênfase nos mais diversos temas/políticas, a saber: educação, assistência, saúde, esporte, lazer, cultura e outros.

2.2. As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício, em formulário próprio, disponibilizados pela Comissão Eleitoral, nos termos do anexo I.

3. Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/protocolados no CMS de Cruzeta/RN os documentos abaixo relacionados: a) cópia do Estatuto da entidade; b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal (diretoria) da entidade; c) formulário do anexo I devidamente preenchido

Observação: A instituição deverá possuir atuação no âmbito municipal.

3.1. Os documentos a serem entregues impreterivelmente até 01 de Março de 2021 devem ser protocolados pessoalmente no CMS de Cruzeta/RN, no horário das 8h00 às 12h00, no seguinte endereço: Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN, Rua Francisco Gomes, 53, Centro, Cruzeta – RN.

4. Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax.

5. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade durante a Assembleia de eleição.

6. A comissão eleitoral publicará até o dia 02 de Março de 2021, a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas, disponibilizando os relatórios aos interessados, para que possam exercer o contraditório e adotar os procedimentos legais, de acordo com as normas adotadas neste Edital.

7. A partir de 04 de Março de 2021, abre-se o prazo de um (01) dia útil para interposição de recursos.

8. A lista final das entidades credenciadas a participarem das eleições será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN até o dia 08 de Março de 2021.

9. A Assembleia para a eleição dos representantes das entidades não governamentais, junto ao CMS de Cruzeta/RN será realizada no dia 12 de Março de 2021, na Sede da Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Gomes, 53– Centro – Cruzeta/RN, com início às 15h 00m.

10. A comissão eleitoral, abrirá os trabalhos da Assembleia às 15h00m do dia 12 de Março de 2021, e conduzirá os trabalhos do processo eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN, que procederá à escolha do(a) presidente, do(a) primeiro(a) secretário(a) e do(a) segundo(a) secretário(a) dos trabalhos, apresentando em seguida proposta de Regimento Interno para a condução dos trabalhos.

10.1. Na hipótese de comparecimento de entidades em número igual a 08 (oito), não haverá processo eleitoral e as mesmas serão automaticamente aclamadas como membros.

11. Será lavrada ata da Assembleia de eleição e encaminhada à Presidência do CMS de Cruzeta/RN no prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período, observando-se que durante todo o processo fica ciente das deliberações o representante do Ministério Público Estadual, para fins de atender aos princípios de legalidade, transparência e devido processo legal, bem como, o Regimento Interno.

12. Os resultados das deliberações da Comissão eleitoral serão divulgados nas redes sociais através do CMS de Cruzeta/RN e através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

13. A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia 22 de março de 2021, de acordo com os artigos do Regimento Interno do CMS de Cruzeta/RN e da Lei Federal 8080/90.

14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de três (03) dias úteis, bem como as informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN. Observar-se-á, ainda, o devido processo legal para os casos que incorram em necessidade de serem levadas à apreciação de todos os conselheiros os processos apreciados e que não tenham consenso da comissão.

15. Segue abaixo cronograma de datas:

CROMOGRAMA DO PROCESSO	
DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	23/02/2021
Encerramento das Inscrições	01/03/2021
Avaliação das Inscrições das Entidades	02 e 03/03/2021
Divulgação Preliminar das Entidades	04/03/2021
Interposição de Recursos	05/03/2021
Avaliação dos recursos e Publicação final das entidades habilitadas	08/03/2021
Assembleia de eleição dos representantes	12/03/2021
Divulgação do resultado final	16/03/2021
Posse dos novos conselheiros	22/03/2021

Cruzeta/RN 19 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES

Presidente da Comissão

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME		
DATA DE NASC.		SEXO M () F ()
CONDIÇÃO	TITULAR () SUPLENTE ()	
DOCUMENTOS	RG: CPF:	
INSTITUIÇÃO		
NATURALIDADE		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
ESCOLARIDADE		

NOME		
DATA DE NASC.		SEXO M () F ()
CONDIÇÃO	TITULAR () SUPLENTE ()	
DOCUMENTOS	RG: CPF:	
INSTITUIÇÃO		
NATURALIDADE		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
ESCOLARIDADE		

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:150CF899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 08/03/2021

HORÁRIO: 14h (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI), Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFA726A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À

Ramon Ewerton dos Santos e Silva
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75.

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem de compra enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75;

Considerando que a ordem 144/2021 foi encaminhada em 12 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega imediato, devido à urgência do objeto - e não foi entregue.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A para que entregue imediatamente o produto solicitado ou apresente justificativa plausível.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B6F6E5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
174/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 437/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSA MARIA COSTA SILVA, CPF Nº 455.139.964-72, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1218/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9EFA9BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
AVISO DE ANULAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 - PROCESSO

PMCN/RN Nº 397/2021. O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 721/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2021. Edição 2466, Código Identificador: A3E1CE4E.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B87E1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 398/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 722/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9BB27D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
070/2021 - FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72
OBJETO: Prestação de Serviços como PORTEIRO no ATERRO SANITÁRIO
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:824D0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021 - AUREANNY ALVES D'ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, CPF Nº 009.423.964-99

OBJETO: Prestação de serviços como ARQUITETA para SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OBRAS E CONSTRUÇÕES, REFORMAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8FD35EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021 - MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF Nº 093.806.844-01

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, ART DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43130DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - LÍVIO FERNANDES DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LÍVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 059.467.924-90

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA na URGÊNCIA MUNICIPAL do HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 72(setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED92E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 633/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF Nº 043.376.214-40, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1181/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6AA89A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 631/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF Nº 073.747.594-36, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1179/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:753F8A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO SABINO DA SILVA NETO, CPF Nº 597.005.564-68, para prestação de serviços como PEDREIRO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1257/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Currais Novos, 04 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:782D9EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021 - MONALISA
SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 009.603.764-45
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:611F424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021 - VITÓRIA PEREIRA
DE BRITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL na REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F8FFADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 685/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS, CPF Nº 056.549.264-03, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1268/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A3326C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 - GRACIELY
MIRELY SOARES DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF Nº 077.181.024-59
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:42B970AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 684/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS, CPF Nº 058.230.954-90, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1270/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38E2C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021 - GEORGIA AMARO
DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA, CPF Nº 034.465.094-45
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR : R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A45E1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021 - MARCONE MAX
DE ARAÚJO RODRIGUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF Nº 070.029.704-96
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) REDE BASICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C093C068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 14 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 627/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C86AFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021 - SUAME
GABRIELLY SILVA BRASILEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF Nº 091.247.574-97
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BASICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7B053D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021-
PROCESSO PMCN/RN Nº 218/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, no período de 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 840/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFB48A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021 - JOSÉ FERNANDES
NETO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ FERNANDES NETO, CPF Nº 076.491.004-30

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F231FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021 - LOUISE DANTAS DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF Nº 096.681.804-02

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:816EFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF Nº 053.213.784-10

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:456B2A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021 - ANTONIO THIAGO TRAJANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANTONIO THIAGO TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 063.762.574-96

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E0756E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 - SANDRA MARIA DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF Nº 011.330.854-07

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:717C1565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA EUSEBIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA EUSEBIO, CPF Nº 016.473.234-95

OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no(a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67E5A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 - ROSEANE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSEANE DA SILVA, CPF Nº 014.208.124-83

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC4AD21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 - ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 088.070.424-10

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C3AA669C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 - GILCIELIO
CAMPELO DA CRUZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-56

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR : R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:3E41D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021 - LEONARDO DE
OLIVEIRA PUFAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF Nº 011.964.404-50

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:24AA5667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021 - CAMILA GALVÃO
TOSCANO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CAMILA GALVÃO TOSCANO, CPF Nº 105.652.184-84

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:05754A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021 - ANA CRISTINA
CASSEMIRO SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7F5AC6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021 - JAIANNE TALYTA
DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA, CPF Nº 098.868.194-30

OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EB7035F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021 - MICHELLE
ALLINE DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MICHELLE ALLINE DE MEDEIROS, CPF Nº 071.872.954-48

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8FE67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021 - ELISÂNGELA FERREIRA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISÂNGELA FERREIRA SILVA, CPF Nº 061.652.474-90
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9805387

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021 - BARBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BARBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 095.516.294-77
OBJETO: Prestação de serviços como COORDENADORA no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA42C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021 - FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF Nº 040.127.594-93
OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29864DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021 - MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS, CPF Nº 073.244.444.66
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – DRA. FÁTIMA BARBOSA
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F537F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021 - ROSLIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSÁLIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 702.778.654-09
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BBBCBE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021 - AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF Nº 081.323.004-75
OBJETO: Prestação de serviços como COORDENADORA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DRA. FATIMA BARBOSA
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F366626

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021 - VITÓRIA REGIA CARDOSO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA RÉGIA CARDOSO, CPF Nº 027.516.894-85
OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISORA no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A59C8678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021 - IRACI AMORIM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IRACI AMORIM, CPF Nº 018.804.844-80
OBJETO: Prestação de Serviços como OFICINEIRA DE ARTESANATO no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D7C7C488

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021 - BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 103.218.894-44
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0678A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 - FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 668.637.084-34
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SEMTHAS, CRAS, CREAS, CCI E CONSELHO TUTELAR.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:239BA35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 - MARIA DAS VITORIAS DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS DA ROCHA, CPF Nº 056.468.894-05
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E083D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021 - PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF Nº 095.552.484-94
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FC5688FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021 - FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 016.838.074-99
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:28CDC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021 - LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA, CPF Nº 059.244.694-84

OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C54405E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021
PROCESSO PMCN Nº 661/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.326/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA inscrita no CNPJ: 13.536.641/0002-98, com sede na AV Coronel Martiniano, 2001, Penedo, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de contratar os serviços de: 01 Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha ORIGINAIS CHEVROLET. Pelo valor estimado de R\$ 1.032,79 (um mil, trinta e dois reais e setenta e nove centavos).A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:4F1B3380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-002.

CONTRATO:2021.0045.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, COM ENTREGAS IMEDIATAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA –

ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.028- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Classificação Econômica	3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 211.
	3.3.9.0.3.2.0.0 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 214.

PREÇOS REGISTRADOS:

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
01	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	R\$ 4.100,00
02	Aquisição de Medicamentos Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	R\$ 5.800,00

VIGÊNCIA:ATÉ 05 DE MARÇO DE 2021,A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA:18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FD9D2A2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2021**

Decreto Municipal nº 03/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município e em atenção ao Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população severianense:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – Atendimento presencial ao público em todos os setores da administração, adotando o regime de TELETRABALHO. O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

II – Funcionamento dos bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público;

III – Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

Art. 2º - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, academias, restaurantes, mercadinhos e supermercados, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário.

Art. 3º - Para o cumprimento do presente decreto, a autoridade Municipal poderá solicitar a presença da força policial local.

Art. 4º - O descumprimento ao presente decreto, implicará:

I – Advertência;

II – Fechamento imediato do estabelecimento, com a cassação do alvará de funcionamento da atividade por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:01910195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às 09:00h do dia 03/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º 004/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos para atender as necessidades deste município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 19/02/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva

Código Identificador:8DD632F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 do dia 05/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 003/2021, tipo Menor preço, para Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/02/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva

Código Identificador:127984AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV29/2021**

ONDE SE LER: Equador/RN, 08 de Fevereiro de 2021

AGORA LER-SE: Equador /RN, 09 de Fevereiro de 2021

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F6587CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos **incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município**, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Leilza Andrade Diniz**, CPF n.º 044.256.104-07, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Contabilidade** na Secretaria de Administração do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a **Chefe de Divisão de Contabilidade**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 22 de fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9F46BE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 –**OBJETO DO ADITIVO:** Redequação ao contrato 052/2020 –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DE TABOCAS PARA CASA DE APOIO AO CRAS – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.612,17 (nove mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21EE49F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.104.393/0001-98 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -**PERÍODO:** 18/01/2021 à 31/12/2021 – **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4CF27B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais serviços funerários, incluindo traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:2F9A6AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - II-CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de março de 2021, às 08h:30min, fará licitação II-CHAMADA na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais serviços funerários, incluindo traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=343>.

Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:19379137

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27010001/21

Objeto: Aquisição de HD 240HGB, para suprir demanda do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: LOGOS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 10.683.029/0001-79.

Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Termo de Dispensa: Em 27/01/2021. Ratificação: Em 27/01/2021. Alcimar Alves de Morais – Presidente.

Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.071 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 1410111.

Felipe Guerra/RN, 27 de Janeiro de 2021.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador:838B9E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 336 /2021

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 331/2021, para incluir dispositivo que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, expressamente, **RECOMENDA aos Municípios do Estado a intensificação das medidas de controle e combate ao novo coronavírus;**

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Insere o Art. 2º- A, ao Decreto Municipal nº 331/2021, o qual dispõe da seguinte redação:

Art. 2º- A – Por um período de 14 (quatorze) dias, a contar da publicação desse Decreto, as atividades a seguir mencionadas ficarão suspensas, conforme sejam:

I – funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II – realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativas privadas;

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como o seu consumo em ambientes públicos, após as 22h;

Art. 2º - Ficam mantido todos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 331/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:50C00C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020056/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020056/2021

Objeto: Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:368B5937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020057/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020057/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DFC34D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020058/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020058/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B266CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020059/2021

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A164D6F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020060/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020060/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.477,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E34C6C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020061/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020061/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.147,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08B3144C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2021**

Respaldo no inciso Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 016/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA COLETA DE PREÇOS PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**, com valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a ser adquirido com a empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-99.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:44C88D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001902/2021 - DISPENSA Nº
011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA COLETA DE PREÇOS PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C90453A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
012/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 017/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS**, no valor total de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:499BF923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
013/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 018/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, no valor total de R\$

16.000,00 (dezesesseis mil reais) autorizando a contratação direta com a empresa **ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES**, inscrita no CNPJ nº **30.975.474/0001-10**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:188FDB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002202/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – inscrita no CNPJ: 30.975.474/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004

Vigência: 19 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:DCE9CFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2021

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 019/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SITE/PORTAL**, no valor total de R\$ 9.000,000 (nove mil reais) autorizando a contratação direta com a empresa **AUTESP – AUTOMOCAO, TECNOLOGICA E SERVICIOS PUBLICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.974.334/0001-90**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7FD005D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002302/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SITE/PORTAL.

CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMOCAO, TECNOLOGICA E SERVICIOS PUBLICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.974.334/0001-90**

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004

Vigência: 19 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:018F9E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Respaldo no Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4 da Lei nº 13.979/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 020/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COMBATE À COVID-19**, no valor total de R\$ 114.162,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta e dois reais) autorizando a contratação direta com a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.588.224/0001-21**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7AC2C214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001520/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COMBATE À COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 114.162,00 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
02 – PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0009-1113-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
33.90.30.00 – Material de Consumo

Vigência: 22 de fevereiro de 2021 a 22 de julho de 2021.

Amparo Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B310F84D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas restritivas no município de Galinhos/RN, em função da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Macau-RN, datada de 11 de dezembro de 2020, para que a Prefeitura Municipal cancele ou não forneça autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no município de Galinhos, previstas no Decreto Estadual nº 03, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como os protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

I. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

a- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

b - as crianças com menos de 03 (três) anos de idade;

c - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimentos para alimentação fora do lar e tiverem de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento dessas medidas, será aplicada multa no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - O funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - A realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – A comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. As forças policiais poderão ser solicitadas pelo Município para a vigilância do cumprimento do presente artigo e o descumprimento ao que foi acima disposto poderá gerar aos infratores multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada pela vigilância sanitária municipal.

Art.3º Fica suspenso o atendimento ao público nas secretarias do município, pelos próximos 14 (quatorze dias), devendo estas funcionarem apenas com expediente interno, das 08:00h às 14:00h.

Art.4º Fica estabelecida a instituição de barreiras sanitárias na entrada do município, que terão como objetivo orientar todos aqueles que adentrarem na península acerca das medidas de prevenção do novo Coronavírus, como o uso obrigatório de máscaras e a higienização constante das mãos com álcool 70o INPM.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F262BF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO No 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF: **078.956.704-09**, atuará como **presidente da comissão**; **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: **009.180.154-05**, atuará como **vice-presidente**; **ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF: **037.395.334-80**, atuará como **membro**; e **ELSON NASCIMENTO CABRAL**, inscrito no CPF **026.284.324-20**, atuará como **membro**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim do processo seletivo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EAAE9FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO No 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF: **078.956.704-09**, atuará como **presidente da comissão**; **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: **009.180.154-05**, atuará como **vice-presidente**; **ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF: **037.395.334-80**, atuará como **membro**; e **ELSON NASCIMENTO CABRAL**, inscrito no CPF **026.284.324-20**, atuará como **membro**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim do processo seletivo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:338BA162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISetas PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGOGICA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:44411D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANNER PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGOGICA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6D1BD679

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1.232/2021

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade da Sapucaia, neste município e, dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação a terceira etapa de um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado na Sapucaia, nesta cidade, com uma área de 1.300 m² (um mil e trezentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto; ao SUL, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto, a LESTE, com Imóvel pertencente a Montana construções Ltda. e a OESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto, área esta pertencente ao Sr. **ODILON ERNESTINO BARBALHO NETO**, tendo como destinação a interligação entre o Bairro da Sapucaia e o Loteamento do Bosque das Palmeiras deste Município.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B6B444B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, Patos/PB, CEP: 58.700-970.

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 a 31/12/2021.

PREÇO: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais) de assessoria e consultoria técnica junto ao Executivo, 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Saúde e; 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e, mais uma parcela adicional de R\$13.000,00 (treze mil reais) referente a elaboração do orçamento, programação e prestação de contas anual destes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função 04 – Administração

Sub Função 123 – Administração Financeira

Programa 2005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, INCISO II E COM O ARTIGO 13, V, DA LEI DE LICITAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7E31BE84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, Patos/PB, CEP: 58.700-970.

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 a 31/12/2021.

PREÇO: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais) de assessoria e consultoria técnica junto ao Executivo, 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Saúde e; 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e, mais uma parcela adicional de R\$13.000,00 (treze mil reais) referente a elaboração do orçamento, programação e prestação de contas anual destes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 – Saúde

Sub Função 301 – Atenção Básica

Programa 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa 3390.35.99 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos – Saúde

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, INCISO II E COM O ARTIGO 13, V, DA LEI DE LICITAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B485EA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO:** CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, Patos/PB, CEP: 58.700-970.**OBJETO:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 31/12/2021.**PREÇO:** R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).**VALOR GLOBAL:** R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais) de assessoria e consultoria técnica junto ao Executivo, 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Saúde e; 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e, mais uma parcela adicional de R\$13.000,00 (treze mil reais) referente a elaboração do orçamento, programação e prestação de contas anual destes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função 08 – Assistência Social

Sub Função 244 – Assistência Comunitária

Programa 2012 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Projeto/Atividade 2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Elemento de Despesa 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, INCISO II E COM O ARTIGO 13, V, DA LEI DE LICITAÇÕES.**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:47D71AEA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2021 - GP**

DECRETO Nº 009/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PROFESSOR MARCIANO MATIAS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** que o Senhor **MARCIANO MATIAS NETO**, exerceu o Cargo de Professor da rede de ensino desta municipalidade, tendo prestado relevantes serviços ao nosso Município.**DECRETA:****Art. 1º.** - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Professor, **MARCIANO MATIAS NETO**, ocorrido neste dia 21 de fevereiro de 2021, onde o mesmo exerceu a função de Professor Efetivo do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN no período de 14 de março de 2016 a 21 de fevereiro de 2021.**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:16E2A576**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021-GP**

PORTARIA Nº 057/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social para a prestação regular dos serviços públicos municipais;**RESOLVE:**Designar **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, Nível CC-1, nomeada pela Portaria nº 008/2021-GP, CPF: 074.024.614-32, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix – Sept Rosado/RN, conforme Decreto Municipal nº 015/2013-GP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,

Publique-se,

Registre-se, e,

Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4CDA4EB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
1/2021****EXTRATO DE CONTRATO nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE nº
1/2021****PROCESSO:**3/2021**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 1/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: TALES PINHEIRO BELEM**CPF:** 045.763.104-02**ENDEREÇO:** Rua Duodécimo Rosado, nº 1903, Nova Betânia, Mossoró/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NAS ÁREAS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
Ação:	2003 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:D43A950B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL no 001/2021, Processo Administrativo nº 5213/2020 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Tratores), com Operador e Combustível, objetivando o Preparo do Solo e Plantio Mecanizado, para atender a Demanda da Safra de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA a empresa H& C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao Item Único, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1EC3674D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019**

PROCESSO Nº: 305/2021.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS.**CPF:** 371.812.031-34.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua da Saudade, nº: 48, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento de ponto de apoio dos profissionais da saúde, pertencente às Estratégias Saúde da Família – ESF II, IV e VII, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 13 de fevereiro de 2021, com termo final em 12 de fevereiro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, região: 0001 - GUAMARÉ, valor: 25.380,00.**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Maria de Fatima Silva dos Santos – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7F4AE519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOÃO VITOR DA SILVA LIMA, portador do CPF 115.770.894-30, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR - PORTE III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:A0FB42E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA portador do CPF 033.228.864-17, para exercer o cargo em comissão

de DIRETOR ESCOLAR - PORTE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B5E4C625

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. WANESSA FREITAS DE SOUZA, portadora do CPF 101.784.354-65, para exercer o cargo em comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR - PORTE IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B1F7FD80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ELENILDE LIMA DE MELO PONTES, portadora do CPF 030.782.454-38, para exercer o cargo em comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR - PORTE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:607DD7BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. RICARLO SILVA FERNANDES, portador do CPF 028.196.594-38, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR - PORTE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6B445D87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., ANA PAULA VIEIRA DE MELO, portadora do CPF 082.848.004-46, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:D60DBC5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. DENISE NICACIO DA SILVA, portadora do CPF 012.831.814-79, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:74264E1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO, portadora do CPF 047.883.044-06, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5E9EA1EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. IVANI NUNES DA CRUZ, portadora do CPF 053.481.144-21, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0CE0DCFB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., IVANIAS DE SOUZA MELLO, portadora do CPF 022.140224-14, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DF7ACB7A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES, portadora do CPF 023.162.444-16, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B934679B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF 403.628.114-78, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3A510623

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE, portadora do CPF 074.546.934-58, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:12640B92

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO, portadora do CPF 968.001.434-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2FCEAFD9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES, portadora do CPF 073.551.834-35, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F63EAA59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA DAMASCENO DA SILVA, portadora do CPF 039.386.444-86, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CE546CDB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. REGILDA CANELA DA SILVA, portadora do CPF 289.871.058-06, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5272C40D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. MAXCILIANO SENA DA SILVA portador do CPF 067.232.804-66, para exercer o cargo em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR - PORTE III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:430D8419

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ROSINEIDE MAGNA DOS SANTOS, portadora do CPF 026.661.104-43, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - PORTE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:66FA3BCC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF 112.953.914-81 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:51BF25A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do município de Ipanguaçu, constituída dos seguintes membros:

TITULARES:

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, para desempenhar a função de Presidente;
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1044, para desempenhar a função de membro.
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, matrícula nº 5103, para desempenhar a função de membro.

SUPLENTES:

BRENO ITALO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 6380;
GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2559;
LUCÍLIA GESSIANE COSTA, matrícula nº 5979.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados mediante as seguintes funções gratificadas, na forma prevista no anexo II da Lei Complementar 003/2020:

Presidente – FGL I;
Membro – FGL II;
Membro – FGL II

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6BA7980B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 009 de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

PREGOEIRA:

GICELY ASSUNCAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2559, para desempenhar a função de Pregoeira;
MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, para desempenhar a função de Pregoeira substituta.

EQUIPE DE APOIO:

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1044, para desempenhar a função de membro titular da equipe de apoio;
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO matrícula nº 5103, para desempenhar a função de membro titular da equipe de apoio;
BRENO ITALO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 6380, para desempenhar a função de membro suplente da equipe de apoio;
LUCÍLIA GESSIANE COSTA, matrícula nº 5979, para desempenhar a função de membro suplente da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:358D92EF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão de festas, shows, ou qualquer outra modalidade de evento no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, que impliquem em aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas, mesmo em recintos privados.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, sem exceção, devem obedecer estritamente as normas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde Pública e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada a limpeza permanente de pisos, maçanetas, corrimãos, banheiros, bancos e/ou outros objetos de uso comum; disponibilizando lavatórios de mãos ou álcool em gel para seus clientes, funcionários e colaboradores.

Parágrafo segundo - Caberá aos estabelecimentos que estão em funcionamento manter controle constante de ingresso de pessoas em suas dependências, sendo uma pessoa para cada cinco metros quadrados, garantindo a distância mínima de um metro e meio por pessoa, e organizando todo e qualquer espaço que possa gerar fila, além de manter uma boa comunicação sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas.

Art. 3º. Ficam suspensas no âmbito do Município de Ipanguaçu a realização das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único - É dever dos estabelecimentos previstos no art. 3º, inciso I, deste decreto, readequar os salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas, limitando ao número máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa, promovendo o distanciamento adequado nas filas na entrada ou para o pagamento, quando necessário, além de exigir o uso obrigatório de máscara para todos, sendo permitido aos clientes retirá-la, somente enquanto estiverem fazendo sua consumação;

Art. 4º. Para fins de fiscalização, com apoio das forças de segurança pública do Estado (art. 3º do Decreto nº 30.210/2020), a equipe da Vigilância Sanitária e do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI), visitará os estabelecimentos comerciais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I – Notificação;

II – Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Majoração de multa, em dez vezes do valor inicial;

IV – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades acima elencadas, o Município observará o que dispõe o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem ainda impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Ipanguaçu.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0E3EE282

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº: 006/2021- SEMPLAT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE**, matrícula Nº 6435, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
909001.19	ECUSTOMIZA CONSULTORIA SOFTWARE EM	Contratação do sistema eletrônico denominado compras, para realizações de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.
344001.20	DAMSETE COMERCIO E SERV. LTDA	Serviços de licença e direito de uso de software de folha de pagamento web para atender as necessidades da prefeitura de Ipanguaçu.
0810001.20	CENTRO DE	Contratação de agente de integração referente aos

INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio não-remunerados e remunerados (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura técnico e superior (graduação e pós-graduação, público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Prefeitura municipal de Ipanguaçu
--------------------------------	---

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:98735E04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMAPEP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
513003.20/2020	LENADRO TOME ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em 10 de fevereiro de 2021.

JAIRS AZEVEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca – SEMAPEP

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C7FADEAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 002/2021- SEMOTSU, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
514001.20	LEANDRO TOMÉ - ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidades administrativas da prefeitura de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 10 de fevereiro de 2021.

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretária Municipal de Obra, Transito e Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:611C197E

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº1230001/2020 do Processo de Dispensa Nº 048/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de janeiro de 2021, na edição 2437. Onde se lê: Vigência 30/12/2020 à 30/01/2021. Leia-se: Vigência 30/12/2020 à 30/04/2021.

Ipanguaçu/RN em 22 de fevereiro de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:86AF02FB

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, (POR PERÍODO DE 30 DIAS) CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **17.496.646/0001-04**, até o limite máximo mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo ser aplicado o percentual de desconto de 3,20% sobre o preço constante na tabela ANP, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:82F21903

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0208002/2021 DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCO WELSON VARELA
08586443476 - CNPJ Nº: 28.194.922/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e retirada de materiais de ornamentação em prédios públicos e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$32.660,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.10010000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11130000

02.006.13.122.0018.2066.339039.10010000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000
 03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000
 03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000
 03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000
 04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000
 04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000
 04.001.08.244.0114.2022.339039.13110000

IPANGUAÇU/RN, 08/02/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO WELSON VARELA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:10F178D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 08/03/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla, 04 portas laterais, a diesel, com capa marítima para capota, sem motorista, com combustível por conta da contratante, conforme estabelecido no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 19/02/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7A7917BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

NOTIFICAÇÃO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

Ipueira – RN, 22 de fevereiro de 2021.

À empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 34.277.779/0001-09, com sede na RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, nº 536, BRASILIA, PATOS/PB.

Senhor Administrador,

1. Versa o presente sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

3. Considerando a ordem de compra nº 32/2021 e 33/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, onde a mesma narra que a empresa não entregou os produtos solicitados nos referidos pedidos de compras, ficando prejudicado o fornecimento por parte daquela secretaria dos materiais utilizados para manutenção das suas atividades.

4. Em face do exposto, solicitamos a regularização por parte da empresa da entrega dos produtos referentes as solicitações enviadas à empresa, propostos naquele Pregão Eletrônico **em até 24(vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação. Ressalta-se que o edital em seu termo de referência - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - traz possibilidade de entrega dos produtos em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compras e que a mesma foi enviada no dia **12/02/2021** e confirmado o seu recebimento no dia **12/02/2021**. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços trás também a previsão de multas compensatórias e sanções administrativas.

5. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D966950A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022200012021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a publicação de Edital de Convocação., pelo valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E4112494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, referente à Contratação de empresa destinada a publicação de Edital de Convocação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:27F5587F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa destinada a publicação de Edital de Convocação.

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A77C018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01110001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para locação de software de patrimônio, almoxarifado, licitações, folha de pagamento, contabilidade e portal da transparência., pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:EB8B75B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA, referente à Contratação de empresa para locação de software de patrimônio, almoxarifado, licitações, folha de pagamento, contabilidade e portal da transparência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:B3CEDB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de software de patrimônio, almoxarifado, licitações, folha de pagamento, contabilidade e portal da transparência.

Contratado.....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4E229DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01110001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para locação de software de patrimônio, almoxarifado, licitações, folha de pagamento, contabilidade e portal da transparência.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2B625A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **Luzivan Domingos da Silva**, de 01/03/2021 a 31/03/2021, Conselheiro Tutelar, matrícula nº0789, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3757B730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
24/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: JHONNE DIEGO FRANÇA DA SILVA ARRUDA, CPF nº 059.138.494-93;
Objeto: Prestação de Serviços de **MÉDICO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;
Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2021;
Data de assinatura: 20 de janeiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F524C2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
25/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 073.069.654-50;

Objeto: Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;

Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 03 março de 2021;

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B1918434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E JHONNE
DIEGO FRANÇA DA SILVA ARRUDA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 24/2021, firmado com JHONNE DIEGO FRANÇA DA SILVA ARRUDA, RG nº 2.355.928, CPF nº 059.138.494-93, residente na Avenida Cabo Branco, 3524, Cidade: João Pessoa/PB, contratado para exercer as funções do cargo de **MEDICO DO PSF**, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 29 de fevereiro de 2021, o contrato nº 24/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Sr. Jhonne Diego França da Silva Arruda, solteiro, CPF: 059.138.494-93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 24/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/01/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 29 de janeiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7421C187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**, para declarar as empresas APIAN

ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 21.969421/0001-03), D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES –ME (CNPJ: 19.206.823/0001-04), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97) e FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE (25.264.061/0001-97), inabilitadas para participar do presente certame e as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75), ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.634.195/0001-36), H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 01.233.506/0001-03), ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.487.196/0001-00), JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.334.420/0001-70) e F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (CNPJ: 07.416.341/0001-91), habilitadas para participar do presente certa.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4A93FE50

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2021

Objeto: SERVIÇOS CATORZARIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

VALOR: R\$ 417,61 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Jandaíra

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E30D769E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação

procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Rua São Francisco, nº 13, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao setor de almoxarifado.

FAVORECIDO.....: MICARLA SILVA FERNANDES, CPF: 067.954.424-03.

VALOR MENSAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:0FFFDC21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Locação não residencial de imóvel situado na Rua São Francisco, nº 13, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao setor de almoxarifado, de propriedade da senhora **MICARLA SILVA FERNANDES, CPF: 067.954.424-03**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:71C8C688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150126
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150126
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: MICARLA SILVA FERNANDES, CPF: 067.954.424-03.

OBJETO: Locação não residencial de imóvel situado na Rua São Francisco, nº 13, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao setor de almoxarifado.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Mícarla Silva Fernandes (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C6F9BD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços concernentes a mão-de-obra de profissional em borracharia, incluindo, troca de pneus, remendos, vulcanização, aplicação de “manchão” e etc, com material por conta do contratado, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

FAVORECIDO.....: ADAILTON CAMARA DE CARVALHO, CPF: 874.536.064-20.

VALOR.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C2CB5C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **ADAILTON CAMARA DE CARVALHO, CPF: 874.536.064-20**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a referida contratação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D50FBF45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº45/2021 – GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

Decreto Municipal Nº45/2021 – GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da cadeia de transmissão da COVID-19 do Município de Jardim de Angicos/RN, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde da população;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem aglomerações, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, shows ou qualquer outra modalidade de eventos em massa comercial no Estado de Rio Grande do Norte.

Considerando que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

Considerando o aumento do número de casos notificados e confirmados do último Boletim Epidemiológico do Município de Jardim de Angicos/RN.

D E C R E T A

Art. 1º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 1º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para a higienização das mãos dos presentes, bem como exigir o uso de máscaras a todos os seus profissionais.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até às 20h00min (vinte horas), após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de entrega.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas, inclusive os religiosos.

Art. 3º. As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatória a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

§1º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do município.

Art. 4º Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial, no âmbito municipal, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscaras nesta municipalidade.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN (zona urbana e rural).

Art. 6º - Os correspondentes bancários e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir o disposto nas regras sanitárias específicas para a COVID-19, observando ainda, o disposto nas normativas expedidas pelos Governos Federal e Estadual vigentes.

Art. 7º - Fica mantido o funcionamento normal, inclusive domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, padarias, drogarias e similares, devendo ser cumpridas as seguintes regras:

> Controle de acesso limitado a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

> Limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;

> Fornecimento de álcool 70º em local sinalizado para todos os usuários;

> Respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;

>Reforçar medidas de higienização de superfícies.

Art. 8º. A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o apoio da Polícia Militar. Que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal Nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 9º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FEE19AFE

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Teste Ergométrico, que se realizará neste dia 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2C691739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 - GP

PORTARIA Nº 085/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Constitucional, três (03) diárias para custeio com despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D32FFD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 - GP

PORTARIA Nº 086/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 - GP

PORTARIA Nº 083/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, três (03) diárias para custeio com despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D1F4A093

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 - GP**

PORTARIA Nº 087/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, três (03) diárias para custeio com despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FE11DD19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 050/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta dos serviços de revisão dos veículos modelo Toro Endurance 2.0 at9 4x4.

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 70.166.350/0002-99)**, com a importância global de **R\$ 3.704,58** (Três mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de revisão dos veículos modelo Toro Endurance 2.0 at9 4x4**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9EC66CE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº
034/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 034/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 70.166.350/0002-99)**; OBJETO: Execução dos serviços de revisão dos veículos modelo Toro Endurance 2.0 at9 4x4; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.656,28 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.031.10.122.2017 – Piso de Atenção Básica Fixa- PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 10010000; 12140000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1E39263

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 034/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 034/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 70.166.350/0002-99)**; OBJETO: Execução dos serviços de revisão dos veículos modelo Toro Endurance 2.0 at9 4x4; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.031.10.122.2017 – Piso de Atenção Básica Fixa- PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 10010000;

12140000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7AD6BF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 - GP**

PORTARIA Nº 088/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005 e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 11 (onze) de novembro de 2020, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **Maria José Soares** – Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 002.500.327 (ITEP/RN), CPF: 061.794.834-85, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 38, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **Francisco Albertino Gomes** – Professor, RG: 1.056.972 (2ª via) (SSP/PB), CPF: 571.839.294-34, residente e domiciliado na Rua: Maria da Glória Dutra da Silva, nº 53, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Suelena Gonçalves dos Santos** – Professora, RG: 925.986 (ITEP/RN), CPF: 937.529.704-72, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Irismar de Souza** – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família I, RG: 698.756 (SSP/RN), CPF: 481.005.364-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel João Florêncio, nº 430, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rafael Erick Maia de Assis** – Agente de Combate a Endemias da Vigilância Sanitária, RG: 002.490.396 (SSP/RN), CPF: 093.338.104-20, residente e domiciliado na Rua: Marinheiro Manoel Inácio, nº 753, Paraíba, Caicó/RN;

TITULAR: **Fabiola de Paiva Araújo** – Técnica em Enfermagem, Equipe Saúde da Família II, RG: 002.208.665 (SSP/RN), CPF: 044.536.454-81, residente e domiciliado na Rua: Inácio Elpídio de Medeiros, S/N, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Júlio César Vieira de Oliveira** – Cirurgião Dentista, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 001.295.634 (SSP/RN), CPF: 837.202.784-68, residente e domiciliado na Rua: General Dantas, nº 266, Centro, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Centro Social Padre João Maria

TITULAR: **Márcia Lidiany Dutra dos Santos**, RG: 1.701.941 (SSP/RN), CPF: 937.540.514-15, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcanti, nº 130, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyreire Wagner Pereira**, RG: 925.971 (SSP/RN), CPF: 029.334.214-30, residente e domiciliado na Rua: José Menandro, nº 20, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

Clube Atlético Piranhas - CAP

TITULAR: **Artur Ambrósio Neto** – Presidente do Clube Atlético Piranhas – CAP, RG: 001.419.599 (SSP/RN), CPF: 937.550.314.34, residente e domiciliado na Rua: 15 de Novembro, nº 299, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Thiago de Araújo Pereira**, RG: 002.178.315 (SSP/RN), CPF: 080.414.064-24, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 450, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Pastoral da Criança

TITULAR: **Francisca Francinete dos Santos**, RG: 1.008.894 (SSP/RN), CPF: 638.570.904-30, residente e domiciliado na Rua: Francisco Elói de Sousa, nº 67, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Danielly Ribeiro de Araújo**, RG: 2.479.719 (SSP/RN), CPF: 096.561.534-05, residente e domiciliado na Rua: João Pinheiro, S/N, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Real Sociedade Independente - RSI

TITULAR: **Maria de Fátima Pereira** – Secretária, RG: 243.121 (SSP/RN), CPF: 202.035.944-87, residente e domiciliado na Rua: General Clóvis Gomes, nº 71, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Verúcia da Silva Saraiva**, Sócia do Real Sociedade Independente, RG: 1.889.411 (SSP/RN), CPF: 034.316.944-46, residente e domiciliado na Rua: Margaria Cardoso, nº 78, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 061/2021 – GP, de 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C12F300D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 - GP**

PORTARIA Nº 084/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação da comissão para coordenar o cadastramento dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

Considerando o recadastramento dos servidores públicos municipais da administração direta do poder executivo;

Considerando que o período do recadastramento será de 03 de março de 2021 a 26 de março de 2021;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, no que tange à proteção do erário;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a comissão para coordenar a realização de recadastramento de todos servidores do município de Jardim de Piranhas/RN, que será composta por:

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA, inscrito no CPF sob nº **06X.XXX.XXX-35**;

CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA, inscrito no CPF sob nº **09X.XXX.XXX-00**;

DAISY DE QUEIROZ DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-80**;

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE, inscrito no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-47**;

ELISAMA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-05**;

ILANA MURIELI DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº **09X.XXX.XXX-77**;

JAUMI DANTAS FREIRE, inscrito no CPF sob nº **07X.XXX.XXX-23**;

JEFFERSSON MARTINS GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-19**;

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-40**.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração, **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, inscrito no CPF sob nº 06X.XXX.XXX-35, coordenará e orientará a comissão durante o período do recadastramento, como também, na elaboração do relatório final para encaminhar ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5B905198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLIZADA
PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, PELA
EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E
PEÇAS LTDA EPP INSCRITA SOB O CNPJ: 13.545.473/0001-
16, AOS 19 DIAS DE FEVEREIR

Pregão nº 015/2021 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo sistema Portal de Compras Pública, pela empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp Inscrita sob o CNPJ: 13.545.473/0001-16, aos 19 dias de fevereiro de 2021.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, que interpôs aos 19 dias de fevereiro de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 5 (cinco) dias úteis, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no item 5.1. do Termo de referência anexo a este Edital, estipulando novo prazo para a entrega do objeto.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 17/02/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2021, cujo objeto é a Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, devendo ainda a contratada, em caso dos produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los em até 5 dias (úteis).

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Frota de veículos deste Município. Veículos estes que são de vital importância no atendimento às demandas das diversas Secretarias deste Município, dentre as quais se incluem o transporte de pacientes e munícipes que necessitam dos serviços de saúde intra e intermunicipais; o atendimento as ocorrências do conselho tutelar e dos programas vinculados a Assistência Social, na proteção a população carente e a idosos e crianças em situação de risco; pelo maquinário utilizado em obras e para ampliação e melhorias das estradas vicinais; no transporte escolar; no trâmite de pessoas e documentos necessários para elaboração dos processos internos e externos a esta Prefeitura, entre outros, indo contra o objetivo de um município ao tentar promover o fortalecimento organizacional, por meio da Gestão Inteligente, no uso da promoção e disseminação do conhecimento como ferramenta de gestão, **melhorando a qualidade e a eficiência na prestação do serviço público interno e externo.**

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos objeto da licitação no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.545.473/0001-16, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:54C7EBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 1.127.046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de uma Centrífuga Sorológica de bancada para realização de exames de análises clínicas; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.699,00 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.179.754-90 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:770302A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0087/2021/SEMTHAS/PMJS, que solicita a nomeação da Senhora Linete Vilar de Albuquerque, Conselheira Tutelar suplente no último pleito, para substituir o Conselheira Tutelar Ilma Silva da Costa, que estará de férias no período de 12 de março a 10 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Linete Vilar de Albuquerque**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 267.462.554-68, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 12 de março a 10 de abril de 2021, período esse de férias do Conselheiro Tutelar Ilma Silva da Costa, matrícula n.º 1207750, e inscrita no CPF/MF n.º 062.021.194-62.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021. 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D4DA629

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reconstitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó - CMDS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 947, de 24 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 002/2021, de 19 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó, a saber:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCADORES ARTESANAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO:

- João Batista de Brito – Titular
- José Diniz de Azevedo – Titular
- Maria Daguia de Senna Santos – Titular
- Silva de Azevedo - Titular
- Maria da Luz Silva dos Santos – Suplente
- Paulo Sérgio Medeiros Martins – Suplente
- Erinalva Dantas Pereira – Suplente
- José Josias de Araújo- Suplente

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E UM DO SINDICATO TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:

- Francisco Medeiros da Silva– Titular
- Alcicleia Dantas de Araújo – Suplente

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL QUE ATUE COM O DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL:

- José Antão do Nascimento – Titular
- Alcione Maria de Azevedo Santos – Suplente

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

- José Dantas de Medeiros – Titular
- Ademilson Azevedo de Medeiros Moraes – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Valdemir Sales Dantas – Titular
- Edmilson Gomes – Suplente

REPRESENTANTE LOCAL DO GOVERNO DO ESTADO:

- Aldiana da Silva Batista – Titular
- Lígia Verônica da Silva Souza – Suplente

Art. 2º. Fica designado o Sr. João Batista de Brito para a função de Presidente do referido Conselho.

Art.3º Fica designado o Sr. José Dantas de Medeiros para a função de Secretário do referido Conselho.

Art.4º Fica designado o Sr. Francisco Medeiros da Silva para a função de Tesoureiro do referido Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7F55B5F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor no Município de Jardim do Seridó-RN, a servidora **JUBIANA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.691.844-08, ocupante do cargo efetivo de Porteira da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6320CDA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0091/2021, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.290.524-67, a fim de exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B204F458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 22/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 22 / 2021 - CONTRATO Nº 30 / 2021
PROCESSO Nº 33 / 2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ: 40.503.176/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E SUAS RECARGAS, TENDO EM VISTA O AUMENTO NO NÚMERO DE CASOS DE COVID-19 REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, SERÃO DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO AO COVID-19 QUE FUNCIONA 24 HORAS POR DIA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA UNIDADE

BASE LEGAL: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º, com suas alterações posteriores.

VALOR: 60.500,00 – (sessenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68B75F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 23/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 23 / 2021 - CONTRATO Nº 31 / 2021
PROCESSO Nº 34 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA
CNPJ: 70.051.305/0002-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS DESTINADOS AO CENTRO DE APOIO AO COVID-19, PARA MELHOR ATENDIMENTO E CONFORTO DOS PACIENTES. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS NÚMEROS DE CASOS CONFIRMADOS NESTA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.626,00 – (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1E56671B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 004/2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de João Dias na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: LAETE JACOME DE OLIVEIRA
Cargo: Vereador Presidente
CPF nº: 219.784.764-34

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:522A7392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EDVAN BORGES DE SOUSA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João nº 336, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

João Dias – RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 030203/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 01021401/2021 de Dispensa de Licitação Nº 030203/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, para a empresa EDVAN BORGES DE SOUSA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João nº 336, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

João Dias - RN, 05 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente – CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030203/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EDVAN BORGES DE SOUSA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João nº 336, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, referente à execução do fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EDVAN BORGES DE SOUSA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João nº 336, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 05 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01021401/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0502003/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030203/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA ME
CNPJ Nº 03.936.626/0002-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: Atividade: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO),

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS
EDVAN BORGES DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6078E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.136,12 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos), correspondente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, com o valor total de R\$ 16.136,12 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos).

João Dias – RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 220201/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 19020203/2021 de Dispensa de Licitação Nº 220201/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24,

inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 16.136,12 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos)**, para a empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente – CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 220201/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, referente à execução do fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN.

VALOR TOTAL R\$ 16.136,12 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2202001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220201/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ Nº: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.955,78 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais Setenta e Oito Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 12 27 122 0012 2024 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02 11 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 07 15 122 0007 2007 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02 05 04 122 0005 2005 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2202002/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220201/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ Nº: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.230,17 (Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais Dezessete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO, 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 10 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMAS
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2202003/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220201/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ Nº: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.950,17 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais Dezessete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6D83B338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, com o valor total de R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos).

João Dias – RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 220202/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, referente à execução do fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2202004/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220202/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 08 12 361 0008 1024 0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 365 0008 1030 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM – TITULAR DA
CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:2999A257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 26.633,07 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais Sete Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire nº 544 - A, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, com o valor total de R\$ 26.633,07 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais Sete Centavos). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 303 0014 2034 0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

João Dias – RN, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 110105/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº. 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire nº 544 - A, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, referente à execução do fornecimento de Material Hospitalar, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire nº 544 - A, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN.

VALOR TOTAL R\$ 26.633,07 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 20 de janeiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04011402/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Fornecimento de Material Hospitalar, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2201006/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110105/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar, a fim de atender as Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 26.633,07 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: Atividade: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 303 0014 2034 0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 22 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS
MARIA RODRIGUES LOBO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7425AE05

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE
MUNICIPIOS**

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RN, entidade da Administração direta, com sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com CNPJ: **08.148.470/0001-09**, neste ato legalmente representada pelo Prefeito constitucional, o sr. **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 002.550.508 SSP/RN e C.P.F. nº 067.167.654-76, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **08348989000130**, aqui representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, CNPJ sob o nº 016.736.754-41, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de João Dias - RN e o Município de Antônio Martins-RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

RODOLFO FONSECA DE MESQUITA QUEIROZ – professora do quadro da Prefeitura Municipal de João Dias - RN, admitido em 01 de março de 2016, servidor efetivo.

UBIRACIRA MARIA DO CARMO LIMA SILVA- professora do quadro da Prefeitura Municipal de Antônio Martins - RN, servidora efetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de JOÃO DIAS - RN:

– Ceder a servidor **RODOLFO FONSECA DE MESQUITA QUEIROZ**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município Antônio Martins - RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins - RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de João Dias - RN para as devidas providências legais.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de ANTÔNIO MARTINS - RN:

– Ceder a servidora **UBIRACIRA MARIA DO CARMO LIMA SILVA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de João Dias - RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de João Dias-RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Antônio Martins-RN para as devidas providências.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (30) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 02 de janeiro de 2021;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, preservado o interesse público em qualquer situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o foro de Alexandria-RN para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme a lei, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução dos seus efeitos legais.

De João Dias – RN, 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

CPF: 067.167.654-76

Prefeito João Dias-RN

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF: 016.736.754-41

Prefeito João Dias-RN

1ª Testemunha

CPF:

2ª Testemunha

CPF:

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:57B68A6B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR ENTRE MUNICIPIOS

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RN**, entidade da Administração direta, com sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com **CNPJ: 08.148.470/0001-09**, neste ato legalmente representada pelo Prefeito constitucional, o Sr. **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 002.550.508 SSP/RN e C.P.F. nº 067.167.654-76, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **08.148.421/0001-76**, aqui representado por seu prefeito constitucional, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA**

NASCIMENTO, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de João Dias - RN e o Município de Pau dos Ferros-RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

OZIAS RODRIGUES DA SILVA – professor do quadro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros- RN, servidor efetivo.

FRANCISCA ROMELHA ALEXANDRE - professora do quadro da Prefeitura Municipal de João Dias-RN, admitida em 24 de agosto de 2016, servidora efetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de JOÃO DIAS - RN:

– Ceder à servidora **FRANCISCA ROMELHA ALEXANDRE**, Professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município Pau dos Ferros - RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Pau dos Ferros - RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de João Dias - RN para as devidas providências legais.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de PAU DOS FERROS- RN:

– Ceder o servidor **OZIAS RODRIGUES DA SILVA**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de João Dias - RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de João Dias-RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados

ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Pau dos Ferros-RN para as devidas providências.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 02 de janeiro de 2021;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, preservado o interesse público em qualquer situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o foro de Alexandria-RN para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de lido e achado conforme a lei vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução dos seus efeitos legais.

De João Dias – RN, 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

CPF: 067.167.654-76

Prefeito João Dias-RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Pau dos Ferros-RN

.....
1ª Testemunha

CPF:

.....
2ª Testemunha

CPF:

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:41A8DF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 05020001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05020001/2021

Objeto: Prestação de serviços inerentes a realização de exames especializados em tomografias e ressonâncias.

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA - ME (09.240.822/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.640,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/02/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C77C79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 006/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E REVOGA A PORTARIA Nº 022/2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 022/2020,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.265-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016 e do art. 201, §2º da CF/88, em favor do servidor público municipal, o Sr.º Luiz Gonzaga da Cruz, identidade n.º 460.611– 2ª via – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 288.931.314-04, titular do cargo de motorista, matrícula n.º 1822-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2021.

Revoga-se a Portaria nº 022/2020, de 22 de dezembro de 2020; posto a existência de equívoco na fixação da data de início do benefício (DIB).

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:C7959379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 079, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDRA KALINA ARAÚJO DA COSTA, CPF nº 966.868.044-87, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: C54DBD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 06020001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 06020001/2020**
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás de Cozinha).

CONSIDERANDO, que a empresa **POSTO SANTA IZABEL LTDA** (CNPJ nº 02.374.149/0001-66) restou vencedora de todos os itens deste Pregão Presencial na sessão realizada no dia 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO, também, que os preços ofertados pela empresa **POSTO SANTA IZABEL LTDA** (CNPJ nº 02.374.149/0001-66) foram registrados na **Ata de Registro de Preços nº 053/2020**, subscrita em 30 de março de 2020 e publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa promitente contratada **POSTO SANTA IZABEL LTDA** (CNPJ nº 02.374.149/0001-66) protocolou em 17 de fevereiro de 2021, ofício 002/2021 solicitando a desistência da Ata de Registro de Preços, com cancelamento dos preços registrados, justificando que os preços não mais representam os praticados no mercado;

CONSIDERANDO, ainda, que a **Ata de Registro de Preços Nº 053/2020** que “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ATA”;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.146, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a **Ata de Registro de Preços Nº 053/2020** haverá **CANCELAMENTO DE COMPROMISSO** “quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o compromisso assumido INTEGRALMENTE na **Ata de Registro de Preços Nº 053/2020** pela empresa promitente contratada **POSTO SANTA IZABEL LTDA** (CNPJ nº 02.374.149/0001-66).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: AADFE62F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

PROCESSO Nº 31/2021
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: EDILENE DA SILVA
CPF: 065.892.444-30
ENDEREÇO: Rua Anderson Paulino de Souza, nº 05, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 05, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.
DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000025/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento
PELO LOCADOR: Edilene da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: D6FE726C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 30/2021
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: LÍVIA VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 017.304.904-41
ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 84, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 84, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000024/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Livia Victoria Alves do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FCD1FC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

PROCESSO Nº 32/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA

CPF: 057.797.974-47

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 100, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 100, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000026/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Josicleide Maria Melo da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3EAD581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 33/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: LAERCIO GUEDES DE MOURA

CPF: 032.576.124-86

ENDEREÇO: Rua do Campo, nº 09, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua do Campo, nº 09, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000027/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Laercio Guedes de Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8E7DD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 34/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 080.334.164-40

ENDEREÇO: Rua Bernardo Vieira, nº 06, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 06, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000028/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Maria Ailma dos Santos da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8A33FF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 36/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: VITÓRIA MARIA CHAVES DE SOUZA

CPF: 105.298.514-90

ENDEREÇO: Rua Bernardo Vieira, nº 179, centro - Jundiá/RN,
CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 179,
centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e
vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000030/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº
8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de
2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da
Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Vitória Maria Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9AE6B274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000034/2021

PROCESSO Nº 40/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ZULMIRA TOMAS DA SILVA

CPF: 122.038.294-94

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO JUNDIÁ
DOS MOREIRAS, Nº 70, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA
BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F6024098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2021

PROCESSO Nº 40/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ZULMIRA TOMAS DA SILVA

CPF: 122.038.294-94

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO JUNDIÁ
DOS MOREIRAS, Nº 70, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA
BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da
Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº
8.666/93.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:02A6ED39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000035/2021

PROCESSO Nº 41/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 078.870.854-62

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO
ALVES DA SILVA, Nº 07, ZONA RURAL, SANTA FÉ -
JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:03CCADF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2021

PROCESSO Nº 41/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 078.870.854-62

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO
ALVES DA SILVA, Nº 07, ZONA RURAL, SANTA FÉ -
JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da
Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº
8.666/93.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2716CF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de MARÇO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A26AA3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI - 0366/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

Regulamenta plantões no município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar profissionais médicos e enfermeiros exclusivamente para prestar plantões na unidade básica, localizada na sede do município, nas condições e valores a seguir descritos:

I - Plantão Médico de 24 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e enfermeiro no valor de R\$ 1.000,00;

§ 1º - Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários, em regime de 6 horas e 12 horas com remuneração proporcional.

§ 2º - Os plantões poderão ser contratados através de credenciamento ou outra modalidade de licitação prevista em lei, empenhando-se nos elementos de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 3º - Para efeito deste artigo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer acomodações e refeições aos médicos plantonistas nos respectivos horários de trabalho.

§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões Médicos de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala em sistema de revezamento, devendo atestar a execução dos serviços dos

plantonistas através de demonstrativo diários vigente nos procedimentos de atendimento.

§ 5º - O médico de plantão deverá ficar à disposição do Pronto Atendimento Municipal durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento aos pacientes sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as respectivas estruturas físicas e condições ambulatoriais.

§ 6º - É terminantemente vedado ao médico plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.

§ 7º - Na hipótese de substituição, o médico substituto fará jus à remuneração equivalente ao período de substituição, descontando-se do plantonista o valor correspondente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D138D02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município, uma vez que, no momento 20 (vinte) pessoas encontra-se contaminados com o vírus;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer tais medidas é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jundiá, previstas no Decreto Municipal nº 005/2020 de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no município, será adotada, sem prejuízo de outras já estabelecidas, o aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipal competentes para a matéria;

Art. 3º Fica estabelecido que no período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22h para atendimento ao público;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório de multa no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) e demais processos administrativos e suas alterações posteriores.

Jundiá/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7D7B9B96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 009/2020, o qual tem como objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A077474A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037 / 2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Designa servidor para responder pelo serviço de Ouvidoria que menciona”

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, ocupante do cargo de chefe de almoxarifado, para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta designação não haverá acúmulo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7935A939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

PROCESSO: Nº 2101202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGeduc pelo período de 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Atividade: 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação -

QSE; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de

Terceiros PJ; **Fonte:** 150 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C78A3236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente a Utilização de Veículo, tipo Ambulância pelo Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do FundoMunicipal de Saúde, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Favorecido: Costeira Locadora de Veículos Eireli – CNPJ: 08.228.979/0001-62.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:73540D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - ENFERMEIROS - DISTRITO
MANOEL DOMINGOS**

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos de Enfermeiros no Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do FundoMunicipal de Saúde, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Valor Global: R\$ 1.622,40 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Favorecido: R L da Silva Rosas - ME – CNPJ: 19.434.565/0001-05.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5703A214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - ENFERMEIROS - HMGAF**

OBJETO: Indenização referente a Prestação dos Serviços Técnicos de Enfermeiros no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do FundoMunicipal de Saúde, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Valor Global: R\$ 15.807,30 (quinze mil oitocentos e sete reais e trinta centavos).

Favorecido: R L da Silva Rosas - ME – CNPJ: 19.434.565/0001-05.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:890613A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - MEDICO - DISTRITO
MANOEL DOMINGOS**

OBJETO: Prestação dos Serviços Médico Plantonista no Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do FundoMunicipal de Saúde, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Valor Global: R\$ 8.457,92 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Favorecido: R L da Silva Rosas - ME – CNPJ: 19.434.565/0001-05.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B2AF7083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará O Credenciamento para Contratação temporária em caráter emergencial, de médico por tempo determinado, para atendimento junto a Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Lagoa Nova/RN. Sendo que a entrega do envelope poderá ser realizada entre os dias **23/02/2021 a 02/03/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. O envelope deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6301B01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 -
DESERTA**

ÀS 08H:01M DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, CUJO OBJETO É PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E TÉCNICO DE FARMÁCIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME **AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. PRESENTES O PREGOIEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO A EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOIEIRO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 013/2021, ASSESSORADOS PELO DRº. CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA - ACESSOR GERAL DA CPL DE LAGOA NOVA/RN. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, NEM TÃO POUCA DOCUMENTAÇÃO. ASSIM SENDO, O PREGOIEIRO DECLAROU A SESSÃO DESERTA.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 7ED92FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal nº 605/2018, Lei Municipal nº 607/2018, Lei Municipal nº 583/2017, Lei Municipal nº 606/2018, Lei Municipal nº 577/2017, e, com base no **DECRETO MUNICIPAL** nº 587/2020, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
09	Nº INSCRIÇÃO: 260/18	SIMONE BARBOSA GUNDIM	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: D954F5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 010/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 752	Edvaldo José dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	de 2020/2021	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 752	José Edilson do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	de 2020/2021	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F87E5B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 030/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: SITÔNIO DE ARAÚJO ME

CNPJ: 04.031.812/0001-55

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 04 (quatro) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS CFTV, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CFTV NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 30 de ABRIL de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6E19DF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00155//2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS, portador do CPF: 079.385.324-95 e RG: 003.114.422 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria José Lira, nº 735, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTOS AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DESTE MUNICÍPIO COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PREVINE BRASIL, CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO – CNES, PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE – FORMSUS, PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI E O E-SUSAB (ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO BÁSICA), ENTRE OUTROS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VISANDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor

global de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) para o período de 07 (sete) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 07 (sete) meses, de 22 de fevereiro de 2021 até 21 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS

CPF: 079.385.324-95 e RG: 003.114.422 – SSP/RN

Contratado (a)

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7A8D517C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR - JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA – 2º Suplente de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob nº 077.795.614-45, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da conselheira tutelar: Maria Teresa Nunes da Costa, a partir do dia 22/02/2021, consecutivamente.

Art. 2º - O Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no endereço da Avenida Tabeião José Edson Martins, 73 – Centro - Lajes, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Original e cópia do RG (Identidade);
- III. Original e cópia do CPF;
- IV. Original e cópia do Título Eleitoral;
- V. Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- VI. Dados bancários e;
- VII. Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar. .

Art. 4º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F32E2F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 – GP**

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do município de Lajes-RN, em consonância com o Edital nº 001/2021 – GP, que “dispõe sobre convocação dos servidores públicos municipais para realização de recadastramento e dá outras providências.

1. AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA (CONTROLADORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO - CPF: 075.106.344-40;
2. EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES (SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO) - COORDENADORA DE INFORMÁTICA - CPF: 064.489.694-97;
3. FRANCISCO WAGNER DA SILVA (SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA) - TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO CPF: 050.884.234-46;
4. GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO (SECRETARIA MUN. DE OBRAS) - FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS - CPF: 012.886.994-17;
5. ÍCARO LUCAS MARTINS - SUBSECRETÁRIO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - CPF. 071.584.544-60;
6. ISAAC MATHEUS DE LIMA (SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - COORDENADOR BOLSA FAMÍLIA - CPF 102.012.304-45;
7. JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE SURVEILANÇA ESCOLAR - CPF: 139.615.584-85;
8. MARIA ADRIANA CESAR (SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO) - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO CENSO ESCOLAR E FREQUENCIA - CPF 111.250.154-11;
9. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (SECRETARIA MUN. DE OBRAS) - CHEFE DE GABINETE - CPF: 009.610.344-24

Art. 2º. A Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais do município de Lajes-RN será presidida pelo senhor ÍCARO LUCAS MARTINS - SUB SECRETÁRIO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - CPF. 071.584.544-60.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:8727A25A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 – GP**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na forma da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, que contempla no Art. 11, inciso XII – organizar o quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos; CONVOCA através do presente Edital, todos os servidores efetivos que compõem o quadro

de pessoal deste município, para realizarem recadastramento funcional junto a este órgão;

Art. 2º. O recadastramento funcional será organizado pelo presente Edital, os casos omissos a ele, serão decididos pelo presidente da Comissão do Recadastramento, nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. O recadastramento funcional será realizado no período de 24 de fevereiro a 17 março de 2021, no prédio da Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, localizada na Rua Alzira Soriano, s/n - Centro, Lajes/RN, CEP 59535-000, de segunda à sexta, com horário de atendimento de 08:00h às 12:00h e das 13h às 17h, respeitando a seguinte organização:

- a) Do dia 24/02/2021 ao dia 01/03/2021, deverão comparecer os funcionários de nomes com iniciais de “A, B, C, D, E”;
- b) Do dia 02/03/2021 ao dia 06/03/2021, deverão comparecer os funcionários de nomes com iniciais de “F, G, H, I, J”;
- c) Do dia 08/03/2021 ao dia 13/03/2021, deverão comparecer os funcionários de nomes com iniciais de “K, L, M, N O, P, Q, R”;
- d) Do dia 15/03/2021 ao dia 17/03/2021, deverão comparecer os funcionários de nomes com iniciais de “S, T, U, V, W, X, Y, Z”.

Art. 4º. O recadastramento será realizado de forma presencial, diante da Comissão designada, não podendo ser feito por terceiros, a não ser em caso de impedimento médico, no qual o servidor encaminhará representante legal devidamente autorizado por procuração reconhecida em cartório para proceder com o recadastramento;

Parágrafo unico: Servidores diagnosticados com Covid-19 durante o período do recadastramento, poderão realiza-lo no Sertor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a sua alta pelo serviço médico;

Art. 5º. Os servidores deverão se apresentar trazendo cópias legíveis e documentos originais que atestem sua identidade e comprovem sua efetividade no serviço público, os quais exige-se:

- a) Termo de posse;
- b) Último contracheque;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Comprovante de residência;
- h) Documento de identificação de filhos menores de 21 anos (RG ou Certidão de Nascimento);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Uma foto 3x4 atual.

Art. 6º. Servidores que se encontram de licença médica, deverão portar, os documentos médicos atualizados (originais e cópias legíveis) que comprovem sua necessidade de afastamento do serviço, além dos exigidos nas alienas de “A” a “J” do Art. 5º;

Art. 7º. Servidores que se encontram em situação de permuta ou cessão, deverão portar as cópias legíveis dos documentos que comprove a situação, com seu respectivo prazo de vigência, além dos exigidos nas alienas de “A” a “J” do Art. 5º;

Art. 8º. Os servidores que se encontram readaptados, deverão portar, os documentos médicos atualizados (originais e cópias legíveis) que comprovem a necessidade de sua readaptação, bem como os documentos legais (originais e cópias legíveis) que legitimem sua readaptação no serviço público municipal, além dos exigidos nas alienas de “A” a “J” do Art. 5º;

Art. 9º. Os servidores que trabalhem em outro órgão, público ou privado, deverão apresentar declaração, contendo a carga horária de sua outra jornada de trabalho, bem como os dias e horários de seus expedientes no respectivo órgão, além dos exigidos nas alienas de “A” a “J” do Art. 5º;

Art. 10º. O servidor que não se apresentar no prazo estabelecido, ficará suspenso da folha de pagamento, e não poderá receber seus

vencimentos, até que sejam regularizadas as pendências junto a Comissão responsável pelo cadastramento.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:C26F3A9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021 – GP**

Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO: a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO: a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do Covid19;

CONSIDERANDO: o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;

CONSIDERANDO: que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto nº 30.354, de 18 de janeiro de 2021 prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a continuidade do surgimento de casos confirmados de Covid19 no Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO: a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando a imunização do grupo prioritário;

CONSIDERANDO: o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajenses;

CONSIDERANDO: o aumento significativo de casos confirmados de Covid19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO: a comprovação do primeiro caso de reinfecção de Covid19 no Município;

CONSIDERANDO: a comprovação de dois óbitos recentes, de pacientes diagnosticados com o Covid19;

CONSIDERANDO: as mutações cada vez mais agressivas do Covid19;

CONSIDERANDO: o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, com recomendações aos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Nº 007/2021 passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares, estão autorizados a funcionar até às 22h, com até 10 conjuntos de mesas, contendo até 4 cadeiras, separadas pelo distanciamento mínimo de 1 metro e meio entre si;

§1º. Após as 22h será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;

§2º. É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 22h, para esvaziamento das mesas, cadeiras e consequentemente o seu recolhimento;

§3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;

Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas após às 22h nas vias públicas, praças, e demais ambientes públicos;

Art. 3º. O acesso as academias são restritas apenas para aqueles que estiverem praticando exercício e o(s) funcionário(s) indispensáveis ao seu funcionamento, sendo obrigatório o respeito ao distanciamento de 1 metro e meio entre as pessoas;

Parágrafo único: Os responsáveis pelas academias devem viabilizar o agendamento prévio de horário para o seu público, com distribuição durante todo o horário de funcionamento, garantindo que não haja aglomeração no ambiente;

Art. 4º. A prática de atividades esportivas coletivas será permitida apenas no Estádio Severino Moura do Vale e Ginásio Flávio Kantarely, permitindo-se apenas a entrada de desportistas com prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e o(s) funcionário(s) indispensáveis ao seu funcionamento;

§1º. O agendamento de uso dos espaços para práticas esportivas por parte das equipes, obedecerá a um intervalo mínimo entre um e outro de 1h;

§2º. Todos os atletas devem usar a máscara de proteção individual, ter a temperatura corporal aferida e as mãos higienizadas com álcool 70% em gel ou líquido;

§3º. É vedado o agendamento de número superior a quantidade mínima de atletas necessário a viabilização da prática esportiva;

§4. É determinado aos desportistas a higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido nos intervalos das partidas;

Art. 5º. Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, prédios públicos, etc. acionando a Polícia Militar para isso, se preciso for, no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do Covid19;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, Palácio Alzira Soriano, em 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7C2DA977

**PREVLAJES
EDITAL 001/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES

A Comissão Eleitoral do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, devidamente nomeada através da

Portaria 131/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2021, Edição 2466, **CONVOCA** todos os **servidores efetivos ativos e inativos** para eleição do **CONSELHO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES** a ser realizada no dia 31 de março de 2021, das 8h às 13h, na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, localizada na Rua Alzira Soriano, s/n – Alto da Maternidade, Lajes - RN, 59535-000. **FAZ SABER**, ainda, aos interessados em concorrer no referido pleito, que as inscrições serão efetivadas no período de 01 a 10 de MARÇO do ano de 2021, em horário de expediente, na sede do Fundo de Previdência do Município de Lajes, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16, Centro, Lajes/RN, na conformidade do Regulamento Municipal 001/2021, que estabelece regras específicas para a eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes para o Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, conforme art. 74, da Lei n.º 558/2013 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2021. Edição 2466.

Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS:

Marcos Luís da Silva – Matrícula 1483
Wilza Rocha Barros – Matrícula 1187

II. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

Francisca Edileuza dos Reis Fernandes – Matrícula 0074

III. REPRESENTANTE DO SINDICATO:

Rosa Maria Lopes de Oliveira – Matrícula 0520

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:BCFF1225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Inexigibilidade nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, inscrito no CRC/RN – 5669-0 e no CNPJ/MF:08.418.263/0001-27.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública no Município de Lajes Pintadas/RN.

Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Recursos Orçamentários: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Recursos Financeiros: ICMS e FPM.

Base Legal: art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal.
Lajes Pintadas/RN, DATA: 11 de Janeiro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:C1EBCADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº006/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, adotando a recomendação do Decreto nº 30.379 do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando a recomendação do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância; Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Municipal nº 04/2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica determinado, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator às previsões legais previstas no Decreto nº 04/2021.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após novas recomendações do Estado do Rio Grande do Norte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E1D743AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2021

ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no Município de Lucrécia/RN, conforme projeto. Que teve como licitante vencedor: CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 37.484.379/0001 - 62 com o valor total de R\$ 250.105,75 (Duzentos e Cinquenta Mil, Cento e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D95D11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no Município de Lucrécia, conforme projeto. Que teve como licitante vencedor: **CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.484.379/0001 - 62** com o valor total de R\$ 250.105,75 (Duzentos e Cinquenta Mil, Cento e Cinco Mil Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B977082C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 685/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 6.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304- Vigilância Sanitária.

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.148 - Prog. Const. Ampl. Reforma Melhorias Habitacionais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 299.900,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 Indenizações e restituições.....R\$ 100,00

FONTE: 15100000 - Outros convênios da União.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação do repasse financeiro da FUNASA através do Convênio 1135/2019-Funasa.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO

FONTE: 15100000 - Outros convênios da União.

Convênio nº CV 1135/19 – Funasa, visando Melhorias Habitacionais para controle das doenças de Chagas no município de Lucrécia.

Previsão da receita para exercício 2021	0,00
Arrecadação no período de janeiro 2021	0,00
Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2021(conf. LOA)	300.000,00
Total da arrecadação prevista para o exercício 2021	300.000,00
Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
Previsão Receita para 2021(LOA)	300.000,00
Valor arrecadado	0,00
Valor estimado para arrecadação – janeiro e dezembro.	300.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	300.000,00

Lucrécia, 22 de fevereiro de 2021.

KILSON KENNEDY BANDEIRA	ALÚSIO DANTAS VIEIRA
Contador – CRC/RN 012360/0-4	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF 072.908.824-31	CPF 020.648.014-80

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CC0C88AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias de acordo com o § 1º do ART. 9º da Lei Federal Nº 13.708/18 e Portaria Gm/Ms Nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, o salário desta categoria passará a ser reajustada de acordo com o art.9º da Lei Federal 13.708/18 e Portaria Gm/Ms Nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

§ 1º do art. 9º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a cada mês do ano de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Recurso Federal destinado ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:81A2AE9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2021 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, ½ (meia) diária no valor Unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Fortaleza/RN, neste dia 19 de fevereiro de 2021, conduzir paciente para realizar exames especializados no Hospital Liriade Andrade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A23BAD6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **19 de fevereiro de 2021**, para troca do parabrisa do veículo: Spin placa, QGO 8324 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:354D50FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.04.001IN**, DESTINADO a contratação do profissional liberal **JOSÉ BENEDITO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº 886.330 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BENEDITO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual é de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 01 (uma) única parcela), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E7960749

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.05.002IN**, DESTINADO a contratação do profissional liberal **LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. **LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, para execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, suporte técnico na organização e realização dos

procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos, com fundamentação legal no art. 13, incisos II e III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:0C075BCC

GABINETE DO PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.05.003IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal MÁRIO VENÂNCIO DANTAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 000.246.197 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 155.951.374 - 87, residente de domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 71, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Curráis Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. MÁRIO VENÂNCIO DANTAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 000.246.197 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 155.951.374 - 87, residente de domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 71, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Curráis Novos/RN, para execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2004

– MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:76A3DF22

GABINETE DO PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.004IN, DESTINADO a contratação da empresa EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 25.317.192/0001-95, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, Bloco Único Loja 12, CEP nº 59.014-020, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL PESSOA DANTAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/RN nº 6078, inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, Apto 301, CEP nº 59.031-000, Petrópolis, Natal/RN, para execução dos serviços de advocatícios junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00 E 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:CB04E6D5

GABINETE DO PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.20.005IN, DESTINADO a contratação da empresa JOSÉ B DA COSTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.027.128/0001-03, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 69, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 120.450,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:980CB326

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.20.005IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: JOSÉ B DA COSTA EIRELI 27.027.128/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.450,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Benedito da Costa – CONTRATADO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E39D1053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.04.037.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.04.037RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.04.037RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com

TELEF: Nº 84 9966-8272

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 083.912.984-75

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 E 0047 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 224.660,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 224.660,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

**Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR**

**Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1B24CD9A**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.04.037.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.037RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 112.330,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº – 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº – 10010000;

02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND. REC. DIVE. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2041 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. A P. IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1113 – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIAS ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA**

**Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1F4CF1FD**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.07.038.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.07.038RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP 08.310.625/0001-61
FORNECEDORA Nº 02: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME 21.157.966/0001-07

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.07.038RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.07.038RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP
CNPJ: 08.310.625/0001-61 E-MAIL: xavierpneus@hotmail.com
TELEF: Nº 84.3351-2227
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1990, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: ARTHUR VINICIUS VIDAL DO REGO
CPF Nº 088.564.074-85
ITENS: 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0044, 0045, 0046 E 0047 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$:570.940,00 (QUINTENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LICITANTE: 01 - GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 21.157.966/0001-07 E-MAIL: fred.robson@hotmail.com
TELEF: Nº 84.99613-8618
ENDEREÇO: RUA VICENTE BESSA, Nº 208, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA CPF Nº 941.866.264-72
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0042 E 0043 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 33.640,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR R\$: 604.580,00 (Seiscentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Arthur Vinicius Vidal do Rego – FORNECEDOR

Gerlandio Fernandes da Silveira – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F3CC7D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.07.038.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.038RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus e câmaras de ar diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.07.038RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 270.762,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00

- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.024 - MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMIL. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.075 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.241.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202 E 02.016.244.008.1.137 - PROGRAMAV - IGD SUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.009.15.452.015.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Vinicius Vidal do Rego - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:CE0AC4C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.07.038.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.038RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo - pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.07.038RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.820,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.037 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.035 - MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.010 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.024 - MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMIL. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.075 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.241.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202 E 02.016.244.008.1.137 - PROGRAMAV - IGD SUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.009.15.452.015.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Gerlandio Fernandes da Silveira - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:042B016A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.11.041.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.11.041RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

FORNECEDORA Nº 02: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA ME 309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.11.041RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 **E-MAIL:** jussaratellys@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 083.912.984-75

ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05 DO LOTE I; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 E 37 DO LOTE II; 01, 02, 03, 04 E 05 DO LOTE III; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 DO LOTE IV E 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 E 70 DO LOTE VI EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 462.550,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITANTE: 02 - FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

CNPJ: 22.388.436/0001-32 **E-MAIL:** TELEF:
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 389, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA CPF Nº 309.067.498-08

ITENS: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 DO LOTE V EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 111.100,00 (CENTO E ONZE MIL E CEM REAIS).

VALOR R\$: 573.650,60 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR
Francisco Ubirajara Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A4CC74DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.11.041.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.11.041RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 231.275,30 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000,

02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 - PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2030 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.008.08.244.008.1.128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1.130 - PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jussara Tellys Cavalcante de Matos - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: D759F986

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.11.041.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.11.041RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 55.550,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1.08 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.54 - PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 - PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 - PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2030 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.008.08.244.008.1.128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE

DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1.130 - PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Fransisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:039D6F4A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.14.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.14.042RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.14.042RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.14.042RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com
TELEF: Nº 083: 99927-7749
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA
CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064,

0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0098, 0099, 0100, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146 E 0147 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 236.052,34, (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 236.052,34, (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes – ÓRGÃO REGULADOR
Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D1E6C339

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.14.042.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.14.042RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.14.042RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 117.678,94 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPEZA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100100000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.

DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.21 - MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 - MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.41 - MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 - PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMA - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Ferandnes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:56490C81

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2019.10.21.046.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA ME

FORNECEDORA Nº 02: M H F FREITAS EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentais, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.21.046RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL:

galeriadaconstrucao@gmail.com TELEF: Nº 84 9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0113, 0114, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125,

0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0147, 0148, 0149, 0150, 0152, 0153, 0154, 0155, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174 E 0175 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 451.151,74 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - M H F FREITAS EIRELI - ME
 CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 9666-3029
 ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000
 REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS CPF Nº 070.285.494-88
 ITENS: 0005, 0006, 0007, 0010, 0024, 0028, 0048, 0051, 0059, 0071, 0082, 0095, 0105, 0111, 0112, 0115, 0116, 0141, 0146, 0151, 0156, 0157 E 0176 EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 38.093,50 (TRINTA E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 489.245,25 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes – ÓRGÃO REGULADOR
 Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR
 Maria Helena Ferreira de Ffreitas – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador:12731308

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.046.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 223.608,08 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.23 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.35 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.40 - MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.2244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 - PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12110000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMA - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13140000; 02.009.15.452.015.1.74 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.74 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 - MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 - MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.77 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.25.752.15.2.33 - MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Ferandnes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:51703DA1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.046.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e

órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.028,60 (Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.23 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.24 - MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.11 - MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.35 - MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 – PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.137 – PROGRAMA – IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13140000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.25.752.15.2.33 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Ferandnes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:36B53C74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.29.047.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.29.047RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.29.047RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.29.047RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857
CNPJ: 32.925.104/0001-01 E-MAIL: aldiano.alves20@gmail.com
TELEF: Nº 84 9951-1006
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMO FERNANDES, Nº 145,
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO CPF
Nº 261.777.978-57.
VALOR R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$:
100.000,00 (Cento Mil Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Cicero Ribeiro Campos Filho – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A003744B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.29.047.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.29.047RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.29.047RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.88 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.306.010.1.57 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.39 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cicero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F054094C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.04.001IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.04.001IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº 886.330 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual é de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos em 01 (uma) única parcela, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AE6310A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2021.01.05.002IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso,

RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.05.002IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéo Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéo Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, para execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Major Sales/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos, com fundamentação legal no art. 13, incisos II e III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.03.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.122.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE FAZENDA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:11976716

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2021.01.06.003IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.003IN, DESTINADO a contratação da empresa EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 25.317.192/0001-95, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, Bloco Único Loja 12, CEP nº 59.014-020, Petrópolis, Natal/RN, neste ato

representada pelo Sr. EMANOEL PESSOA DANTAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/RN nº 6078, inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, Apto 301, CEP nº 59.031-000, Petrópolis, Natal/RN, para execução dos serviços de advocatícios junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.002.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00 E 02.002.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:648E64D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2021.01.19.004IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.19.004IN, DESTINADO a contratação da empresa JOSÉ B DA COSTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.027.128/0001-03, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 69, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 96.800,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

Major Sales/RN, 26 de janeiro de 2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:879FDA12

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.19.004.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.19.004IN

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

CONTRATADO: **JOSÉ B DA COSTA EIRELI 27.027.128/0001-03**

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.800,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Benedito da Costa – CONTRATADO

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D16B07FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE Á SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 PP/2020A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ/MF nº 26.291.343/0001-46, com sede na Rua Francisco Verissimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000, representada por seu Procurador o Sr. Carlos Nonato Junior, inscrito no CPF nº 013.246.284-21 e RG nº 2.19.481 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99961-2430, e E-mail: brunnawhiteday@hotmail.com, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 08-PP/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:07103ECF

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE Á SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 PP/2020 A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49, com sede na Rua Desembargador Lic. Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep 59.970-000, representada por sua administradora a Sra. Francisca Renata Fernandes Nunes, inscrita no CPF nº 089.778.304-27 e RG nº 2769148, com os contatos Telefone: (84) 99942-5101, e E-mail: renathafernandes@msn.com, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 08-PP/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:AB75A3C3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE Á SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 PP/2020A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa D F DE SILVA-ME., inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº.

1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada por seu Procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, inscrito no CPF nº 070.596.313-64 e RG nº 2008095946-0 SSP-CE, com os contatos Telefone: (84) 99942-0631, e E-mail: bazar.licitacao@hotmail, em termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 08-PP/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador: 13CA397A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Contratada: JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA ME **CNPJ:** 24.542.255/0001-44

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Serviço de Instalação e Operacionalização de 08 (oito) Câmeras de Segurança tipo Bullet e 12 (doze) Câmeras de Segurança tipo Speed Dome, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta da CONTRATADA

Dotação:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor global: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de até 01 (um) ano contado partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

Fundamentação. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao processo administrativo nº. **20210108001**, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada, JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador: 7356FA23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498 **CNPJ:** 40.620.309/0001-07

Objeto: CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA NOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.034 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto Transferência da Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.040 – PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto Transferência da Saúde

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.008 – Manut. da Sec. Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Ação: 2.057 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.063 – Manut. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita Imposto e Tranf. - Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação
Ação: 2.015 – Manut. da Sec. Municipal de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação
Ação: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Valor global: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais),

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao processo administrativo nº. **202101200001**, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada, EVERALDO DA SILVA ALVES, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: 95E97E6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20210219001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital.
CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ/CPF: 01.554.285/0001-75
VALOR: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

Maxaranguape/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D9335C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 025/2021

Instaura Tomada de Contas Especiais referente as contas anuais do ano de 2016 da Sra. Maria Ivoneide da Silva e designa servidores públicos como membros da Comissão de Processamento da Tomada de Contas.

O Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base do art. 101, no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o consignado no **Relatório de Auditoria n. 214/2020 - DAM/FGO do TCE-RN** nos autos do Processo 002221/2018 - TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial em relação às contas anuais de 2016 sob a responsabilidade da Sra. Maria Ivoneide da Silva.

Art. 2º. Nomear os servidores João Batista de Andrade - CPF: 023.523.733-79; Adailton Manoel Gomes Xavier - CPF: 031.503.894-29, Sanclair Solon de Medeiros - CPF: 011.626.194-30, respectivamente como presidente e membros da Comissão de Processamento da Tomada de Contas Especial, os quais deverão processa-la no prazo e termos da legislação de regência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:545C45A7

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O SISTEMA AUTONOMO DE ESGOTO - SAAE, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**- Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Objeto: Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de Combustível, para atendimento aos veículos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Maxaranguape/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25- Processo Administrativo Nº **20200309001**- Pregão Presencial Nº **002/2020**- Ata de Registro de Preço - ARPNº **003/2020**.

Órgão Participante/Carona: Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.465.908/0001-82, neste ato

representado por seu Diretor, o Senhor **JANIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 175.913.504-63.

Fornecedor Registrado:

POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ: 22.862.301/0001-67**, estabelecida na cidade de Maxaranguape/RN, localizada na Rua São Cristóvão, Cep 59.580-000, neste ato representado pela Senhora **BRENA RAYANA DOS SANTOS SILVA**, portador Carteira de Identidade RG n.º 0027411018/SSP RN e do CPF n.º 007.464.944-55, com o percentual de 2,6 % (Dois inteiros e seis décimos por cento) do Item 01 (Gasolina Comum), com 66,500 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Litros), com a Vigência da ARP: 01/04/2020 a 01/04/2021.

Vigência de Adesão a Ata: 12/01/2021 à 31/12/2021.

Maxaranguape/RN, em 12 de janeiro de 2021

JANIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 175.913.504-63, pela contratante e **BRENA RAYANA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n.º 007.464.944-55, pela contratada.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:AD38E01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 004/2021

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINO/RN

PORTARIA Nº 004/2021

Messias Targino/RN, 22 de fevereiro de 2021

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAL DE PROFESSOR

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FRANCISCA RIVANDA JALES DANTAS**, inscrita sob a matrícula nº 059, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação do município de Messias Targino, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005 c/c o art. 86 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de **R\$ R\$ 3.939,59 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Salário Base	3.030,45
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%), art. 75 da Lei Municipal 248/98	909,14
Valor do Benefício de Aposentadoria	3.939,59

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:30A451F6**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 005/2021****FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINO/RN**

PORTARIA Nº 005/2021

Messias Targino/RN, 22 de fevereiro de 2021

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAL DE PROFESSOR**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **DALVANETE FRANCISCA PINTO**, inscrita sob a matrícula nº 133, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação do município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005 c/c o art. 86 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Salário Base	1.100,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%), art. 75 da Lei Municipal 248/98	330,00
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.430,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9DFCEEB3**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 003/2021****FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINO/RN**

PORTARIA Nº 003/2021

Messias Targino/RN, 22 de fevereiro de 2021

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAL DE PROFESSOR**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrita sob a matrícula nº 180, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Assistência Social do município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005 c/c o art. 86 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Salário Base	1.100,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%), art. 75 da Lei Municipal 248/98	330,00
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.430,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:AF0CC152**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 002/2021****FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINO/RN**

PORTARIA Nº 002/2021

Messias Targino/RN, 22 de fevereiro de 2021

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAL DE PROFESSOR**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **EURENICE JALES DANTAS**, inscrita sob a matrícula nº 065, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação do município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005 c/c o art. 86 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ **R\$ 3.883,81 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Salário Base	2.727,40
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%), art. 75 da Lei Municipal 248/98	954,59
Incorporação vantagem Lei 248/1998, art. 55, § 4º	201,82
Valor do Benefício de Aposentadoria	3.883,81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B3FB1AD

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 001/2021**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN**
PORTARIA Nº 001/2021
Messias Targino/RN, 22 de fevereiro de 2021

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAL DE PROFESSOR

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WELLINGTON SILVESTRE DINIZ**, inscrito sob a matrícula nº 215, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras do município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005 c/c o art. 86 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ **R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	1.100,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	385,00
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.485,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3A5C72DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
Processo de Despesa: 22/2020**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
CPF/CNPJ do Contratado: 07.266.876/0001-23

Nome/Razão Social do Contratado: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

Endereço do Contratado: ROD 269, 269 KM 32, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000

Objeto da Despesa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

Descrição do Item da Despesa:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCONTO
0000002	Gasolina Comum	Litros	8.000	2%
0000004	Diesel Comum	Litros	3.500	2%

0000003	Óleo Diesel - S-10	Litros	3.000	2%
0004148	ETANOL COMUM	Litros	2.500	2%
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO EM R\$ 78.080,00				

Tipo Procedimento Licitatório: Pregão Presencial

Data do Termo: 05/02/2021

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02

Valor Global do Contrato: 78.080,00 (Setenta e oito mil e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 05/02/2021 à 20/03/2021.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4E0A83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS CNPJ: 751.967.004-04

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de encarregado de poço na comunidade do Retiro no município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 05 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FCFC8127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2021 - GP**

Prorrogação de Cessão de Servidor (a)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal **EDMILSON ALVES DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 705328, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades junto ao Estado do Rio Grande do Norte, no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, sem ônus para o órgão cedente, até ulterior deliberação. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte do servidor titular do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:87562EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2021**

Processo de Despesa nº: 110/2021.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Serviço de iluminação pública prestado por concessionária de energia elétrica referente à Arrecadação da CIP.; Preço Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6566CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 74/2021**

Processo de Despesa nº: 111/2021.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 74/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Regularização de despesa com serviço de cobrança da Contribuição para Iluminação pública cobrada nas faturas das unidades consumidoras de concessionária de energia elétrica referente ao Serviço de Arrecadação da CIP .; Preço Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:145853BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01100221- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 05 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Água Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BE215DA2

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02100221 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 –
EXCLUSIVO PARA: ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FC6D4ACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017-GP- *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 082/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**, CPF 108.104.904-98, no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:379F6CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, GERSONILDO TAVARES DA SILVA, Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 365º lugar (vaga de deficiente), por não atender ao Edital nº 01/2016.

Artigo 2º - **NOMEAR**, DÉBORAH ENIRLES AMORIM FERREIRA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 51º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:74F7E4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036.2020 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional tipo: “Extraordinário” ao Orçamento Geral do município de Olho d’Água do Borges/RN, no exercício corrente, no valor de até R\$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao estado de calamidade pública definida pelo Decreto Executivo nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho d’Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como aos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, inciso I, alínea “c” e do art. 96, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela infecção humana do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Olho d’Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor público as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

**Publicação por retificação, torna-se sem efeito a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2020. Edição 2331

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal e Obras e Instalações, nos termos da portaria nº 1.666, de 1º DE JULHO DE 2020 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstas na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil, quinhentos e quatro reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com: I- aquisição de material de consumo,

II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita III – Equipamentos e Material Permanente

IV – Despesas com Pessoal V - Prestação de Serviços VI – Obras e Instalações

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesas abaixo discriminados:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.105	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - (Covid-19)
Atividade/Projeto	1.26	Ações de Enfrentamento ao covid-19 – (Ala Covid-19)

Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	0,00
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
TOTAL R\$			0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, decorrerão de “**Repasse financeiro do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS**”, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020 e demais portarias que normatizam o repasse de recursos destinados a execução de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), sob a Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário), nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo detalhado.

Crédito Extraordinário - Fonte de Recursos - [12140000] - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Covid-19 (Crédito Extraordinário).	904.500,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$.....	904.500,00

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **06 de agosto de 2020**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A5349F97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021021901

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91

PROCESSO DE ORIGEM: 2021012202 – 021901 - IN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOSTÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIBILIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 73 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5FB73D35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021901 IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2021012202

Modalidade de Licitação: 021901 - INEXIGIBILIDADE - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOSTÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIBILIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

Contratado: FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91

Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6F0EE151

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021901 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa de FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C06A518D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021.

PORTARIA Nº 128/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. Ubiratan Ferreira de Paiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesse do município na Secretária Estadual de Saúde Pública – SESAP, no setor de arbovirose.

Local de destino:Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, 59025-600, Natal – RN

Período do Afastamento:18 e 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:386DAF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021.

PORTARIA Nº 129/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assunto de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino:Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

Período do Afastamento:23 e 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:66446026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-PROCESSO Nº
023/2021 – DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA12114986462 - CNPJ/MF sob nº. 32.571.348/0001-25 – VALOR: R\$ 14.300,00. Objeto: Prestação de serviços de produção de artes gráficas, banner's, produção e gravação de vinhetas, spots e jingles, acompanhamento fotográfico e produção de vídeos para atender as demandas das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 023/2021 – Dispensa nº 019/2021. VIGÊNCIA: 03.02.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001. 04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 03/02/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Kleyton Jonatha da Silva Bezerra12114986462 - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:17EB81B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 24º ADITIVO – PROCESSO Nº 343/2014 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ/MF sob nº. 08.838.881/0001-26. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo até 08 de maio de 2021. Base legal: Processo nº 343/2014 – Tomada de Preços nº 012/2014. VIGÊNCIA: 08.02.2021 a 08.05.2021. DATA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C90FCD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO – PROCESSO 074/2020 - TP 007/2020

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do extrato do primeiro termo aditivo do Processo nº 074/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, tendo como objeto serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Na **edição 2430 do dia 30/12/2020** foi publicado que o valor passa de 266.776,08 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos), para 267.683,82 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Onde lê-se: 266.776,08 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)

Leia-se: 255.775,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

E **onde lê-se:** 267.683,82 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Leia-se: 257.593,82 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:ACCB44FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIANE MEDEIROS ARAUJO** para a Contratação de empresa(s) para serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, no valor global de R\$ 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 9 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
081.702.444-12
Prefeito

* *Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7148E95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2021, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Vencedor(es): MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone:		Email:	
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto (%)
00001	1,00	Und.	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	3,00
00002	1,00	Und.	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	5,00
00003	1,00	Und.	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	5,00

ONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, conforme planilha.

Paraú/RN, em 27 de janeiro de 2021

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:362E00AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no

âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2020, que determinou novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2020, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com o Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que recomenda aos Prefeitos de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020 e 29.634/2020, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de providências que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Paraú, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO que no boletim epidemiológico do dia 19/02/2021 constam 8 casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus, estando 2 em internamento;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a aplicação das medidas de distanciamento social, no Município de Paraú, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Paraú, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º As forças de segurança estaduais, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, atuarão para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus.

Art. 3º Em atenção a Recomendação exarada em Decreto Estadual, fica determinado pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Funcionamento, qualquer que seja o horário, de bares e similares, cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares, podendo funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (delivery);

III - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

IV - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas;

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, podendo ensejar ao infrator a aplicação de multa diária e a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7602C420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2021-ADM

PORTARIA Nº 005/2021-ADM

22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS MAGNOS JÁCOME FERREIRA NUNES**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Patu/RN no dia 23 de Fevereiro de 2021, com o seguinte objetivo, participar de uma capacitação com o Responsáveis Técnicos dos Municípios da região, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: C615E258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 69/2021

PORTARIA Nº 69/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o veículo SIENA placa RGH 3A15 para revisão da garantia na autorizada da empresa do veículo em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador: 363F3C70

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 70/2021

PORTARIA Nº 70/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em SERRA DO MEL/RN.			
DESTINO: SERRA DO MEL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador: 95CB47E4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 71/2021

PORTARIA Nº 71/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador: 27AC156A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 72/2021

PORTARIA Nº 72/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:C47EA11E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 73/2020

PORTARIA Nº 73/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:9AD8FA28

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 74/2021

PORTARIA Nº 74/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:64A1CA1A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 75/2021

PORTARIA Nº 75/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:94C9E290

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 76/2021

PORTARIA Nº 76/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:23152C88

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 77/2021

PORTARIA Nº 77/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:99290071

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 78/2021**

PORTARIA Nº 78/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:B4B99183

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 79/2021**

PORTARIA Nº 79/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:7981625C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 80/2021**

PORTARIA Nº 80/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:96B6CE99

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 81/2020**

PORTARIA Nº 81/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:40C3B446

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 82/2020

PORTARIA Nº 82/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:84F901F3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA Nº 83/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:7293DF24

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 84/2021

PORTARIA Nº 84/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:E2EEAEDB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 85/2021

PORTARIA Nº 85/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:E7BDA082

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 86/2021**

PORTARIA Nº 86/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:CDAFE3CB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 87/2021**

PORTARIA Nº 87/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:02A20D5C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 88/2021**

PORTARIA Nº 88/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:9C556D99

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 89/2021**

PORTARIA Nº 89/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:DFB8D0B2**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 90/2021**PORTARIA Nº 90/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:8D0EB2D1**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 91/2021**PORTARIA Nº 91/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:2D18F952**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 92/2021**PORTARIA Nº 92/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:52A7E01E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº. 2615/2021**LEI Nº. 2615/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei os usuários e todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões

de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Parelhas;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público;

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI – subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII – subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII – subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX – subsídios tarifários: quando integrem a estrutura tarifária;

XX – subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XXVI – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial;

XXVII – delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º - Não constituem serviço público:

I – As ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano;

II – As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, nos quais o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º - Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico de Parelhas observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de

saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º - O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º - Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º - A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada;
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável para o consumo doméstico, industrial e do serviço público dentre outros, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios;
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
 II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
 III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas;
 IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º - A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º - O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º - Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º - O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo

pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou “borderô” de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º - Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput o conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos destinados ao abastecimento dos aparelhos e pontos de utilização de água na edificação, desde o ponto de ligação de água da prestadora até o aparelho ou ponto de utilização de água, inclusive o reservatório.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes. Seção II - Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários;

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º - O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º - Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os despejos admissíveis ao tratamento conjunto com os esgotos domésticos.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º - Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção II

Dos Serviços Públicos De Manejo De Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
- f) promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

g) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

h) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

i) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

j) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º - É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção III

Dos Serviços Públicos De Manejo De Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico;

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

- a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

f) adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos;

g) promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intra lotes vinculados a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º - Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º - Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º - No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º - O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º - Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SIMUGESB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

V – Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico – SMIS;

VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Seção I Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 20. O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta Lei e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico; V Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado periodicamente em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente a elaboração do plano plurianual.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e a agência reguladora.

§ 3º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

§ 4º - A previsão orçamentária para a implantação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Parcelhas deverá constar nas leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual do município.

§ 5º - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 22. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá preceder a elaboração do Plano Plurianual, sendo garantida a participação da população nos termos previstos nesta Lei e demais legislação aplicável.

Seção II Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei;

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do órgão regulador e à audiência ou consulta pública.

§ 1º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferência municipal de saneamento básico;

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador;

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final;

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III

Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SIMUGESB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico

III – Órgão Regulador;

IV – Prestadores dos serviços;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

§ 1º - Fica instituído o setor de saneamento básico, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, as seguintes atribuições:

I – atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços;

II – gerenciar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

IV – promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições;

V – manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos;

VI – difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental;

VII – articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão;

VIII – desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas;

IX – aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes;

X – promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico, a pedido e em articulação com a entidade de regulação;

XI – impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

Subseção I

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Parelhas, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMIS, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º - Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico;

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB realizar-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e o andamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico, inclusive na zona rural, como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III

Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe;

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Parágrafo único. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado, o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.

Subseção IV Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º - Sem prejuízo das demais atribuições legais, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de saneamento básico;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

VIII – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

IX – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

X – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; estações elevatórias de água, reservatórios, estações de tratamento de água, redes coletoras, coletores-tronco, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto e emissários de esgotos; e redes e galerias de drenagem;

XI – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

XII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 3º -. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

Seção IV Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Parelhas, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 31. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação;

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º - Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores;

V – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º - A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 32. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1º - As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º - O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º - A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 33. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município.

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

§ 1º - A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB;

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

§ 2º - A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SMIS

Art. 34. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SMIS, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º - O SMIS poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º - As informações do SMIS serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Seção I

Da Política de Cobrança

Art. 35. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º - A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º - O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º - Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços;

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I

Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 36. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificadas ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º - As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º - O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º - As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda;

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 37. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º - As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I – em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda;

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º - Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo prestador, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 38. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
 II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
 III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º - A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;
 II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
 III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
 IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º - Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 39. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º - No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 40. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida;
 II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 41. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º - Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º - Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;
 b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório do prestador, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
 c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
 d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 43. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 44. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 45. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º - Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I Dos Objetivos da Regulação

Art. 46. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas;

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II

Do Exercício da Função de Regulação

Art. 47. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º - Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º - A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 48. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 49. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos

usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º - A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 50. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 51. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrosanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 52. A Secretaria Municipal de Agricultura, da Pesca e do Meio Ambiente, em parceria com o Conselho Municipal de Saneamento Básico, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão em conjunto para elaborar, instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa municipal de educação ambiental.

§ 1º - O programa municipal de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§ 2º - O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

- I – disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - II – divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos;
 - III – desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros;
 - IV - manejo adequado dos resíduos sólidos;
 - V - uso racional de água para redução das perdas domésticas;
 - VI - captação e utilização de água de reuso, nos estritos termos da legislação nacional;
 - VII - impactos negativos de esgotamento sanitário irregular;
 - VIII - funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.
 - IX – difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos;
 - X – desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados;
 - XI – inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental;
 - XII – maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem;
 - XIII – correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas;
 - XIV – adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico;
 - XV – combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.
- Art. 53. O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das Infrações

Art. 54. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

- I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do laço de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
- III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
- IV – lançamento de águas pluviais ou de efluente não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
- V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
- VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
- VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, sistema de drenagem, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
- VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros, no sistema de drenagem de águas pluviais ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º - A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 55. As infrações previstas nesta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
 - II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
 - III – os antecedentes do infrator.
- § 1º - Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
- I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
 - II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado;
 - III - procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
 - IV - comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
 - V – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
 - VI – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º - Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

- I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
- II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
- III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
- IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
- V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
- VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
- VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
- VIII – praticar qualquer infração prevista nesta Lei durante as medidas de emergência;

Seção II Das Penalidades

Art. 56. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

- I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
- II – multa;
- III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 58. No que não conflitam com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 59. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 60. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, em Parelhas, 12 de fevereiro 2021.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B05A8851

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063/2021

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o inciso I do art. 83, bem como os arts. 84 e 87 do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas, que tratam da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento, instituída pela Lei Complementar de nº. 043, de 30 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas:

I - inciso I, do art. 83, que instituiu a retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento; e

II - arts. 84 e 87, que disciplinavam a concessão e incorporação da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, Parelhas, 12 de fevereiro de 2021.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:6F4A3E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no Município de Parelhas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Parelhas e demais contribuintes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não pela Lei Complementar Municipal nº. 059, de 05 de setembro de 2017 e Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Parágrafo único. O REFIS abrange todos os créditos constituídos até 31 de dezembro de 2020 descritos no *caput*, incluindo-se no Programa de Recuperação os débitos fiscais oriundos do Município de Parelhas.

Art. 2º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;

II - remissão de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - remissão de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 07 (sete) até 12 (doze) parcelas; e

IV - remissão de 70% (setenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. Tratando-se de débito cujas parcelas mensais superarem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é permitido ao contribuinte, mediante requerimento administrativo e parecer jurídico e contábil favoráveis, solicitar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 3º O REFIS alcança todos os créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I - ajuizado ou não;

II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e o

IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Somente o contribuinte que estiver regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e, quando for o caso, a pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da

Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto à Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

Art. 4º A inclusão no REFIS importa na renúncia do contribuinte ao direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

Art. 5º Não poderá se beneficiar do REFIS o contribuinte que for reincidente no descumprimento de programas fiscais anteriores, salvo em caso de adimplemento de todos os débitos apurados junto à Fazenda Municipal na vigência do programa, mediante termo de confissão de dívida, na forma da Lei.

Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 6º A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 8º O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 9º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e a elas acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretroatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, obrigando herdeiros e/ou sucessores, e importa:

I - na desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa, obrigando-se o contribuinte ao pagamento dos ônus legais; e

II - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa.

Art. 11. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;

III - à regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2020; e

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 12. O crédito tributário recuperado somente é liquidado:

I - em moeda corrente; e

II - em cheque, após a regular compensação bancária.

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante do REFIS como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e
III - inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 14. Fica a Procuradoria do Município de Parelhas autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 173 e 174 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral, que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei, no que couber.

Art. 16. Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por (04) meses, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, por igual período ou inferior.

Art. 17. Havendo incremento da receita no Programa de REFIS, apurado em comparação aos últimos 05 (cinco) anos, fica o Poder Executivo autorizado a conceder bônus-empenho aos servidores que integram a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, na forma e condições definidas em Lei Complementar específica.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 12 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador: A0DA974B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 065/2021**

LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 065/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reformula a estrutura administrativa do Município de Parelhas, dispõe sobre cargos comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º As atividades e os cargos de provimento em comissão, as funções de direção, chefia e assessoramento da Administração Municipal e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas

serão redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:

Otimização da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de forma a potencializar a eficácia das ações de governo e a ampliação dos benefícios gerados na implementação das políticas públicas municipais;

Racionalização da estrutura administrativa, através da adaptação dos órgãos e suas unidades, com vistas à eficiência e à qualificação do governo no atendimento das demandas sociais;

Ampliação e adequação das atividades dos órgãos da administração, visando atender às novas demandas da sociedade;

Equação dos recursos públicos na política de controle de gastos; e

Valorização dos recursos humanos que compõem o corpo funcional da municipalidade com a nomeação, dentre os cargos em comissão, chefia e assessoramento o percentual mínimo de 10% (dez) por cento de integrantes do quadro efetivo da Prefeitura, bem como de servidores cedidos por outros Municípios, Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Art. 2º O Poder Executivo, na realização dos objetivos, com observância às diretrizes de equilíbrio fiscal e financeiro, adotará o modelo de governança por resultados, na busca contínua da qualidade do gasto, eficiência da gestão e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas da sociedade para o desenvolvimento integrado do Município.

O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, poderá integrar, desde que não acarrete aumento de despesas, os órgãos e entidades da Administração Pública de que trata esta Lei em sistemas setoriais, os quais serão agrupados nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança pública do Poder Executivo, segundo o critério da finalidade prioritária de cada sistema.

Poderão as áreas temáticas básicas da função administrativa ser divididas em subáreas, com a finalidade de compatibilizar com a estratégia governamental e com as diretrizes do planejamento municipal.

Os sistemas setoriais, compostos por Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas, observarão os vínculos de supervisão e a correlação ou complementaridade das políticas e ações a seu encargo e, ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º São órgãos da Administração Direta e seus respectivos cargos:

Gabinete Civil e Ouvidoria

Chefe do Gabinete Civil;

Subgerente da Ouvidoria.

Gabinete do Vice-Prefeito

Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Gerente de Gestão de Pessoas;

Gerente de Administração e Patrimônio.

Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento

Secretário Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento;

Diretor Técnico da Tesouraria;

Gerente de Tributos e das Finanças.

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral do Município.

Procuradoria do Município

Procurador Jurídico;

Procurador Administrativo;

Diretor Técnico da Procuradoria.

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação;

Gerente de Assistência Social e Programas Sociais;

Gerente de Habitação;

Subgerente do Bolsa Família;

Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Subgerente de Comunicação;

Subgerente de Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil

Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;

Gerente da Defesa Civil;

Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

Diretor Técnico de Engenharia;

Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços;

Gerente de Infraestrutura;

Gerente de Transportes;

Subgerente de Transportes.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

Gerente de Ensino Infantil e Fundamental;

Gerente Pedagógico;

Gerente de Ensino Rural;

Gerente Geral das Creches;

Gerente de Cultura;

Gerente de Esporte;

Subgerente de Administração Educacional.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde;

Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas;

Gerente Administrativo Financeiro de Saúde;

Gerente de Saúde e Atenção Básica;

Gerente de Vigilância Sanitária;

Subgerente de Marcação de Consulta e Exames;

Subgerente de Medicamentos;

Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Art. 4º São atribuições do **Chefe do Gabinete Civil**:

Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral;

Assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas e sociais;

Assessorar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes ao Gabinete Civil;

Coordenar a implantação das políticas setoriais sob responsabilidade do Gabinete Civil;

Coordenar e assessorar a elaboração e formulação das diretrizes da política externa do Município;

Estabelecer diretrizes para a atuação do Gabinete Civil e o do Vice-Prefeito;

Contribuir para o pleno exercício da cidadania no Município de Parelhas, promovendo a integração da população ao processo de gestão pública municipal, em perfeita harmonia com as ações dos poderes Executivo e Legislativo Municipais;

Assessorar e apoiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos

relacionados ao Senado Federal, à Câmara de Deputados, à Assembleia Legislativa e principalmente à Câmara de Vereadores; Prestar assistência aos Secretários Municipais e aos ocupantes de cargos equivalentes, no âmbito do Senado Federal, da Câmara de Deputados, da Assembleia Legislativa e principalmente da Câmara de Vereadores, nos assuntos e estudos relacionados a projetos de Leis, Indicações, Pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal; Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos; Promover ações para a integração da sociedade civil no processo de gestão pública e convivência social, em especial das comunidades e segmentos organizados, garantindo acesso às informações e conhecimentos necessários ao exercício pleno da cidadania; Acompanhar o planejamento e a execução integrada das Políticas, Programas e Ações da Administração Municipal; Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão e acompanhar os programas e projetos prioritários do Governo Municipal; Organizar o programa de participação popular na elaboração do orçamento do Município; Coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais; Coordenar o conteúdo das publicações oficiais do Município; e Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Executivo.

Art. 5º São atribuições do Subgerente da Ouvidoria:

Coordenar e assessorar as manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; Coordenar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; Coordenar as estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal; Coordenar e assessorar a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos; Assessorar e sugerir padrões de excelência das atividades do Poder Executivo Municipal; e Coordenar juntamente com a Controladoria Geral do Município as denúncias e representações recebidas encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 6º São atribuições do Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito:

Coordenar e assessorar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação social do Gabinete do Vice-Prefeito; Coordenar a agenda do Vice-Prefeito; Assessorar de forma direta aos demais órgãos do Município no que diz respeito às demandas do Gabinete do Vice-prefeito; Coordenar o contato do Vice-Prefeito com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridades de modo geral.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 7º São atribuições do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de pessoas da administração direta; Desenvolver estudos e elaborar projetos de modernização e eficiência administrativa; Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos; Planejar, orientar e coordenar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo;

Gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, a Biblioteca Municipal Dr. Antônio Pereira de Macedo;

Dirigir e executar a política e a administração das compras, seus respectivos processos de licitações e controle de contratos, termos e convênios do Município;

Planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, a aquisição e execução de serviços e obras de engenharia;

Planejar e coordenar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

Proceder, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de compras e contratações administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos de dispensa e inexigibilidade de compras e contratações de interesse da Administração Municipal;

Promover a administração de compras e as publicações de contratos municipais;

Gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito municipal;

Coordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória;

Gerenciar recursos humanos e materiais, arquivos e cadastros gerais;

Realizar ações e programas de desenvolvimento humano de todos os servidores e estagiários da administração municipal;

Gerenciar os recursos humanos no tocante a concursos, contratações, exonerações, aposentadorias, folha de pagamento, registro e controle de ponto, atestados e acompanhamento de casos especiais;

Assessorar o Prefeito Municipal nas questões inerentes à sua área de atuação, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos, e dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal bem como a tudo o inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação;

Instaurar procedimento visando à indenização ao erário por atos praticados por servidor público;

Instaurar e conduzir procedimentos disciplinares para apuração da responsabilidade civil e administrativo-disciplinar do servidor público; e

Auditar periodicamente a folha de pagamentos e desempenhar outras atribuições determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º São atribuições do Gerente de Gestão de Pessoas:

Coordenar as atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere ao recrutamento, seleção, nomeação e treinamento de pessoal, vinculado à administração do Município de Parelhas;

Coordenar o registro do controle funcional e financeiro, da movimentação de pessoal e demais anotações pertinentes;

Coordenar a elaboração da folha de pagamento, bem como das providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos sociais decorrentes, na forma estabelecida na legislação;

Assessorar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho; e

Coordenar a preparação dos atos de aposentadoria e demais atos de movimentação de pessoal, bem como a execução de outras competências afins.

Art. 9º São atribuições do Gerente de Administração e Patrimônio:

Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria;

Compreender os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos;

Coordenar e implantar normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura Municipal de Parelhas;

Coordenar e acompanhar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;

Coordenar às requisições de material, de acordo com o planejamento;

Coordenar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos;

Coordenar a comunicação aos órgãos competentes os bens móveis e imóveis bem como promover a distribuição do material permanente necessário;

Coordenar a chegada do material solicitado pelas secretarias municipais e demandas dos demais órgãos públicos;

Coordenar o registro dos materiais e equipamentos da Prefeitura Municipal de Parelhas; e

Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 10. São atribuições do **Secretário Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento**:

Oferecer, através de seus órgãos específicos, orientação financeira, orçamentária e contábil aos órgãos e entidades da Administração Direta;

Prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal nas questões inerentes à sua área de atuação, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos;

Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo chefe do Executivo Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegados;

Prestar assessoramento técnico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal na execução orçamentária;

Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município;

Coordenar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação dos créditos tributários e não-tributários bem como a aplicação da legislação fiscal municipal;

Coordenar a realização das rendas e ativos municipais, o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras;

Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;

Prestar as contas do Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas;

Coordenar e executar as políticas e a administração tributária, fiscal, econômica e financeira do Município;

Assegurar o assessoramento técnico nas elaborações orçamentárias e demais projetos e programas financeiros;

Coordenar a elaboração de relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação;

Fazer cumprir com os prazos fixados pelo Tribunal de Contas para envio de dados e relatórios obrigatórios;

Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, prestando as informações exigidas pelos órgãos de controle, inclusive com elaboração de relatórios;

Elaborar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar as providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

Coordenar a contabilidade geral do Município;

Controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;

Elaborar os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, do Plano Plurianual;

Promover o controle e a execução do orçamento do Município;

Realizar o controle físico e contábil do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo;

Coordenar o respeito às normas de postura e serviços, inclusive aplicando multas, decretando embargos, suspensão e cessação de atividades dos infratores; e

Desempenhar outras atribuições, determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. São atribuições do **Diretor Técnico da Tesouraria**:

Receber e pagar em moeda corrente; bem como receber, guardar e entregar valores;

Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica;

Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;

Movimentar fundos, conferir e rubricar livros;

Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Diretoria Técnica da Tesouraria;

Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;

Preencher e assinar cheques bancários;

Emitir boletins diários da Diretoria Técnica da Tesouraria;

Providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário; e

Movimentar fundos através de programas bancários específicos, executar tarefas afins.

Parágrafo único. O Diretor Técnico da Tesouraria deve possuir nível superior ou curso técnico profissionalizante ou experiência na área de Contabilidade Pública.

Art. 12. São atribuições do **Gerente de Tributos e das Finanças**:

Chefiar, supervisionar e controlar a cobrança de tributos vencidos e as notificações de contribuintes com débitos vencidos em dívida ativa lançada, bem como execução da inscrição em dívida ativa tributária e não tributária, com vistas ao encaminhamento para o ajuizamento de execuções fiscais;

Estabelecer padrões para acompanhar os débitos tributários e não tributários vencidos, bem como os parcelamentos e reparcelamentos;

Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as políticas financeiras e tributárias do Município;

Controlar e avaliar as atividades de contabilização dos fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município; e

Outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. São atribuições do **Controlador Geral do Município**:

I - Deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Operacional;

II - Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;

III - Expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública, limitado hierarquicamente e aos Atos do chefe do Poder Executivo;

IV - Lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;

V - Tomar providências imediatas quanto a solicitações dos Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; VI – Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;

§ 1º Estão vinculados à Controladoria Geral do Município os cargos de provimento efetivo de Analista de Controle Interno.

§ 2º Ao Controlador Geral, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar, a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanada a restrição, dará ciência ao Prefeito, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado na forma da Lei.

§ 4º O controlador Geral deve ter curso superior para assumir o cargo, curso técnico profissionalizante ou experiência na área de contabilidade pública.

SEÇÃO VI

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 14. São atribuições do Procurador Jurídico:

Representar o município em juízo, por intermédio do Procurador ou de seu delegado;
 Assessorar o Prefeito e demais órgãos de Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
 Elaborar anteprojeto de lei, de decreto e demais atos normativos;
 Preparar veto ou sanção das proposições de lei;
 Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
 Orientar sindicância, inquérito e processos administrativos, disciplinar e tributário;
 Elaborar e aprovar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
 Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
 Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal;
 Observar o fiel cumprimento de leis e outros atos normativos por parte dos órgãos da administração direta e indireta; e
 Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. São atribuições da Procurador Administrativo:

Promover a orientação normativa das atividades de assessoramento às Secretarias;
 Emitir parecer administrativo sobre todas as consultas realizadas pelos Secretários, bem como, servidores públicos do Município de Parelhas;
 Propor ao Prefeito Municipal a anulação de ato administrativo que repute lesivo ao interesse e aos princípios constitucionais da administração pública;
 Desempenhar outras atribuições de assessoria, bem como analisar e fiscalizar, conjuntamente com o Procurador Jurídico, emitindo parecer sobre todas as licitações efetivadas no Município;
 Acompanhar a legalidade dos empenhos realizados no Município de Parelhas; e
 Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Procurador Administrativo deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo o cargo de provimento em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2º O cargo de Procurador Jurídico será exercido através de concurso público, sendo este regulado pelo Estatuto do Servidor Público, devendo ser ocupado por bacharel em direito, com o registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 16. São atribuições do Diretor Técnico da Procuradoria:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Jurídica e Administrativa do Município de Parelhas e, indiretamente, à Administração Pública;
 Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;
 Coordenar o acompanhamento dos processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; e
 Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.

Parágrafo único. O Diretor Técnico da Procuradoria deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO VII**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO****Art. 17. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação:**

Formular a política municipal de assistência social, em consonância com a Política Estadual e a Política Nacional de Assistência Social;
 Promover a emancipação, a autonomia, a ampliação das capacidades e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade no Município, respeitando a condição das mesmas de protagonistas do processo de mudança;
 Articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;
 Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;
 Garantir a eficiência do Sistema Único de Assistência Social em cada Região Administrativa, fortalecendo as instâncias regionais de assistência social;
 Garantir o exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos municipais a ela vinculadas, em especial ao Conselho Municipal de Assistência Social;
 Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, constituída de entidades públicas e organização da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda nas modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social do Município;
 Promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
 Integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
 Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área de incentivo ao trabalho e geração de renda, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis;
 Elaborar, executar e acompanhar projetos de incentivo ao trabalho e geração de renda;
 Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, bem como na região ao qual se insere o Município, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, estimulando a formação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e/ou serviços;
 Fortalecer a execução das políticas públicas do trabalho e de geração de renda no âmbito do Município, valorizando os espaços de debate público e a articulação de redes que implementem ações de qualificação social e empresarial para o desenvolvimento da economia solidária;
 Contribuir para a sustentabilidade e desenvolvimento dos empreendimentos solidários existentes na cidade;
 Articular a qualificação social e profissional, a processos de elevação da escolaridade, inclusão digital e acesso às tecnologias de informação;
 Estabelecer diretrizes para a sua atuação;
 Desempenhar outras atribuições afins determinadas em Decreto do Executivo;
 Propiciar aos habitantes do Município, especialmente aos cidadãos hipossuficientes, conhecimento de seus direitos fundamentais, meios eficazes para exercitar tais direitos, contribuindo para remover os obstáculos para acesso à justiça e promover, assim, o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos;
 Disseminar, promover e defender Direitos Humanos a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma institucional, integrada e articuladas com os diferentes setores da administração municipal;
 Promover política pública habitacional para diminuir o déficit existente no Município de Parelhas; e
 Realizar ações necessárias ao desenvolvimento da pasta.

Art. 18. São atribuições do Gerente de Assistência Social e Programas Sociais:

Promover o levantamento de problemas existentes, relativos ao bem-estar da população;

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades, visando ao atendimento dos serviços assistenciais;

Dar assistência à criança e ao adolescente, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais, que tratam do problema;

Exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e/ou pelo Prefeito Municipal;

Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica;

Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência e à pessoa que apresenta dependência química, visando a reintegração e readaptação na sociedade;

Coordenar e administrar os projetos assistenciais criados pelo município, sempre procurando cumprir os objetivos determinados;

Coordenar os projetos conveniados com órgãos públicos estaduais, federais e entidades privadas, assegurando a integração dos participantes;

Empregar meios para integrar a sociedade aos projetos a ela direcionados;

Promover e participar de campanhas específicas, de auxílio a pessoas em vulnerabilidade social, executando as ações pertinentes; e

Cumprir as determinações que lhe forem confiadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

Art. 19. São atribuições do **Gerente de Habitação:**

Articular e promover políticas públicas de habitação;

Catalogar os terrenos públicos que possuem condições de serem destinados à construção de unidades habitacionais;

Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Habitação;

Efetivar um cadastro único dos usuários beneficiários de programas federal, estadual e municipal;

Efetivar um plano de habitação e reformas de casas, com metas a serem atingidas, delimitando as áreas do Município que possuem precariedade deste serviço;

Efetivar um plano de regularização fundiária no Município de Parelhas;

Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, as políticas públicas que objetivem a erradicação das moradias subnormais e o déficit habitacional no Município; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 20. São atribuições da **Subgerente do Bolsa Família:**

Coordenar as atividades do programa e cumprir com todas as normas editadas pelo Governo Federal;

Enviar relatório mensal das atividades exercidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação;

Operacionalizar o acompanhamento das famílias beneficiárias, de acordo com a agenda de compromissos;

Responsabilizar-se em enviar os dados periodicamente ao nível estadual/federal;

Responsabilizar-se pelo funcionamento e operacionalização do cadastro único;

Trabalhar em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 21. São atribuições do **Subgerente da Infância, da Juventude, da mulher e do idoso:**

Desenvolver atividades para as crianças e a juventude do Município de Parelhas;

Trabalhar em parceria com os programas sociais nos que têm como usuários, crianças e adolescentes;

Trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar e Conselho de Direitos do Município de Parelhas;

Desenvolver atividades que integre as crianças e adolescentes, em especial aquelas que estão em estado de vulnerabilidade social;

Efetivar um acompanhamento familiar das crianças e adolescentes, integrados nos programas sociais existentes no Município;

Elaborar a formulação e a disseminação das políticas e diretrizes governamentais para o fomento e desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas para a juventude, incentivo e apoio às iniciativas da sociedade destinadas ao fortalecimento da auto-organização dos jovens e o desenvolvimento de estudos, além de debates e pesquisas sobre as condições de vida da juventude no Município, para implementar ações de atendimento social, cultural e profissional;

Efetivar políticas públicas voltadas para a mulher e o idoso do nosso Município;

Incentivar e assessorar a criação de Clube de mães nos bairros;

Assessorar e incentivar os grupos de idosos existentes;

Catalogar todas as associações existentes no Município, que possuem como finalidade direta com a mulher e o idoso;

Encaminhar as mulheres e os idosos em vulnerabilidade social, para os programas assistenciais existentes no Município;

Realizar um acompanhamento familiar com mulheres e idosos que possuem problemas de ordem social em seu lar;

Efetivar ciclos de palestras sobre o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha;

Desenvolver e acompanhar programas para as mulheres grávidas que se encontram em vulnerabilidade social; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Art. 22. São atribuições do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:**

Promover estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal, às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico;

Liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia;

Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

Fomentar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, cursos, capacitações continuadas para pessoas em vulnerabilidade, bem como trabalhar estratégias para inserção no mercado de trabalho;

Organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turística no Município;

Organizar, desenvolver e executar campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando o implemento do turismo no Município nas suas áreas de atuação;

Estimular e apoiar as iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e o progresso do Município;

Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas, e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades nas áreas industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turístico do Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica;

Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;

Promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;

Propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;

Formular, coordenar e executar a política de comunicação do Governo Municipal;

Coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;

Produzir materiais informativos para a imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal;

Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

Manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados;

Prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal; e

Promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação.

Art. 23. São atribuições do Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:

Planejamento do turismo e desenvolvimento econômico do Município de Parelhas;

Organizar e promover os diversos eventos no município;

Promover a realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico do Município de Parelhas;

Captação de recursos financeiros voltados para projetos em suas áreas de atuação na Secretaria;

Coordenar ações voltadas ao fomento da atividade turística e ao desenvolvimento econômico;

Diversificar a oferta turística por meio da realização de roteiros;

Executar outras atividades relacionadas ao incremento do turismo local; e

Difundir o projeto Geoparque Seridó em todo o município e região.

Art. 24. São atribuições do Subgerente de Comunicação:

Atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação do Município (mural, sites, comunicados internos);

Realizar atendimentos e treinamentos junto as secretarias de governo para campanhas internas e provimento da comunicação;

Elaborar peças de comunicação para ativar a campanhas ou ações já programadas, contribuir na formulação das estratégias e dos planos de trabalho de comunicação;

Coordenar a redação e edição de notícias nos portais institucionais e demais mídias;

Gerenciar a produção de materiais gráficos, atuar no apoio à organização de congressos e outros eventos técnicos, bem como desenvolver outras atividades relacionadas a áreas de atuação;

Atender às demandas internas de comunicação (apresentações, comunicados, conteúdos), responder pelos processos operacionais relacionados às atividades de sua área; e

Desempenhar as demais atribuições pertinentes à função e que forem determinadas pelo Secretário de Governo.

Art. 25. São atribuições do Subgerente de Desenvolvimento Econômico:

Coordenar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

Coordenar a continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável;

Coordenar de forma estratégica o apoio e a integração das lideranças locais;

Ter conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento econômico, suas práticas e princípios e de conhecimentos específicos como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, liderança, relacionamento interpessoal, comunicação, negociação e

solução de conflitos, além de ter vivência e conhecimento da realidade local;

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Coordenar o diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Coordenar o registro organizado de todas as suas atividades;

Coordenar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL

Art. 26. São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

Coordenar as administrações nos sítios;

Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos sítios, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto sustentação, o aumento da renda e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

Desenvolver estudos e diretrizes, objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programa e projetos do setor agrícola no Município;

Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais com um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

Promover constantemente a modernização técnica, através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela secretaria;

Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para produtor rural, visando a melhoria da qualidade de vida, agregando valores em suas propriedades;

Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à ampliação de novas tecnologias;

Estabelecer e executar políticas de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;

Incentivar os produtores e consumidores a adotar medidas que limitem o consumo de água, preservando o não desperdício;

Fiscalizar, orientar e punir os agentes causadores de desperdícios de água, fraude ou adulteração de redes, inclusive aqueles que se beneficiam do desperdício, bem como aquele que, mesmo sem se beneficiar, tendo conhecimento, não são parceiros no combate ao desperdício;

Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos sítios;

Adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;

Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município;

Manter programa nas diversas áreas de cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes, visando a organização e estruturação das entidades representativas, em parceria com outras entidades do setor;

Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicatos de Classe e das associações rurais do Município;

Gerir as reformas dos salões comunitários;

Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente, a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais;

Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

Manter, cuidar, fiscalizar e conservar as estruturas físicas na região dos açudes públicos;

Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de muda, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

Manter a infraestrutura do Aterro Sanitário;

Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental do Município;

Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais, relativas ao meio ambiente;

Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

Realizar levantamentos nos bairros sobre famílias que ocupam de forma irregular áreas verdes, fundos de vale, áreas de preservação ambiental e áreas de propriedade do Município, visando propor encaminhamentos, ações e projetos para a solução das ocupações;

Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;

Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

Promover e executar política de prevenção e combate à seca;

Acompanhar as atividades e ações realizadas nos salões comunitários;

Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

Realizar ações que promovam a integração com a comunidade;

Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais;

Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; e

Desenvolver atividades que fomentem o desenvolvimento da pesca no Município, ministrando palestras, seminários, programas sociais e/ou econômicos, em parceria com as associações de piscicultura.

Art. 27. São atribuições do Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente:

Acompanhar os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Promover ações que visem a fixação do homem ao campo, buscando evitar o êxodo rural;

Desenvolver as atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, objetivando proporcionar melhores condições para a produção, o transporte e a comercialização de produtos da região;

Promover a fiscalização do uso dos recursos naturais do Município;

Coordenar a fiscalização de áreas de proteção ambiental;

Coordenar e acompanhar a exploração de recursos naturais, hídricos e/ou minerais, de conformidade com a legislação em vigor;

Promover ações junto aos órgãos competentes, estaduais e federais, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos exploradores de recursos minerais;

Elaborar proposta de política pública de desenvolvimento da agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, sob a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, a ser encaminhada aos órgãos da administração estadual e federal;

Articular-se com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com vistas a solucionar dificuldade encontrada no nível municipal para a concessão de financiamento fundiário de infraestrutura e produtivo;

Articular-se com outros conselhos e órgãos que realizam ações voltadas à consolidação da cidadania no meio rural;

Promover a divulgação e articular o apoio político-institucional aos Programas vinculados ao Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável; e

Promover estudos de avaliação dos programas que integram o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e propor redirecionamentos.

Art. 28. São atribuições do Gerente da Defesa Civil:

Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

Elaborar plano de ação anual, objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

Prover recursos orçamentários próprios, necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

Coordenar a vistoria de edificações e áreas de risco, promovendo ou articulando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, ou contratado por ela;

Coordenar a implantação de banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território; ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território, disponíveis para o apoio às operações;

Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Manter informados o Órgão Estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil, sobre a ocorrência de desastres e atividades de Defesa Civil;

Realizar exercícios simulados com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

Coordenar a coleta, distribuição e controle de suprimentos, em situações de desastres;

Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre; e

Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Art. 29. São atribuições da **Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público:**

Coordenar a feira livre e o Mercado Público do Município de Parelhas;

Coordenar a fiscalização da feira livre do Município de Parelhas;

Implementar e desenvolver atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, com o objetivo de proporcionar melhores condições de venda dos produtos e transporte;

Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar o atendimento da feira livre e mercado público;

Coordenar a fiscalização o uso do Abatedouro Público Municipal;

Coordenar e gerenciar a manutenção do abatedouro público;

Gerenciar o horário de funcionamento do abatedouro público; e

Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar a estrutura e o funcionamento do abatedouro público.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Art. 30. São atribuições do **Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:**

Planejar e gerenciar as operações de limpeza urbana no Município;

Planejar as atividades relacionadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

Implementar ações para a redução da quantidade de resíduos produzidos pela população;

Assessorar a administração municipal nas questões ligadas a serviços urbanos;

Administrar, coordenar, controlar e conservar a frota de veículos do Município, bem como a questão dos transportes do Município de Parelhas;

Promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura viária e de iluminação pública;

Manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas;

Manter e conservar prédios públicos municipais;

Implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários;

Projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes;

Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, e sua conservação e manutenção;

Planejar, executar e manter obras de construção civil das edificações municipais;

Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos imóveis municipais, ou por ele ocupados;

Coordenar a elaboração e o cumprimento do Plano de Manutenção dos Prédios Municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;

Acompanhar o andamento das obras públicas realizadas por terceiros; Colaborar com as Secretarias afins no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas;

Disciplinar, fiscalizar e executar todos os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ações integradas enunciados em conformidade com as metas administrativas;

Definir e implementar as políticas de habitação no âmbito do Município;

Estabelecer parcerias com os demais municípios da região em que se insere o Município, visando o estabelecimento de políticas habitacionais harmônicas;

Promover a execução das políticas e diretrizes da Administração Municipal na área de gestão urbana, desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia;

Elaborar, controlar, desenvolver, acompanhar, avaliar e propor a revisão do Plano Diretor Municipal e de outros instrumentos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização da posse do solo urbano;

Coletar e sistematizar informações e dados, bem como a montagem de acervos, cadastros e arquivos de suporte à gestão urbana;

Elaborar, normatizar e fiscalizar o Plano de Alinhamento viário do Município, a execução dos planos viários e de intervenções localizadas;

Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de urbanização do Município, inclusive dos loteamentos;

Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

Elaborar projetos voltados à qualificação da infraestrutura urbana do município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável;

Garantir o respeito às normas que regulamentam as edificações, inclusive aplicando multas, decretando embargos, suspensão e cessação de atividades dos infratores; e

Estabelecer diretrizes para a sua atuação.

Art. 31. São atribuições do **Diretor Técnico de Engenharia:**

No Setor de Engenharia, elaborar e coordenar os projetos e obras municipais executadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica;

Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;

Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;

Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;

Desenvolver funções afins e necessárias para execução de projetos provenientes de emendas de natureza estadual ou federal; e

Acompanhar as obras de natureza Federal e Estadual realizando relatórios mensais de execução da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico licitado.

Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil, com o devido registro no órgão competente.

Art. 32. São atribuições do **Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços:**

No Setor de Urbanismo, atuar na avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações, parcelamentos e planos de expansão urbana de acordo com a Política Municipal de Urbanismo;

Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;

Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;

Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;

Acompanhar todas as obras de natureza federal ou estadual que necessitam de elaboração e planejamento urbanístico; e
 Atestar as obras com “habite-se” e elaborar relatórios finais sobre as obras federais, atestando a sua funcionalidade.
 Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com o devido registro no órgão competente.

Art. 33. São atribuições do Gerente de Infraestrutura:

Planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal;
 Planejar a realização de obras públicas, obedecendo a normatização do Código de Obras do Município;
 Auxiliar na emissão de pareceres nos projetos de loteamentos de terrenos urbanos e encaminhar à apreciação do Executivo Municipal;
 Viabilizar estudos junto com equipe técnica para extensão da demarcação da área urbana, atualizando a planta da cidade e encaminhando para apreciação do Prefeito Municipal;
 Auxiliar equipe técnica na aprovação de projetos de abertura de ruas, avenidas e logradouros públicos;
 Coordenar as ações da administração municipal no tocante a execução de obras e/ou serviços, procedendo a projeção e o acompanhamento;
 Coordenar, programar, controlar, executar e fiscalizar as obras viárias e urbanas do Município, inclusive gerenciando seus custos, obras urbanas aquelas executadas dentro do perímetro urbano, pavimentação de vias e logradouros públicos, canalização de águas pluviais, obras de contenção de encostas e de conservação dos próprios municipais;
 Coordenar o levantamento topográfico, laudos de avaliação e plantas de áreas, para fins de desapropriação, doação, venda, permuta, concessão e permissão de uso;
 Coordenar e fiscalizar a execução das obras públicas contratadas pela Prefeitura;
 Coordenar ações de fiscalização alusiva a aplicabilidade da legislação relativa às posturas municipais, no que diz respeito à ocupação de áreas públicas, inclusive passeios;
 Coordenar a execução, conservação e recuperação periódica dos prédios públicos municipais;

Art. 34. São atribuições do Gerente de Transportes:

Coordenar as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;
 Coordenar o controle do serviço de socorro à frota geral;
 Coordenar e controlar permanentemente os gastos com a manutenção da frota geral;
 Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais; e
 Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota geral do município, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN – RN.

Art. 35. São atribuições do Subgerente de Transportes:

Proceder a avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;
 Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo a avaliação dos defeitos apontados;
 Coordenar a forma de abastecimento da frota municipal;
 Coordenar a renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
 Gerenciar e fiscalizar o uso dos veículos do Município bem como informar ao Secretário de Administração as multas de trânsito; e
 Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

Art. 36. São atribuições do Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte:

Assegurar a organização eficaz do ensino, do desporto e da aprendizagem;
 Ofertar a educação infantil e o ensino fundamental;

Promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino;
 Atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;
 Manter a Biblioteca Municipal Dr. Antônio Pereira de Macedo;
 Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência;
 Assegurar padrões de qualidade de ensino;
 Promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
 Estimular iniciativas, experiências e programas que promovam a melhoria do ensino;
 Promover políticas públicas de democratização do acesso à educação básica e atendimento aos alunos com deficiência;
 Desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais;
 Aplicar recursos financeiros destinados à educação de forma legal e qualitativa;
 Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e de lazer, promovendo a humanização da vida urbana e a integração da comunidade;
 Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação;
 Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino;
 Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer;
 Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;
 Contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportivas e lazer, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
 Coordenar as atividades de educação esportiva da população;
 Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;
 Promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada;
 Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Parelhas;
 Preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial da Cidade de Parelhas;
 Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
 Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;
 Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
 Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
 Estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Parelhas; e
 Elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural.

Art. 37. São atribuições do Gerente de Ensino Infantil e Fundamental:

Coordenar e elaborar o plano de trabalho das unidades de creches do Município;
 Coordenar e supervisionar os trabalhos dos professores, com base nos planos de trabalhos por ele executados;

Gerenciar o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência às crianças atendidas nas unidades de creches;

Desempenhar outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

Formular a política educacional do Município, no âmbito de sua competência;

Entrosar-se com entidades públicas, com o objetivo de manter a sua cooperação nas atividades de assistência ao educando;

Coordenar e Supervisionar a distribuição de material didático e uniforme aos alunos da rede municipal de ensino;

Manter o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência ao educando;

Promover e estimular as iniciativas que favoreçam o movimento educacional e recreativo; e

Desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 38. São atribuições do **Gerente Pedagógico**:

Elaborar o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento às unidades escolares;

Realizar atividades de orientação pedagógica aos professores;

Organizar e manter atualizado o fichário de professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, contendo os dados básicos que interessam às atividades dos órgãos;

Implantar e executar a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 39. São atribuições do **Gerente de Ensino Rural**:

Coordenar as atividades didático-pedagógicas das escolas de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano localizadas no meio rural);

Gerir administrativamente as escolas do campo, assegurando as condições básicas ao seu funcionamento;

Orientar e monitorar o desenvolvimento de estratégias metodológicas voltadas para as turmas multisseriadas presentes nas escolas do campo; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 40. São atribuições do **Gerente Geral das Creches**:

Organizar e coordenar atividades de natureza assistencial nas creches existente no Município de Parelhas;

Coordenar e criar condições e estimular experiência para o aprimoramento do processo educativo;

Gerenciar e coordenar as unidades de creches situada na zona urbana e rural do Município de Parelhas;

Gerenciar o desempenho de professores lotados nas respectivas unidades educacionais das creches localizadas no Município de Parelhas, expedindo relatório próprio;

Coordenar atividades que visem o melhoramento do atendimento à clientela das unidades de creches.

Art. 41. São atribuições do **Gerente de Cultura**:

Formular e promover seminários, oficinas, encontros, conferências, palestras tendo como eixo principal a cultura do Município;

Coordenar a realização de eventos culturais, no âmbito do Município;

Gerenciar um calendário de eventos culturais no Município de Parelhas;

Formular e sugerir ações políticas, visando a manifestação e a preservação de patrimônio cultural, juntamente com os movimentos e entidades de representação da população afrodescendente, respeitadas suas características e autonomia;

Definir as políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades culturais;

Gerenciar o inventário de proteção do patrimônio cultural do Município;

Promover projetos e atividades de educação patrimonial junto às escolas e aos diversos segmentos da sociedade;

Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

Elaborar projetos visando a captação de recursos, através da realização de convênios que incentivem as atividades de culturais do Município; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 42. São atribuições do **Gerente de Esporte**:

Manter as tradições municipais no setor esportivo, fazer do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário, até mesmo como perspectiva de atuação profissional;

Garantir, nos bairros e na zona rural, oferta de locais adequados para o esporte;

Incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de materiais e equipamentos de esporte;

Promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;

Elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;

Coordenar e executar os jogos escolares do Município, proporcionando condições para participação de entidades públicas e particulares, municipais e estaduais; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 43. São atribuições do **Subgerente de Administração Educacional**:

Gerenciar o cadastro atualizado das informações necessárias à visão das atividades de assistência educacional;

Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas relação mensal de frequência dos servidores, para fins de confecção da folha de pagamento, contagem de tempo de serviço e demais vantagens; e

Verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando junto aos órgãos de obras, os reparos que se fizerem necessários aos prédios escolares, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento.

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 44. São atribuições do **Secretário Municipal de Saúde**:

Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política de saúde, por meio da formulação e execução do Plano Municipal de Saúde;

Manter e melhorar as estruturas físicas das unidades de saúde sob gestão municipal;

Desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais;

Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;

Garantir a eficiência do sistema de saúde;

Garantir à população o acesso aos serviços de saúde e aos medicamentos;

Garantir o exercício do controle social pela população, de acordo com a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e resoluções do Conselho Nacional de Saúde;

Promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercendo ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco, inclusive suspendendo, embargando e fazendo cessar atividades;

Promover ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação; e
Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 45. São atribuições do **Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas:**

Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da Unidade Hospitalar;
Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio;
Coordenar e controlar as atividades de estudos, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da Unidade Hospitalar;
Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar; e
Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria da Unidade Hospitalar.
Parágrafo único. O Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas, deve possuir curso superior na área de saúde, com o devido registro no Conselho de Classe.

Art. 46. São atribuições do **Gerente Administrativo Financeiro de Saúde:**

Gerenciar os recursos da Secretaria Municipal de Saúde, próprios e de convênios, controlando as compras e seus respectivos pagamentos, em conjunto com o titular da pasta;
Apresentar relatório de compras e demais despesas efetuadas no âmbito da Secretaria;
Tratar dos assuntos relacionados a servidores lotados na Secretaria, encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os dados para elaboração de folha de pagamento e demais casos relacionados aos servidores; e
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 47. São atribuições do **Gerente de Saúde e Atenção Básica:**

Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde, visando ao atendimento dos serviços de assistência médica e de defesa sanitária do município;
Supervisionar as unidades municipais de saúde, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de serviços imediatos;
Executar programas de assistência médica e odontológica;
Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos locais forem considerados insuficientes;
Promover campanhas de vacinação para a população; e
Exercer outras atribuições determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 48. São atribuições do **Gerente de Vigilância Sanitária:**

Visitar postos de saúde, centros de saúde e hospitais, fiscalizando o ambiente onde funcionam enfermarias, sala de cirurgia, pequenas cirurgias, atendimento de enfermagem de nível médio, vacinas, esterilização, cozinha e certificar-se das condições de atendimento;
Comprovando irregularidades nos ambientes visitados, preencher relatório de visita a ser encaminhado à Divisão de Saúde para aplicação das medidas regulamentares;
Manter controle permanente das doenças epidemiológicas, acionando sempre que necessário os órgãos públicos estaduais e federais, para as providências exigidas;
Fiscalizar as condições de higiene nos ambientes públicos de abastecimento tais como matadouro, centros de abastecimento e nas creches e escolas públicas municipais, estaduais e privadas, nos estabelecimentos que comercializam refeições, além de hotéis e pousadas;

Fiscalizar as farmácias e drogarias, verificando as condições de higiene, prazo de validade dos medicamentos e a venda de medicamentos proibidos;
Constatando irregularidades nas áreas de abastecimento, de refeições, zonas de meretrício, aplicar de imediato as medidas regulamentares cabíveis;
Verificando irregularidades nas farmácias e drogarias, apreender os medicamentos vencidos e proibidos, encaminhando-os para incineração, além de aplicar as medidas regulamentares vigentes; e
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 49. São atribuições do **Subgerente de Marcação de Consulta e Exames:**

Efetivar a marcação de consultas e exames do Município de Parelhas;
Catalogar todas as pessoas atendidas pelo Município de Parelhas;
Efetivar o transporte para as pessoas que tiveram as consultas e exames marcados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas; e
Desempenhar outras atribuições que sejam determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 50. São atribuições do **Subgerente de Medicamentos:**

Administrar a farmácia pública municipal, tornando-a eficaz para atender as necessidades e prestação de serviço público;
Manter um permanente controle do estoque de medicamentos, estabelecendo um estoque mínimo para atender, dentro do possível, todas as requisições e receituários;
Gerenciar, o recebimento e conferir no estoque, todo o medicamento adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prover os Postos de Saúde do Município, Centros de Saúde e Hospital dos medicamentos previamente requisitados, elaborando um sistema de distribuição, determinando períodos para entrega;
Gerenciar a regular e disposição dos medicamentos para a população carente, sempre com apresentação de uma receita médica e obedecendo as normas de distribuição estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Gerenciar, mensalmente, antes do término do mês, um boletim do movimento de entrada e saída e o estoque para reposição dos medicamentos; e
Desempenhar outras atribuições que sejam determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 51. São atribuições do **Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN:**

Realizar diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população materno-infantil do município;
Identificar áreas geográficas e grupos populacionais sob risco, bem como avaliar as tendências temporais de evolução dos problemas nutricionais;
Diagnosticar e monitorar os casos de desnutrição em crianças de 0 a 60 meses e gestantes em risco nutricional;
Realizar estudos para determinar a prevalência de anemia ferropriva em gestantes e crianças;
Realizar estudos para determinar a prevalência de hipovitaminose A em crianças menores de cinco anos;
Monitorar programas de alimentação desenvolvidos no Município e avaliar sua efetividade;
Promover estudos e avaliar a prevalência do aleitamento materno exclusivo nas crianças com 4 e 6 meses de vida; e
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

SEÇÃO XIII
DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art. 52. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo com criação e atribuições de competências das Unidades Orçamentárias para produção de atos, distribuição de decisões, execuções administrativas e ordenação de despesas.

O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza

política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- O Prefeito Municipal;
- O Secretário Municipal de Saúde;
- O Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte; e
- O Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

A competência de que trata o *caput* deste artigo e seus parágrafos se estenderá aos substitutos legais enquanto durarem os impedimentos dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I a IV do parágrafo anterior, em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município em missão oficial.

Art. 53. Aos ordenadores de despesas compete:

- Autorizar as despesas relativas à Unidade Orçamentária de sua Pasta;
- Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emissão de ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- Autorizar empenhos e pagamentos;
- Encaminhar relatórios e informações periódicas sobre os fundos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União;
- Emitir e assinar nota de empenho e ordem de pagamento;
- Determinar que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as contidas no art. 63, que dispõe sobre a fase da liquidação da despesa, da Lei de Licitações e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;
- Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente;
- Organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- Gerir os recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, norteados pelos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade; e
- Apresentar relatórios de gestão e prestar contas ao Tribunal de Contas.

Art. 54. Os Ordenadores de Despesas são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos na presente Lei.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento controlará a emissão e as ordens de pagamento dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas centralizará o controle e a elaboração da folha de pagamento de pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 57. Com fulcro na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento fixará as cotas e prazos de utilização dos recursos pelas Unidades Orçamentárias.

As prestações de contas serão enviadas de forma unificada nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, contendo os dados de todas as unidades orçamentárias sob o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sob o código das unidades gestoras do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Compete à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento elaborar a prestação de contas unificada, bem como, disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

SEÇÃO XIV DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação das dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2021, bem como dos respectivos programas e ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, de acordo com a nova estrutura de órgãos e funções da Administração Direta, considerando os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido pela Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de fevereiro de 2021.

SEÇÃO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os cargos de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete Civil, Controlador Geral do Município, Procurador Jurídico e o de Procurador Administrativo possuem o mesmo padrão de vencimentos e nível hierárquico administrativo de Secretário Municipal.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especificamente, as seguintes normas municipais: Lei Complementar de nº 033/2008, de 18 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 036/2010, de 09 de abril de 2010; Lei Complementar nº 046/2013, de 21 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 052/2015, de 15 de junho de 2015; Lei Complementar nº 053/2015, de 24 de novembro de 2015; Lei nº 2158/2010, de 19 de maio de 2010; Lei nº 2.362/2014, de 12 de dezembro de 2014; e Decreto de nº 013/2012, de 30 de março de 2012.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 18 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B9E440A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº
002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN -
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa
especializada para prestação de serviços complementares junto a
secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e
10.024/2019

VALOR TOTAL: 1 – R\$ 1.773,85, 2- R\$ 1.773,85 3- R\$ 1.500,95, 4-
R\$ 1.978,53, 5- R\$ 1.500,95, 6- R\$ 750,48, 7- R\$ 1.500,95 8- R\$
1.500,95, 9- R\$ 750,48, 10- R\$ 1.500,95, 11- R\$ 750,48, 12- R\$
1.500,95, 13- R\$ 2.183,20, 14- R\$ 1.500,95, 15- R\$ 750,48, 16- R\$
1.773,85, 17- R\$ 1.500,95

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022

Passagem/RN, 22 de fevereiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:CF1A73F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais adicionais, como parte da estratégia de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus; impõe mais restrições ao funcionamento de restaurantes, churrascarias, bares e similares; proíbe eventos sociais e festivos que causem aglomeração; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus continua grave no Município de Patu, apesar das muitas medidas adotadas, tendo havido um significativo aumento no número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus no Município, como reflexo do aumento do número de casos de infecção pela Covid-19 em todo o País;

CONSIDERANDO que existem novas variantes do Sars-Cov-2 em circulação no País;

CONSIDERANDO que os leitos disponíveis para pacientes da Covid-19 estão com lotação em limites críticos no Rio Grande do Norte, com real possibilidade de colapso no sistema de saúde do Estado;

CONSIDERANDO que a adoção de novas medidas restritivas foi recomendada pelo COMITÊ DE ESPECIALISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE publicou o Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que impõe medidas de restrição de natureza sanitária e recomenda aos Municípios a adoção de várias medidas restritivas;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde pública é direito de todos e dever do Poder Público;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, por ocasião do julgamento da ADPF nº 672, decidiu que existe competência concorrente entre a UNIÃO, os ESTADOS, o DISTRITO FEDERAL e os MUNICÍPIOS para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a legislação estadual no que couber;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que competem ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

CAPÍTULO II**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES E SIMILARES**

Art. 2º. Os restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, bares, e similares, inclusive aqueles que funcionem em unidades móveis, somente poderão funcionar das 5:00 às 23:00 horas, devendo neste horário encerrar todas as suas atividades diárias, ficando vedada inclusive a venda de produtos mediante A entrega em domicílio.

§ 1º. Além da restrição quanto ao horário de funcionamento, os estabelecimentos comerciais relacionados neste artigo deverão obedecer aos demais protocolos sanitários já estabelecidos, inclusive a utilização de máscaras para frequentadores e trabalhadores dos estabelecimentos, a disponibilização de álcool em gel e álcool líquido setenta por cento, o distanciamento mínimo entre as mesas e a higienização frequente do interior de cada estabelecimento.

§ 2º. Nos estabelecimentos comerciais relacionados no caput deste artigo, somente se admitirão, por cada mesa, um total máximo de seis pessoas, preferentemente da mesma família ou do mesmo grupo de convívio social mais próximo.

CAPÍTULO III**DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO E DA PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CIRCOS, PARQUES, RODEIOS E ASSEMBLHADOS**

Art. 3º. Estão proibidos no Município de Patu eventos de massa sociais, festivos, culturais, técnicos ou científicos, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, shows, apresentações artísticas ou culturais, reuniões, assembleias, seminários, palestras, conferências, eventos corporativos, e outros similares.

§ 1º. Para efeitos do caput deste artigo, considera-se evento causador de aglomeração de pessoas, capaz de facilitar potencialmente a transmissibilidade do novo Coronavírus, aquele que tenha mais de 50 (cinquenta) pessoas participantes.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o evento que se realizar com presença de, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, deverá obedecer a todos os protocolos sanitários vigentes, inclusive a utilização de máscaras, a disponibilização de álcool em gel e álcool líquido setenta por cento, o distanciamento mínimo entre as pessoas e a higienização do local.

Art. 4º. Estão proibidos no Município de Patu a instalação e o funcionamento de circos e parques de diversão, bem como a realização de vaquejadas, rodeios e assemblhados.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. A Guarda Civil Municipal – GCM e as Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 6º. De acordo com a conveniência e oportunidade do ato administrativo, e tendo em vista a disponibilidade de pessoal, financeira e orçamentária, o Município de Patu poderá implantar barreiras sanitárias, para fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de prevenção ao novo coronavírus.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado após prévia avaliação dos indicadores epidemiológicos do Município de Patu, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 22 de fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E202BC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, COMO MEDIDA ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN;**DECRETA:**

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA.

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscaras por todas as pessoas que circularem em espaços públicos e/ou privados da cidade de Pedra Preta, inclusive durante a prática de atividades físicas.

Parágrafo único. A entrada de qualquer cidadão, residente no Município ou não, em prédios da administração pública ou em prédios comerciais somente será permitida mediante uso da máscara, sob pena de multa a ser aplicada ao responsável ou proprietário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 2º As máscaras são de uso estritamente pessoal não devendo ser compartilhada de forma alguma e deverão, durante todo o tempo, cobrir a boca e o nariz do usuário, bem como ser amarrada ou fixada com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS FESTIVOS E SIMILARES.

Art. 3º Ficam, ainda, expressamente proibidas, por tempo indeterminado, a realização de festas, shows e espetáculos no âmbito do Município de Pedra Preta, bem como a realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos e clubes privados, incluindo aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

DO FUNCIONAMENTO DOS BARES E RESTAURANTES.

Art. 4º A partir do dia 23 de fevereiro, os bares poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou coleta; os restaurantes

poderão funcionar livremente, desde que se mantenha o máximo de duas pessoas por mesa e que haja o distanciamento de 1,5 metros entre mesas.;

DAS VENDAS POR AMBULANTES.

Art. 5º Fica proibido o exercício de comércio de produtos por vendedores ambulantes na modalidade de porta-a-porta, enquanto durar os efeitos desde Decreto.

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Art. 6º A partir de 23 de fevereiro, fica proibido o funcionamento de quadras de esportes, campos de futebol e parques de vaquejada.

DO FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS.

Art. 7º A partir de 23 de fevereiro, os templos religiosos poderão funcionar com, no máximo, 50% de sua capacidade, devendo-se observar a distância de 1,5 metros entre pessoas.

Parágrafo único. A entrada nos templos religiosos ficarão condicionados à aferição da temperatura, admitindo-se temperatura de até 38,2 graus e ao uso de álcool em gel a 70%.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará a responsabilização do infrator, bem como a interdição dos locais pelo Poder Público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A17AA7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN

Altera a composição da Comissão Eleitoral Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do município de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais, resolveu em Reunião Extraordinária:

Art. 1º - Alterar a composição de membros, respeitando a paridade de entes governamentais e não governamentais.

Art. 2º - A nova Comissão Eleitoral Especial decidida de forma conjunta e unânime é composta por: Rodrigo Mackssuel Silva de Melo (Presidente da Comissão), Jayne Bruna de Lima da Silva (ente governamental), Jennifer Simara de Sousa (ente não governamental) e Edicleide Cristina de Souza (ente não governamental).

Art. 3º - A resolução entra em vigor com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2021.

Pedra Preta, 19 de Fevereiro de 2021.

MICHEL MAYKON DE LIMA

Presidente Interino Do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E41BDDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO Nº 002 - DA LICITAÇÃO Nº 002/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO.

AVISO Nº 002 - DA LICITAÇÃO Nº 002/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. O Pregoeiro do

Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **05/03/2021 às 09h00min**. **OBJETO: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, Programa (PNAE), e o Dejejum, da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN.** A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:770C3F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL(SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO
DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - ME-** CNPJ: 33.618.111/0001-15, nos itens: 4, 14, 15, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 186.986,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**. **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 11.452.879/0001-29, nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16; totalizando o valor de **R\$ 421.011,80 (quatrocentos e vinte e um mil e onze reais e oitenta centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 22/02/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:08E50FE7

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL(SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - ME-** CNPJ: 33.618.111/0001-15, nos itens: 4, 14, 15, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 186.986,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**. **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 11.452.879/0001-29, nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16; totalizando o valor de **R\$ 421.011,80 (quatrocentos e vinte e um mil e onze reais e oitenta centavos)**.

Pendências/RN, 22/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:11B59553

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019, pregão presencial n.º 001/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.050.403/0001-21. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, (TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por interesse prorrogar a vigência do contrato 013/2019 – PP 001/2019, por 12 (doze) meses, de 01/02/2021 a 01/02/2022. DA JUSTIFICATIVA: O aditivo se faz necessário por se tratar de supra importância sua continuidade, tendo a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Tributação seus andamentos através da locação de uso do software. ASSINATURAS EM 01/02/2021.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,

Pela Contratada:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS,
CPF nº 009.044.054-43.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3082BD80

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018).**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004 (Dispensa de licitação nº 002/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005. CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. CONTRATADO: Lindberg Santos Rodrigues da Silva, CPF nº 021.412.084-83. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Almir Medeiros, nº 20 A Rocas - Pendências/RN, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências / RN. DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 19/02/2021 a 19/02/2022. ASSINATURAS: em 19/02/2021, **PELA CONTRATANTE: Flaudivan Martins Cabral,**

CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO:** Lindberg Santos Rodrigues da Silva, CPF nº 021.412.084-83.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4AC3F2A3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

GABINETE DO PREEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames de imagens radiográficas laudados, para atendimento eletivo dos pacientes do Município de Pendências-RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA–EPP** - CNPJ: 05.281.041/0001-17, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 22/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E6828006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 043/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/**CONTRATADA: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME, inscrita no CNPJ 10.812.508/0001-48 –**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Segunda do Preço. O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa da Secretaria de Saúde, por ter sido considerado a demanda dos itens em anexo ao processo insuficiente até o termino do contrato, devido o aumento de pacientes com acompanhantes e funcionários, nesse período de pandemia. DATA: 05.02.2021. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME. *Retroagindo seus efeitos.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3E7BAEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 043/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/02 e 16/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Perpetua Franco para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,15 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17894F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 044/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Eretusa Costa Barbosa Anastacio para realizar tratamento de saúde no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,16 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:44273D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 045/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/02 e 18/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Geraldo Pedro Lisboa para realizar consulta médica especializada com ortopedista na Clínica Dr. Paulo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D732C4CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 046/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 046/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caico/RN**, no(s) dia(s) **17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Rosinere de Lima para realizar consulta médica especializada com psiquiatra na Clínica Humana**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1A099625

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 047/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 047/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Dolores de Oliveira Bezerra para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: FDD36689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de máscaras de tecido, 100% algodão atóxico, com camada dupla, elástico nas laterais, em tamanho único, para atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde, para as ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Bloco do Custeio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886.312/0001-60

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 73A0F095

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de lençóis de tecido, 100% algodão, medindo 1,60 x 2,20 metros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Bloco do Custeio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886.312/0001-60
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:48E11726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

Na Publicação da "RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV000006/2021" Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN - no dia 18/02/2021 na Edição 2465, com relação ao VALOR da Dispensa, devido a um erro de digitação, onde se lê: 16.750,00 Leia-se: 16.400,00.

Rafael Fernandes-RN, em 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6A78D9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0140/2021**

Decreto nº 0140/2021 - Gabinete da Prefeita em 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e:

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, como também no município de Rafael Godeiro/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80% no Estado do Rio Grande do Norte e nos municípios, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em seus municípios, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte e nos municípios;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana de Natal, municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

E, considerando o atual DECRETO ESTADUAL Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Rafael Godeiro/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no município de Rafael Godeiro/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde e pela Polícia Militar, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipais competentes para a matéria;

III - Intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no município de Rafael Godeiro/RN;

IV - Disponibilização das forças de segurança municipal, por meio das operações para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º - Continua suspensa nesse município a realização de festas, shows e eventos públicos e privados, dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer eventos públicos e privados em vias ou prédios públicos.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivo conhecidos como paredões de som nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos.

Art. 5º - Os bares, restaurantes e afins continuarão recepcionando o limite máximo de 4 pessoas por mesa, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros; além de horários de funcionamento de segunda às quintas-feiras até às 21 horas, e das sextas aos domingos até às 22 horas.

Art. 6º - Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais deverão, na entrada do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção.

Art. 7º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos;

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - As repartições públicas terão horário de expediente reduzido, podendo fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população.

Art. 9º - O início do funcionamento das aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021 continuará acontecendo na modalidade remota, pelo menos até segunda ordem decretado através de documento oficial.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7CE1D819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação, Nível VI, ao servidor SUELDO LINO DE ANDRADE, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:493AA918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de fevereiro em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:5DCD9096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Ana Paula Lopes Araújo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: Ana Paula Lopes Araújo, CPF: 090.727.164-26, residente e domiciliada na Rua Augencio Gomes de Paiva, 172, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada para o seu filho menor, Vicente Lopes de Andrade, na cidade de Macaíba/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:D14EB292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de fevereiro de 2021, conduzindo o Prefeito Municipal para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **FEMURN** – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:9593EA90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Patu-RN, no dia 23 de fevereiro de 2021, para participar de “RODA DE DIÁLOGO – PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE REPASSE – PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016, realizado pela Caixa Econômica Federal, FEMURN e AMOP, no Campus da UERN – Patu/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:60592517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021**

A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de fevereiro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **FEMURN** – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de fevereiro de 2021.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:A80AA129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 05 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:31622592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3CBDE521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Assessoria e Acompanhamento de atos necessários a liberação de recursos financeiros junto aos governos Federal e Estadual notadamente vinculados aos CONVÊNIO/SICONV, como também elaboração de projetos, planos de trabalho, prestação de contas de repasses, entrega e recebimento de informações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01250/2021 - 11.01.21 - JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:41B51C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01252/2021 - 15.01.21 - J M M DO NASCIMENTO VIANA - R\$ 5.730,80; CT Nº 01253/2021 - 15.01.21 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 11.026,57.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DB7C5939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 8.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01261/2021 - 27.01.21 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 8.746,70; CT Nº 01262/2021 - 27.01.21 - J M M DO NASCIMENTO VIANA - R\$ 7.519,85.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0499529F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV.

SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 8.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01260/2021 - 15.01.21 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 17.368,53.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:66F541F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária à Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – Manut. Ativ. SEMAD – SEC. M de Administração 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 14/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01150/2021 - 15.01.21 - Junidário Jácome de Lima Brito - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:01CDBD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos serviços de Consultoria em Recursos Humanos, Geração de Folha de Pagamento, Assessoria Técnica na Área de Tributos, Controladoria, Contábil e Administração Financeira. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MAN. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 12/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01251/2021 - 15.01.21 - Allan Diego Costa Rego - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DCB5BFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 8.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01290/2021 - 20.01.21 - FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 07690177468 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C56F184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Comida Pronta Entrega (quentinhas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01270/2021 - 20.01.21 - HELOISA SOARES CAJE 10707320445 - R\$ 15.600,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:90BEE94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de equipamentos hematológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 10.301.1.2.7 – MAN. ATIV. FUNDO M. DE SAUDE – REC. PROPRIOS 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01265/2021 - 27.01.21 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.197,46.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C806CFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.26 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01254/2021 - 26.01.21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 14.400,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4AED3212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Engenharia, incluindo Projetos, Orçamentos, Cronogramas, Boletins de Medições, Fiscalização e Memórias Descritivos de Serviços, Acompanhamentos de Obras, Relatórios de Técnicos e Cálculos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MAN. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01264/2021 - 27.01.21 - Roberto Fagner de Oliveira Ferreira - R\$ 13.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7AD570D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Filmagens e Fotografias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02040/2021 - 04.02.21 - FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO 02565936478 - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B019B885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços em Assessoria para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.361.1.2.18 – MAN. ATIV. SEMECD–ENS. FUND. – FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02041/2021 - 04.02.21 - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO - R\$ 14.850,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4AD9FB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 10.301.1.2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. DE SAÚDE – FUS/SAUDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02100/2021 - 10.02.21 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 16.100,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:69CEFD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações Estratégicas para Atenção Primária à Saúde e em Controle, Regulação, Avaliação e Processamento dos Sistemas de Informações em Saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 15/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02150/2021 - 15.02.21 - M Z SANTOS - R\$ 17.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C3C4547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Éticos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2021. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.7 – MAN. ATIV. FUNDO M. DE SAÚDE – REC. PROPRIOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02171/2021 - 15.02.21 - MARIA IVONE OLIVEIRA DANTAS EIRELI - R\$ 16.215,22.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C6705107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria Jurídica Administrativa junto ao gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e Auditoria em Atos Administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.2 – Man. Ativ. GAPRE – Gabinete do Prefeito 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01110/2021 - 11.01.21 - NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5AE7EBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – Manut. Ativ. SEMAD – SEC. M. de Administração 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01112/2021 - 11.01.21 - Cid Leite Vieira - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F690B5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2021

Portaria nº 125/2021

Nomeia Coordenador de Comunicação Social do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ - CPF: 429.822.274-87, para o cargo de Coordenador de Comunicação Social do Prefeito município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5D5B1502

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIS DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo, como Fiscais de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal 1: DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-3;

Fiscal 2: WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191, Nº da Matrícula: 80607-3;

Fiscal 3: ELVIS RÉGIS DE BRITO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008.623.624-58 e Registro Geral sob o Nº 1.920.670 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80270-2;

Fiscal 4: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FF22640A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2021

PORTARIA N.º 124/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIS DE
CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo, como Fiscais de Contrato do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal 1: ALVACI MOURA DE FARIAS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924, Nº da Matrícula: 80566.5;

Fiscal 2: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653. 42, Nº da Matrícula: 80042.10;

Fiscal 3: MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA., inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144.28, Nº da Matrícula: 120627.7;

Fiscal 4: DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 073.633.944-23, Nº da Matrícula: 120613-4;

Fiscal 5: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:661EE8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2021 - GP

Portaria n.º 121/2021 – GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) GILENO OLIVEIRA DA COSTA – CPF: 026.855.994-52, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**Republicada Por Erro de Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:63103F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2021 - GP

Portaria n.º 123/2021

Nomeia Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) JOSUE SAMPAIO DE OLIVEIRA - CPF: 850.101.704-34, para o cargo de Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**Republicada Por Erro de Incorreção.**

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6EBFAFFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 - GP**

Portaria nº 126/2021

Exonerar o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonerar a senhor(o) JOSE SILVIO GUILHERME DA SILVA - CPF: 085.257.864.46, para o cargo de Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obra e Transportes deste município, iniciando seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BD388840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

**ERRATA DO OBJETO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº 0002/2021DL DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - RODOLFO
FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2451, do dia 29 de Janeiro de 2021, pagina nº 129

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: OBJETO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0002/2021 de 28 de Janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

LEIA – SE:

Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DC1E314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 243/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear DIOGO CARLOS DA SILVA MEDEIROS, CPF: 077.259.114-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Apoio Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9682132C

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor pedagogo, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das 08:00 às 11:00, dos dias 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais;

c) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; **e, p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face

às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
50	ANE ISABELE DE SOUZA	110450-0	83,5
51	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	124464-0	83,5

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0C3B71E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL 009- LUTO OFICIAL**

DECRETO 009/2019 Santa Maria-RN, 22 de Janeiro de 2021.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de Daiana Câmara do Nascimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias a partir de hoje, pelo falecimento inesperável de DAIANA CÂMARA DO

NASCIMENTO servidora desse município, ocorrido na manhã de hoje, 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY CÂMARA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:A7168A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 27/2021

Portaria de diária nº 27/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:764BF676

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 182/2021

Portaria de diária nº 182/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B57C4C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 183/2021

Portaria de diária nº 183/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:65FDCE71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 184/2021

Portaria de diária nº 184/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12387B0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 185/2021

Portaria de diária nº 185/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5A2913FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 186/2021

Portaria de diária nº 186/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F90EB48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 187/2021

Portaria de diária nº 187/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, o dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8B4931F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 188/2021

Portaria de diária nº 188/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 17 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C58F6D5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 189/2021

Portaria de diária nº 189/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:78373E6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 190/2021

Portaria de diária nº 190/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B8A570E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 191/2021

Portaria de diária nº 191/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7E6DF001

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 192/2021

Portaria de diária nº 192/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3223637

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 193/2021

Portaria de diária nº 193/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0E33E85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 194/2021

Portaria de diária nº 194/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D0067C24

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 195/2021**

Portaria de diária nº 195/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8FDD17E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 196/2021**

Portaria de diária nº 196/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 15, 17 e 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D67FF5D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 197/2021**

Portaria de diária nº 197/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 18 a 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F69E21F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 198/2021**

Portaria de diária nº 198/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:FF68BB978

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 199/2021**

Portaria de diária nº 199/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D29ED6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 199/2021

Portaria de diária nº 199/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A06BA73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 200/2021

Portaria de diária nº 200/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº146. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 14 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:68DE9C81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 201/2021

Portaria de diária nº 201/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B8ECD972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 202/2021

Portaria de diária nº 202/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 13 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F056FBA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 203/2021

Portaria de diária nº 203/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:216426FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 204/2021

Portaria de diária nº 204/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:70C38C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 205/2021

Portaria de diária nº 205/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DD3F5123

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 -
PROCESSO ADM Nº 184/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL**, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec Mun de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2017 -	Manutenção do Fundo de Educação
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

3 – Contratação da empresa: **SIG SOTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA** – inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, Nº 2002, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59076-500.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9FE1C224

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 211/2021

Portaria de diária nº 211/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D61E992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 206/2021

Portaria de diária nº 206/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C85FDAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 207/2021

Portaria de diária nº 207/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C62CD844

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 208/2021

Portaria de diária nº 208/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 13 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:98CBAD5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 210/2021

Portaria de diária nº 210/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5DFB2CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 209/2021

Portaria de diária nº 209/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 15 e 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6DD118EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. KAMILLY DE LOURDES RAMALHO FRAZÃO, CPF Nº 102.196.364-00, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. KAMILLY DE LOURDES RAMALHO FRAZÃO, CPF Nº 102.196.364-00, Matrícula nº 2270, ocupante do cargo de DENTISTA do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F2F8CE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
21010001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 21010001/2021 – Pregão Presencial 003/2021, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários. Declaro como vencedor do certame a empresa: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3B5613BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 003/2021- FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2021, referente ao PROCESSO Nº 21010001/2021, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EBB54D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP 003/2021- FMAS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor da empresa: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:185285D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANDRIELLE DEIZE ALVES DE PAIVA, inscrita no CPF nº 110.785.384-25 e portadora do RG 003.439.705-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E9F082DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRÉ FIRMINO DO VALE, inscrito no CPF nº 069.878.154-61 e portador do RG 002.531.580-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA044C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 053.089.004-69 e portador do RG 002.312.492-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL** de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3D27CD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SOFT PRINT Tecnologia LTDA – ME
CNPJ: 26.564.007/0001-20,

OBJETO: Contratação de empresa que forneça impressora, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e scanner.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8DAB2248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021.

PROCESSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME LTDA

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: Contratação de forma emergencial, de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, para atendimento das necessidades deste Município, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 211.976,12 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana, **Programa:** 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários: 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 08/03/2021.

São Bento do Norte/RN, 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Prosern Comércio e Empreendimentos LTDA ME

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:03CACDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FENIX TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA LTDA

CNPJ. 35.461.027/0001-66.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IMEDIATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Órgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos serviços da câmara; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2021 à 07/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratante

FENIX TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA LTDA

CNPJ. 35.461.027/0001-66

Contratada

São Bento do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:02E00629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 003/202021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: W M SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 09.393.539/0001-22

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa, além dos processos de contratação, junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2021, **Órgão:** 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Recursos Ordinários: 100110000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021 a 09/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/ RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PELA CONTRATANTE

WESCLEI SILVA MARTINS

CPF: 034.318.534-20

PELA CONTRATADA

São Bento do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:78B82CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$: 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.020 Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 301 – Atenção Básica, **Projeto Atividade:** 2041 – Manutenção das Ações do F. M. Saúde, 2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. **Recursos Ordinários:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
João Maria Montenegro da Silva
PREFEITO

GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Jefferson Gomes de Vasconcelos
CONTRATADA

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte /RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:830AED76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para coleta, transporte e disposição final dos resíduos do serviço de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO:15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.020 Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 301 – Atenção Básica, **Projeto Atividade:** 2041 – Manutenção das Ações do F. M. Saúde, 2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. **Recursos Ordinários:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
João Maria Montenegro da Silva
Pela Contratante

CRILL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
Fernando Antônio Lucena Soares
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte /RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:13072861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: Cortez & Medeiros Advogados

CNPJ: 22.918.738/0001-75

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

VALOR ESTIMADO: R\$ 132.000,00 (Cento trinta e dois mil reais)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Prazo de Vigência: 19/01/2021 a 19/01/2022.

Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

Cortez & Medeiros Advogados
FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5B9E6215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: João Maria Damasceno da Silva 52325598420

CNPJ:23.158.978/0001-81

OBJETO:Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública do Município de São Bento do Norte /RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.0000,00 (Quinze mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 19/06/2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/ RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte /RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:398A3415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 37.458.121/0001-91

OBJETO: Contratação dos serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder executivo, afim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

VALOR ESTIMADO: R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021 a 09/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/ RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PELA CONTRATANTE

RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO
PELA CONTRATADA

São Bento do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:50B5746B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: João Oliveira da Silva Júnior
CPF: 098.718.594-22

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, PARA FAZER AS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ADESÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONVENIADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL, **Projeto Atividade** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 25/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
João Maria Montenegro da Silva
Pela Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
CPF: 098.718.594-22
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2CD53EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: Bruna Jeronimo da Silva

CPF: 082.815.394-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE **Unidade Orçamentária:** 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, **Função:** 20 – AGRICULTURA **Projeto Atividade:** 2023 – MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro 2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/ RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

BRUNA JERONIMO DA SILVA

Locador

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/ RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:96302060**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****PROCESSO Nº 18/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** Igor Leonardo da Silva**CPF:** 013.157.444-22**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE PESCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).****Órgão:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2021 a 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/ RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA

Locador

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/ RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9056516E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.****PROCESSO Nº 012/2021****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** SOFT PRINT TECNOLOGIA – LTDA,**CNPJ:** 26.564.007/0001-20.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANUFATURA E ABASTECIMENTO DE TONER QUE SERÃO USADOS NAS IMPRESSORAS DISTRIBUÍDAS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE, BEM COMO, DAQUELAS QUE FICAM DISPOSTAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.002 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;**FUNÇÃO:**04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUBFUNÇÃO:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**PROJETO ATIVIDADE:**2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. – RECURSOS ORDINÁRIOS: 100110000.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 30/12/2021**

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

Soft Print Tecnologia – LTDA

CHALLON DA SILVA ALVES. SATURNINO

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AA66E861**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021****PROCESSO Nº 011/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** Francisco Canindé de Andrade**CPF:** 041.308.124-91**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins.para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2021 a 25/01/2022.

Prefeitura Municipal do São Bento do Norte /RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

Contratado

São Bento do Norte/RN, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/ RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B76A8D0E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** INSTITUTO FENACON**CNPJ:** 11.825.802/0001-57**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte.**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 2.287,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.002 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;**FUNÇÃO:**04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUBFUNÇÃO:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**PROJETO ATIVIDADE:**2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. – RECURSOS ORDINÁRIOS: 100110000.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/01/2021 a 30/12/2020Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante**CONTRATADA:** INSTITUTO FENACON**CNPJ:** 11.825.802/0001-57

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3444B22A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.****EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** Francisco Canindé de Andrade**CPF:** 041.308.124-91**OBJETO:** Prestação do Serviço de Contabilidade Geral para atender as necessidades administrativas e financeiras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)****BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:91742107**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021.****EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** Francisco Canindé de Andrade**CPF:** 041.308.124-91**OBJETO:** Prestação do Serviço de Contabilidade Geral para atender as necessidades administrativas e financeiras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)****BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AD41FE81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**CNPJ:**26.042.681/0001-44**OBJETO:**Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do Website dentro dos padrões nacionais do portal da transparência.**VALOR GLOBAL:** **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).****BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1DC513CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ. 40.790.727/0001-34

OBJETO: Aquisição, de forma emergencial, de material e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R\$ 98.781,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2315FC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 510 de 12 de junho de 2019 e a Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrita na OAB n. 12674-RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Procuradora Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de janeiro de 2021.

* *Republicado por erro Material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DD9CC9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 06 DE JANEIRO DE 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WILTON ACURCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.193.124-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

* *Republicado por erro Material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E59E104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 05 DE JANEIRO DE 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.008.754-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de janeiro de 2021.

* *Republicado por erro Material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F5061493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043, DE 05 DE JANEIRO DE 2021*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRIAM DE LOURDES SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.037.838-20, para o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Urbana da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de janeiro de 2021.

* *Republicado por erro Material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22EAF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 498.483.804-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:29C9AF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.776.175/0001-89, com endereço à Avenida Prudente de Moraes-, n.º 3857, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de licença de software Cesta de Preços, visando assegurar pesquisa mercadológica de qualidade dos serviços e/ou produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 089/2021).

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FÁBYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F138F426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042 - GPMSF/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, POR MORTE, DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

• **JOÃO ANTONIO NETO**, brasileiro, potiguar, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 3.665.372 - SSP/RN e do CPF n.º 927.090.288-91, cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, código CC-1;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CE116399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044-GPMSF/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** o agente político ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- **KLEDY GARCIA BEZERRA**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2033263 - SSP/RN e do CPF n.º 058.776.184-90, cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, código CC-1

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:67F888F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043-GPMSF/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM NÍVEL SUPERIOR, PARA VICE - DIRETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal ocupante do Cargo de Professor Efetivo do Magistério Público Municipal – Sr. **JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS**, CPF n.º 199.187.124-49, para exercer a Função de Confiança de **VICE-DIRETOR DO CENTRO ESCOLAR DE ENSINO RURAL PROFESSORA ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO**, código CC-2, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82F04C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22020001/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos, com o valor total julgado de R\$ 6.308,00 (seis mil e trezentos e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8D697D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22020001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à aquisição de equipamentos odontológicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5B1442BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22020001/2021

Processo: 22020001/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 6.308,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0B895EC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de processo administrativo com o escopo de apurar a responsabilidade de multa praticada em automóvel oficial da administração pública municipal por parte do Sr. Fabio Daniel da Silva.

Na oportunidade, o Município de São Francisco do Oeste/RN foi notificado acerca da existência de infração de trânsito praticada no dia 19 de dezembro de 2019, às 09h27min- condutor não habilitado.

Ato contínuo, o funcionário foi notificado, a fim de que apresentasse defesa, tendo informado que praticou a infração e aceitou a realização de descontos na sua folha salarial.

Parecer da assessoria jurídica opinando pelo desconto em folha de pagamento do servidor infrator.

É o relatório. Passo a decidir.

Dispõe o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

§ 1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica não o exime do disposto no § 3º do art. 258 e no art. 259.

No presente caso, a justificativa apresentada pelo servidor não o exime de ser imputado ao pagamento da multa, vez que pelos princípios constitucionais administrativos, não é possível o dispêndio de dinheiro público para encobrir ato infracional particular daquele que tem o dever de zelar pelo patrimônio público.

Diante do exposto, autorizo o setor de Recursos Humanos a efetuar o desconto de 10% do salário do Sr. Fabio Daniel da Silva, para fins de ressarcimento ao erário público, de forma mensal, até alcance do débito.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1A33F154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:ABD92E77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:968E085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 058/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. CLEANE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, retornando ao trabalho em 07/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B9DFAD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 / 2021 - GP

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 029 / 2021 - GP

São José de Mipibu/RN, 22 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura, com efeito retroativo à

Matrícula nº2752	MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE	Presidente
Matrícula nº0050	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	1º Membro e Suplente da Presidente
Matrícula nº5617	OZANEIDE DANTAS DE MORAIS	2º Membro
Matrícula nº6959	MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA	Suplente

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 029 / 2021 - GP

São José de Mipibu/RN, 22 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura, com efeito retroativo à 01/01/2020

Matrícula nº2752	MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE	Presidente
Matrícula nº0050	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	1º Membro e Suplente da Presidente
Matrícula nº5617	OZANEIDE DANTAS DE MORAIS	2º Membro
Matrícula nº6959	MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA	Suplente

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2214AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõem a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 1074/14, com suas respectivas alterações, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil (Entidades Prestadoras na área de criança e adolescentes no âmbito municipal), com sede neste Município para o Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023, que será realizado no dia 10 de março de 2021.

Art. 1º – A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de São José de Mipibu-RN para o

período 2021/2028 se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado dia 10 de março de 2021, às 10:00 em primeira convocação e 10:30 em última convocação, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na rua Praia de Pipa, nº 63, Centro, São José de Mipibu.

§ 1º As entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02(dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da sociedade civil, a saber: Entidades Prestadoras de Serviço da Área da Criança e Adolescente no âmbito municipal.

Das Vagas

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, para período 2021/2023, Entidades Prestadoras de Serviço da Área da Criança e Adolescente do município de São José de Mipibu/RN.

§ 1º Cada titular do CMDCA terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o período biênio 2021/2023

Art. 5º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível no CREAS

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 6º- A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente dar-se-á pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 1º - A Diretoria será formada em reunião ordinária do CMDCA.

Das Disposições Finais

Art. 7º- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8º- Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias bimestralmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

São José de Mipibu-RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA SUENIA NOBRE DE ABRANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:95A796BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22020002/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de serviços (com fornecimento de material e mão de obra), de instalação de parede e forro de gesso do município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: CLEDILSON GOMES DE ASSIS

Valor Total: 17.250,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Fevereiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CE6F4203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22020001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de barro, areia e Saibro (piçarro), para suprir a necessidade das obras diversas bem como para o conserto de estradas vicinais de São José do Campestre-RN

Contratado.....: GENESIS JOSE PEREIRA DIAS

Valor Total: 15.000,00.....(Quinze Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Fevereiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8C750A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
22020003/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Despesa com inscrição para 2 participantes para capacitação no curso de regulamentação a inadimplência da administração pública do CAUC que será realizado no dia 25 de Fevereiro 2021 Local: Natal/RN.

FAVORECIDO.....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

VALOR.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN,

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E2A010B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para evitar a propagação da COVID-19 no Município de São José do Seridó e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relatório da situação epidemiológica enviado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada pelo Estado do Rio Grande do Norte em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição da circulação de pessoas, ampliação do distanciamento social e contenção de comportamentos que têm ampliado o risco de contágio de COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 887130 (Procedimento Administrativo n.º 05.23.2295.0000038/2020-81), oriunda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica temporariamente proibido no Município de São José do Seridó/RN, em qualquer horário, o oferecimento de entretenimento em bares, restaurantes e similares, tais como transmissão de jogos, transmissão de shows, apresentação de música ao vivo, exibição de “paredões de som”, jogos de sinuca, entre outras atividades que estimulem a aglomeração de pessoas, sob pena de autuação dos proprietários e responsáveis, pelos fiscais municipais, por atos contra a saúde pública.

Art. 2.º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de bares, restaurantes, bingos, clubes e similares fica restrito ao horário das 10h00min às 22h00min.

Parágrafo único. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo deverão encerrar o atendimento ao público externo, impreterivelmente, às 22h00min, fechando todas as portas e acessos, ficando impedida a entrada e o atendimento de novos clientes, cessando completamente as atividades.

Art. 3.º - Os bares deverão cumprir ainda as seguintes medidas:

I – Manter a mesa com no máximo 04 (quatro) pessoas e dispor de álcool gel ou líquido sobre as mesas;

II – Obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas;

III – Higienização dos banheiros a cada 2 (duas) horas contando do início ao término das atividades.

§ 1.º. A SESAD deverá notificar os bares apontando o quantitativo máximo de mesas que cada estabelecimento poderá dispor.

§ 2.º. O quantitativo de mesas que será definido pela SESAD levará em conta a área de cada estabelecimento.

Art. 4.º. Fica temporariamente proibida no Município de São José do Seridó a realização de eventos e/ou shows com a apresentação de bandas e/ou artistas, com ou sem venda de ingressos, independentemente do número de pessoas.

§ 1.º. A SESAD deverá notificar os proprietários de balneários que descumprirem as medidas impostas no *caput*.

Art. 5.º. Todas as atividades comerciais e estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de São José do Seridó deverão intensificar os controles:

I - do uso obrigatório de máscaras;

II - da quantidade permitida de entrada e permanência de pessoas;

III - do cumprimento do distanciamento social;

IV - da correta higienização das mãos e das superfícies dos estabelecimentos;

V - do cumprimento dos procedimentos e protocolos gerais de prevenção a COVID19.

Art. 6.º. Fica revogado o artigo 5º, do Decreto n.º 445 de 18 de março de 2020.

Art. 7.º. Os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais, gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, que estavam afastados, deverão apresentar-se às suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. Os servidores elencados no *caput* deste artigo, que estejam impossibilitados de retornar ao seu trabalho, deverão apresentar requerimento e comprovação que o impeçam de retornar aos trabalhos na modalidade presencial.

Art. 8.º. Este Decreto será revisto no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:4FD2964E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito – SEMOPIT

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D2A07F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 022/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDRIANO DA SILVA ARAÚJO 04914181401 (CNPJ 19.312.163/0001-38); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edriano da Silva Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D3298FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 022/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449 (CNPJ 30.294.535/0001-83); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco de Sales de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:1C6D665A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, Ofício nº 004/2021, São Miguel-RN, 06 de janeiro de 2021 do Sr. Presidente do IPSAM;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a cessão do(a) servidor(a) **FRANCISCO TIAGO PESSOA DE FREITAS**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 131167-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para ficar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04/01/2021 a 04/01/2023, com ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante ao órgão pela Portaria nº 10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 22 de fevereiro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F5B3FDAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, Ofício nº 004/2021, São Miguel-RN, 06 de janeiro de 2021 do Sr. Presidente do IPSAM;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a cessão do(a) servidor(a) **AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 130749-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL, pelo período de

02 (dois) anos, a contar de 07/01/2021 a 07/01/2023, com ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante ao órgão pela Portaria nº 16/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 22 de fevereiro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:28AC5F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
001/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 001/2021 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 11 de MARÇO de 2021, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 22 de fevereiro de 2021. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:87F1CB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009

DECRETO Nº 009/2021

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS FACE A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como, o acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19;

DECRETA

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 08 de março de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas ou alteradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica autorizado a criação de barreiras sanitárias de caráter itinerante e meramente educativa.

Art. 3º Fica suspenso o início das aulas presenciais nas escolas públicas.

Art. 4º Fica autorizado o início das aulas presenciais nas escolas privadas, mediante protocolos de segurança a ser apresentados ao setor de Coordenação de Vigilância Sanitária.

Art. 5º Fica suspenso a realização da feira livre nos dias 01/03/2021 e 08/03/2021.

Art. 6º Fica suspenso as atividades presenciais de bares e restaurantes após 00h (meia noite).

Art. 7º Fica suspenso a realização de shows artísticos e/ou musicais.

Art. 8º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, inclusive, podendo acarretar na suspensão de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:FCF4E1B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139**

PORTARIA Nº 139/2021

EXONERAR a servidora do cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MERCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 018.244.724-39, do cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR – Porte - A, na Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:01FF3115

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140**

PORTARIA Nº 140/2021

NOMEAR cidadão para cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a cidadã MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 084.714.654-50, para o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR – Porte - A, na Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira, na forma da Lei Nº 298/2017, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:086399BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de março de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, objetivando a aquisição de cesta básica destinada a distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino e as famílias consideradas em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no portal do Licita Fácil do TCE/RN - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A625711B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021**

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA O
PERÍODO DE 2021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São Paulo do Potengi/RN no quadriênio 2021-2024.

1 - CONSELHEIROS E SUPLENTES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luíza Renata da Cruz Basílio

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 036.013.014-31

Representantes dos Professores e Diretores

Titular: Audicéia Ribeiro da Silva

CPF: 512.125.794-53

Suplente: Francisco Geilson de Azevedo Silva

CPF: 000.552.184-07

Representantes dos Pais dos Alunos

Titular: Adriana Bezerra Pereira

CPF: 091.059.954-85

Suplente: Josiane Lucia de Medeiros Silva

CPF: 035.172.424-97

Representantes dos Servidores

Titular: Francisco Canindé Cardoso

CPF: 851.649.504-30

Suplente: Maria José da Silva

CPF: 011.930.424-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C188976F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Art.24 da Lei 11.494/2007, em conformidade com a Portaria nº481 de 10 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) do município de São Paulo do Potengi, para o biênio 2021/2023.

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titulares: Josefa Janeleide de Souza Dantas

CPF: 026.694.564-30

Wristelia Ribeiro da Silva Delfino Dias

CPF: 060.986.784-99

Suplentes: Josiane Lucia de Medeiros Silva

CPF: 035.172.424-97

Adriana Bezerra Pereira

CPF: 091.059.954-85

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Aquemedes dos Santos Lima

CPF: 096.714.764-65

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Kenidy Anderson Silva

CPF: 713.744.924-77

Suplente: Flavia Alessandra da Cruz

CPF: 700.514.774-08

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ivanira Batista de Araujo

CPF: 051.427.814-57

Suplente: José Elias da Costa

CPF: 031.794.654-41

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Janilza Maria de Sales

CPF: 031.111.574-82

Suplente: Cyana Patrícia de Medeiros

CPF: 066.726.794-80

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: João de Deus Carneiro Neto

CPF: 083.262.874-31

Suplente: Maria Helena Batista Lopes

CPF: 403.533.704-87

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Érika Cardoso de Moura

CPF: 017.229.864-41

Suplente: João Victor da Rocha Feitosa

CPF: 711.624.384-44

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: Julieta de Araújo Pereira

CPF: 046.642.524-47

Suplente: Francisca Aparecida da Silva Bezerra

CPF: 047.299.964-88

CONSELHO TUTELAR

Titular: Honaira da Silva

CPF: 707.274.464-95

Suplente: Túlio Leandro Faustino Silva

CPF: 077.062.684-03

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luíza Renata da Cruz Basílio

CPF: 036.013.014-31

Suplente: Audicéia Ribeiro da Silva

CPF: 512.125.794-53

Art. 2º O período de mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos a partir desta data.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, proibida qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:ACD4BCB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021**

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA O PERÍODO DE 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de São Paulo do Potengi/RN, no quadriênio 2021-2024, conforme Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição de Presidente e Vice-presidente.

1 – CONSELHEIROS E SUPLENTES

Representantes do Poder Executivo

Titular: Maria Jacqueline Bezerra
CPF: 026.184.474-17
Suplente: Juscimara de Oliveira Lopes
CPF: 037.453.904-90

Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores)

Titulares: Maria Adriana Quirino Diniz
CPF: 828.422.134-91
Ivanira Batista de Araujo
CPF: 051.427.814-57

Suplentes: João Soares Lopes
CPF: 026.474.464-07
Luciano Antônio da Silva
CPF: 422.288.674-20

Representantes do Segmento dos Pais dos Alunos

Titulares: Josefa Janeleide de Souza Dantas
CPF: 026.694.564-30
Wristelia Ribeiro da Silva Delfino Dias
CPF: 060.986.784-99

Suplentes: Josiane Lucia de Medeiros Silva
CPF: 035.172.424-97
Adriana Bezerra Pereira
CPF: 091.059.954-85

Representantes do Segmento da Sociedade Civil

Titulares: Francisco Ocimar Bezerra
CPF: 496.931.584-15
Honaira da Silva
CPF: 707.274.464-95

Suplentes: Marinalva Rodrigues Dias
CPF: 671.570.764-20
Túlio Leandro Faustino Silva
CPF: 077.062.684-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:79E528E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
03020003**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 02.823.335/0001-35, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, Parnamirim-RN, CEP 59143-290, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 381.222,12 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.230 Direção das Ações de Limpeza e Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante e

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:86ADDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 035/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JARLES ASSIS DE OLIVEIRA**, Inscrição no CPF sob o n.º 033.897.704-02 e no RG sob o n.º 001.849.193 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiéis, n.º 09, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na Coordenadoria de Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0100 2013 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JARLES ASSIS DE OLIVEIRA
CPF: 033.897.704-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C7623ABC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 036/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 036/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **DANIELA BRITO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **095.835.614-95** e no RG sob o n.º **2.582.413** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 60, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS; Definir, com participação da equipe de

profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Ffindo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08244010020210000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DANIELA BRITO DE FREITAS

CPF: 095.835.614-95

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BE0B15F1

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 037/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 037/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **061.193.824-37**, no RG sob o n.º **1.899.583 SSP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o n.º **3192**, residente e domiciliada à Rua Teofilândia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhaú – Bloco D, Neópolis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, atuando no programa CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministras palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2064 0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO

CPF: 061.193.824-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 1C8EC388

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 038/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **092.641.984-66** e no RG sob o n.º **2.999.644 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ENTREVISTADOR(a)**, atuando no programa BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 038/2021

Cláusula 11ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2064 0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

CPF: 092.641.984-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:67012029

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 039/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 039/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.364-30** e no RG sob o n.º **002.591.675 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 50, Pedra Branca – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0107 2022 0000 PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS

CPF: 016.605.364-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:01CEDADO

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 040/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 040/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JADNA NAIZE DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.334-48** e no RG sob o n.º **002.591.651** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 40, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento e apoio, com orientações, aos visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Realizar capacitações para visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como

das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2192 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JADNA NAIZE DE BRITO

CPF: 077.224.334-48

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BF35BA34

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2192 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 069.970.094-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C1C8219C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 041/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 041/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 069.970.094-92 e no RG sob o n.º 002.357.845 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Ribeiro da Silva, n.º 74, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 042/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 042/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.609.724-60** e no RG sob o n.º **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.
09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
08 244 0100 2192 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA
CPF: 083.609.724-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A53EB67E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 043/2021

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 043/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco

Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2192 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
CPF: 075.083.194-43
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2BB7E436

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 044/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 044/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o(a) Sr.(a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **030.384.724-76** e no RG sob o n.º **699.136 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades de apoio a organização e gestão do suas, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00

(Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2020 0000 MANUTENÇÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA

CPF: 030.384.724-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7EED7D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08020001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/02/2021 até as 08h59min do dia 09/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 09/03/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4C8AC2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021 DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA FINS DE
INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 81.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (uma parte de terra) situado no lugar Ingá de santa Luzia, com 875 m2 de área, escriturado e lançado no Livro nº. 3-C, ano 1954, número de ordem 1.850, às fls. 35-v/36, data de 22/06/1954, 1º Serviço Notarial e Registral, sob o CNPJ nº. 08.565.301/0001-74, que tem por objetivo o domínio útil de um terreno foreiro do patrimônio municipal, em nome de Manoel Teotônio Borges.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado na instalação da Escola Municipal “Joventino Pereira de Araújo”, pelo Município de São Tomé – RN, para atender a população da maior comunidade situada na Zona Rural do município.

Art. 3º. A desapropriação de que cuida este Decreto será levada a efeito através de ação judicial, com observância das normas inscritas nos artigos 11 a 30, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, caso a sua efetivação não resulte de acordo, celebrado nos moldes estabelecidos pelo art. 10, *caput*, do mencionado diploma normativo.

Art. 4º. Com propositura da ação em via judicial, para consumir a desapropriação, o Município de São Tomé – RN se reserva ao direito de formular alegação de urgência, para o fim de imitir-se, provisoriamente, na posse do bem a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Uma vez consumada a desapropriação, ou a imissão provisória na posse, o bem a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculado, para fins de administração, à propriedade patrimonial do Município de São Tomé – RN, que, a partir da declaração de utilidade pública, poderá, através dos seus agentes para tanto dotados de competência funcional, ter domínio das suas dependências, para os fins previstos no art. 7º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, devendo consignar a indenização à débito da dotação orçamentária 0502 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 1.028 – Aquisição de Imóveis; 4.4.90.61.03 – Terrenos; 11110000 – Receita de Impostos e Transferência – Educação, vinculada ao órgão responsável pelo seu pagamento.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador: A9E329EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021

Renova a declaração do Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da LCF nº 101/2000, em razão do prolongamento da grave crise decorrente da Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 75, de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de São Tomé, e evitar aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Tomé.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Oficial enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador: 9ABD51EO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14010001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 14010001/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas as quais por seus representantes legitimados apresentaram as propostas mais vantajosa conforme segue infratranscrito:

A Empresa **SANTOS & FERNADES EIRELI / CNPJ Nº 02.909.308/0001-80**, apresentou a proposta mais vantajosa para os ITENS: 01, 02 e 05. Valor total: R\$ 26.079,99 (vinte e seis mil, setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA / CNPJ Nº 03.173.828/0001-30**, apresentou a proposta mais vantajosa para os ITENS: 03 e 04. Valor total: R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.149,99 (trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:2EA450C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22020001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE JUSCELINO DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO

Contratado.....: JOSE JUSCELINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Fevereiro de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:7FF4C6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22020002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIOZAN NEVES DA MATA 67207367449, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Contratado.....: MARIOZAN NEVES DA MATA 67207367449

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Fevereiro de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CC4116C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o

funcionamento do ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 158,00 m² (Cento e cinquenta e oito metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ENTRADA	16,00 m ²
GARAGEM	15,00 m ²
QUARTO 01	5,00 m ²
SALA	15,00 m ²
ÁREA LIVRE	15,00 m ²
CORREDOR	5,00 m ²
QUARTO 02	10,00 m ²
BWC 01	3,00 m ²
CIRCULAÇÃO	20,00 m ²
SUÍTE	10,00 m ²
BWC 02	5,00 m ²
BECO	7,00 m ²
TERRENO (MURO)	15,00 m ²
COZINHA	5,00 m ²
DISPENSA	5,00 m ²
JARDIM (PERGOLADO)	5,00 m ²
CAIXA D'ÁGUA	2,00 m ²
TOTAL	158,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 22 de Fevereiro de 2021.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:6ABE8357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CADASTRO 009/2021

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e RH, o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação/contratação dos serviços de locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao

cidadão – SIC, de forma eletrônica para o município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários, bem como a elaboração do cadastro, podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e RH situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou através do e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A3EDF7F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19).

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de São Vicente/RN;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no município de São Vicente/RN;

Considerando a recomendação nº 1018695 expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, a partir de 23 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

- I - Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, açaiterias, casas noturnas e similares;
- II - Campos de futebol *Society*, quadras poliesportivas, ginásios de esportes e similares;
- III - Clubes, associações recreativas e similares;
- IV - Áreas comuns, salão de festas; piscinas e similares;
- V - Chácaras de lazer e similares, incluindo banhos de açudes ou qualquer atividade lúdica que implique em aglomerações;

§1º - Fica permitido o funcionamento de academias, observados as seguintes regras:

- I - Limitação de um usuário a cada 09 m² (Nove metros quadrados);

- II - Disponibilização de profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;

III - Checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar no estabelecimento, sendo proibida a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° C ou mais;

IV – Assegurar que frequentadores e funcionários estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

V - Manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

§ 2º - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

II - Funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

V - Manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

§2º - O disposto no caput deste artigo produzirá seus efeitos por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo.

§3º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados neste artigo, no que couber, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (delivery).

§4º Caso haja aumento de casos de COVID-19 no Município, depois de consultada a Secretaria Municipal de Saúde, poderá a Chefe do Executivo Municipal prorrogar o prazo previsto no § 1º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º - Ficam excetuados do art. 1º deste Decreto, os estabelecimentos e atividades tidas como essenciais, evitando-se, em todo os casos, aglomerações.

Art. 3º - Recomenda-se que a população em geral permaneça em suas residências, evitando-se aglomerações e saídas não essenciais, a fim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc.

Art. 4º - O Poder Público Municipal adotará as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Promover a restrição da mobilidade com o objetivo de alcançar o mínimo de 30% de isolamento social;

II – Reforçar a adoção dos protocolos sanitários junto aos estabelecimentos comerciais com o funcionamento permitido, bem como nos demais locais públicos, como o uso de máscara e a utilização de álcool em à 70%;

III – Reforçar a estrutura de serviços de saúde para atendimento a pacientes sintomáticos considerados casos suspeitos para COVID-19;

IV – Ampliar a capacidade de testagem por parte do município, ou ainda, a capacidade de coleta e transporte adequado de material para testagem pelo LACEN/RN.

Art. 5º - Para o devido cumprimento das recomendações deste Decreto, o Poder Executivo Municipal requisitará apoio da Polícia Militar para coibir eventuais abusos no descumprimento das medidas pelos munícipes, sujeitando-os as medidas legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10D394A6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações estão abaixo descritos:

CIRURGIÃ DENTISTA

Raquel Martins Lopes

Nº Inscrição PSS: 001 CPF nº 010.187.684-08

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

CPF 031.534.614-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60D60E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05020001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA CNPJ: 30.622.661/0001-10 referente empenho nº.05020001, datado em 05/02/2021, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 113.

No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais C.F.S necessitar de realizar consulta com urgência, Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59C5D205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 27010001, datado em 27/01/2021, no valor de R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 302339. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.C.S necessitar realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:64088677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 07010013, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 511. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89214B87

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000344	Richelieir Oliveira dos Santos	11/11/2019 a 11/11/2020	18/02/2021 a 19/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:141CABB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor efetivo, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo que menciona, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de fevereiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	08h	71,87

TOTAL R\$ 71,87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:329A6A5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada pelo exercício de atividade especial, ao operador de Máquinas Pesadas-MOTONIVELADORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada pelo exercício de atividade de natureza especial, ao Sr. **JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA**, Mat. nº 0000348, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas-MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70FC51B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
133/2021-ADM/RH

Que presta **JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA** na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, através da PORTARIA nº 133/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo gratificado.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2AAD47E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada pelo exercício de atividade especial, ao operador de Máquinas Pesadas-RETROESCAVADEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada pelo exercício de atividade de natureza especial, ao Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. nº 0000465, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas-RETROESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E263D07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
132/2021-ADM/RH

Que presta **RODRIGO SALVIANO SILVA**, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **RODRIGO SALVIANO SILVA**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, através da PORTARIA nº 132/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo gratificado.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

RODRIGO SALVIANO SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34710DC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Professores efetivos do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorandos de nºs 039, 040, 041, 042 e 043 de 12 de fevereiro de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de servidores efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas nas escolas públicas municipais, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000365	Adailton Pereira da Silva	Professor	36h	1.401,26
002	0000077	Francisco Marques da Silva	Professor	10h	469,82
003	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
004	0000099	José Carlos Dantas Maciel	Professor	22h	1.033,61
005	0000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares	Professor	22h	858,16
TOTAL R\$					4.561,55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2823B921

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Fevereiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	290	JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	12h	423,23
TOTAL R\$					423,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD8AEC08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de fevereiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	226,88
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	206,25
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro(readaptad	20h	181,50
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	247,50
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	214,50
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	589,88
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	226,88
008	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	389,81
TOTAL R\$					2.283,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8024E083

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de fevereiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR

ORDEM					R\$
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	40h	330,00
TOTAL R\$					330,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DABF48E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128/2021-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, ao Servidor efetivo, Sr. **JOSÉ ADRIANO DE LIMA**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000464, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E13F5193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PENSÃO POR MORTE Nº 000001/2021-IPREV-SOUZAPREV

Portaria nº 000001/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Pensão por Morte

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015,
Resolve:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** às dependentes **Dalvanira Vitoriano da Silva Morais**, inscrita no CPF sob o nº 027.348.814-70

e **Nicole Vitoriano de Morais**, inscrita no CPF sob o nº 066.060.134-61, em virtude de terem preenchido os requisitos do art. 8º, inciso I, §§ 1º, 2º da Lei Municipal nº 006 de 06 de maio de 2015, na qualidade de cônjuge e filha menor, respectivamente, do ex-segurado, **Ilário Luiz de Morais**, matrícula 0900052, A.S.G. AG. EDUC I, falecido em 12 de janeiro de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 c/c o art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 006/2015.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 006/2015, com rateio entre as beneficiárias na conformidade dos §§ 3º e 4º do art. 29 da referida Lei: **PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA TIPO DE PENSÃO RATEIO DALVANIRA VITORIANO DA SILVA MORAIS PENSÃO DEFINITIVA 50% NICOLE VITORIANO DE MORAIS PENSÃO TEMPORÁRIA 50%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo do SouzaPrev

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios do SouzaPrev

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:4B8BDFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2021

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral para Eleição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal do FUNDEB (CACs-FUNDEB) e Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte nos termos de legislação em vigor, convocamos os Representantes do Poder Executivo, Representantes do Poder Legislativo; Representante do segmento dos profissionais da área da Educação (professores, técnico administrativo, Diretores e funcionários da Secretária de Educação); Representantes do segmento Pais de Alunos, Representantes do segmento Sociedade Civil, Representantes do segmento religioso, Representantes do SINTE/RN, Representantes do Conselho Tutelar, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral que será realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021 (Reunião com o Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação) e 25 de Fevereiro de 2021 (Reunião com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar) do corrente ano, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino (RN) para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:69D6E137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura de Senador Georgino Avelino, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula: 1594-3
CPF nº: 701.xxx.xxx-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Portaria republicada por incorreção, substitui a portaria 42/2021 publicada do dia 19 de janeiro de 2021. Edição 2443. **Código Identificador:**437311F5

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:76C68EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Fundo Municipal Trabalho, Habitação e Assistência social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula: 1594-3
CPF nº: 701.xxx.xxx-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:97FC484B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula: 1594-3
CPF nº: 701.xxx.xxx-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7F5E4E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021SRP –
PROCESSO Nº 1.104.016/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 005/2021, com o objetivo de aquisição de equipamento e material permanente para rede de frio – referente ao saldo remanescente da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-03, destinados exclusivamente para a sala de vacina, em conformidade com as exigências previstas na RDC nº 197/2017 e na portaria nº 2.855/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/02/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 05/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 22 de fevereiro de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D12EFFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2021SRP –
PROCESSO Nº 908.001/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2021SRP –
PROCESSO Nº 908.001/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 006/2021, com o objetivo de aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e eletrodomésticos, referente ao saldo remanescente da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-02 (emenda parlamentar 24090004); destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/02/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 09/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 22 de fevereiro de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4F949F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2021 – SEMEC**

Institui as normas a serem adotadas para a conclusão do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e a retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Serra Caiada (RN), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0937/2015, que trata da Organização Administrativa do Município, e de acordo com a Lei nº 820/2010, que trata da Organização do Sistema de Ensino de Serra Caiada,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino;

Considerando a Portaria nº 004/2020 – SEMEC, que prevê a organização dos calendários escolares 2020/2021, para a retomada das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN);

Considerando o Parecer 001/2021 – CMESC, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as normas a serem adotadas pela Rede Municipal de Ensino, pertinentes à conclusão do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e a possibilidade de retomada gradual das atividades escolares de forma presencial.

Art. 2º. Para conclusão do ano letivo 2020, serão adotadas as seguintes diretrizes:

I – Realização de atividades remotas relativas aos 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes da carga horária do referido ano letivo, equivalente a 200 (duzentas) horas, no período de 01/02/2021 a 12/03/2021.

II – Efetivação do cômputo das horas de atividades escolares relativas ao ano letivo 2020, com os registros dessas atividades e participação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Sysdelta*, para fins de comprovação e homologação do Relatório Final de Atividades.

III – Realizar processos avaliativos diversos para os estudantes dos 5º e 9º anos escolares, abrangendo somente os conteúdos e objetivos de aprendizagens efetivamente cumpridos pela unidade escolar, para fins de registro de notas e promoção desses alunos, sem prejuízo da sua vida escolar.

IV – Efetivar a processo de promoção dos alunos da Pré-escola para o Ensino Fundamental I.

Art. 3º. O início do ano letivo 2021 se dará mediante as seguintes normas:

I – Adoção do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, o qual foi elaborado pelo Ministério da Educação, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>, devendo ser acompanhado pelas autoridades locais de Saúde.

II – Adotadas as medidas de segurança contidas no guia citado acima, será iniciado o cumprimento do Calendário Escolar 2021, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

III – Efetivação do *continuum* curricular 2020/2021, abrangendo dois anos escolares nos seguintes Ciclos de Aprendizagem:

- a) Ciclo I: 1º e 2º anos escolares;
- b) Ciclo II: 2º e 3º anos escolares;
- c) Ciclo III: 3º e 4º anos escolares;
- d) Ciclo IV: 4º e 5º anos escolares;
- e) Ciclo V: 6º e 7º anos escolares;
- f) Ciclo VI: 7º e 8º anos escolares;
- g) Ciclo VII: 8º e 9º anos escolares.

Art. 4º. Na elaboração do Calendário Escolar 2021 para o início do ano letivo correspondente, devem ser considerados os seguintes fatores:

I – Realização de atividades presenciais e não presenciais, para fins de cumprimento das horas mínimas exigidas.

II – prever, quando da retomada gradual das atividades presenciais, períodos de férias, fins de semana e de recesso escolar, ainda que este seja breve.

III – Período de avaliação para fins de emissão de relatório analítico, registro de notas e promoção do estudante, conforme etapa de ensino.

Art. 5º. A retomada gradual das atividades presenciais nas unidades escolares desta Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

I – Parecer das autoridades locais de saúde, quanto às condições das unidades escolares relativas ao atendimento dos estudantes e dos profissionais da educação, bem como relacionadas às medidas de segurança adotadas com base no Guia do MEC.

II – Elaboração de cronograma de retorno gradual de atividades presenciais por grupos de estudantes, iniciando-se pelos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

III – Oferta de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como o ensino flexível híbrido, quando for possível.

Art. 6º. Para o retorno das atividades escolares com a presença física dos estudantes, será necessária a aprovação das autoridades sanitárias locais e a corroboração da comunidade escolar.

Art. 7º. As atividades escolares não presenciais comporão a carga horária das atividades pedagógicas, podendo ser utilizadas de forma integral nas seguintes situações:

I – Suspensão das atividades presenciais por determinação das autoridades locais; e,

II – Condições sanitárias locais que propiciem risco às vidas dos estudantes e profissionais da educação, caso se executem as atividades letivas presenciais.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:8184A28C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico prévio e necessário para a realização do procedimento para correção de Fratura

do pilão tibial do município Nailson Barbosa da Silva., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4D526FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 75/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico do município ; Nailson Barbosa da Silva., no valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:385D239C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 76/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA para a Aquisição de material cirúrgico necessário para realização de procedimento cirúrgico ortopédico de fratura de Fratura do pilão tibial e do maléolo lateral para o município; Nailson Barbosa da Silva., no valor global de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BF1549E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 77/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALVES E ROLIN para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Fratura do pilão tibial e do maléolo lateral; do município ; Nailson Barbosa da Silva., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D5F64427

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a Contratação de empresa especializada para adquirir a cessão de direitos de uso na implantação de SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, a fim de proporcionar um maior controle na jornada de trabalho dos servidores que compõem o quadro funcional do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:000ECCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 079/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Christian Vinicius Araújo Freitas para o Serviço de despachante para mudança de tipo de veículo em CRLV de não aplicável para transporte escolar., no valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A2D5D2F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DA TP 001/2018 PUBLICADO EM 15/02/2021. EDIÇÃO 2462 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 51F7B946**

Termo de Retificação do Extrato do Terceiro Aditamento de prazo e reajuste econômico financeiro ao Contrato da TP 001/2018 Publicado em 15/02/2021. Edição 2462 – Código identificador: 51F7B946

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo e reajuste econômico financeiro ao contrato administrativo Nº 100101/2018 **TOMADA DE PREÇOS 001/2018**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA CNPJ: 07.749.957/0001-84**. O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo e reajuste econômico financeiro a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, como também, documentos anexos ao processo que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente aditivo Contratual, deverá ter seu prazo aditado em 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2021, até o dia 28 de Fevereiro de 2022 e o reajuste econômico financeiro mensal no valor de R\$ 1.410,00 será acrescido na mensalidade, já partir de 08/02/2021 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A7E99A09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2010140002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010140002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de fevereiro de 2021**

(conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AAF71926**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2010280001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de fevereiro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DF555E15**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 062/2021****PORTARIA Nº: 062/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9E84874E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/02/2021**

BOLETIM OFICIAL – 19/02/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **545**
- Confirmados (total de exames positivos): **407**
- Tratamento domiciliar: **09**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **388**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:389F7E18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 22/02/2021**

BOLETIM OFICIAL – 22/02/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **549**
- Confirmados (total de exames positivos): **413**
- Tratamento domiciliar: **11**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **392**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:6B9919FE

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados nos Processos Seletivos nº 001/2020 e 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	001/2020	40h	5º lugar
TRATORISTA	ANTÔNIO MIZAEL DE MEDEIROS NETO	001/2021	40h	2º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:44856606

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o SEGUNDO suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	2019	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos atos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:8B2C4253

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2020 - RP

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA - R\$ 647.750,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de fevereiro de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:671BC537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040201/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade e portal da transparência, licitação, compras e contratos), Sistema de Gestão Tributária com módulo de nota fiscal eletrônica, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 040201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:61D58A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Gênero alimentício Matéria de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Severiano Melo de Severiano Melo.

Contratado.....: SUPERMERCADO GOMES & FILHOS LTDA (24.528.283/0001-07)

Valor: R\$ 14.664,90

Dotação Orçamentaria: 11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

Material de Consumo; 65 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339030

Material de Consumo; 253 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Material de Consumo;271 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 1 . 2.61 . 0 . 339030
Material de Consumo

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:927CDAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº26

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 33/2021 - Dispensa nº 26/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de medicamentos, tipo PSICOTRÓPICOS, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL que distribui medicamentos para as 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, para utilização nos pacientes que recebem medicação de controle especial do SUS atendidos nas unidades do município de Taipu/RN.

VALOR: R\$ 38.567,40 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

MUNICIPIO DE TAIPU/RN

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contrata

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6FF39E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município de Taipu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e como fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as recomendações do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no DOE de 20/02/2021 – pag. 01;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID 19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as normas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Taipu;

CONSIDERANDO o atual quadro de disponibilidade de leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva/UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão de eventos públicos ou privados, ou qualquer modalidade que resulte em aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente no município de Taipu por um período de 14(quatorze) dias;

Art. 2º - A suspensão de feirantes que residam fora do município a participarem da feira livre semanal, onde serão implantadas barreiras sanitárias e fiscalização.

Art. 3º - Fica estabelecido o toque de recolher no município por 14(quatorze) dias a partir das 22 hs até às 05:00 hs;

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de 07:00 às 13:00 hs o expediente nas Secretarias Municipais e Prefeitura;

Art. 4º - O funcionamento de bares e restaurantes deverá ocorrer até às 22 hs, observando o distanciamento social com no máximo 04(quatro) pessoas por mesa, com a utilização de máscara, disponibilização de álcool gel 70% e sinalização;

Art. 5º - Os atendimentos de saúde à população serão concentrados na Unidade Mista João Enfermeiro – Centro de Referência COVID no município; as Equipes das Unidades Básicas de Saúde estarão priorizando ação de vacinação da COVID19 da população – observando no cronograma estabelecido pelo Governo do RN;

Art. 6º - Fica sendo obrigatório o uso de máscara em todos os estabelecimentos no município de Taipu;

Art. 7º - Fica estabelecido a fiscalização de locais públicos pelas Equipes de Vigilância e apoio da Polícia Militar, bem como a implantação de barreira sanitária nas principais entradas do município;

Art. 8º - Fica estabelecido que o não cumprimento das medidas adotadas pelo município para o enfrentamento da pandemia da COVID 19, estabelecidas nesse Decreto poderão acarretar no pagamento de multa, ou medidas previstas em lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Art.10º - Fica revogado o Decreto nº 008/2021, 11 de fevereiro de 2021.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:349C8A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115

PORTARIA Nº 115/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **897.801.914-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0AE9D4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**, portadora do CPF/MF **032.257.516-85**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D4382094

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010 COVID 19**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – COVID-19

Dispõe sobre suspensão de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas na circunscrição do município de Tangará/RN, diante do enfrentamento da calamidade de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19/ SARS-CoV-2), revogando-se disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº. 188/2020 – GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO, que vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, os quais se mostraram eficazes no combate à pandemia;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

CONSIDERANDO, que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

CONSIDERANDO, recomendação do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Nº. 30.379 de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada, que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 2º Fica estabelecido, àqueles que descumprirem o regulamentado, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, além do regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C5AE3DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 620210003

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA CNPJ 27.141.614/0001-40, com o valor total de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco Mil e novecentos reais) a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 22/02/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EF48750A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - PROCESSO Nº 260/2020

Fica RESCINDIDO, a Ata de Registro de Preços n.º 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ e a empresa G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-78, com sede na Rua Dr. Fernando Bustamant, nº 255, Centro, Assu/RN, cep: 59650-000, neste ato representada por Glaudstone Fonseca da Silva, casado, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 55812-MT/RN e inscrito no CPF sob o Nº 010.996.774-79, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Assunta Fernandes, 255, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000, objetivando o Registro de Preço – futuro e eventual de Gêneros Alimentícios para Kit Merenda PNAE, no período COVID-19. De acordo com o Memorando 243/2020 – SEMEC, com base na Lei n.º 8.666/93, pode o mesmo ser rescindido nos casos previstos na referida Lei. Assim sendo, esta Administração RESCINDE, unilateralmente, o Contrato acima referido. E, na forma da Lei, ficam desde já todos os interessados CITADOS, em todos os termos do presente, para que surtam os efeitos legais e de direito.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:376D6DB6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL, IMPRESSA NACIONAL-DOU, PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da Inexistência de licitação que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É Inexistente o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 04.004 – Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 2075 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada à contratação da empresa **IMPRESSA NACIONAL**, CNPJ nº **04.196.645/0001-00**, com sede na **SIG QUADRA 06 LOTE 800, SN** – Bairro: SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, na CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL, IMPRESSA NACIONAL-DOU, PARA O ANO DE 2021. Conforme Memorando 006/2021 e Processo nº 006/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

05. O Presente Termo de Inexistência de licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:998FC5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **065/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **937.271.784-34** na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2021** a **31/01/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1D04018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **066/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2021** a **31/01/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:788D120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **067/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/01/2021** a **31/01/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:30BD8D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **068/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/01/2021** a **31/01/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6AB7DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 069/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:23B4610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 055/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 055/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 070/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:8EF7E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 056/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 056/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 071/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FE554BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 057/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 057/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 072/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de**

Fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:F307F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **073/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF/RG Nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:01690782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 059/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 059/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **074/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:30899E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2021 – GP/GMTS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação para cargo de Coordenador Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora **JADNA ALBUQUERQUE DA PAIVA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 012.809.164-94, para exercer e responder pelo cargo de Coordenador Escolar, lotada na Secretaria de Educação – SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

*Republicado por Incorreção.

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:52536837**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO** para a Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais., no valor global de R\$ 14.950,01 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 9 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Fernando de Araújo Quieroz

Código Identificador:A1E5A624**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VITÓRIA REGIA OPERADORA TURÍSTICA EIRELI- CNPJ:06.249.474/0001-58** para a Prestação de serviços de agenciamento e para fornecimento de passagens aéreas, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 10% (Dez por cento)., ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 9 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Fernando de Araújo Quieroz

Código Identificador:5E4F6AA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI** para a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos da linha leve, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas / RN, no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil

e oitocentos reais), com percentual de 16% (dezesseis por cento), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:BE5E5E92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI** para a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nas máquinas e veículos pesados, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas / RN, no valor global de R\$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais), com porcentagem de desconto de 16% (dezesseis por cento), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DA ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:1DC21862**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 007/2021****DECRETO Nº 007/2021**

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

Considerando o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

Considerando o teor da Recomendação nº 24/2020 do comitê de especialistas da SESAP-RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, emitido em 17/02/2021;

Considerando que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de Touros através da Portaria nº 191/2021, opinou favoravelmente pela imposição de novas medidas restritivas no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, a partir da publicação deste Decreto e pelo prazo de 15 (quinze) dias, suspensas as atividades presenciais de bares, restaurantes e conveniência após as 22h (vinte e duas horas) em todo o município de Touros/RN, permitida, nesses casos, única e exclusivamente as operações de delivery.

Parágrafo único. No horário de funcionamento em formato presencial, deverão os estabelecimentos indicados no *caput* respeitar o distanciamento mínimo de 01 (um) metro de uma mesa para outra.

Art. 2º Ficam, a partir da publicação deste Decreto e pelo prazo de 15 (quinze) dias, suspensas as aulas no formato presencial em escolas públicas e privadas, devendo as mesmas, durante este período, serem realizadas no formato remoto.

Art. 3º Fica estabelecido a partir da publicação deste decreto, a permissão de participar na feira livre, que passará a ser realizada aos sábados, apenas os comerciantes domiciliados no município de Touros/RN, com rígido controle da equipe de saúde e vigilância sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool 70%, de preferência em gel.

Art. 4º Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas, incluindo eventos esportivos coletivos, sejam públicas ou privadas, no âmbito do município de Touros/RN.

Art. 5º Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais será no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto o hospital municipal e as unidades de saúde.

Art. 6º O comércio local deverá disponibilizar para os clientes álcool 70% ou água com sabão para higienização das mãos, além da obrigatoriedade do uso da máscara e do distanciamento mínimo de 01m (um metro) entre as pessoas.

Art. 7º Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara no município.

Parágrafo Único. Após ser advertido, em caso de flagrante e reiterada infração da medida sanitária imposta neste artigo, o transgressor deverá ser conduzido pela autoridade competente, que procederá com a lavratura de auto de infração com imposição de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), sem prejuízo das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

Art. 8º Caso haja o descumprimento de alguma das normas elencadas neste Decreto por parte de pessoa jurídica, incidirá multa de R\$500,00 (quinhentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O reiterado descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator, além da cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária do município, Polícia Militar ou outra autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da multa pecuniária e das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

Art. 9º Para as pessoas que testarem positivo para o coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento social estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde, incidirá multa pessoal de R\$300,00 (trezentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 10. Fica estipulada multa de R\$300,00 (trezentos reais) para o estabelecimento de saúde privado que não notificar os casos confirmados no município de Touros/RN à Secretaria de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos privados deverão apresentar todos os testes, positivos ou não, em relatório próprio, constando neste

documento, o nome da pessoa testada, RG, CPF e telefone, até às 17 horas de todas às sextas-feiras, para o e-mail: covisatourosrn@gmail.com.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:C548C04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO
02/2021-RP REP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No02/2021-RP REP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no02/2021-RP REP, cujo objeto trata da aquisição de combustível automotivo Óleo S10 para manutenção da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN.

RESULTADO:

Lote 1: ÓLEO DIESEL S-10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G J SANTOS DE OLIVEIRA.

CNPJ: 70.156.112/0002-00.

Valor Global: 339.920,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S-10	FAN DISTRIBUIDORA	4,249000	80.000,000

UMARIZAL, 18 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:BD2DAFF6

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO
02/2021-RP REP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No02/2021-RP REP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000012/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÓLEO DIESEL S-10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G J SANTOS DE OLIVEIRA.

CNPJ: 70.156.112/0002-00.
Valor Global: 339.920,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S-10	FAN DISTRIBUIDORA	4.249000	80.000,000

UMARIZAL, 18 de fevereiro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1835A365

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

São de combustível automotivo (Óleo S-10) para manutenção da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As

aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021-RP, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 18 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

C.N.P.J. nº 70.156.112/0002-00

Contratado

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:BB0665C6

CPL

ENCARTE - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2021-RP.

Empresa: G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 70.156.112/0002-00, estabelecida à AV. DA INTEGRAÇÃO, 31-RN 117, representada neste ato pelo Sr(a). GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 837.226.104-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	80,000.00	4,249	339.920,00

VALOR TOTAL R\$ 339.920,00

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:F3FB06EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 014/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual Nº.30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Umarizal/RN, previstas no Decreto Municipal nº.003/2021 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Umarizal/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território deste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no âmbito municipal;

IV - disponibilização das forças de segurança estadual, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º. Fica imposta pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Municipal nº.003/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C5B2D0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 711 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 711 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Upanema - RN, sendo acompanhado pelo Gabinete dos Conselhos/Diretor Geral dos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da pessoa idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XI – elaborar o seu regimento interno e;

XII – outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II – por representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 02 (dois) representantes de Credo Religioso com um representante da Igreja Católica e um representante da Igreja Protestante, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção a pessoa idosa.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá 1 (um) suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro de maior idade.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e

Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais que por ventura existam no Município de Upanema/RN, poderão ser representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho e;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções e;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria da Diretoria Geral dos Conselhos Municipais proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Upanema/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03 e;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo e;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da

data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, e deverá ser dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 405, de 05 de Junho de 2009.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 22 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29366766

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADILSON MEDEIROS BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº 785.380.174.20, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2482A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – CNPJ: 28.757.779/0001-03
Processo nº 22/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2117 – Assistência Técnica Rural
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022

Upanema/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5AF6F37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA RURAL EIRELI – CNPJ: 28.757.779/0001-03
Processo nº 22/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em
Projetos Agrícolas e Agropecuários.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Mun. De Desenv. Rural E
Meio Ambiente
Ação: 2067 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Do
Desenv Rural E Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 21/02/2020 a 21/02/2021

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2020.

Republicado por Incorreção **

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5855079A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2021

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de
próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-
Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação
em saúde bucal.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas
atribuições legais, torna público aos que interessar que está
convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a
empresa;

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 27.390.769/0001-10
Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal
de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser
solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja
assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso
de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco)
dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s)
licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de
Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 22 de Fevereiro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5D3672DA

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-
VER/RN E A EMPRESA BRISANET SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN E A EMPRESA
BRISANET SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ nº
01.612.380/0001-88, com sede a Rua José Bernardo de Aquino, 53 –
Centro – Venha-Ver/RN, neste ato representada pelo seu titular infra-
assinado, e a empresa **BRISANET SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº
04.601.397/0001-28, pessoa jurídica, com sede social na Rod. CE 138
s/n trecho Pereiro/CE, divisa com RN KM14, estrada carroçável,
Brisanet 1 Km Município de Pereiro/CE, assinado devidamente, têm
justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo
alterar as cláusulas **quinta do Contrato inicial nº 027/2019,**
referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, que tem por objeto:
**contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento
de serviços de internet para diversas unidades administrativas da
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução do objeto ora
contrato será até o dia 30 de Abril de 2021, de acordo com art. 57,
inciso II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária segue conforme
contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Em vigor permanecem as demais cláusulas
até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
E por estarem assim acordes, firmam este documento em 02 vias de
igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas e tudo
presente.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Representante da Contratada

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C91B1A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO GM EDITAL 01/2020**

DECRETO Nº 222/2021 de 22 de fevereiro de 2021

Homologa o resultado final do Concurso Público
realizado pelo Município de Vera Cruz/RN através do
EDITAL nº 001/2020 – PREFEITURAS
MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR
(Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de
03.04.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de
27.05.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de
11.08.2020; e pela Retificação nº. 04/2020, de
21.10.2020), e dé outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vera Cruz**, Estado Rio Grande do Norte, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 -**Da
Comissão de Acompanhamento, item 2.2,** do Edital do Concurso
Público, supracitado,

DECRETA:

Art. 1º-Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2020, à vista do Relatório emitido pela FUNCERN – Fundação, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal, para **Guarda Municipal**, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN, (www.funcern.br), consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Art.2º-As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no suso referido, em ordem crescente de classificação;

§=2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º-O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Portaria de nomeação para sua posse, e até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º-Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02(**dois**) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E21A855A

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGA O CONCURSO PUBLICO GM EDITAL 02/2020****DECRETO 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021**

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Vera Cruz/RN através do EDITAL nº 002/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 04.06.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 16.07.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; pela Retificação nº. 04/2020, de 03.09.2020); e pela Retificação nº. 05/2020, de 30.10.2020) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 - **Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2**, do Edital do Concurso Público, supracitado,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2020, à vista do Relatório emitido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e Cadastro de Reserva, para os Cargos de:

CARGO Nº. 72 - PEDAGOGO

CARGO Nº. 73 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO Nº. 74 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

CARGO Nº. 75 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

CARGO Nº. 76 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CARGO Nº. 77 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CARGO Nº. 78 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO Nº. 79 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGO Nº. 80 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

CARGO Nº. 81 - NUTRICIONISTA

CARGO Nº. 82 - PSICOLOGO CRAS

CARGO Nº. 83 - AGENTE DE ENDEMIAS

CARGO Nº. 84 - ASSISTENTE SOCIAL

CARGO Nº. 85 - EDUCADOR SOCIAL

CARGO Nº. 86 - BIBLIOTECÁRIO

CARGO Nº. 87 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

CARGO Nº. 88 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CARGO Nº. 89 - ARQUIVISTA

CARGO Nº. 90 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CARGO Nº. 91 - PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES

conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020, consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Art.2º- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no referido, em ordem crescente de classificação;

§=2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos,

contados da publicação da Portaria de nomeação para sua posse, e até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º- Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A338C5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 093/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Saulo de Caldas Martins e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Saulo de Caldas Martins, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:56EE2972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 094/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisco Fabio da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisco Fabio da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas essenciais a manutenção da dignidade humana, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:76DB07AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 095/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Manoel Ferreira Sabino e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Manoel Ferreira Sabino, residente e domiciliado neste município, para custear despesas essenciais a manutenção da dignidade humana, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FEE600C

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 096/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Edina Lenizia de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Edina Lenizia de Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas essenciais a manutenção da dignidade humana, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57269521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PMF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para executar o Projeto de implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Manoel Galdino Araújo e João Damata Toscano, no município de Florânia/RN, conforme Contrato de Repasse nº 884637/2019/MDR/CAIXA.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86**, para a assinatura do Contrato, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceito o item 12.4 do Edital.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:30FDA5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2021 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BAB75256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FE916720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:98BC7F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:384FDDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:07E600A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0C6B69A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratada: JANICE ARIELY DOS SANTOS RODRIGUES
Objeto: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA** para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor:R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:254B72BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratada: FLAVIANNA COSTA DE LIMA
Objeto: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA** para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **ESF I** no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:030CDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratada: IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ
Objeto: Contratação de 01 (um) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme

Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:307682F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratada: ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA
Objeto: Contratação de 01 (um) **FARMACÊUTICO** para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Farmácia Básica do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor:R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% por cento de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D6D43490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratada: MAGNÓLIA VENCESLAU
Objeto: Contratação de 01 (um) **TÉCNICO EM SAÚDE E HIGIENE BUCAL** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade Básica de Saúde ESF III Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral (Zona Rural), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem) brutos acrescido de 20% insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:29B64791**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN
Contratada: DEMÉTRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO
Objeto: Contratação de 01 (um) **ODONTÓLOGO** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF José Aurélio de Medeiros, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor:R\$ 1.436,57 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% insalubridade.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021.**Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:843D7B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00001/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.200,00 (DUZENTOS MIL E DUZENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0190.2003 - CONTRIBUICAO PARA A CNM, FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO.	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	

12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 60	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 60	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	
27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0021.0132.2046 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0021.0132.2046 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	200.200,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0033.1004 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.0051.1101 - AMPLIACAO, REFORMA E ADAPTACAO DOS PRÉDIOS DA SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2150 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0044.1008 - AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 60	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	200.200,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CDCB598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 006/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 19 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento CNPJ nº 30.386.911/0001-60, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa Box 3, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-410, neste representada por Marinês Martins de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 596.747.334-34, com endereço na Rua Vale do Jaguaribe, 278, Parque dos Coqueiros, Natal/RN.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI	INATURA	INATURA	1.700 UN	R\$ 1,95	R\$ 3.315,00
0004	AÇÚCAR REFINADO	USINA ALEGRE	ALEGRE	5.700 KG	R\$ 3,23	R\$ 18.411,00
0006	ALFACE – 1ª QUALIDADE	INATURA	INATURA	900 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
0009	"AMIDO DE MILHO 500G "	TRÊS CORAÇÕES S.A	KIMIMO	600 UN	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
0012	"ARROZ POLIDO- TIPO 1 "	COOP. REG. AGROP. VALE DO ITAJAI - CRAVI	CHINES	1.500 KG	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
0014	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE	INATURA	INATURA	28.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 8.120,00
0015	"BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE "	INATURA	INATURA	1.400 KG	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
0016	"BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE "	INATURA	INATURA	1.800 KG	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
0018	BETERRABA – 1ª QUALIDADE. ENTREGA SEMANAL.	INATURA	INATURA	100 KG	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0025	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA –	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.800 KG	R\$ 32,50	R\$ 91.000,00
0026	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.300 KG	R\$ 34,00	R\$ 78.200,00
0027	"CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1ª)- "	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.700 UN	R\$ 32,44	R\$ 55.148,00
0028	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) -	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.700 KG	R\$ 35,78	R\$ 60.826,00
0029	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE -	INATURA	INATURA	2.550 UN	R\$ 0,82	R\$ 2.091,00
0030	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE	INATURA	INATURA	2.550 KG	R\$ 2,90	R\$ 7.395,00
0031	CENOURA – 1ª QUALIDADE -	INATURA	INATURA	1.800 KG	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
0032	"COENTRO – 1ª QUALIDADE - "	INATURA	INATURA	2.200 UN	R\$ 1,23	R\$ 2.706,00
0033	"CHUCHU – 1ª QUALIDADE - "	INATURA	INATURA	1.550 KG	R\$ 1,43	R\$ 2.216,50
0035	"COUVE FOLHA _ "	INATURA	INATURA	2.200 UN	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
0036	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG -	BREJINHO	BREJINHO	525 KG	R\$ 3,59	R\$ 1.884,75
0038	FEIÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE	CURIMATAU	CURIMATAU/CEREALISTA JB DA SILVA	750 KG	R\$ 6,99	R\$ 5.242,50
0041	FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) -	MISTER FRANGO	MISTER FRANGO/GT FOODS	5.500 KG	R\$ 11,10	R\$ 61.050,00
0044	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE	INATURA	INATURA	1.000 KG	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
0045	GOMA DE TAPIÓCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE	SABOR SERTANEJO	SABOR SERTANEJO	800 KG	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
0046	JERIMUM – 1ª QUALIDADE -	INATURA	INATURA	650 KG	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200G -	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	1.400 UN	R\$ 6,88	R\$ 9.632,00
0053	MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE TIPO	INATURA	INATURA	1.600 KG	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
0054	"MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE - "	INATURA	INATURA	2.450 KG	R\$ 2,00	R\$ 4.900,00
0056	"MELANCIA – 1ª QUALIDADE - "	INATURA	INATURA	2.450 KG	R\$ 1,46	R\$ 3.577,00
0057	MELÃO JAPONÊS _ BOA QUALIDADE	INATURA	INATURA	2.450 KG	R\$ 3,00	R\$ 7.350,00
0070	"PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - "	INATURA	INATURA	1.400 KG	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
0071	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – 1KG -	SABOR NORDESTINO	SABOR NORDESTINO	1.500 KG	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
0072	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA -	SABOR NORDESTINO	SABOR NORDESTINO	1.600 KG	R\$ 8,29	R\$ 13.264,00
0074	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – 1KG -	SABOR NORDESTINO	SABOR NORDESTINO	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00

				KG		
0081	TOMATE – 1ª QUALIDADE -	INATURA	INATURA	2.450 KG	R\$ 2,90	R\$ 7.105,00
0097	CARNE BOVINA TIPO COSTEL	BOMFRIGO	BOMFRIGO	200 KG	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
0098	LINGUIÇA CALABRESA:	EXCELENCIA	EXCELENCIA	300 KG	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
0099	SALSICHA - PREPARADA	AVIVAR	AVIVAR/ AVIVAR ALIMENTOS	300 KG	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
0101	LARANJA -	INATURA	INATURA	6.500 KG	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
0102	MARACUJÁ - AZEDO	INATURA	INATURA	200 KG	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0103	INHAME -	INATURA	INATURA	250 KG	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
0104	ABACATE – 1ª QUALIDADE -	INATURA	INATURA	80 KG	R\$ 7,00	R\$ 560,00
0120	COSTELA MINDINHO CERRADA,	BOMFRIGO	BOMFRIGO/ALIM.IND. DE DER. DE CARNE	500 KG	R\$ 22,75	R\$ 11.375,00
0125	LIMÃO TAHITI _ DE PRIMEIRA	INATURA	INATURA	150 KG	R\$ 5,40	R\$ 810,00
0126	LINGUIÇA TOSCANA_ APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	AURORA	AURORA	300 KG	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00
0129	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL	INATURA	INATURA	150 KG	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0133	MARACUJÁ	INATURA	INATURA	500 KG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
0150	UVA ITÁLIA NACIONAL	INATURA	INATURA	70 KG	R\$ 7,17	R\$ 501,90
0151	UVA ROXA TIPO ISABEL	INATURA	INATURA	70 KG	R\$ 9,50	R\$ 665,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						559.749,65

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice

de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

L S Moura Distribuidora EIRELI
CNPJ nº 30.386.911/0001-60
MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 596.747.334-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FB49F306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

Aos 19 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 16.693.177/0001-50, com sede na Rua Tereza Bezerra Salustino, 143, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.075-225, neste representada por Marcelo Tavares Afonso Fonseca, inscrita no CPF nº 099.245.734.39, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 830, Apto 500, Condomínio Residencial Ludwig Van Beethoven, Tirol, Natal/RN.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
0008	"ALHO- ALHO BRANCO IN-NATURA "	NACIONAL	NACIONAL/COMERCAIL AIRTON	480 KG	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
0010	"ARROZ INTEGRAL "	CHINÊS	CHINÊS/COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA	320 KG	R\$ 6,20	R\$ 1.984,00
0017	"BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO "	BATBOM	BATBOM/LEITE BOM INDUSTRIAL LTDA	2.250 UN	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
0021	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	VITAMASSAS	VITAMASSAS/CIPAN COM. E IND. DE PRODUTOS	750 UN	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
0022	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	VITAMASSAS	VITAMASSAS/CIPAN COM. E IND. DE PRODUTOS	4.200 UN	R\$ 3,56	R\$ 14.952,00
0039	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE	DUBOM	DUBOM/GSC IND. & COM. DE ALIMENTOS LTDA	900 KG	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G	ITAMBÊ	ITAMBÊ/Itambê Alimentos S.A.	1.200 UN	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
0050	"LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL "	ELEGÊ	ELEGÊ/ELEGÊ ALIMENTOS S.A	12.200 UN	R\$ 5,00	R\$ 61.000,00
0055	MARGARINA 70% DE LÍPIDIOS - 500GR -	PRIMOR	PRIMOR/V. F. DA MOTA SILVEIRA.	1.500 UN	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
0066	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 -	GRANJA DO OVO GRANJA DO	OVO/Granja Do Ovo Avicultura L	4.000 UN	R\$ 10,09	R\$ 40.360,00
0067	PAO DE FORMA-	CIA NORTE	CIA NORTE/MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	300 KG	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
0068	PAO FRANCÊS-	CIA NORTE	CIA NORTE/MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	1.250 KG	R\$ 9,03	R\$ 11.287,50
0069	PAO SEDA -	CIA NORTE	CIA NORTE/MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	1.500 KG	R\$ 9,58	R\$ 14.370,00
0073	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ – 1KG -	D FRUT	D FRUT/D FRUT	1.600 KG	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
0075	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – 1KG -	D FRUT	D FRUT/D FRUT	1.500 KG	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
0077	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA -	SUPRESOY	SUPRESOY/SUPRESOY	1.000 PC	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
0094	LEITE DE COCO -	KICOCO	KICOCO/SANTA RITA IND. E COM. DECONSERVA	270 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
0118	COCO SECO _	NACIONAL	NACIONAL/COMERCAIL AIRTON	200 UN	R\$ 3,64	R\$ 728,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 225.182,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Marcelo Tavares Afonso Fonseca - ME
CNPJ nº 16.693.177/0001-50
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
CPF nº 099.245.734.39

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 7A74B820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053
Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 19 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF

nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS

EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ Nº 30.585.637/0001-58, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN, Cep nº59.054-600, neste representada por Maciane Paulo da Silva, inscrita no CPF nº 060.040.174-00, com endereço na Rua da Saudade, 90, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-125.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	MERILU	MERILU	1.150 UN	R\$ 3,56	R\$ 4.094,00
0003	AÇÚCAR	PETRIBU	PETRIBU	300 KG	R\$ 3,09	R\$ 927,00
0007	"ADOÇANTE LÍQUIDO - C/ 100 ML."	SADIO	SADIO	190 UN	R\$ 2,42	R\$ 459,80
0013	AVEIA EM FLOCOS	YOKI	YOKI	950 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
0024	CAFÉ- TORRADO E MOÍDO	NORDESTINO	NORDESTINO	3.000 UN	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
0034	COLORAU SEM SAL -	CORINGA	CORINGA	3.000 PC	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
0037	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 + TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE,	CATOLE	CATOLE	1.050 KG	R\$ 6,70	R\$ 7.035,00
0040	FLOCOS DE MILHO - 500G -	MARATA	MARATA	8.000 UN	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
0043	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS 25G	SOL	SOL	600 UN	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0047	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ -	NATUS	NATUS	1.000 UN	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
0052	MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA	GOSTOSO	GOSTOSO	10.000 PC	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
0058	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ -	TURQUESA	TURQUESA	1.950 PC	R\$ 1,98	R\$ 3.861,00
0059	MILHO PARA PIPOCA-	SAO BRAZ	SAO BRAZ	900 PC	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
0060	"MISTURA A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS. . "	FLAKES	FLAKES	1.300 PC	R\$ 4,74	R\$ 6.162,00
0061	"MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE- PARA O PREPARO DE MINGAU. "	ARROZINA	ARROZINA	1.800 CX	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
0062	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR MORANGO- PARA O PREPARO DE MINGAU. "	ARROZINA	ARROZINA	1.300 CX	R\$ 3,10	R\$ 4.030,00
0063	"MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL- PARA O PREPARO DE MINGAU. "	ARROZINA	ARROZINA	1.800 CX	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
0065	ÓLEO DE SOJA - 900ML -	LIZA	LIZA	1.400 UN	R\$ 7,52	R\$ 10.528,00
0080	SAL REFINADO -	PIRAMIDE	PIRAMIDE	1.050 KG	R\$ 0,80	R\$ 840,00
0082	VINAGRE _ ACIDO ACÉTICO	SADIO	SADIO	120 UN	R\$ 1,24	R\$ 148,80
0083	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, PACOTE 1KG,	PRIMOR	PRIMOR	90 KG	R\$ 3,94	R\$ 354,60
0084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	CAMÕES	CAMÕES	60 UN	R\$ 19,38	R\$ 1.162,80
0085	MILHO VERDE EM CONSERVA	BONARE	BONARE	250 LT	R\$ 2,53	R\$ 632,50
0087	LEITE CONDENSADO -	MOCOCA	MOCOCA	200 UN	R\$ 4,64	R\$ 928,00
0088	CREME DE LEITE -	MOCOCA	MOCOCA	200 UN	R\$ 2,60	R\$ 520,00
0089	MOLHO DE TOMATE -	SADIO	SADIO	160 UN	R\$ 1,15	R\$ 184,00
0090	DOCE DE GOIABA:	PALMEIROM	PALMEIROM	250 LT	R\$ 2,94	R\$ 735,00
0091	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL,	SADIO	SADIO	80 UN	R\$ 1,25	R\$ 100,00
0092	CALDO DE GALINHA -	MAGGI	MAGGI	60 CX	R\$ 1,49	R\$ 89,40
0093	CALDO DE CARNE.	MAGGI	MAGGI	60 CX	R\$ 1,49	R\$ 89,40
0095	AÇAFRÃO-	KODILAR	KODILAR	150 PC	R\$ 2,56	R\$ 384,00
0096	ORÉGANO -	KITANO	KITANO	200 PC	R\$ 3,24	R\$ 648,00
0106	BATATA PALHA _	CONFRARIA	CONFRARIA	30 UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0107	CANELA EM PÓ _	KITANO	KITANO	25 UN	R\$ 4,56	R\$ 114,00
0111	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	MARATA	MARATA	35 KG	R\$ 3,25	R\$ 113,75
0112	CEREAL A BASE DE MILHO _	MARATA	MARATA	35 KG	R\$ 3,25	R\$ 113,75
0113	CHÁ BOLDO _	MARATA	MARATA	40 CX	R\$ 2,60	R\$ 104,00
0114	CHÁ CAMOMILA _	MARATA	MARATA	40 CX	R\$ 2,60	R\$ 104,00
0115	CHÁ ERVA DOCE _	MARATA	MARATA	40 CX	R\$ 2,60	R\$ 104,00
0116	CHÁ HORTELÃ _	MARATA	MARATA	40 CX	R\$ 2,60	R\$ 104,00
0123	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO _	BOA SORTE	BOA SORTE	90 KG	R\$ 4,06	R\$ 365,40
0130	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	BRANDINI	BRANDINI	450 PC	R\$ 2,86	R\$ 1.287,00
0131	MAIONESE _	VIGGOR	VIGGOR	150 UN	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0134	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA-	DONA BENTA	DONA BENTA	150 UN	R\$ 3,88	R\$ 582,00
0136	MOLHO DE PIMENTA-	SADIO	SADIO	35 UN	R\$ 1,50	R\$ 52,50
0144	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ	IT	IT	70 UN	R\$ 3,60	R\$ 252,00
0145	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATODE COLA	IT	IT	70UN	R\$ 3,60	R\$ 252,00
TOTAL REGISTRADO:						R\$ 123.255,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de

validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Potyguar Representações Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ Nº 30.585.637/0001-58
MACIANE PAULO DA SILVA
CPF nº 060.040.174-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021****RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **resultado definitivo** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria do Socorro Medeiros	54	1º
Verônica Aparecida Dantas Estevam da Silva	48	2º
Maria Edchirley Dantas de Medeiros	47	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Marinês Pereira	47	4º
MyrellaSamilly da Silva Dantas	46	5º
Maria das Vitórias Dantas de Araújo	45	6º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maraysa Santiago Macedo	45	7º
Lúcia Dantas de Azevedo Silva	44	8º
Maria Erivaneide Felipe	42	9º
Maria Rita de Cássia Dantas	38	10º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maria das Vitórias de Araújo Silva de Souza	38	11º
Taís Mendes Freitas	37	12º
Maria das Vitórias de Medeiros	36	13º
Ana Maria Dantas	35,5	14º
Maria Verance dos Santos	35	15º
AlenThaise de Souza Silva	34	16º
Maria José Dantas	32	17º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Lívia Guilhermina dos Santos Dantas	32	18º
Edjane Márcia Xavier Dantas	32	19º
Josimara Cristiane Azevedo da Costa	31	20º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Maria do Socorro Nascimento Cavalcante	31	21º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Simone Edileusa Dantas	31	22º
Evaneide Medeiros dos Santos	30	23º
Jeniffer Camila Estevam de Azevedo	28	24º
Jucicleide de Moura Dantas	28	25º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Jacqueline Dantas de Azevedo	28	26º
Erivânia Pereira Dantas	27	27º
Andreza Ricaely de Medeiros dos Santos	26	28º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Luana Patrícia Nascimento dos Santos	26	29º
João Eudes Dantas Junior	24	30º
Maria das Vitórias Dantas de Medeiros	20	31º
Wellington José da Silva	17	32º
Carlos Eduardo Lucas de Souza	16	33º
Ionele Tavares da Silva	15	34º
Monise Felipe dos Santos	14	35º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Aracelli de Medeiros Cândido	58	1º
AndrielleLunara Dantas dos Santos	57	2º
Liliane Silva de Freitas	55	3º
Danielle da Silva Dantas	53	4º
Kátia Patrícia da Silva Fernandes	52	5º
Aklair Denis de Medeiros	51	6º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Andreza Letícia de Araújo	51	7º
Otávio Italo Sancho Dantas	50	8º
Gilcilene Melo de Araújo	49	9º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Fabiana de Araújo Batista	49	10º
Hilene Adriana Medeiros de Macedo	46	11º
Moarkzan dos Santos Dantas	45	12º
Karla Daniele Dantas Espínola	44	13º
Maria Dayslane Dantas Silva	42	14º
Pablo Rafael Medeiros Barbalho	42	15º
Marinando José Dantas Júnior	38	16º
Lucas Eduardo de Araújo S. Macedo	30	17º
Elyson de Medeiros Félix	28	18º

Abigail Dantas Teixeira	22	19 °
Alaécio Rodrigues dos Santos Azevedo	5	20 °

CARGO: RECEPCIONISTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Lúcia Dantas Alves	60	1 °
Germilis da Silva Dantas	57	2 °
Ana Fabíola de Medeiros Silva	55	3 °
Maria Anilda da Silva	54	4 °
Josineide Estevam da Silva	53	5 °
Thays Samanta Medeiros Dantas	47	6 °
Luana Isabel Dantas	44	7 °
Franciele Félix dos Santos	35	8 °
AléssiaNoelle de Medeiros D. Silva	34	9 °
Josiane Maria Dantas	33	10 °
AmábileFyama Lopes da Silva	31	11 °
Emanuela Monize S. Dantas	21	12 °
Andresa Thamillys da Silva Santos	20	13 °

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICÓLOGO – CRAS**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria Wilma da Silva Dantas de Medeiros	14	1 °

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Néri Dantas	60	1 °
Ismênia Vitória de Araújo	37	2 °

CARGO: PEDAGOGO – CRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Samantha Larissa Silvino dos Santos	67	1 °
Maria Edivanilda Xavier Dantas	63	2 °
Jeane Silvino dos Santos	62	3 °
Danielle Raquel Dantas dos Santos	47	4 °
Karolayne Alessandra da S. Oliveira	36	5 °

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Rogéria Layane Caldas Dantas	62	1 °
Islandia Pereira de Menezes de Oliveira	37	2 °

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Wadja Carla de Medeiros Cordeiro Dantas	57	1 °
Josefa Dantas de Medeiros	54	2 °
Daniel Francisco da Silva	50	3 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
OhannaLoyse da Silva de Medeiros	50	4 °
Maria Constância Dantas	46	5 °
Maria Luzia Araújo dos Santos	38	6 °
Franciene Dantas da Silva	23	7 °

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
José Vitor de Medeiros	59	1 °
Alexandre Gomes de Medeiros	58	2 °
Leonardo Dantas de Lima	53	3 °
Flávio Lúcio Dantas Sobrinho	52	4 °
Paulo de Lima Cosme	40	5 °
Tiago José Dantas da Silva	24	6 °
Orilo Segundo Dantas de Melo	22	7 °
Edmundo Fernandes da Silva	20	8 °

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES CÊNICAS – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Heloísa Maria Dantas	57	1 °
Djailson Ferreira de Araújo	37	2 °
Gleibson dos Santos Nascimento	29	3 °

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
-------------------	-----------	-----------------------

KalineAywme da Silva Lira	54	1 °
Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva	50	2 °
Maria Nazaré de Oliveira Lopes Cardoso	49	3 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
CremildeSânzia Azevedo da Silva	49	4 °
José Antonio Régis Dantas	44	5 °
Luis Paulo Dantas da Câmara Azevedo	43	6 °
Joyce Loány Dantas da Silva	39	7 °
Laiane Cristina Barroso Dantas	38	8 °
Joana Darc da Silva Dantas	36	9 °
Emanuelly de Souza Monteiro	34	10 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Daniela Lopes de Medeiros	34	11 °
AndriaraMaurícia da Silva D. dos Santos	31	12 °
Maria das Vitórias da Silva Macedo	0	13 °

CARGO: DIGITADOR – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
José Rafael Medeiros Dantas	60	1 °
Jairo Dantas dos Santos	45	2 °
Jamersom Araújo Macedo de Medeiros	36	3 °
Júlio Mike Medeiros de Oliveira	33	4 °
Lucineide Medeiros dos Santos Dantas	31	5 °
Fabiola Gomes Dantas	28	6 °
Tomaz Tício da Silva Nascimento	25	7 °
John Fernandes de Araújo	22	8 °
Micael Soares Bezerra	1	9 °

CARGO: ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria Rejane de Medeiros	58	1 °
Alcilane Araújo da Cruz	44	2 °
Alice Lorena Pereira	42	3 °
Beatriz Rufino da Silva	40	4 °
Heloisia Martins Silva	36	5 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
AriednaMadja de Medeiros Silva	36	6 °
Flávia Mirelle de Macêdo Dantas	23	7 °
Bruno Ruan Soares Dantas	18	8 °
Luzia Amanayara Araújo dos Santos	4	9 °

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Mônica Andriely Dantas Viana	58	1 °
Janaina Lílian de Macedo Moura	57	2 °
Vaneide Maria da Silva	45	3 °

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “AB”

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ransmiller Dantas da Silva	56	1 °
Ullan Vitor de Carvalho	32	2 °
Aron Presley de Medeiros	29	3 °
Luciano Botafogo Lima Dantas	25	4 °
Raimundo Viana Roque	24	5 °
Jessica Sheila de Azevedo Costa	23	6 °
Ramon Santiago de M. Silva	17	7 °

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Juliana Kelly Dantas da Silva	79	1 °
MonayllaFádylla da Silva Araújo Dantas	75	2 °
Fernanda Valentim Dantas	70	3 °

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Anicetta Camila Dantas	70	1 °
Jessé Figueiredo	68	2 °
Lidiane Michelle Silva Pereira	44	3 °
Dayane Karla Araújo de Azevedo	35	4 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Beatriz de Medeiros Azevedo	35	5 °
Yasmin Kethlyn Gomes dos Santos	34	6 °
Paloma Gabriela de Medeiros	33	7 °
Jaionara Almeida de Souza	31	8 °
Ohanna Thais de Medeiros Santos	12	9 °

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sanderson José Costa de Assis	95	1º
Kamilla Maria Sousa de Castro	80	2º
Viviane Fabrícia Nóbrega do Nascimento	71	3º
Dilaine Arethusa de Souza Araujo	54	4º
Josicleide Araújo de Azevedo	49	5º
Mateus de Medeiros Dantas	45	6º

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sabrina Karen Gomes de Souza	71	1º
Carmem Lúcia Estevam da Costa	61	2º
Maria de Fátima dos Santos	60	3º
Marília Cavalcante de Oliveira	57	4º

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Cláudio Roberto Dantas	89	1º
Daniele de Pontes Estevam	46	2º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Paulo Ubiratan Lopes da Costa	79	1º

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
WillkaCyntya Galvão da Silva	76	1º
João Pedro Dantas Silva	67	2º
Bárbara Katharine Rodrigues de Castro	66	3º
João Eufrázio de Medeiros Bisneto	62	4º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maria da Luz Azevedo Souza	62	5º
Denilson Alecssander de Medeiros Dantas	53	6º
Edivan Ilton Dantas da Costa	48	7º
Ethyene Elaine Medeiros de Farias	45	8º
Mikaelly Fernanda de Medeiros	21	9º

CARGO: ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
YngridiRalini Farias Silva	81	1º
Andriele Ranani Fernandes de Araújo	68	2º
Yanny Dantas de Macedo	64	3º
Fernanda Carolinne dos Santos	61	4º
Anália Andrea de Araújo Nascimento	60	5º
Íris Raquel Dantas Moura	58	6º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
HilenaKarlla de Medeiros Almeida	58	7º
Micaella Dantas de Sousa	55	8º
Juliana da Silva Pires	47	9º
Tiago Correa de Oliveira Santos	39	10º

CARGO: ENFERMEIRO – ESF

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Lúcia Dantas	84	1º
Anny Mayara de Araújo Oliveira	80	2º
Maria Letícia Fernandes Dantas	76	3º
Renata Janaína Dantas	63	4º
CelianeKessia Cavalcante de Araújo	60	5º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Danieli Dantas Bezerra	66	1º
Vilma Cristina Dantas	60	2º
Ana Maria Dantas	58	3º
Thaíse Fernandes da Silva Dantas	57	4º
Janúbia Roberto de Lima Dantas	55	5º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Edjane de Lima Dantas	64	1º
José Juarez da Silva	63	2º
MayrllonRanyell Dantas Costa	59	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Maria Ivonete de Azevedo Silva	59	4º
Maria José Santos de Oliveira Medeiros	58	5º
OlyviaAyslana Silva	57	6º
Maria de Fátima de Medeiros	55	7º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)

Giliane da Silva Bezerra	55	8 °
Maria das Graças Cirne	54	9 °
Ramon Jorge Soares de Araújo	53	10 °
Thaynara Cassiano dos Santos	51	11 °
Maria do Socorro Dantas dos Anjos	49	12 °
Délia Costa Saldanha	48	13 °
Jaide da Cunha Araújo	46	14 °
Josilene Maria de Souza	45	15 °
Maria Ana de Araújo	45	16 °
HarleyNatyely da Cruz Silva	40	17 °
Andressa Karina Dantas	38	18 °
Sebastiana Cristina Soares da Silva	37	19 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Lorena Luiza da Silva Dantas	37	20 °
Joyce Aracelly Medeiros dos Santos	34	21 °
Letícia Laiane Dantas da Silva	33	22 °
Waniele Benedito da Silva	31	23 °
Mirivânia de Azevedo Fernandes	28	24 °
MonaraJoábia Felipe dos Santos	26	25 °
Maria Janaína dos Santos Alves	24	26 °

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sérgio Augusto Barbosa da Silva	56	1 °
Alysson Emanuel Felipe dos Santos	54	2 °
Elvis Cabral Dias	53	3 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
José de Moura Dantas	53	4 °
Sanderly de Azevedo Gomes	52	5 °
Diego Antônio Barros de Oliveira	42	6 °
Aldair Sérgio Silva	29	7 °

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Joseilza da Silva Pereira	46	1 °
Thiago Mateus Dantas	35	2 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Shirlene Medeiros	35	3 °
Eulália Cristina de Araújo Dantas	33	4 °
Luzinete Maria da Silva Medeiros	31	5 °
Sérvula Raquel de Medeiros Silva	26	6 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Andréia Cristina de Medeiros Dantas	26	7 ° (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Caroline dos Santos Sousa	26	8 °
Patrícia Lourenço de Souza	25	9 °
EvellinJacione dos Santos Dantas	22	10 °
FrancileneLizidoro da Trindade	21	11 °
Taísa Rejane Dantas de Medeiros	18	12 °
Maria das Vitórias da Silva Lucas	17	13 °

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Francisco das Chagas Dantas Filho	50	1 °
Luís Paulo de Farias Barbosa	43	2 °
Josinaldo Oliveira de Medeiros	37	3 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Renato Paulino da Silva	37	4 °
Cleyton Júlio Dantas de Medeiros	32	5 °
Anaelson Gomes de Medeiros	30	6 °

CARGO: VIGILANTE

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Abraão Cândido de Medeiros	56	1 °
Laécio Junior da Silva Lourenço	55	2 °
DalladyerRayner de Azevedo Pereira	54	3 °
Luciano Francimário Dantas	48	4 °
Rafael Thomas Santos	35	5 °
Pedro David Medeiros de Azevedo	19	6 °

CARGO: VIGILANTE

LISTA ESPECÍFICA dos candidatos com deficiência, conforme item 8.5 do edital de abertura:

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Luciano Francimário Dantas	48	1 °

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Jeferson Nascimento dos Santos	47	1 °

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Monique Santos	74	1 °
Maria de Lourdes Dantas	73	2 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)

Eralda Ramona de Medeiros	73	3 °
Juliana Najara da Silva V. Azevedo	72	4 ° (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Michelle Soares Silva	72	5 °
Jhennify Karla de M.Silva	70	6 ° (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Jéssica Jennyfer Dias Dantas	70	7 °
Ana Paula de Medeiros Domingos	69	8 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Renata Patrícia de Medeiros Azevedo Dantas	69	9 °
Janicleide da Silva Medeiros	68	10 °
Adflis da Silva Dantas	67	11 °
Iolanda Silva de Araújo	66	12 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Eriane Maria da Silva Dantas	66	13 °
Luisa Bertilha de Medeiros	66	14 °
Viviane Azevedo da Silveira	62	15 °
Rosalva Maria Oliveira de Medeiros Araújo	56	16 ° (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Zenaide Medeiros	56	17 °
Ivânia Vitória de Medeiros Roque	54	18 °
Laura Thalyta de Azevedo Dantas	53	19 °
Ailton Dantas de Azevedo	50	20 °
Maria Aparecida Rodrigues de Azevedo	49	21 °
Raysa Pascoal Silva Dantas Soares	48	22 °
Rosilene Maria de Araújo Dantas de Melo	35	23 °
Janiely da Silva Dantas	34	24 °
Mecia Raquel de Araújo	30	25 °
Mariândia Dantas	29	26 °
Eliano Dantas da Silva	25	27 °

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Isac Alisson Viana de Medeiros	76	1 °
Antônio Batista Dantas Neto	55	2 °
Antônio Cândido Filho	54	3 °
Délis Luana de Medeiros	46	4 °
Jaciara Pollyana da Costa	44	5 °

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA**LISTA ESPECÍFICA dos candidatos com deficiência, conforme item 8.5 do edital de abertura:**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Antônio Cândido Filho	54	1 °

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Allan Luciano Bezerra da Silva	70	1 °
Almir Salvino Sobrinho	57	2 °
Rogério Gomes dos Anjos	69	3 ° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	69	4 °

CARGO: PROFESSOR – LETRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Amanda Aparecida da Costa	79	1 °
Gésilla Maria de Medeiros	72	2 °
Mylena Mireli Silva	29	3 °
Niedjaiaene Nascimento de Moraes	66	4 °
Renan Tenório de Medeiros	25	5 °

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Edmilson Carlos de Abreu	72	1 °
Iritan Ferreira dos Santos	50	2 °
Thomas Sérgio da Costa Dantas	43	3 °

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria das Vitórias Silva	53	1 °
Adiviana Lúcia Dantas dos Santos	47	2 °
Juliana Carla Dantas da Silva	44	3 °
Marizélia Pereira da Costa	43	4 °
Francisco Márcio de Medeiros Moraes	42	5 °
José Gonçalves de Lima	40	6 °
Cilda de Oliveira D. de Medeiros	39	7 °
Dayane Renata Silva dos Reis	38	8 °
Maria Gorete dos Santos	35	9 °
Jucilene Dantas Rodrigues	30	10 °
Rita de Cássia Barbosa Dantas	21	11 °
Ana Paula dos Santos Azevedo	19	12 °
Wilma Aderada de Araújo	18	13 °

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Gdaiel Souto Barros	61	1º
Omidés Ferreira Neto	56	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Laerte Macedo	30	1º
Werley José da Silva	26	2º
Cidicléia Carla Dantas	25	3º
Wolney Teixeira Dantas da Silva	24	4º
Franciso de Assis Júnior	18	5º
Jean Maynard da Silva Araújo	7	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Vicente Paulo Dantas	54	1º
Welyton da Silva Gonçalves	44	2º
Marcos Antônio da Silva	40	3º
Joaldir Carlos da Silva Marcolino	37	4º
ValeskaRadmylla Dantas	30	5º
Ivan Carlos Nascimento Gregório	25	6º

Art. 2º - As notas finais foram computadas somando-se as notas do currículo e entrevista, conforme 11.1, do Edital 001/2021.

Art. 3º - Nos casos de empate, foram utilizados os critérios estabelecidos no item 7.1, “a” e “b” do Edital 001/2021:

O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação (maior pontuação no currículo).

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo/função a que se candidata e, se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade).

Art. 4º - A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA NA FORMA DO ITEM 13.0 DO EDITAL INICIAL, CONFORME AS NORMAS A SEGUIR:

“13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.”

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:67FFBC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Coronel Ezequiel, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da prefeitura de Coronel Ezequiel, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) da cota principal são as que seguem:

EMPRESA: PARELHAS GÁS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0018-74						
ENDEREÇO: RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN						
REPRESENTANTE: Marcondes Augusto de Oliveira						
E-MAIL: postolais15@parelhasgas.com.br TEL.: (84)						
ITENS (NO EDITAL)	ITENS (NO SISTEMA)	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza.	56.250	Litro	5,15	289.687,50
02	03	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza.	86.250	Litro	4,05	349.312,50
03	05	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza.	75.000	Litro	4,13	309.750,00
VALOR TOTAL:						948.750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Parelhas Gás LTDA

CNPJ: 24.206.617/0018-74

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7DAADFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**, referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4088 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, órgãos federais, notadamente vinculados a convênios ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária, no período de fevereiro a maio de 2021.	MÊS	4	4.000,00	16.000,00
Total Geral					16.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1AC8D6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01**PROCESSO Nº 11010002/21**

Aos 19 de fevereiro de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2021**, do **processo nº 11010002/21**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/02/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha) e água mineral natural, sem gás, garrafa plásticos de 20 litros (ambos a base de troca) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 - CNPJ: 27.012.678/0001-40, End. Rua Leovergildo Fernandes Pimenta nº 297, Bairro: Sebastião Maltez Fernandes, Cidade: Caraúbas, Representada por Júlio Cesar Targino Ferreira – CPF: 091.273.324-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFAO PLÁSTICOS DE 20 LT	4.870	Und	PRINCESA DO VALE	RS 2,95	RS 14.366,50
VALOR TOTAL						RS 14.366,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 19 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão participante

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo Órgão participante

JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411

CNPJ: 27.012.678/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C85008FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de suprir as carências no corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da zonal urbana e rural deste Município, com admissão em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado – RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de Professores, a fim de atuarem nas áreas de conhecimento/componentes curriculares elencados neste edital, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deste Município, nas zonas urbana e rural.

1.2.1. O contrato temporário mencionado no item 1.2 terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2.2. Durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o contratado poderá ser encaminhado para desenvolver as suas atividades laborais em mais de um espaço escolar da zona urbana e/ou rural deste Município.

1.3. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no sítio eletrônico da Federação dos Municípios do RN - FEMURN. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.4. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão observar as vagas a eles oferecidas, pois em caso de inscreverem-se em cargos que não possuam vagas destinadas a pessoas com deficiência, serão automaticamente incluídos na lista geral de candidatos.

2.4. Para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre.

2.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

2.6. O candidato que se declarou com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia promovida por Junta Médica a ser designada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado, que verificará sua deficiência, o grau e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado do certame.

2.8. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não classificação neste Processo Seletivo ou por decisão da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em caráter unicamente presencial, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, das 08h às 12h, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, localizada à Rua Manoel Joaquim nº 252, Centro, Gov. Dix-sept Rosado – RN. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais na inscrição.

Requisitos para inscrição e investidura no cargo:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígenas;
- possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- possuir disponibilidade para exercer as suas atividades na zona urbana e rural do município, podendo atuar em mais de uma instituição concomitantemente, de acordo com a necessidade da administração pública;

A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não sendo admitida inscrição por meio de procuração, correios ou e-mail.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto de acordo com a Lei nº 12.037/2009, original e cópia;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), original e cópia;

01 (uma) foto 3x4 atual;

Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, original e cópia;

Diploma de conclusão de Curso em Licenciatura Plena – Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, Língua Inglesa ou Educação Física;

Currículo atualizado, contendo todos os documentos comprobatórios a serem analisados na fase curricular;

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

A efetivação das inscrições estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos, do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.14.

Após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração dos documentos.

Ao preencher e assinar a respectiva Ficha de Inscrição, o candidato receberá, no ato, o protocolo de inscrição.

O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, no entanto, se convocado terá que optar por apenas um cargo.

Em caso de inscrição em mais de um cargo, o candidato pagará o valor descrito no item 3.14 para cada inscrição.

O candidato que apresentar declarações e documentos falsos no ato da sua inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

Após data e horário final fixados para a realização das inscrições, não mais serão admitidas outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuado por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou depósito *on-line* identificado, na agência 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1, Banco do Brasil S.A.

Não serão aceitos comprovantes de depósitos em envelopes.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não pode ser transferido para outro candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO

A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, que compreende a avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, conforme pontuação computada no quadro abaixo:

QUADRO 1 – Critérios de Avaliação Curricular.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	20 pontos	20 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de atuação (mínimo de 360h)*	08 pontos	16 pontos
Experiência comprovada em sala de aula, na modalidade de ensino para o cargo pleiteado, contabilizada por ano.	05 pontos	20 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 180h.	04 pontos	08 pontos
Participação em projetos de extensão (PIBID, PIBIC, PET), contabilizada por semestre.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área, com no mínimo 40h.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva, com no mínimo 40h.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/ atualização na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação, com no mínimo 40h.	03 pontos	03 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC

(*) Comprovação de conclusão através de certificado ou declaração expedido pela instituição.

4.1.1. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), os respectivos certificados de conclusão expedidos por instituição reconhecida oficialmente.

SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída de **ENTREVISTA**, em que serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições para o cargo pleiteado.

4.1.2. Os critérios de avaliação da entrevista serão:

Apresentação Pessoal;

Aspectos Interpessoais;

Aspectos Profissionais.

4.1.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, situada na Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

4.1.4. O candidato deverá comparecer à entrevista no endereço acima citado, conforme data e horário estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, divulgados junto ao resultado da análise curricular.

A primeira etapa corresponde a um peso de 0,7 e a segunda etapa corresponde a um peso de 0,3, de modo que a nota final será calculada pela seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = (0,7 \times \text{NOTA DA PRIMEIRA ETAPA}) + (0,3 \times \text{NOTA DA SEGUNDA ETAPA})$$

Serão consideradas duas casas decimais no resultado da nota final.

Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA, a da ENTREVISTA, duas vezes o número de vagas, por cargo, oferecidas neste Edital.

Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderão ocorrer outras chamadas para a segunda etapa deste Processo Seletivo, obedecendo-se a ordem de classificação.

Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

Nas duas etapas serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10) para os candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O NÚMERO DE VAGAS

QUADRO 2 – Número de vagas e remuneração.

Nº do Cargo	Cargo	Nº vagas ampla concorrência		Nº vagas pessoas com deficiência		TOTAL GERAL DE VAGAS	Carga Horária	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração R\$
		ZONA URBANA e RURAL	ZONA URBANA e RURAL	ZONA URBANA e RURAL	ZONA URBANA e RURAL				
01	Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	19		01		20	25h	Superior em Pedagogia	R\$ 1.803,90
02	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01		-		01	25h	Superior em Matemática	R\$ 1.803,90
03	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	03		-		03	25h	Superior em Ciências Biológicas	R\$ 1.803,90
04	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01		-		01	25h	Superior em Língua Inglesa	R\$ 1.803,90
05	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01		-		01	25h	Superior em Educação Física	R\$ 1.803,90

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de 25h (vinte e cinco) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 do Piso Nacional do Magistério em vigor, de forma proporcional às horas trabalhadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O RESULTADO

9.1 A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº002/2021 SME/GS de 11 de fevereiro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, localizada à Rua Manoel Joaquim nº 252, Centro, Gov. Dix-sept Rosado – RN e terá o seu resultado divulgado conforme cronograma anexo, seguindo os critérios descritos no Edital.

9.2 O resultado da primeira etapa contendo a lista dos aptos a participarem da entrevista será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

9.3. Em caso de empate, em qualquer das etapas, serão utilizados os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Maior tempo de serviço na função;
- Maior pontuação em títulos;
- Sorteio.

9.4. O resultado final contendo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

9.5. A convocação para a contratação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente à ordem de classificação e a necessidade de pessoal no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, das seguintes fases:

- do presente edital;
- do não deferimento do pedido de inscrição;
- da classificação;
- da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre estes no prazo máximo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 12h e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:

- a) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
 - b) Do resultado da análise de currículos;
 - c) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 10.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo estabelecido.
- 10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 10.6. Não caberá recurso em relação às decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.7. Encerrado o prazo para o recurso, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes, para o exercício das funções no período letivo.
- 11.3. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 12.2. A classificação de cada candidato dar-se-á por sua pontuação obtida nas duas etapas avaliativas.
- 12.3. O candidato aprovado nesse Processo Seletivo fica ciente que não fará jus a nenhuma remuneração destinada a deslocamento.
- 12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e no compromisso em aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, na hipótese de ter sido convocado pela lista de classificação, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo.
- 12.7. Após a homologação do resultado, todo material objeto deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal por um período de 06 (seis) meses. Passado este período, o material será incinerado.
- 12.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.
- 12.9. Será destituído da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, se constatado em qualquer fase, o membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, inscrito no processo.
- 12.10. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.
- 12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Titular

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-Sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA

Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA

Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA

Suplente

ANEXOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	22/02/2021
Recursos	23 e 24/02/2021
Período de inscrições	25 e 26/02/01, 02 e 03/03/2021
Homologação das Inscrições	04/03/2021
Recursos	05 e 08/03/2021
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	09/03/2021
Recursos	10 e 11/03/2021
Entrevistas	12 e 15/03/2021
Resultado Preliminar	17/03/2021
Recursos	18 e 19/03/2021
Resultado Final	22/03/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

DESTINATÁRIO	Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário - Edital n.º 001/2021.
IDENTIFICAÇÃO	Nome do candidato: _____ Nº de Inscrição: _____
ASSUNTO DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A56474F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 – DISPENSA Nº 2/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 2/2021 – DISPENSA nº 2/2021**PROCESSO:**2/2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 2/2021**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 16.604.591/0001-46**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL SOLON, Nº 640, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**LOCADOR:** DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ**CNPJ:** 08.264.111/0001-17**ENDEREÇO:** PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS, S/Nº, CENTRO, MOSSORÓ/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL SOLON, Nº 640, CENTRO, NESTE	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:CD1E56D1**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 – DISPENSA Nº 3/2021**EXTRATO DE CONTRATO nº 4/2021 – DISPENSA nº 3/2021****PROCESSO:**4/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 3/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421

CNPJ: 26.537.990/0001-95

ENDEREÇO: Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Santa Delmira, Mossoró/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	APOIO LOGISTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA(S) MODALIDADE(S): PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Mês	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
02	APOIO LOGISTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA(S) MODALIDADE(S): CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA, COMO TAMBÉM NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE	Mês	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Mensal					R\$ 7.500,00
Valor Total					R\$ 22.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Stelison Jaime da Silva Vale 01665379421

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F888EF38**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 – DISPENSA Nº 4/2021**EXTRATO DE CONTRATO nº 5/2021 – DISPENSA nº 4/2021****PROCESSO:**5/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 4/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: POSTO NIZOMAR LTDA

CNPJ: 04.518.785/0001-40

ENDEREÇO: Rua Miguel Erasmo, s/nº, centro, Grossos/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 – Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2225 – Direção do Departamento de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das ações do Fundo Mun. De Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Óleo Diesel Comum Grossos	LITRO	30.000	R\$ 4,10	R\$ 123.000,00
02	Óleo Lubrificante 40 (Diesel)	LITRO	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
03	Óleo Lubrificante 90	LITRO	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
04	Óleo Lubrificante 140	LITRO	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
05	Óleo Fluido de Freio - 500 ML	UND	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
06	Graxa 10Kg	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	Graxa 20Kg	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
08	Gasolina Comum Grossos	LITRO	45.000	R\$ 5,30	R\$ 238.500,00
09	Óleo Lubrificante ATF	LITRO	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
10	Graxa 1Kg	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	Óleo Lubrificante 20W50 (Gasolina)	LITRO	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
12	Arla Brasil 20 Litros	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Óleo Lubrificante 68 20 Litros	UND	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
14	Óleo Lubrificante 10 Diesel 20 Litros	UND	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL – (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)					R\$ 404.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

FRANCISCO NIZOMAR DA SILVA

Posto Nizomar LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador: 1B380249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 – DISPENSA Nº 5/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 6/2021 – DISPENSA nº 5/2021**PROCESSO:**6/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 5/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, bloco Tirol way office, sala 906, Tirol, Natal/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) E SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADADAÇÃO (SIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2239 – Gestão Dep. de Planejamento e Tributação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP)	MÊS	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADADAÇÃO (SIA)	MÊS	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)					
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

A. O. S. Software LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0BA0C19F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 – DISPENSA Nº 7/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 7/2021 – DISPENSA nº 7/2021**PROCESSO:**9/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 7/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 26.776.175/0001-89

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 3857, loja 62, Lagoa Nova Natal/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE PARA AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE PARA AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPER COX

Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:72DDF60B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 – DISPENSA Nº 8/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 8/2021 – DISPENSA nº 8/2021**PROCESSO:**10/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 8/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.721/0001-59

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 1047, Santo Antônio, Mossoró/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestar serviços contínuos de Assessoria Técnica em Gestão no tocante a elaborar e auxiliar na construção de Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde; monitorar o Sistema de acompanhamento de Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde; monitorar o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB); elaborar os instrumentos de Gestão: Plano Municipal de Saúde (PS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Programação Anual de Saúde (PAS); auxiliar na elaboração da Programa Pactuada Integrada (PPI); apoiar a construção do Plano de Ações da Vigilância Sanitária; capacitar as equipes de saúde no preenchimento de formulários de rotinas e planejamento de ações estratégicas; apoiar o Conselho Municipal de Saúde; elaboração de relatórios trimestrais e anual no DIGISUS e para audiências públicas e vigilância epidemiológica, orientar sobre a utilização dos recursos financeiros e demais serviços que estejam relacionados com a gestão em saúde. Atuando junto aos Sistemas de Informações em Saúde: capacitando, alimentando, monitorando e avaliando os bancos de dados dos mesmos, sendo eles: CNES; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; BPA Magnético/SIA-SUS; Boletim de Produção Ambulatorial/Sistema de Informação Ambulatorial; SINANET: Sistema de Informação Notificações de Agravos; SISVAN: Sistema de Informação Vigilância Alimentar e Nutricional; BOLSA FAMÍLIA: acompanhamento dos beneficiários; SISPRENATAL: Sistema de Informação dos Cadastros e Acompanhamento das Gestantes; SISCAN: Sistema de Monitoramento do Câncer de Mama e do Colo Útero; FPO: Ficha de Programação Orçamentária; SISAH01: Sistema de preenchimento das internações hospitalares; SIHD2: Sistema de processamento das internações; SIM: Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC: sistema de Informação Nascidos Vivos; SISREG: Sistema de Regulação de Consultas e Exames de Média Complexidade e SIGUS: sistemas de regulação dos procedimentos de alta complexidade; Realizar visitas técnicas; Treinamentos com as equipes de Saúde; Aplicabilidade dos Recursos Financeiros de acordo com os Blocos de Financiamento.	Mês	03	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 06 de janeiro de 2021

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO

Premium Consultoria e Assessoria em Saúde EIRELI-ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0553FC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 – DISPENSA Nº 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 9/2021 – DISPENSA nº 9/2021**PROCESSO:**11/2021

MODALIDADE: Dispensa: 9/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 40.128.757/0001-80

ENDEREÇO: Rua Aquino de Moraes, 45, loja 04, Alto de São Manoel, Mossoró/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E USG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	PLANTÃO	200	1.460,00	292.000,00
02	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	PLANTÃO	200	1.460,00	292.000,00
03	DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	MESES	3	8.000,00	24.000,00
04	CONSULTA NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	CONSULTA	90	140,00	12.600,00
05	CONSULTA NA ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA	CONSULTA	150	140,00	21.000,00
06	CONSULTA NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	CONSULTA	90	140,00	12.600,00
07	CONSULTA NA ESPECIALIDADE ORTOPEdia/TRAUMATOLOGIA	CONSULTA	150	150,00	22.500,00
08	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA	CONSULTA	90	140,00	12.600,00
09	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	CONSULTA	90	160,00	14.400,00
10	CONSULTA DERMATOLÓGICA	CONSULTA	150	140,00	21.000,00
11	CIRURGIA DERMATOLÓGICA	CIRURGIA	100	250,00	25.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS	USG	300	120,00	36.000,00
13	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	USG	50	200,00	10.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	USG	50	200,00	10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 805.700,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)					R\$ 805.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA

LMED – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:65760FE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 – DISPENSA Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2021 – DISPENSA nº 10/2021**PROCESSO:**12/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 10/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME

CNPJ: 24.672.569/0001-61

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, nº 110, - sala 3, centro, Macau/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS	Mês	3,00	18.000,00	54.000,00

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ ANTÔNIO MELO MARTINS
L A Melo Martins Análises Clínicas - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:23108919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 – DISPENSA Nº 11/2021

Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .004 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 – Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 – Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISM
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2225 – Direção do Departamento de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .010 – SECRETARIA DE TURISMO
Ação:	2217 – Coordenação do Departamento de Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU, COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	10.000,00	30.000,00
2	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
3	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
4	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
5	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE	Viagem	100	180,00	18.000,00

	VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ				
6	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/FORTALEZA	Viagem	80	580,00	46.400,00
7	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/NATAL	Viagem	80	650,00	52.000,00
8	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
9	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
10	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
11	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
12	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
13	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
14	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
15	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
16	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
17	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
18	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
19	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
20	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
21	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	4.000,00	12.000,00
22	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	4.000,00	12.000,00
23	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS)	Mês	3	4.000,00	12.000,00

	PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE				
24	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, 03 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	10.000,00	30.000,00
25	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
26	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
27	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE 12 TONELADAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
28	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125CC E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	1.000,00	3.000,00
29	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125CC E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	1.000,00	3.000,00
30	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TIPO SUV 04 PORTAS, À GASOLINA OU DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE DEVERÃO TER NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	3	10.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 501.900,00 (QUINHENTOS E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)					R\$ 501.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

ELIANE VIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA
Teal Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:6D7397CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 – DISPENSA Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/2021 – DISPENSA nº 12/2021

PROCESSO:14/2021

MODALIDADE: Dispensa: 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DO PETRÓLEO EIRELLI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

ENDEREÇO: Rua Jaguarari, 4227, Candelária, Natal/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$18.238,00 (dezoito mil duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de Janeiro de 2021

VIGENCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM/NATAL	LITRO	2500	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00
02	OLEO DIESEL COMUM/NATAL	LITRO	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
03	DIESEL S10/NATAL	LITRO	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
04	ETANOL/NATAL	LITRO	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL – (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)					R\$ 18.238,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**
Gestora do FMS**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**
Gestora do FMAS**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**
MB Comércio e Derivados Do Petróleo EIRELLI**Publicado por:**
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:7DE9B165**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 – DISPENSA Nº 13/2021**EXTRATO DE CONTRATO nº 13/2021 – DISPENSA nº 13/2021****PROCESSO:**15/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 13/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 18.249.126/0001-60

ENDEREÇO: Rua Aquino de Moraes, nº 45, sala 02, Alto de São Manoel, Mossoró/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO SEM CONDUTOR POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 258.450,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais);

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO (EQUIPAMENTO)	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, SEM OPERADOR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA A SEREM ALOCADOS NO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Hora	300	R\$ 410,50	R\$ 123.150,00
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEU, SEM OPERADOR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, A SEREM ALOCADOS NO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Hora	300	R\$ 120,50	R\$ 36.150,00
3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, SEM OPERADOR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA A SEREM ALOCADOS NO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Hora	300	R\$ 330,50	R\$ 99.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 258.450,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 258.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**ALYSSON FELIPE ALVES DE SOUZA**
A F A de Souza Projetos E Construções EIRELI

Publicado por:
Dayan Dikson Figueira Dantas
Código Identificador:3A77B570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº002.449.970-63, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 68, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA						
CNPJ: 31.748.956/0001-08			Telefone:	Email:		
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000						
Representante: FRANCO LUIZ LAGEMANN - CPF: 002.449.970-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0014258 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos. Descrição: Com discador de emergência, com circulação de ar forçado, com sensores internos, com sistema de emergência e com capacidade de registro de dados. Material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável. Capacidade: de 120 a 300 litros. Contra porta: 2 a 5 gavetas ou prateleiras. Temperatura: entre +2°C e +8°C	BIOTECNO	Und.	2,00	7.055,00	14.110,00
Valor Total						14.110,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador, entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 02/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCO LUIZ LAGEMANN

Linck & Lagemann Consultoria E Gestao Empresarial LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:74A1C04E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 278.076.288-80, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 75, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICA O LTDA						
CNPJ: 31.374.700/0001-70	Telefone: (11) 2338-4676					Email:
Endereço: RUA SANTA CLARA, 289, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, COTIAI/SP, CEP: 06715-867						
Representante: RODRIGO FERREIRA LUIZ - CPF: 278.076.288-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014362 - DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ DE USO ORAL, ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTARES, PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO E DISFAGIA. ISENTO DE GLÚTEN, TIPO NUTILIS OU SIMILAR. EMBALAGEM COM CERCA DE 300G.	THICKCARE TRICIN Fabricante: THN Nutrição e Saúde Eirel	Outro	60000,00	0,08	4.800,00
6	0014365 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, TIPO STIMULANCE OU SIMILAR. EMBALAGEM LATA 225G.	DUOFIBER SI Fabricante: Soinvie Farmacêutica e Nut. LTD	Outro	13500,00	0,15	2.025,00
9	0014368 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE PROTEÍNA, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DA PROTEÍNA: L-GLUTAMINA, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 300G	THN GLUTAMINA 300 Fabricante: THN Nutrição e Saúde Eirel	Outro	15000,00	0,20	3.000,00
10	0014369 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE PROTEÍNA, PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. TIPO NUTRI WHEY OU SIMILAR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250G	WPC PROTEI Fabricante: Soinvie Farmacêutica e Nut. LTD	Outro	12500,00	0,13	1.625,00
Valor Total		11.450,00				

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador

e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

RODRIGO FERREIRA LUIZ

Soin Vie Farmaceutica E Nutricao LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DF2E6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 18/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 022.592.184-74, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 79, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 32013057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: Rua açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59000-000		
Representante: César Carlos Silveira Mariz - CPF: 022.592.184-74		

grupo 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014574 - ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO, CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL	IODONTOSUL	Unidade	50,00	5,28	264,00
2	0000047 - ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	47,15	943,00
3	0000052 - AFASTADOR DE LABIO MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	10,00	8,23	82,30
4	0000053 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO ADULTO	MAQUIRA	UNIDADES	10,00	12,37	123,70
5	0000054 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADES	10,00	6,98	69,80
VALOR GLOBAL grupo 1						1.482,80

grupo 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000048 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	TECNODENT	UNIDADES	30,00	3,02	90,60
7	0014575 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	MAQUIRA	UNIDADES	10,00	51,14	511,40
8	0014576 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADES	5,00	51,14	255,70
9	0014577 - AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 76 CM, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	FENIX	UNIDADES	5,00	580,45	2.902,25
10	0014578 - CARTELA RAI-O-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE Furos 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	DALLAS	UNIDADES	60,00	8,38	502,80
11	0000214 - FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 31 X 35 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	KULZER	CAIXAS	200,00	136,17	27.234,00
12	0000215 - FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL INFANTIL. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	KODAK	CAIXAS	50,00	217,33	10.866,50
13	0000224 - FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	CAITECH	FRASCOS	250,00	17,39	4.347,50
14	0000355 - REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	CAITECH	FRASCOS	250,00	17,39	4.347,50
VALOR GLOBAL grupo 2						51.058,25

grupo 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000178 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100UNIDADES	IODONTOSUL	CAIXAS	20,00	9,87	197,40
16	0014579 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL.	TDV	UNIDADES	20,00	123,50	2.470,00
17	0014580 - LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, COM DOIS TIPOS DE TEXTURA (MÉDIA E FINA), COM CENTRO NEUTRO (4 MILÍMETROS X 170 MILÍMETROS), CAIXA COM 150 UNIDADES	LDENTAL	Embalage	60,00	5,52	331,20
18	0014581 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50	LDENTAL	UNIDADES	150,00	1,27	190,50

	FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
19	0014582 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PREVEN	UNIDADES	280,00	5,24	1.467,20
VALOR GLOBAL grupo 3						4.656,30

grupo 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0000132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, Nº 06, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	50,00	7,88	394,00
21	0000133 - CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	GOLGRAN	Kits	10,00	27,47	274,70
22	0000134 - CALCADOR WARD METÁLICO Nº 1, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	GOLGRAN	UNIDADES	50,00	7,21	360,50
23	0000135 - CALCADOR WARD METÁLICO Nº 2, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	GOLGRAN	UNIDADES	50,00	7,21	360,50
24	0000201 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DISCOIDE CLEOIDE, AUTOCLAVÁVEL, DUPLO	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	8,00	240,00
25	0000202 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	17,65	529,50
26	0000207 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	75,00	43,99	3.299,25
27	0000208 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	10,80	216,00
28	0000209 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	GOLGRAN	UNIDADES	12,00	66,25	795,00
29	0000210 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CABO OCO	GOLGRAN	UNIDADES	60,00	9,16	549,60
30	0000293 - MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADAPATADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UNIDADES	10,00	1,77	17,70
31	0000294 - MARTELO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL E TEFLON, DUPLO, BATENTES REMOVÍVEIS, TIPO MEAD	GOLGRAN	UNIDADES	5,00	68,77	343,85
VALOR GLOBAL grupo 4						7.380,60

grupo 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0000128 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	6,25	156,25
33	0000129 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	7,04	176,00
34	0014583 - CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	600,00	3,99	2.394,00
35	0000155 - CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 2	GOLGRAN	UNIDADES	12,00	33,65	403,80
36	0000154 - CINZEL CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RETO, 14 MM	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	71,66	1.433,20
37	0000211 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	UNIDADES	600,00	2,39	1.434,00
38	0000312 - PERFURADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, AINSWORTH, PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, ISOLAMENTO ABSOLUTO, RETAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO	GOLGRAN	UNIDADES	2,00	74,82	149,64
39	0000323 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO RETANGULAR, DE 10MM	PREVEN	UNIDADES	30,00	5,84	175,20
40	0000334 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPAS ROSCÁVEL	FLEXINOX	UNIDADES	12,00	30,68	368,16
41	0014584 - POTE ODONTOLÓGICO, ALUMÍNIO, CILÍNDRICO, P/ ENDODONTIA, TIPO TAMBOREL, MANTAS EM DISCO, AUTOCLAVÁVEL	PERFURA BRAG	UNIDADES	5,00	7,29	36,45
42	0000335 - POTE ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES	PREVEN	UNIDADES	30,00	2,52	75,60
43	0000336 - POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	PREVEN	UNIDADES	30,00	3,47	104,10
44	0000338 - RÉGUA, TIPO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE MILIMETRADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	PERFURA BRAG	UNIDADES	10,00	5,51	55,10
45	0014585 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO, DUPLA (1 PONTA RETA)	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	7,89	197,25
46	0014586 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO, DUPLA, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	GOLGRAN	UNIDADES	100,00	7,88	788,00
47	0000365 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WHO (OMS)	TRINITY	UNIDADES	20,00	24,47	489,40
VALOR GLOBAL grupo 5						8.436,15

grupo 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0014592 - FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO- REATIVA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA	SS PLUS	UNIDADES	800,00	4,99	3.992,00
65	0000305 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	HOSPFFLEX	Rolos	400,00	72,06	28.824,00
66	0000306 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	HOSPFFLEX	Rolos	400,00	90,41	36.164,00
67	0000307 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	HOSPFFLEX	Rolos	500,00	35,22	17.610,00
VALOR GLOBAL grupo 9						86.590,00

grupo 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0014593 - DEBTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, INFANTIL, 90 G	SMILEKIT	UNIDADES	1000,00	1,50	1.500,00
69	0014594 - DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), ADULTO, 90 G	SMILEKIT	UNIDADES	5000,00	1,50	7.500,00
70	0000199 - ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	SMILEKIT	UNIDADES	4000,00	0,74	2.960,00
71	0000200 - ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	SMILEKIT	UNIDADES	4000,00	0,60	2.400,00
72	0000220 - FIO DENTAL, TEXTURIZADO, 25 M, REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLUOR	SMILEKIT	UNIDADES	5000,00	1,76	8.800,00
73	0000253 - KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	SMILEKIT	UNIDADES	8000,00	3,63	29.040,00
74	0000254 - KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	SMILEKIT	UNIDADES	10000,00	3,21	32.100,00
VALOR GLOBAL grupo 10						84.300,00

grupo 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0000180 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	GOLGRAN	UNIDADES	40,00	34,15	1.366,00
76	0000181 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	GOLGRAN	UNIDADES	40,00	34,15	1.366,00
77	0000182 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	GOLGRAN	UNIDADES	40,00	31,12	1.244,80
78	0000183 - CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	GOLGRAN	UNIDADES	15,00	12,80	192,00
79	0000184 - CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, OVAL, 18 CM, Nº 00	GOLGRAN	UNIDADES	40,00	18,02	720,80
80	0014595 - PEDRA AFIAR, COR LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2,50 CM, PEDRA DE AFIAR CURETAS	GOLGRAN	UNIDADES	15,00	20,05	300,75
VALOR GLOBAL grupo 11						5.190,35

grupo 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0000057 - AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNI	PROCARE	UNIDADES	40,00	28,13	1.125,20
82	0000058 - AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100UNI	PROCARE	UNIDADES	460,00	28,13	12.939,80
83	0014596 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, HASTE DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PONTA FINA, PACOTE 100 UNIDADES	FGM	PACOTES	500,00	6,92	3.460,00
84	0014597 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, 5-0, PRETO, AGULHA 1,5 CM	TECHNEW	UNIDADES	120,00	1,24	148,80
85	0014598 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, AGULHA 1,5CM	TECHNEW	UNIDADES	120,00	1,24	148,80
86	0000218 - FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	TECHNEW	UNIDADES	10000,00	1,24	12.400,00
87	0014599 - FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	TECHNEW	UNIDADES	2640,00	1,24	3.273,60
88	0000257 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXAS	12,00	31,10	373,20
89	0000258 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXAS	60,00	31,10	1.866,00
90	0000259 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C,	ADVANTIVE	CAIXAS	5,00	31,10	155,50

	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES					
91	0003713 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARBOX	UNIDADES	2000,00	0,30	600,00
92	0003714 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARBOX	UNIDADES	1000,00	0,21	210,00
93	0000366 - SPRAY PARA TESTE TÉRMICO À FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	MAQUIRA	FRASCOS	100,00	32,85	3.285,00
94	0000367 - SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	9,57	191,40
95	0014600 - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	UNIDADES	600,00	2,23	1.338,00
96	0000369 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	PACOTES	1500,00	6,50	9.750,00
97	0014601 - VASELINA SOLIDA BRANCA POTE 500 G	FARMAX	Embalage	8,00	4,04	32,32
VALOR GLOBAL grupo 12						51.297,62

grupo 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
98	0000073 - BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	FLEXINOX	UNIDADES	200,00	14,32	2.864,00
99	0000131 - CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA 26 CM, ALTURA CAIXA 6 CM, LARGURA CAIXA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	78,68	1.573,60
100	0000176 - CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR	FLEXINOX	UNIDADES	10,00	11,78	117,80
VALOR GLOBAL grupo 13						4.555,40

grupo 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0000227 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 16, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
102	0014602 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	53,87	1.346,75
103	0000228 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
104	0000229 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
105	0000230 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
106	0000231 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
107	0000232 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	53,87	1.346,75
108	0000233 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	30,00	53,87	1.616,10
109	0000234 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	53,87	1.346,75
110	0000236 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	53,87	1.346,75
111	0000237 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	25,00	53,87	1.346,75
VALOR GLOBAL grupo 14						16.430,35

grupo 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0000136 - CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM 12UNI	BIODINAMICA	UNIDADES	500,00	2,18	1.090,00
126	0000221 - FIO DENTAL, POLIAMIDA, 500 M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, ROLO 500M	SMILEKIT	Rolos	100,00	8,77	877,00
127	0000222 - FIO RETRATOR GENGIVAL, 000, AFASTAMENTO GENGIVAL, TRANÇADO E COM FIBRAS PARALELAS, ALGODÃO EGÍPCIO, BRANCO E PRETO	MAQUIRA	Rolos	15,00	25,71	385,65
128	0000223 - FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO,	MAQUIRA	UNIDADES	15,00	13,43	201,45

	EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL					
129	0000244 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM, CAIXA 10 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	40,00	40,08	1.603,20
130	0014606 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	MADEITEX	Embalage	100,00	18,91	1.891,00
131	0014607 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO 200ML	MAQUIRA	FRASCOS	150,00	24,28	3.642,00

grupo 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0000345 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, Z-350, MANOPARTICULADOR 5 A 20 NM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERINGA 4G.	3M	UNIDADES	400,00	71,25	28.500,00
133	0000346 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA	MAQUIRA	UNIDADES	10,00	16,25	162,50
134	0014608 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	150,00	36,10	5.415,00
135	0014609 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	200,00	34,77	6.954,00
136	0014610 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3.5, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	150,00	39,90	5.985,00
137	0014611 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	50,00	34,20	1.710,00
138	0014612 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	50,00	34,20	1.710,00
139	0014613 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	50,00	39,90	1.995,00
140	0014614 - RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	KULZER	UNIDADES	100,00	34,20	3.420,00

grupo 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
161	0000255 - KIT LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PROTAPER UNIVERSAL	DENTSPLY	CAIXAS	100,00	151,74	15.174,00
162	0000275 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.06. CAIXA C/ 6UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	40,00	53,25	2.130,00
163	0000276 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #35.05. CAIXA C/ 6UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	40,00	53,25	2.130,00
164	0014618 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE (HÍBRIDA), COMPRIMENTO 25MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	20,00	208,42	4.168,40
165	0014619 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.05. CAIXA C/ 4UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	40,00	178,46	7.138,40
166	0014620 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.08 CAIXA C/ 4UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	40,00	216,00	8.640,00
167	0014621 - LIMA P/ OSSO, EM AÇO INOX, MODELO MILLER - TAMANHO Nº 1 OU MODELO SELDIN - TAMANHO Nº 11	GOLGRAN	CAIXAS	10,00	39,06	390,60
168	0003701 - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER SÉRIE D PARA RETRATAMENTO DE CANAL, KIT PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAL CONTENDO AS LIMAS D1, D2 e D3 (25MM). CAIXA C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	5,00	165,00	825,00
169	0000265 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 9-10	GOLGRAN	UNIDADES	50,00	42,37	2.118,50
170	0003702 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15	EURODONTO	CAIXAS	2,00	12,71	25,42

	A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES					
171	0000267 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	2,00	12,71	25,42
172	0000268 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
173	0000269 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
174	0000270 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	8,00	12,71	101,68
175	0000271 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
176	0000272 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNI	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
177	0000273 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
178	0000274 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	15,00	12,71	190,65
179	0000280 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	20,00	12,71	254,20
180	0000281 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 40, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	20,00	12,71	254,20
181	0000282 - LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F4, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	CAIXAS	10,00	140,00	1.400,00
182	0000283 - LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F5, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	CAIXAS	10,00	140,00	1.400,00
VALOR GLOBAL grupo 19						47.319,72

grupo 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
198	0014628 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	BIODINAMICA	Kits	200,00	98,80	19.760,00
199	0000144 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULA, CAIXA COM 50 CÁPSULAS	SDI	CAIXAS	1000,00	3,76	3.760,00
200	0003694 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	SDI	Kits	200,00	135,43	27.086,00
201	0000146 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE (BISNAGA 90G) + CATALISADOR (BISNAGA 90G), KIT CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Kits	15,00	63,15	947,25
202	0000148 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G, CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UNIDADES	100,00	19,25	1.925,00
203	0014629 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (FRASCO 8G) + PASTA (BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA), KIT CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	UNIDADES	25,00	39,83	995,75
204	0000150 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLUÓR, PASTA ÚNICA	VELLEWE	UNIDADES	300,00	13,91	4.173,00
205	0014630 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	IODONTOSUL	UNIDADES	30,00	20,48	614,40
206	0014631 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	UNIDADES	30,00	39,83	1.194,90
207	0014632 - CIMENTO REPARADOR MTA (MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO), BRANCO DE 1G	ANGELUS	UNIDADES	5,00	142,42	712,10
VALOR GLOBAL grupo 21						61.168,40

grupo 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
208	0000122 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1502 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICAN BURRS	UNIDADES	15,00	39,98	599,70
209	0000123 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1506 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICAN BURRS	UNIDADES	15,00	39,98	599,70
210	0000124 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1509 CORTE CRUZADO	AMERICAN BURRS	UNIDADES	15,00	39,98	599,70
211	0000125 - BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 2 mm, SHOFU, ACABAMENTO RESINA, ALTA ROTAÇÃO, CHAMA DE VELA	DEDECO	UNIDADES	200,00	9,25	1.850,00
212	0000126 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO Z, NUMERO 152	DENTSPLY	UNIDADES	15,00	31,20	468,00
VALOR GLOBAL grupo 22						4.117,10

grupo 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0000110 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	MICRODONT	UNIDADES	110,00	7,16	787,60
214	0000111 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	15,00	7,16	107,40
215	0000112 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	MICRODONT	UNIDADES	110,00	7,07	777,70
216	0000113 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	15,00	7,07	106,05
217	0000114 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	MICRODONT	UNIDADES	110,00	7,07	777,70
218	0000115 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	MICRODONT	UNIDADES	60,00	7,07	424,20
219	0000116 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 32 MM	MICRODONT	UNIDADES	60,00	7,07	424,20
220	0000117 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	15,00	7,07	106,05
221	0000118 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	15,00	7,07	106,05
222	0000121 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	MICRODONT	UNIDADES	10,00	12,08	120,80
223	0000119 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	MICRODONT	UNIDADES	60,00	6,99	419,40
224	0000120 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	MICRODONT	UNIDADES	60,00	6,56	393,60
VALOR GLOBAL grupo 23						4.550,75

grupo 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
259	0000067 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1,00 DOSE	SDI	UNIDADES	35000,00	1,13	39.550,00
260	0000068 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,00 DOSE	SDI	UNIDADES	7000,00	2,07	14.490,00
261	0000127 - BRUNDIR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UNIDADES	60,00	7,21	432,60
262	0000296 - MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 5MM, ROLO 50M	IDENTAL	UNIDADES	110,00	1,10	121,00
263	0000297 - MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 7MM, ROLO 50M	IDENTAL	UNIDADES	70,00	1,30	91,00
264	0000330 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADES	20,00	8,45	169,00
265	0000331 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	GOLGRAN	UNIDADES	20,00	22,71	454,20
VALOR GLOBAL grupo 25						55.307,80

grupo 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
270	0000260 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMP. PEQUENO	ORTO CENTRAL	UNIDADES	3,00	18,51	55,53
271	0000309 - PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, PACOTE 10 UNIDADES	JON	PACOTES	12,00	3,71	44,52
VALOR GLOBAL grupo 27						100,05

grupo 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
272	0003693 - APLICADOR ODONTOLÓGICO RIVA, AUTOCLAVÁVEL, TRAVA A CÁPSULA IMPEDINDO EXTRUSÃO DO MATERIAL. PARTES MECÂNICAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	SDI	Unidade	1,00	146,00	146,00
273	0000069 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DICAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	GOLGRAN	UNIDADES	80,00	6,88	550,40
274	0000175 - CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. KIT COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE CALIBRE FINO, MÉDIO E GROSSO E UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO	PERFURA BRAG	UNIDADES	20,00	21,84	436,80
275	0014637 - PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA CENTRIX DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	Embalage	15,00	99,00	1.485,00

276	0000359 - SERINGA APLICADORA CENTRIZ DISPENSADOR PARA INJETAR MATERIAL DENTÁRIO SEMI-FLUIDO E DE VERSÁTIL DISPENSAMENTO.	DFL	UNIDADES	2,00	89,00	178,00
277	0000360 - SERINGA CALLEN (ENDODÔNTICA) EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	UNIDADES	5,00	18,75	93,75
278	0000361 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	BRASVAL	UNIDADES	150,00	18,75	2.812,50
VALOR GLOBAL grupo 28						5.702,45

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
279	0000071 - ARTICAINA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80ML	DFL	TUBETES	15000,00	2,29	34.350,00
280	0000074 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	DFL	UNIDADES	300,00	4,87	1.461,00
281	0014638 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML, CAIXA C/ 50 TUBETES	SS WHITE	TUBETES	45000,00	0,97	43.650,00
282	0014639 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 TUBETE 1,8ML	DLA	TUBETES	1000,00	1,82	1.820,00
283	0014640 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DLA	TUBETES	30000,00	1,82	54.600,00
284	0000324 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	60,00	11,39	683,40
285	0014641 - PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	DFL	TUBETE	1000,00	1,76	1.760,00
286	0014642 - RIFAMICINA, ASSOCIADO COM PREDNISOLONA, 1,5MG + 5MG/G, POMADA, BISNAGA 10G	MEDLEY	Bisnaga	20,00	4,46	89,20
VALOR GLOBAL grupo 29						138.413,60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
287	0014645 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANA FARMA	Galão	800,00	6,65	5.320,00
288	0014646 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	ITAJA	Litros	1200,00	4,46	5.352,00
289	0000064 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5	ITAJA	Litros	200,00	5,79	1.158,00
290	0000156 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250ML	IODONTOSUL	UNIDADES	400,00	6,94	2.776,00
291	0014647 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML	MAQUIRA	Unid	300,00	7,48	2.244,00
292	0000158 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	IODONTOSUL	FRASCOS	100,00	11,40	1.140,00
293	0014648 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLÍNICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS (BIOFILME). EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CICLOFARMA	Galão	200,00	99,86	19.972,00
294	0000242 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	Litros	100,00	15,48	1.548,00
295	0000249 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	RIOQUIMICA	Litros	100,00	6,01	601,00
296	0003699 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAROSQUEÁVEL, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	UNIDADES	400,00	5,23	2.092,00
297	0014649 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML	RIOQUIMICA	FRASCOS	10,00	5,05	50,50
VALOR GLOBAL grupo 30						42.253,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
298	0014650 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100	THEOTO	PACOTES	50,00	5,72	286,00
299	0014651 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	NEVOA	Embalage	700,00	9,64	6.748,00
300	0000065 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100UN	SS PLUS	PACOTES	1500,00	2,00	3.000,00
301	0014652 - CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSÃO CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	POLAR FIX	UNIDADES	100,00	2,28	228,00
302	0014653 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CMP, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTES	3600,00	0,64	2.304,00
303	0013417 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTES	1000,00	15,30	15.300,00
304	0000243 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN	HIGIE TOPP	CAIXAS	400,00	1,00	400,00
VALOR GLOBAL grupo 31						28.266,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000360 - grupo 1		UND	1,00	1.482,80	1.482,80
0	G000361 - grupo 2		UND	1,00	51.058,25	51.058,25
0	G000362 - grupo 3		UND	1,00	4.656,30	4.656,30
0	G000363 - grupo 4		UND	1,00	7.380,60	7.380,60
0	G000364 - grupo 5		UND	1,00	8.436,15	8.436,15
0	G000368 - grupo 9		UND	1,00	86.590,00	86.590,00
0	G000369 - grupo 10		UND	1,00	84.300,00	84.300,00
0	G000370 - grupo 11		UND	1,00	5.190,35	5.190,35
0	G000371 - grupo 12		UND	1,00	51.297,62	51.297,62
0	G000372 - grupo 13		UND	1,00	4.555,40	4.555,40

0	G000373 - grupo 14		UND	1,00	16.430,35	16.430,35
0	G000375 - grupo 16		UND	1,00	9.690,30	9.690,30
0	G000376 - grupo 17		UND	1,00	55.851,50	55.851,50
0	G000378 - grupo 19		UND	1,00	47.319,72	47.319,72
0	G000380 - grupo 21		UND	1,00	61.168,40	61.168,40
0	G000381 - grupo 22		UND	1,00	4.117,10	4.117,10
0	G000382 - grupo 23		UND	1,00	4.550,75	4.550,75
0	G000384 - grupo 25		UND	1,00	55.307,80	55.307,80
0	G000386 - grupo 27		UND	1,00	100,05	100,05
0	G000387 - grupo 28		UND	1,00	5.702,45	5.702,45
0	G000388 - grupo 29		UND	1,00	138.413,60	138.413,60
0	G000389 - grupo 30		UND	1,00	42.253,50	42.253,50
0	G000390 - grupo 31		UND	1,00	28.266,00	28.266,00
305	0014654 - KIT ACADEMICO C/ 4 PEÇAS, SENDO: UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM; UMA PEÇA RETA COM MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2	ALLIAGE D700	Outro	13,00	1.445,00	18.785,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 04/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Saúde Doctor Comércio LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:40D844F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 082.840.054-76, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 68, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: (84) 99487-1281	Email: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR
Endereço: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA PEIRERA - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014256 - Ar Condicionado. Tipo: Split. Capacidade/Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/quente e frio. Tensão: 220V. Deve acompanhar controle remoto sem fio e deve ser considerada a devida instalação do equipamento.	AGRATTO Fabricante: ventisol	Und.	18,00	1.200,00	21.600,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador, entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme

quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 02/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 08/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guimarães

JUDSON BARBOSA PEIRERA

Contabilize Solucoes Empresariais EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CE881D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 001/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 28.000,00
Sub-Total:	R\$ 28.000,00
02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 15300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 1.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
Sub-Total:	R\$ 12.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0022.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 14.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.302.0018.2040.3.3.7.1.70.00.00.00 12110000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 500,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.5.0.41.00.00.00 12110000 Contribuicoes	R\$ 45.401,00
03.001.10.301.0014.1082.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0016.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.92.00.00.00 12140000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 2.500,00
Sub-Total:	R\$ 59.401,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.243.0008.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 13900000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 69.000,00
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 81.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 195.401,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentencas Judiciais	R\$ 60.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 23.801,00
Sub-Total:	R\$ 83.801,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.008.13.391.0013.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
02.008.13.391.0013.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 35.000,00
Sub-Total:	R\$ 40.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 13900000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 71.600,00
Sub-Total:	R\$ 71.600,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 195.401,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 04 de Janeiro de 2021.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:56E1DAEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 - GP**

PORTARIA Nº 089/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Trinta (30) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir de 01.03.2021, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I PORTARIA Nº 089/2021 - GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/03/2021 A 30/03/2021
ANTÔNIO CESAR DE ARAÚJO MEDEIROS	ASG	01/03/2021 A 30/03/2021
ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2021 A 30/03/2021
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	01/03/2021 A 30/03/2021
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2021 A 30/03/2021
FERNANDA RÉGIS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2021 A 30/03/2021
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	01/03/2021 A 30/03/2021
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR	01/03/2021 A 30/03/2021
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01/03/2021 A 30/03/2021
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	ASG	01/03/2021 A 30/03/2021
JÚLIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF	01/03/2021 A 30/03/2021
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIOS-X	01/03/2021 A 30/03/2021
LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	ATENDENTE DE CONSUL TÓRIO DENTÁRIO	01/03/2021 A 30/03/2021
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	ASG	01/03/2021 A 30/03/2021
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	01/03/2021 A 30/03/2021
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/03/2021 A 30/03/2021
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/03/2021 A 30/03/2021
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA	01/03/2021 A 30/03/2021
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC EM ENFERMAGEM	01/03/2021 A 30/03/2021
SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM ESF	01/03/2021 A 30/03/2021
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2021 A 30/03/2021
VÂNIA MARIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2021 A 30/03/2021
YARINA XAVIER BATISTA	ENFERMEIRO	01/03/2021 A 30/03/2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:82E4D3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 003/2021 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS

EDITAL Nº 003/2021, de 22 de Fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL.

Estabelece normas para cadastramento de servidores públicos municipais efetivos e estáveis do Município de Jardim de Piranhas para realização de cadastramento funcional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, por intermédio de seu Representante, Excelentíssimo Prefeito Constitucional, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, CONVOCA, por intermédio deste Edital, conforme Portaria nº 084/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, titulares de cargos de provimento efetivo e estável para realizarem **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, junto a este órgão, a ser realizado no período de 03 a 26 de Março de 2021, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, localizada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado - 144, Centro desta Cidade.

No ato do cadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia e original:

- RG, CPF;
- Comprovante de residência atual;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 02 fotos 3x4;
- Comprovante com número de PIS, PASEP ou NIT;
- Comprovante de escolaridade, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível fundamental ou médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- Carteira de Registro Profissional devidamente em dia, para os cargos vinculados aos Conselhos de Categoria Profissional (CREA, OAB, COREN, CRO, etc.);
- Ato de nomeação (Decreto ou Portaria);
- Termo de posse;
- Portaria de lotação;
- Cópia de pelo menos um contracheque correspondente a cada ano de serviço (ou cópia de folha de pagamento/portaria ou declaração), e o último contracheque;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Ficha Cadastral, Devidamente preenchida e assinada. (Disponibilizada, no ato do cadastramento, pela prefeitura).

Observações:

- Os servidores sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar o Recadastramento de que trata o Edital nº 003/2021, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento a respectiva justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período previsto no Edital acima mencionado.
- Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal, deverão apresentar o comprovante de autorização legal que deferiu tal situação, devendo informar as especificações dos motivos;
- O recadastramento será efetuado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no item 1, devidamente comprovada;
- O servidor público municipal que não realizar o recadastramento no período e forma estabelecidos neste Edital, terá seus **Vencimentos Suspensos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- O pagamento a que se refere no item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal;
- O servidor público responderá civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato de Recadastramento;
- A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume, de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial (FEMURN).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Membro Da Comissão

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro Da Comissão

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro Da Comissão

ELISAMA ALVES PEREIRA
Membro Da Comissão

ILANA MURIELI DE SOUSA
Membro Da Comissão

JEFERSON MARTINS GONÇALVES
Membro Da Comissão

JAUMI DANTAS FREIRE
Membro Da Comissão

CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA
Membro Da Comissão

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro Da Comissão

FORMULÁRIO CADASTRAL DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF do nascimento:
Nacionalidade:	Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros	
Cônjuge: Data de Nascimento:		
Etnia: () Branco () Pardo () Negro () Mulato () Outros	Sexo:	Grupo Sanguíneo:
CPF:	R.G.: Órgão emissor:	Tipo de deficiência:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Sexo:	Dados bancários:	
Escolaridade: 1. () Ensino Fundamental Incompleto 2. () Ensino Fundamental Completo 3. () Ensino Médio Incompleto 4. () Ensino Médio Completo 5. () Ensino Superior Incompleto 6. () Ensino Superior Completo		
PIS/PASEP:	CTPS:	
Conselho Regional nº:	Reservista nº:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade: UF:	?Telefone:	E-mail:
DADOS FUNCIONAIS		
Data de admissão:	Tipo de Vínculo: () Efetivo () Estável () Contratado	
Portaria:	() Seletivo () Comissionado	
Pensionista:	Aposentado:	
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Cargo/Função que exerce atualmente:		
Lotação atual:		
Trabalha em regime de escala: () SIM () NÃO		
Formato da escala:		
Carga Horária:		
Horário de Trabalho:		
Chefe imediato:		
Curso de formação: () Técnico () Graduação () Bacharelado () Licenciatura		
Descreva o curso:		
Curso de especialização: () Pós-graduação () Mestrado () Doutorado		
Descreva o curso:		
Exerce outra atividade remunerada: () SIM () NÃO		
Empresa/Órgão:		
Data de admissão: Horário:		
Município:		
Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras		
Data do Recadastramento: ____/____/____		
Assinatura do servidor: _____		
Protocolo de recadastramento do servidor		
Jardim de Piranhas - RN, ____/____/____		
Nome e assinatura do servidor responsável pelo Recadastramento		

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

SERVIDOR:	
RG:	CPF:

Relação de bens e valores	
DESCRIÇÃO:	VALOR:
TOTAL:	

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Jardim de Piranhas - RN, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jardim de Piranhas - RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOSEu, _____ RF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** seguinte cargo, emprego, função ou atividade:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jardim de Piranhas-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador: F3566B5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-JUNHO/2020				2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.245.523,00	18.245.523,00	7.808.059,56	42,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	33.276,44	3,96
IPTU	839.800,00	839.800,00	33.276,44	3,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	51.824,64	11,52
ITBI	449.854,00	449.854,00	51.824,64	11,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	7.720.193,26	73,19
ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	7.720.193,26	73,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	2.765,22	0,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.412.587,00	45.412.587,00	19.943.402,96	43,91
Cota-Parte FPM	28.475.526,00	28.475.526,00	11.611.502,43	40,77
Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	825,03	4,49
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	604.153,79	75,51
Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	7.720.524,96	47,96
Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	6.396,75	75,43
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.658.110,00	63.658.110,00	27.751.462,52	43,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.787.408,00	2.060.408,00	661.026,23	32,08	648.933,35	31,49	552.584,45	26,81	0,00
Despesas Correntes	3.551.481,00	1.824.481,00	623.375,29	34,16	611.282,41	33,50	514.933,51	28,22	0,00
Despesas de Capital	235.927,00	235.927,00	37.650,94	15,95	37.650,94	15,95	37.650,94	15,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.422.854,00	1.599.854,00	26.892,64	1,68	14.648,14	0,91	14.648,14	0,91	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	425.000,00	26.892,64	6,32	14.648,14	3,44	14.648,14	3,44	0,00
Despesas de Capital	1.222.854,00	1.174.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.000,00	5.547.000,00	4.530.837,00	81,68	3.079.212,20	55,51	2.571.075,99	46,35	0,00
Despesas Correntes	5.038.000,00	5.467.000,00	4.530.837,00	82,87	3.079.212,20	56,32	2.571.075,99	47,02	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.558.262,00	9.207.262,00	5.218.755,87	56,68	3.742.793,69	40,65	3.138.308,58	34,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.218.755,87	3.742.793,69	3.138.308,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.218.755,87	3.742.793,69	3.138.308,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.162.719,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.162.719,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(419.925,69)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(419.925,69)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			13,48

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.114.433,00	12.114.433,00	6.404.808,57	52,86
Proveniente da União	11.738.573,00	11.738.573,00	6.404.808,57	54,56
Proveniente dos Estados	375.860,00	375.860,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.194.433,00	12.194.433,00	6.404.808,57	52,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.649.427,00	7.510.627,00	7.259.641,66	96,65	4.355.243,53	57,98	3.788.851,20	50,44	0,00
Despesas Correntes	5.273.500,00	7.458.700,00	7.259.641,66	97,33	4.355.243,53	58,39	3.788.851,20	50,79	0,00
Despesas de Capital	375.927,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.714.146,00	5.478.546,00	4.445.988,92	81,15	3.520.409,21	64,25	2.892.906,22	52,80	0,00
Despesas Correntes	3.404.146,00	4.407.346,00	4.364.862,92	99,03	3.440.733,21	78,06	2.892.906,22	65,63	0,00
Despesas de Capital	1.310.000,00	1.071.200,00	81.126,00	7,57	79.676,00	7,43	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	295.000,00	79.000,00	66.208,67	83,80	53.362,23	67,54	53.362,23	67,54	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	79.000,00	66.208,67	83,80	53.362,23	67,54	53.362,23	67,54	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	910.000,00	618.900,00	536.732,91	86,72	386.252,91	62,40	361.118,08	58,34	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	618.900,00	536.732,91	86,72	386.252,91	62,40	361.118,08	58,34	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.568.573,00	13.687.073,00	12.308.572,16	89,92	8.315.267,88	60,75	7.096.237,73	51,84	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.436.835,00	9.571.035,00	7.920.667,89	82,75	5.004.176,88	52,28	4.341.435,65	45,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.137.000,00	7.078.400,00	4.472.881,56	63,19	3.535.057,35	49,94	2.907.554,36	41,07	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	79.000,00	66.208,67	83,80	53.362,23	67,54	53.362,23	67,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	910.000,00	618.900,00	536.732,91	86,72	386.252,91	62,40	361.118,08	58,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.348.000,00	5.547.000,00	4.530.837,00	81,68	3.079.212,20	55,51	2.571.075,99	46,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.126.835,00	22.894.335,00	17.527.328,03	76,55	12.058.061,57	52,66	10.234.546,31	44,70	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.568.573,00	13.687.073,00	12.308.572,16	89,92	8.315.267,88	60,75	7.096.237,73	51,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.558.262,00	9.207.262,00	5.218.755,87	-13,37	3.742.793,69	-8,09	3.138.308,58	-7,14	0,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:757608FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686 EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Estatutário do Município de Lucrécia/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Geral Estatutário do Município de Lucrécia, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS.

PADRÃO A	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)
GRUPO DE APOIO OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A.S.G. I	1.100,00
	Mensageiro Gari Servente de Obras Vigia Merendeira Fiscal de obras Coveiro Auxiliar de Eletricista Jardineiro Auxiliar de Serviços Diversos Lavadeira Auxiliar de Mecânico		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	A.S.G. II	1.100,00
	Carpinteiro Encanador Pintor Soldador Mestre de Obras Motorista Mecânico Eletricista Pedreiro Tratorista Calceteiro Borracheiro		
PADRAO B	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AAD I	1.150,00
	Recepcionista Telefonista Assistente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Almoarifado Auxiliar de Secretaria Auxiliar de Biblioteca		
	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	AAD II	1.200,00
	Agente Fiscal de Tributos Digitador Almoarifado		
PADRÃO C	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	T.N.M I	1.250,00
	Auxiliar de Topografia Parteira Auxiliar de Consultório Dentário Laboratorista		
	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II	T.N.M II	1.300,00
	Auxiliar de Enfermagem Técnico em Enfermagem Técnico Laboratório Técnico agrícola Técnico Contábil Técnico Secretariado Escolar Técnico em Mecânica Topógrafo Técnico eletricista Técnico saneamento Técnico em edificações Desenhista Técnico em higiene dentária		
PADRÃO D	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	T.N.S I	1.350,00
	Administrador de Empresa Economista Engenheiro agrônomo Assistente Social		
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	T.N.S II	4.000,00
	Advogado Médico Médico Veterinário Enfermeiro Nutricionista Psicólogo Cirurgião Dentista Contador Bioquímico/Farmacêutico Engenheiro Civil Arquiteto		

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1903B51F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687 EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo dos cargos em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º Integram a estrutura básica da administração direta o Gabinete Civil da Prefeita e as Secretarias Municipais.

§ 2º Integram a administração indireta as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica própria, criadas por Lei e sob o controle do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelo:

- I. Chefe de Gabinete Civil da Prefeita;
- II. Assessor Jurídico do Contencioso;
- III. Controlador Geral;
- IV. Contador Municipal;
- V. Secretários Municipais;
- VI. Secretários Adjuntos.

§ 1º - O Chefe de Gabinete Civil da Prefeita, o Assessor Jurídico do Contencioso, o Controlador Geral, o Contador Municipal e os Secretários Adjuntos têm tratamento de Secretário Municipal e são a este equiparado para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência e à remuneração.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º- As atividades da administração municipal direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativa, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

Art. 4º- A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

- I – aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e melhoramento do funcionamento da Administração Municipal;
- II – adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
- III – adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, transmitindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
- IV – contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e serviço público;
- V – responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;

Art. 5º- No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo, classificação e remuneração de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS

Art. 6º- Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as decisões afetadas as políticas e estratégias públicas, bem assim os planos e ações do Governo Municipal, as atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais e órgãos subordinados, regidos pela legislação que lhe é própria e têm a seguinte composição.

- I. Gabinete Civil da Prefeita;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;
- X. Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
- XI. Secretaria Municipal de Transporte;
- XII. Secretaria Municipal de Articulação Institucional;
- XIII. Contadoria Municipal;
- XIV. Controladoria Geral.

CAPÍTULO IV

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 7º- Compete ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. a recepção, o exame e encaminhamento dos expedientes a este endereçados;
- II. o controle e transmissão das ordens dele emanadas;
- III. a coordenação da agenda oficial da Prefeita;
- IV. o cerimonial;
- V. outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º- São órgãos vinculados ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. Assessoria Jurídica do Contencioso;
- II. Supervisão de Comunicação Social;
- III. Assessoria Jurídica administrativa;
- IV. Assessoria de Gabinete Civil;
- V. Assessoria de Comunicação Social.

TÍTULO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS

Art. 9ºAs Secretarias do Município são órgãos da administração direta, dirigidos pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar a Prefeita, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único.As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais e, completamente, através das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos de lei e dos respectivos regimentos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 10 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

- I. Supervisão de Recursos Humanos
- II. Supervisão de Compras e Almoxarifado
- III. Coordenadoria de Arquivos
- IV. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado
- V. Assessoria de Recursos Humanos

- VI. Assessoria de Patrimônio
- VII. Assessoria de Compras e Almoxarifado
- VIII. Assessoria de Arquivos

Art. 11 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- I. Supervisão de Finanças e Orçamento
- II. Supervisão de Tributação
- III. Supervisão de Licitações
- IV. Coordenadoria de Licitações
- V. Assessoria de Tributação
- IV. Assessoria de Licitações

Art. 12 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Supervisão de Apoio as Ações de Saúde Pública;
- III. Supervisão de Transporte Hospitalar
- IV. Coordenadoria de Apoio as Ações de Saúde Pública;
- V. Coordenadoria de Vigilância em Saúde
- VI. Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Básica
- VII. Coordenadoria Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica
- VIII. Coordenadoria da Gerência da Atenção Básica
- IX. Assessoria de Controle e Distribuição de medicamentos
- X. Assessoria de Apoio as Ações de Saúde Pública
- XI. Assessoria de Atenção Básica de Saúde
- XII. Assessoria de Atendimento à Saúde
- XIII. Assessoria de Documentos e Arquivos
- XIV. Assessoria de Transporte Hospitalar
- XV. Assessoria de Vigilância Hospitalar
- XVI. Assessoria de Vigilância Sanitária
- XVII. Assessoria Técnica de Banco de Dados do Sistema Hórus
- XVIII. Assessoria Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica

Art. 13 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I. Supervisão de Engenharia e Análise de Projetos;
- II. Supervisão de Obras
- III. Coordenadoria de Planejamento de Obras;
- IV. Coordenadoria de Convênios
- V. Assessoria de Convênios
- VI. Assessoria de Manutenção de Obras
- VII. Assessoria de Análise de Projetos

Art. 14 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

- I. Supervisão de Planejamento Urbano
- II. Coordenadoria de Meio Ambiente
- III. Assessoria de Meio Ambiente
- IV. Assessoria de Planejamento Urbano
- V. Assessoria de Vigilância Urbana
- VI. Assessoria da Guarda Municipal

Art. 15 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Coordenadoria de Cultura
- II. Assessoria de Eventos Culturais
- III. Assessoria de Projetos Educacionais
- IV. Assessoria de Atividades Pedagógicas
- V. Assessoria de Arquivos e Informações Escolares
- VI. Assessoria de Supervisão das Unidades Municipais de Educação;
- VII. Assessoria de Transporte Escolar

Art. 16 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Secretaria Adjunta de Assistência Social
- II. Supervisão de Assistência Social
- III. Coordenadoria de Assistência Social
- IV. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
- V. Assessoria de Projetos Habitacionais
- VI. Assessoria de Programas Sociais
- VII. Assessoria de Proteção Social Básica
- VIII. Assessoria de Documentos e Arquivos

Art. 17 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Supervisão de Agricultura
- II. Coordenadoria de Agricultura
- III. Coordenadoria de Recursos Hídricos e da Pesca
- IV. Assessoria de Agricultura

V. Assessoria de Recursos Hídricos e da Pesca

Art. 18 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Secretaria Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte
- II. Coordenadoria da Juventude, Turismo e Esporte
- III. Assessoria de Esporte
- IV. Assessoria da Juventude
- V. Assessoria do Turismo

Art. 19 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Supervisão de Transporte
- II. Coordenador de Transporte
- III. Assessoria de Manutenção de Transporte;

Art. 20 – São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Articulação Institucional:

- I. Assessoria de Articulação Institucional

Art. 21 - São órgãos vinculados a Contadoria Municipal:

- I. Supervisão Contábil
- II. Coordenadoria Contábil
- III. Assessoria Contábil

Art. 22 - São órgãos vinculados a Controladoria Geral:

- I. Coordenadoria de Controle Interno
- II. Assessoria de Controle Interno

Art. 23 – Para o funcionamento da estrutura básica das Secretarias Municipais, ficam criados os cargos em comissão com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo I e atribuições no Anexo III da presente Lei.

Art. 24 – Para o funcionamento da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Lucrécia ficam criadas as funções gratificadas com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo II da presente Lei.

Art. 25 – Os cargos de provimento em comissão elencados nesta lei são de livre nomeação e exoneração da Prefeita.

Seção I

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 26 - Compete ao Gabinete Civil da Prefeita, com auxílio dos órgãos subordinados, o assessoramento imediato a prefeita nas áreas técnicas e políticas, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial. Orientar e expedir atos jurídicos – normativos, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;

Art. 27 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- I. A coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
- II. Serviços referentes à pessoal, dentre os quais, treinamento de pessoal, cadastro atualizado e elaboração da Folha de Pagamento;
- III. Serviços de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
- IV. Supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios;
- V. Outros objetivos relacionados com sua área de competência.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos atuará, em seu raio de competência, com os órgãos dependentes mencionados no Art. 7º da presente Lei.

Art. 28 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com atuação conjunta com seus órgãos dependentes:

- I. Controle e escrituração contábil da Prefeitura;
- II. Elaboração e execução da lei de diretrizes, dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
- III. Assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
- IV. Análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município;
- V. Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município;
- VI. Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie;
- VII. Todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 29 - À Secretaria Municipal de Saúde são dadas, preferentemente, as seguintes atividades para exercê-las juntamente com os órgãos subordinados:

- I. Estabelecer a política de saúde do município;
- II. Estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
- III. Assessorar as ações municipais de saúde na escola;
- IV. Promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
- V. Prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva;
- VI. Planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
- VII. Fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população;
- VIII. Administrar o planejamento do dia a dia das unidades de saúde, garantindo a gestão e organização do processo de trabalho, coordenar as ações e a integração da Unidade de Saúdeda Família (USF) com outros serviços, e a rede hospitalar no planejamento emsaúde, melhorando os fluxos de atendimento ao cidadão.
- IX. Outros assuntos correlatos.

Art. 30 - São ações privativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus órgãos:

- I. Promover e coordenar a execução de serviços de Infraestrutura urbana e rural;
- II. Projetar, implantar, acompanhar e manter obras de interesse público;

III. Outros objetivos relacionados com sua área de atuação.

Art. 31 - São atividades privativas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e órgãos da pasta:

- I. Restauração e manutenção das praças e áreas verdes;
- II. Promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais;
- III. Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
- IV. Estabelecer e programar ações em defesa do Meio Ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino;
- V. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 32 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus condicionados:

- I. Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
- II. Apresentação de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
- III. Proporcionar de ensino especial;
- IV. Manutenção dos programas de alimentação escolar;
- V. Desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
- II. Promover a participação popular nos recursos humanos da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
- III. Promover a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

Art. 34 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
- III. Assessorar as ações municipais na zona rural;
- III. Estabelecer e garantir o abastecimento do município implantando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
- IV. Promover a arborização da zona urbana e rural;
- V. Exercer outras atividades correspondentes com suas atribuições.

Art. 35 - É da competência geral da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Promover os eventos festivos do município;
- II. Administrar estádios e ginásios de esportes;
- III. Promoção de eventos esportivos que motivem a integração do município;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

Art. 36 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
- II. Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal;
- IV. Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários;
- V. Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município;
- VI. Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 37 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Articulação Institucional:

- I. Assessorar a Prefeita na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica;
- II. Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;
- III. Articular com os órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investidores públicos e privado;
- IV. Acompanhar no setor público e privado as ações de interesses do município na área econômica;
- V. Executar programas de geração de emprego e renda;
- VI. Articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao Programa Municipal de Desenvolvimento;
- VII. Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 38 - É da competência geral da Contadoria Geral Municipal:

- I. planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;
- II. estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
- III. elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças e Orçamento os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e o Orçamento Programa Anual, na forma e tempo adequados;
- IV. empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- V. registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- VI. registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- VII. fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- VIII. levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
- IX. arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial;
- X. programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
- XI. Assinar balancetes e relatórios fiscais;

Art. 39 - É da competência da Controladoria Geral:

- I. Coordenar e executar o controle interno;
- II. Realizar auditoria contábil operacional e de gestão;
- III. Elaborar relatórios trimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA;
- IV. Elaboração e expedição de normas de controle interno;

- V. Avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas e privadas, quanto à aplicação dos recursos repassados pelo município;
 VI. Verificar enquadramento da Dotação Orçamentária para abertura de processos de compras;
 VII. Assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
 VIII. Alertar as autoridades administrativas sob pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade;
 IX. Emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Fica o poder executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, desde que não haja criação de cargos públicos e aumento da despesa pública, assim como, a fixar, com o mesmo instrumento legal, o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Art. 41 - Ficam automaticamente extintas as secretarias municipais, assessorias, subcoordenadorias e funções gratificadas não enunciadas nesta Lei.

Art. 42 - Para fazer em face de reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao orçamento fiscal, com recursos do tesouro e outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes no orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.

Art. 43 - Os dirigentes do Poder executivo e secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO					
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	GABINETE CIVIL DO PREFEITO				
*	ASSESSORIA JURIDICO DO CONTENCIOSO	Assessor Jurídico do Contencioso			
*	SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Supervisor de Comunicação Social	CC-1	01	1.550,00
*	ASSESSORIA JURIDICO ADMINISTRATIVO	Assessor Jurídico Administrativo	CC-2	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE GABINETE CIVIL	Assessor de Gabinete Civil	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor de Comunicação Social	CC-3	03	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
*	SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Supervisor de Recursos Humanos	CC-1	01	1.550,00
*	SUPERVISÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Supervisor de Compra e Almoarifado	CC-1	01	1.550,00
*	COORDENADORIA DE ARQUIVOS	Coordenador de Arquivos	CC-2	01	1.100,00
*	COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Coordenador de Compras e Almoarifado	CC-2	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS	Assessor de Recursos Humanos	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE PATRIMONIO	Assessor de Patrimônio	CC-3	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Assessor de Compras e Almoarifado	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE ARQUIVOS	Assessor de Arquivos	CC-3	03	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
*	SUPERVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Supervisor de Finanças e Orçamento	CC-1	01	1.550,00
*	SUPERVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Supervisor de Tributação	CC-1	01	1.550,00
*	SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES	Supervisor de Licitações	CC-1	01	1.550,00
*	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	Coordenador de Licitações	CC-2	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE TRIBUTAÇÃO	Assessor de Tributação	CC-3	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	Assessor de Licitações	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*	SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
*	SUPERVISÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Supervisor de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-1	02	1.550,00
*	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Supervisor de Transporte Hospitalar	CC-1	01	1.550,00
*	COORDENADORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-2	03	1.100,00
*	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01	1.100,00
*	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica	CC-2	01	1.100,00
*	COORDENADORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-2	01	1.100,00
*	COORDENADORIA DA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador da Gerência da Atenção Básica	CC-2	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	CC-3	05	1.100,00
*	ASSESSORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Assessor de Atenção Básica de Saúde	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	Assessor de Atendimento a Saúde	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-3	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Assessor de Transporte Hospitalar	CC-3	04	1.100,00
*	ASSESSORIA DE VIGILANCIA HOSPITALAR	Assessor de Vigilância Hospitalar	CC-3	03	1.100,00
*	ASSESSORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Assessor de Vigilância Sanitária	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA HORUS	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Horus	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA TÉCNICO DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
*	SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	CC-1	01	1.550,00
*	SUPERVISÃO DE OBRAS	Supervisor de Obras	CC-1	01	1.550,00
*	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	Coordenador de Planejamento de Obras	CC-2	02	1.100,00
*	COORDENADORIA DE CONVENIOS	Coordenador de Convênios	CC-2	01	1.100,00
*	ASSESSORIA DE CONVENIOS	Assessor de Convênios	CC-3	02	1.100,00
*	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	Assessor de Manutenção de Obras	CC-3	02	1.100,00

ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	Assessor de Análise de Projetos	CC-3	02	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	SUPERVISÃO PLANEJAMENTO URBANO	Supervisor de Planejamento Urbano	CC-1	01	1.550,00
	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	Coordenador de Meio Ambiente	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Assessor de Meio Ambiente	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Assessor de Planejamento Urbano	CC-3	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE VIGILANCIA URBANA	Assessor de Vigilância Urbana	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DA GUARDA MUNICIPAL	Assessor da Guarda Municipal	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	COORDENADORIA DE CULTURA	Coordenador de Cultura	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE EVENTOS CULTURAIS	Assessor de Eventos Culturais	CC-3	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	Assessor de Projetos Educacionais	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Assessor de Atividades Pedagógicas	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES ESCOLARES	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Assessor de Transporte Escolar	CC-3	04	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretario Adjunto de Assistência Social			
	SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Supervisor de Assistência Social	CC-1	01	1.550,00
	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Assistência Social	CC-2	02	1.100,00
	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE PROJETOS HABITACIONAIS	Assessor de Projetos Habitacionais	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	Assessor de Programas Sociais	CC-3	03	1.100,00
	ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Assessor de Proteção Social Básica	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA					
	SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	Supervisor de Agricultura	CC-1	01	1.550,00
	COORDENADORIA DE AGRICULTURA	Coordenador de Agricultura	CC-2	02	1.100,00
	COORDENADORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE AGRICULTURA	Assessor de Agricultura	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE					
	SECRETARIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE				
	COORDENADORIA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte.	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE ESPORTE	Assessor de Esporte	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DA JUVENTUDE	Assessor da Juventude	CC-3	02	1.100,00
	ASSESSORIA DO TURISMO	Assessor do Turismo	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	Supervisor de Transporte	CC-1	01	1.550,00
	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	Coordenador de Transporte	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	Assessor de Manutenção de Transporte	CC-3	06	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Assessor de Articulação Institucional	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
CONTADORIA MUNICIPAL					
	SUPERVISÃO CONTÁBIL	Supervisor Contábil	CC-1	01	1.550,00
	COORDENADORIA CONTÁBIL	Coordenador Contábil	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA CONTÁBIL	Assessor Contábil	CC-3	02	1.100,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
CONTROLADORIA GERAL					
	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Coordenador de Controle Interno	CC-2	01	1.100,00
	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor de Controle Interno	CC-3	02	1.100,00

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
1.0	Gratificação de Função I	FG - 1	20	300,00
2.0	Gratificação de Função II	FG - 2	20	200,00
3.0	Gratificação de Função III	FG - 3	10	150,00

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CHEFE DE GABINETE CIVIL	Representar oficialmente a Prefeita, quando credenciado, transmitir aos Secretários Municipais, autoridades de igual nível hierárquico e demais servidores do Poder Executivo Municipal, as ordens da Prefeita, coordenar a agenda de atividades e programações oficiais da Prefeita, providenciando o necessário para a sua observância, desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor Jurídico do Contencioso	emitir pareceres e advogar em defesa do Município em causas e assuntos jurídicos trabalhistas e recursos humanos em geral. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
	Assessor Jurídico Administrativo	assessorar, emitir pareceres na área de licitações e realizar atendimento às pessoas carentes, bem como, advogar em defesa dos interesses do Município. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
	Supervisor de Comunicação Social	Articular a promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as promoções oficiais e festejos de caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, publicações, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Gabinete Civil	Auxiliar e assessorar o Chefe de Gabinete Civil da Prefeita, assessorar e agilizar todos os serviços burocráticos do Gabinete Civil do Prefeito, arquivar documentos relativos aos assuntos do Gabinete, redigir documentos que lhe forem solicitados, verificar as situações de estoque de materiais do Gabinete Civil do Prefeito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Comunicação Social	Auxiliar o Supervisor na articulação da promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as

		promoções oficiais e festejos de caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, publicações, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, Administrar e representar a Secretaria, em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes, coordenar na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere a pessoal, aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal, material e informático, coordenar os serviços de recursos humanos, visando a integração entre as diversas secretarias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Recursos Humanos	Supervisionar o planejamento, organização, gestão e controle das funções de recursos humanos envolvendo recrutamento e seleção, política de cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, clima organizacional, administração de pessoal, segurança e medicina ocupacional, controlar serviços prestados por terceiros contratos de temporários e prestadores de serviço, desenvolver e participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento, responder por todas as atividades de administração de pessoal.
	Supervisor de Compras e Almoarifado	Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança, planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto, orientar a equipe do almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos, examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao departamento de compras qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas.
	Coordenador de Arquivos	Coordenar o controle do arquivo público municipal, na entrada e saída de documentos no setor e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Compras e Almoarifado	Coordenar o Almoarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Recursos Humanos	Assessorar nas atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Patrimônio	Assessorar o Secretário no tombamento e gestão patrimonial da Prefeitura, mantendo atualizado o tombamento do patrimônio municipal, mediante a elaboração de cadastro individualizado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Compras e Almoarifado	Assessorar e dar apoio às atividades da Coordenadoria de Compras e Almoarifado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Arquivos	Assessorar a secretária na gestão e controle do arquivo público municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município, processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Finanças e Orçamento	Auxiliar ao Secretário Municipal no assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Tributação	Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, destinado à gestão e cobrança de tributos municipais, bem como, de outras atribuições previstas no Código Tributário Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Licitações	Supervisionar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Licitações	Controlar e coordenar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Tributação	Assessorar nos serviços de cobranças de tributos, dando apoio ao Coordenador de Tributação, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Licitações	Assessorar a Coordenadoria de Licitações, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria. Estabelecer a política de saúde do município, estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor, assessorar as ações municipais de saúde na escola, promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde, prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva, fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	Garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar; promover ações sobre prática de alimentação saudável; prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais; promover ações de educação alimentar à terceira idade; desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição; ensinar sobre hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância e outras tarefas correlatas.
	Supervisor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Administrar o serviço de transporte, de pacientes com encaminhamentos para internações em outros municípios, bem como organizar a escala de viagens dos motoristas e auxiliares de enfermagem, fiscalizar o funcionamento do pronto atendimento e atendimento de urgência na Unidade Mista do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de pacientes da rede municipal; e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública	Providenciar o suprimento de medicamentos e outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços, mantendo os respectivos registros e controles, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Vigilância em Saúde	Coordenar inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como: consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleireiros, manicures, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, dançeterias, UBS, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica, bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica fisioterapia, comércio produtos agropecuários, ginásios, cemitérios, ambulatórios, edificações religiosas, óticas, pet shop, serviços de transporte, remoção em ambulâncias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica	Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde, promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, assegurar a dispensação adequada dos medicamentos, receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos.
	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Coordenar, a elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador da Gerência da Atenção Básica	Coordenar e gerenciar na administração do planejamento do dia a dia das unidades de saúde, garantindo a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços, e a rede hospitalar no planejamento em saúde, melhorando os fluxos de atendimento ao cidadão, entre outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	Assessoria eficiente da logística do fluxo dos materiais e medicamentos hospitalares, envolvendo compras, armazenagem, manuseio, movimentação e distribuição no âmbito da rede municipal de saúde, visando o fim do desperdício, a redução de custos e a excelência no atendimento ao usuário-cidadão, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Assessorar diretamente o Coordenador de Saúde Pública em todas as suas atribuições, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atenção Básica de Saúde	Assessorar, elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica, do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atendimento a Saúde	Acolher o usuário dos serviços públicos de saúde em suas necessidades, abreviando o tempo necessário para a resolução das demandas existentes encaminhando pacientes provenientes de um prévio atendimento médico de forma mais eficiente, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

	Assessor de Documentos e Arquivos	Auxiliar e assessorar o Secretário, Coordenador, redigindo e registrando os atos por ela desenvolvidos, arquivar documentos e papéis relativos a assuntos da Secretaria, acompanhar, quanto aos prazos legais e convencionais, todo e qualquer documento protocolado junto a Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Hospitalar	Assessorar atividades na área de vigilância em estabelecimentos e instalações hospitalares do acervo municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Sanitária	Assessorar o Coordenador nas inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Hórus	Assessorar, na elaboração das informações de Banco de Dados do Sistema Hórus, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Assessorar a Coordenadora, na elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, com a atribuição de desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria na elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais, promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais, executar serviços de manutenção da pavimentação no município, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	Supervisionar todas as atividades da área de projetos, executando elaborações de orçamentos, contratações e cronogramas de projetos, para instalações e melhorias das condições, fiscalização de obras e projetos de engenharia da Prefeitura de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Obras	Gerenciar e planejar obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Planejamento de Obras	Coordenar junto com o supervisor no Gerenciamento e planejamento de obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Convênios	Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do conveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao respectivo Gestor de Convênio e encaminhado com cópia para o Gabinete da Secretária, por meio de Comunicação Interna ou via e-mail institucional, controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Convênios	Assessorar o coordenador na gestão de convênios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Manutenção de Obras	Assessoramento na manutenção de obras, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Análise de Projetos	Assessoramento na análise de projetos de engenharia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais, Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano, restauração e manutenção das praças e áreas verdes, estabelecer e programar ações em defesa do meio ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Planejamento Urbano	Cargo destinado apoiar o Secretário Municipal à elaboração, supervisão e fiscalização de construções e adensamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Meio Ambiente	Coordenar e apoiar o Secretário Municipal na gestão do sistema municipal do meio ambiente, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas, colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Meio Ambiente	Assessorar na gestão do sistema municipal de meio ambiente, apoiando nas campanhas de conscientização e proteção ambiental entre outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Planejamento Urbano	Assessorar no planejamento urbano, colaborando na supervisão e fiscalização de construções e espessamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Urbana	Promover e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor da Guarda Municipal	Assessoramento na área de segurança do patrimônio público da Prefeitura, prestar colaboração, apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria Municipal Asssegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem; Ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental; preservar e valorizar o patrimônio cultural Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência; Articular suas ações com as de organizações governamentais e não governamentais visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Cultura	Cargo destinado à coordenação das atividades na área de cultura; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Eventos Culturais	Cargo destinado ao assessoramento da respectiva coordenação na promoção de atividades e eventos culturais. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas. Articular suas ações visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Projetos Educacionais	Cargo destinado ao assessoramento ao secretário na área de projetos educacionais na Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atividades Pedagógicas	Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo para facilitar o processo comunicativo da unidade escolar; programar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico das escolas com a equipe escolar, executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos e informações escolares, executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	Orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais quando determinado pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Transporte Escolar	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário na gestão da frota de transportes escolar, executar outras tarefas correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Cargo de direção geral, nível estratégico, compete executar a política de assistência social e de habitação no âmbito do Município, congregando as ações da Administração com outros órgãos, tanto governamentais como não governamentais. Agrega a administração do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), entre outros programas na área de secretaria e outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
	Secretário Adjunto de Assistência Social	Auxiliar a secretária Municipal na coordenação as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
	Supervisor de Assistência Social	Supervisionar juntamente com a secretária Municipal as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
	Coordenador de Assistência Social	Coordenar e apoiar o Secretário no desenvolvimento das atividades e programas na área da assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Projetos Habitacionais	Assessorar o Secretário na área de programas habitacionais, com a questão de melhorias habitacionais, com auxílios para reformas e situações de calamidades. Construção de novas moradias, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Programas Sociais	Assessorar o secretário nos programas de assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.

	Assessor de Proteção Social Básica	Assessorar o Secretário no desenvolvimento de proteção social básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Documentos e Arquivos	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos, executar outras tarefas correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA	Cargo de direção geral, nível estratégico, coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Agricultura	Supervisionar e fiscalizar o bom andamento dos projetos e programas na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Agricultura	Coordenar projetos e programas na área da agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	Coordenar a área de recursos hídricos e da pesca, com foco para o desenvolvimento de atividades de pesca no açude público de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Agricultura	Assessorar as ações da Secretaria na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	Implementar programas de irrigação; Assessorar as ações da Secretaria na área de Recursos Hídricos e Pesca, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico. Coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; Formular, executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens; Organizar o calendário turístico e de eventos do Município, bem como coordenar a organização destes e das demais festividades; Proteger e desenvolver os elementos da natureza, as tradições e costumes, as manifestações culturais e outras atrações de estímulo ao turismo.
	Secretário Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte	Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude junto a todos os segmentos sociais do Município; promover a integração dos jovens com os interesses coletivos das comunidades locais; promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados; propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude; incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude; desempenhar outras atribuições afins.
	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	Coordenar e desenvolver projetos na área de juventude, turismo e esporte.
	Assessor de Esporte	Planejar, organizar e executar atividades esportivas no âmbito municipal organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas;
	Assessor da Juventude	Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude
	Assessor do Turismo	Incrementar junto com o secretário no desenvolvimento do turismo no Município;
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, responsável pela distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura; Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal; Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários; Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
	Supervisor de Transporte	Supervisionar, junto ao secretário, a manutenção e abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Transporte	Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Manutenção de Transporte	Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas dos transportes municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
	Assessor de Articulação Institucional	Assessorar a Prefeita na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica; Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais; Articular com os órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investidores públicos e privado; Acompanhar no setor público e privado as ações de interesses do município na área econômica; Executar programas de geração de emprego e renda; Articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao Programa Municipal de Desenvolvimento; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CONTADOR MUNICIPAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balanços, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; exercer outras atividades correlatas.
	Supervisor Contábil	Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, exercer outras atividades correlatas.
	Coordenador Contábil	Auxiliar o contador ao elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; exercer outras atividades correlatas.
	Assessor Contábil	Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; exercer outras atividades correlatas.
	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CONTROLADOR GERAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; exercer outras atividades correlatas.
	Coordenador de Controle Interno	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e expedir os Atos Normativos sobre procedimentos de Controle Interno;
	Assessor de Controle Interno	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os Controles Internos e Externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres do secretário sobre os mesmos;

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:58CC9648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 501/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 501/2021
 Lucrécia/ RN, 26 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 626.991,00 (seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 626.991,00 (seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			725 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 2.344,00
Total da Ação:					R\$ 2.344,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.344,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.128- Urbanização Turística			
			884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 499.147,00
Total da Ação:					R\$ 499.147,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 499.147,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 123.000,00
Total da Ação:					R\$ 123.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 123.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 626.991,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			724 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 2.344,00
Total da Ação:					R\$ 2.344,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.344,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 499.147,00
Total da Ação:					R\$ 499.147,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 499.147,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 123.000,00
Total da Ação:					R\$ 123.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 123.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				

		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 626.991,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CE565349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 515/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 515/2021 Lucrécia/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.421,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.421,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.421,00
Total da Ação:					R\$ 2.421,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.421,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.421,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.421,00
Total da Ação:					R\$ 2.421,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.421,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.421,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1D2DFA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
CNPJ: 27.796.696/0001-60		Telefone:		Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto (%)
00001	1,00	Und.	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	3,00
00002	1,00	Und.	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	5,00
00003	1,00	Und.	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	5,00

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, conforme planilha.

Paraú/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CEE7C724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 28/01/2021 à 22/01/2022; Data de Assinatura: 28/01/2021.

Preços registrados:

Vencedor(es): MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
CNPJ: 27.796.696/0001-60		Telefone:		Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto (%)
00001	1,00	Und.	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	3,00
00002	1,00	Und.	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	5,00
00003	1,00	Und.	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	5,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E200C331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 477/2021 DISPENSA 41/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 477/2021
DISPENSA 41/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a Dispensa Emergencial para Contratação do serviço de transporte de estudante, no período de 15/02/2021 a 15/03/2021, para o transporte de estudantes da Zona Rural para instituições de ensino da zona urbana deste município, tendo em vista a necessidade em atender os estudantes que estão cursando o 9º ano do Ensino Fundamental a fim de possam concluir o curso de forma presencial, uma vez que a Licitação ainda não foi finalizada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52			E-mail:		Telefone:	
Endereço: ANTONIO JOSÉ DE LIMA, 25, CENTRO, PARELHAS/RN, 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA) 20 VIAGENS		244,00	4.880,00
Total:						4.880,00

VALOR: R\$ 4.880,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JOSE DANTAS DE MARIA EI						
CNPJ: 19.586.606/0001-89			E-mail:		Telefone:	
Endereço: POVOADO SANTO ANTÔNIO PARELHAS RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		302,00	6.040,00
Total:						6.040,00

VALOR: R\$6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07			E-mail:		Telefone:	
Endereço: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 251, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		480,00	9.600,00
Total:						9.600,00

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME						
CNPJ: 19.586.606/0001-89			E-mail:		Telefone:	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 810, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA).		120,00	2.400,00
Total:						2.400,00

VALOR: R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI						
CNPJ: 20.219.059/0001-82			E-mail:		Telefone:	
Endereço: RUA COSME LUIZ, 497, CENTRO, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	TIMBAÚBA - PINGA - OLHO D'ÁGUA - MUFUMBO - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		400,00	8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$8.000,00(OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:D616DACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41 PROCESSO Nº 477/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41
Processo Nº 477/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a Dispensa Emergencial para Contratação do serviço de transporte de estudante, no período de 15/02/2021 a 15/03/2021, para o transporte de estudantes da Zona Rural para instituições de ensino da zona urbana deste município, tendo em vista a necessidade em atender os estudantes que estão cursando o 9º ano do Ensino Fundamental a fim de possam concluir o curso de forma presencial, uma vez que a Licitação ainda não foi finalizada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52			E-mail:	Telefone:		
Endereço: ANTONIO JOSÉ DE LIMA, 25, CENTRO, PARELHAS/RN, 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA) 20 VIAGENS		244,00	4.880,00
Total:						4.880,00

VALOR: R\$ 4.880,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JOSE DANTAS DE MARIA EI						
CNPJ: 19.586.606/0001-89			E-mail:	Telefone:		
Endereço: POVOADO SANTO ANTÔNIO PARELHAS RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		302,00	6.040,00
Total:						6.040,00

VALOR: R\$6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07			E-mail:	Telefone:		
Endereço: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 251, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		480,00	9.600,00
Total:						9.600,00

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME						
CNPJ: 19.586.606/0001-89			E-mail:	Telefone:		
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 810, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA).		120,00	2.400,00
Total:						2.400,00

VALOR: R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI						
CNPJ: 20.219.059.0001-82			E-mail:	Telefone:		

Endereço: RUA COSME LUIZ, 497, CENTRO, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	20 VIAGENS	SERV	TIMBAÚBA - PINGA - OLHO D'AGUA - MUFUMBO - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		400,00	8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$8.000,00(OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:15322608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 276/2021

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei 273/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, com a inclusão do posto de vigilante, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo I, da Lei nº 273/2021, passará a vigorar nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 12.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 6.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso superior em medicina veterinária + inscrição no conselho de classe competente (CRMV)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.600,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – eSF	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.500,00 + 20% de insalubridade
ODONTÓLOGO(A) – eSB	Curso superior em odontologia + inscrição no conselho de classe competente (CRO)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.500,00 + 20% de insalubridade
FISIOTERAPEUTA – NASF-AP	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
NUTRICIONISTA – NASF-AP	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
PSICÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FISIOTERAPEUTA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	10 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	Salário mínimo vigente do ano/2021
EDUCADOR FÍSICO – Academia da Saúde	Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no conselho de classe competente (CREF)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.400,00
FARMACÊUTICO – Qualifar-SUS	Curso superior em farmácia + inscrição no conselho de classe competente (CRF)	30 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Ensino médio completo + curso de preparação para ACS + comprovação de residência no município	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	Piso salarial da categoria + 20% de insalubridade + gratificação saúde
TÉC. DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2021 + 20% de insalubridade + gratificação saúde
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2021 + 20% de insalubridade
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2021
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	Um salário e meio mínimo vigente do ano de 2021
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA A	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Um salário e meio mínimo vigente do ano de 2021

AB					ano de 2021
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Piso salarial da categoria + 20% de insalubridade + gratificação saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciaturas específicas/graduação em letras e/ou pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	16	Inicial do piso municipal do magistério vigente
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL II	Licenciatura plena em habilitações polivalentes e/ou especializadas por disciplina ou área de conhecimento	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	08	Inicial do piso municipal do magistério vigente
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Graduação em letras e/ou pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	Inicial do piso municipal do magistério vigente
PSICÓLOGO(A)	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	02	Inicial do piso municipal do magistério vigente
PEDAGOGO	Graduação em pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	01	R\$ 1.874,00
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	Inicial do piso municipal do magistério vigente
NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	01	R\$ 1.400,00
PROFESSOR – ENSINO INFANTIL (polivalente)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	11	Inicial do piso municipal do magistério vigente
AUXILIAR DE PROFESSOR	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	11	Salário mínimo vigente do ano de 2021
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	02	Salário mínimo vigente do ano de 2021
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	08	Salário mínimo vigente do ano de 2021
MERENDEIRA	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	08	Salário mínimo vigente do ano de 2021
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	Um salário e meio mínimo vigente do ano de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Obras	01	R\$ 5.950,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	R\$ 1.500,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	Salário mínimo vigente do ano de 2021
GARI	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	10	Salário mínimo vigente do ano de 2021
COVEIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	01	Salário mínimo vigente do ano de 2021
ZELADOR	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	02	Salário mínimo vigente do ano de 2021
MECÂNICO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	01	Salário mínimo vigente do ano de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	01	Um salário e meio mínimo vigente do ano de 2021
VIGILANTE	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Administração	06	Um salário mínimo vigente do ano de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL – PAIF	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
PSICOLOGO – PAIF	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.400,00
ORIENTADOR SOCIAL – SCFV	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Assistência Social	06	Salário mínimo vigente do ano de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2021
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2021
TRATORISTA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2021

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F9D96640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 008/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401	19.312.163/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
585	SOLDA - 03 PONTOS	UND		550,00	8,4000	4.620,00
587	APONTAMENTO DE ALAVANCA	UND		350,00	7,4000	2.590,00
589	SOLDA DE 09 TUBOS DE 1,90M EM 04 TUBOS DE 3 M NA CONFECCÃO DE GRADE PARA MATA-BURRO	UND		40,00	35,0000	1.400,00
Total						8.610,00

FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449	30.294.535/0001-83
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
583	SOLDA - 01 PONTO	UND		550,00	3,5000	1.925,00
584	SOLDA - 02 PONTOS	UND		550,00	5,0000	2.750,00
586	APONTAMENTO DE PICARETA	UND		350,00	2,5000	875,00
588	APONTAMENTO DE CHIBANCA	UND		350,00	5,0000	1.750,00
Total						7.300,00

Valor total da contratação 15.910,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:75514160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 008/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:Contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401	19.312.163/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
585	SOLDA - 03 PONTOS	UND		550,00	8,4000	4.620,00
587	APONTAMENTO DE ALAVANCA	UND		350,00	7,4000	2.590,00
589	SOLDA DE 09 TUBOS DE 1,90M EM 04 TUBOS DE 3 M NA CONFECCÃO DE GRADE PARA MATA-BURRO	UND		40,00	35,0000	1.400,00
Total						8.610,00

FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449	30.294.535/0001-83
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
583	SOLDA - 01 PONTO	UND		550,00	3,5000	1.925,00
584	SOLDA - 02 PONTOS	UND		550,00	5,0000	2.750,00
586	APONTAMENTO DE PICARETA	UND		350,00	2,5000	875,00
588	APONTAMENTO DE CHIBANCA	UND		350,00	5,0000	1.750,00
Total						7.300,00

Valor total da contratação 15.910,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EF2AEC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 /2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 099/2021, de 15 de fevereiro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de janeiro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000244	Andreazza Fernandes R. de Araújo	Motorista	03h	27,23
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	18h	155,93
003	0001054	Dácio Tavares	Motorista	34h	280,50
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	16h	137,21
005	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	40h	396,00
006	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	12h	99,00
007	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	32h	260,83
008	0001060	Fagner Dércio Dantas Azevedo	Téc. Enfermagem	60h	495,00
009	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h	396,00
010	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h	396,00
011	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	34h	291,58
012	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	16h	130,68
013	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h	396,00
014	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	24h	198,00
015	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	52h	471,90
016	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	15,20h	131,67
017	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	14h	127,05
018	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	20h	212,36
019	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	37h	305,25
020	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	31h	506,39
021	0000997	Marcos Antônio Júnior	ASG	40h	330,00
022	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h	396,00
023	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h	396,00
024	0000950	Maria Simone Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	36h	297,00
025	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56,27h	482,57
026	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,00h	511,50
027	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	24h	205,82
028	0000937	Rosângela de Medeiros S. Santos	Téc. Enfermagem	60h	495,00
029	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	04h	33,00
030	0001061	Sergio Eduardo Medeiros de Oliveira	Médico	60h	990,00
031	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h	396,00
032	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	14h	127,05
TOTAL R\$					10.074,52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCF17811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 024-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 024/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHAO E ONIBUS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	57,33
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU DE CAMINHAO
Item:	0002
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,66
Valor Final:	31,90
Valor Total:	1.276,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU DEMICRO
Item:	0003
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94,66
Valor Final:	89,90
Valor Total:	2.697,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0004
Descrição:	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	104,00
Valor Final:	104,00
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0005
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	97,33
Valor Final:	89,90
Valor Total:	2.697,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0006
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	85,33
Valor Final:	79,90
Valor Total:	1.997,50
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0007
Descrição:	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0008

Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	152,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0009
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CARROCAO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,66
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	22/02/2021 - 09:03:19
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0010
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,66
Valor Final:	29,65
Valor Total:	2.965,00
Adjudicado em:	22/02/2021 - 09:03:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0011
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRICOLA (SCRAPER)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	77,00
Valor Final:	77,00
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	22/02/2021 - 09:03:38
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0012
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	44,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	22/02/2021 - 09:03:42
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0013
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MOTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	17,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	22/02/2021 - 09:03:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0014
Descrição:	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MAO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	14,33
Valor Final:	12,99
Valor Total:	389,70
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0015
Descrição:	MANCHAO VD N? 02
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,33
Valor Final:	27,33
Valor Total:	683,25
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0016
Descrição:	MANCHAO VD N? 03

Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,67
Valor Final:	41,67
Valor Total:	1.041,75
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0017
Descrição:	MANCHAO VD Nº 04
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.125,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0018
Descrição:	MANCHAO VD Nº 05
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,00
Valor Final:	39,90
Valor Total:	997,50
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0019
Descrição:	MANCHAO VD Nº 06
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	59,99
Valor Total:	1.499,75
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0020
Descrição:	MANCHAO VD Nº 07
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,00
Valor Final:	84,99
Valor Total:	2.124,75
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0021
Descrição:	MANCHAO VD Nº 08
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,66
Valor Final:	89,99
Valor Total:	2.249,75
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0022
Descrição:	MANCHAO VD Nº 15
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,33
Valor Final:	93,33
Valor Total:	2.333,25
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0023
Descrição:	MANCHAO VD Nº 22
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.375,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0024
Descrição:	MANCHAO VD Nº 24
Quantidade:	25

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,33
Valor Final:	97,33
Valor Total:	2.433,25
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0025
Descrição:	MANCHAO VD N° 40
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0026
Descrição:	MANCHAO VD N° 42
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	100,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0027
Descrição:	MANCHAO VD N° 44
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,33
Valor Final:	105,00
Valor Total:	2.625,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	MANCHAO
Item:	0028
Descrição:	PITO SEM CAMARA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,66
Valor Final:	105,00
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	PITO
Item:	0029
Descrição:	PITO TRATOR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,67
Valor Final:	49,99
Valor Total:	1.499,70
Adjudicado em:	29/10/2020 - 11:41:37
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	PITO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D16F8E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 024-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº PE Nº 024/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHAO E ONIBUS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	57.3300
Valor Final:	39.9000
Valor Total:	3.990.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU DE CAMINHAO
Item:	0002
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35.6600
Valor Final:	31.9000
Valor Total:	1.276.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU DEMICRO
Item:	0003
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94.6600
Valor Final:	89.9000
Valor Total:	2.697.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0004
Descrição:	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	104.0000
Valor Final:	104.0000
Valor Total:	3.120.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0005
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	97.3300
Valor Final:	89.9000
Valor Total:	2.697.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0006
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	85.3300
Valor Final:	79.9000
Valor Total:	1.997.5000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0007
Descrição:	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100.0000
Valor Final:	100.0000
Valor Total:	2.500.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0008
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	152.0000
Valor Final:	150.0000
Valor Total:	3.750.0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0009
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CARROCAO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32.6600
Valor Final:	30.0000

Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0010
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,6600
Valor Final:	29,6500
Valor Total:	2.965,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0011
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRICOLA (SCRAPER)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	77,0000
Valor Final:	77,0000
Valor Total:	1.540,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CCONSERTO PNEU
Item:	0012
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	44,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0013
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MOTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	17,0000
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0014
Descrição:	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MAO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	14,3300
Valor Final:	12,9900
Valor Total:	389,7000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	CONSERTO PNEU
Item:	0015
Descrição:	MANCHAO VD N° 02
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,3300
Valor Final:	27,3300
Valor Total:	683,2500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0016
Descrição:	MANCHAO VD N° 03
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,6700
Valor Final:	41,6700
Valor Total:	1.041,7500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0017
Descrição:	MANCHAO VD N° 04
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,0000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	1.125,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0018
Descrição:	MANCHAO VD N° 05
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,0000

Valor Final:	39,9000
Valor Total:	997,5000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0019
Descrição:	MANCHAO VD N° 06
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,0000
Valor Final:	59,9900
Valor Total:	1.499,7500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0020
Descrição:	MANCHAO VD N° 07
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,0000
Valor Final:	84,9900
Valor Total:	2.124,7500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0021
Descrição:	MANCHAO VD N° 08
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,6600
Valor Final:	89,9900
Valor Total:	2.249,7500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0022
Descrição:	MANCHAO VD N° 15
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,3300
Valor Final:	93,3300
Valor Total:	2.333,2500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0023
Descrição:	MANCHAO VD N° 22
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	2.375,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0024
Descrição:	MANCHAO VD N° 24
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,3300
Valor Final:	97,3300
Valor Total:	2.433,2500
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0025
Descrição:	MANCHAO VD N° 40
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0026
Descrição:	MANCHAO VD N° 42
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0027
Descrição:	MANCHAO VD N° 44
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	106,3300
Valor Final:	105,0000
Valor Total:	2.625,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	MANCHAO
Item:	0028
Descrição:	PITO SEM CAMARA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,6600
Valor Final:	105,0000
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	PITO
Item:	0029
Descrição:	PITO TRATOR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,6700
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	1.499,7000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	PITO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 19C8E3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 027-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	l200
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	875,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	STRADA
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	25,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	373,50

Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	UNO
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,33
Valor Final:	35,32
Valor Total:	529,80
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	PALIO
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	22,66
Valor Final:	22,66
Valor Total:	339,90
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	BROS
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	49,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	FISTA
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	147,00
Valor Final:	147,00
Valor Total:	2.205,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	180,67
Valor Final:	180,67
Valor Total:	2.710,05
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	154,00
Valor Final:	154,00
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	184,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,67
Valor Final:	190,67
Valor Total:	2.860,05
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,67
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	39,99
Valor Final:	39,50
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	SIENA
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	46,99
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94,66
Valor Final:	90,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	DUCATO
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	48,33
Valor Final:	48,33
Valor Total:	1.208,25
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	TOYOTA
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	STRADA
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	54,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	TORO FREEDOM MT D4
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	DOBLO ALUGADO
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,33
Valor Final:	90,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	DUCATO VAN MINIBUS
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	FIORINO
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	MOBI LIKE 13 2019
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)

Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	33,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	STRADA
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	60,33
Valor Final:	38,00
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,99
Valor Final:	100,99
Valor Total:	1.009,90
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,66
Valor Final:	124,66
Valor Total:	1.246,60
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	169,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	178,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	185,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM

Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	170,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	96,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	68,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	129,33
Valor Final:	129,33
Valor Total:	1.939,95
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	179,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	-QUARTZ
Item:	0045

Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	128,99
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (24.305.792/0001-70)
Modelo:	QUARTZ

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1D12BBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027-2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,6700
Valor Final:	32,6700
Valor Total:	653,4000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,6700
Valor Final:	32,6700
Valor Total:	653,4000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	1200
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	875,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,9000
Valor Total:	373,5000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	680,0000

Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	UNO
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,3300
Valor Final:	35,3200
Valor Total:	529,8000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	PALIO
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	22,6600
Valor Final:	22,6600
Valor Total:	339,9000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	BROS
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	49,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FISTA
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	147,0000
Valor Final:	147,0000
Valor Total:	2.205,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	180,6700
Valor Final:	180,6700
Valor Total:	2.710,0500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	154,0000
Valor Final:	154,0000
Valor Total:	2.310,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	184,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,6700
Valor Final:	190,6700
Valor Total:	2.860,0500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,6700
Valor Final:	180,0000

Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	39,9900
Valor Final:	39,5000
Valor Total:	2.370,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	SIENA
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	46,9900
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94,6600
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	48,3300
Valor Final:	48,3300
Valor Total:	1.208,2500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TOYOTA
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,6600
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,6700
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.365,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	2.340,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,6600
Valor Final:	35,6600
Valor Total:	1.248,1000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	54,0000

Valor Final:	49,0000
Valor Total:	1.960,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TORO FREEDOM MT D4
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.365,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ALUGADO
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,3300
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO VAN MINIBUS
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.365,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FIORINO
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.190,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	MOBI LIKE 13 2019
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,6600
Valor Final:	35,6600
Valor Total:	1.248,1000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	33,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	60,3300
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	760,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência	100,9900
Valor Final:	100,9900
Valor Total:	1.009,9000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,6600
Valor Final:	124,6600
Valor Total:	1.246,6000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	169,3300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	178,0000
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	185,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,0000
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	170,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	96,0000
Valor Final:	96,0000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	68,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	129,3300
Valor Final:	129,3300
Valor Total:	1.939,9500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	179,3300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOES, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	-QUARTZ
Item:	0045
Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	128,9900
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	5.500,0000
Situação:	Homologado em 22/02/2021 11:10:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	QUARTZ

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B79DDCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2021

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor: 07.790.659/0001-38 - R LEITE FARMACIA EIRELI						
Qtd. Itens:	109	Média Desconto(%)	-	Total:	219.083,45	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
3	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML	MANTERCORP	UND	38,00	36,15	1.373,70
5	ANDOLBA AEROSOL 43G	MOMENTA	UND	20,00	30,55	611,00
6	ANGIPRESS 50MG C/30	ACHE	CX	55,00	27,40	1.507,00
8	ANNITA 500MG C/6	FARMOQUIMICA	CX	45,00	58,30	2.623,50
9	ARFLEX 200MG C/12	DIFFUCAP	CX	33,00	68,60	2.263,80
11	ASTRO 600MG SUSP	EUROFARMA	CX	60,00	41,50	2.490,00
12	ASTRO 500MG C/3	EUROFARMA	CX	100,00	18,60	1.860,00

13	ASTROSIL	ACHE	CX	28,00	26,60	744,80
17	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC	ELOFAR	UND	35,00	54,70	1.914,50
18	BIOFENAC AEROSOL	ACHE	UND	22,00	22,40	492,80
19	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50 ML	HEBRON	UND	28,00	63,50	1.778,00
20	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML	HEBRON	UND	28,00	62,50	1.750,00
24	BENICAR 20MG CX/30	DAIICHI SANHYO	CX	30,00	49,65	1.489,50
26	BIALERGE GTS C/30 ML	ELOFAR	UND	30,00	10,92	327,60
27	BIOVICERIN FFLAC C/5ML	SEYER	UND	600,00	3,99	2.394,00
30	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML	DIVCOM PHARMA	UND	28,00	35,20	985,60
31	CALCITRAN 600MG D3 C/60	DIVCOM PHAMA	CX	28,00	83,80	2.346,40
33	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	ASPEN	UND	28,00	34,50	966,00
35	CANDICORT POM 30GR	ACHE	UND	39,00	32,60	1.271,40
36	CARNABOL KIDS C/120ML	ACHE	UND	44,00	15,25	671,00
37	CEFALIV C/12	ACHE	CX	35,00	17,05	596,75
38	CORDADEX 10MG C/30 CPR	ACHE	CX	48,00	46,90	2.251,20
41	CLENIL A C/10 FLAC	CHIESI	AMP	30,00	68,80	2.064,00
42	CREVAGIN CR VAG C/7 APLIC	EUROFARMA	UND	48,00	37,90	1.819,20
45	DECONGEX PLUS XPE 100ML	ACHE	CX	48,00	17,45	837,60
46	DEOCIL SL 10MG C/10	DIFFUCAP	CX	35,00	33,05	1.156,75
47	DEXADOR INJ C/3 AMP	ARESE	CX	35,00	36,00	1.260,00
49	DIAMICRON MR 30MG C/30	SERVIER	CX	35,00	38,35	1.342,25
50	DIANE 35MG C/21	BAYER	CX	30,00	30,92	927,60
52	DIPROGENTA CR C/30 GR	HYPERMARCAS	UND	35,00	38,20	1.337,00
53	DIPROGENTA POM C/30GR	HYPERMARCAS	UND	35,00	39,60	1.386,00
55	DOLAMIN FLEX C/15 PCR	FARMOQUIMICA	CX	35,00	51,20	1.792,00
56	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR	EUROFARMA	CX	35,00	22,50	787,50
58	DAFLON 500MG C/30 CPR	SERVIER	CX	24,00	96,00	2.304,00
60	ELOTIN GTS OTO C/5ML	ELOFAR	CX	80,00	9,95	796,00
61	ENTEROGERMINA CX C/10 FRASCOS 5ML	SANOFI	CX	40,00	41,15	1.646,00
62	ENERGICLIN CAFF C/30 CPR	HEBRON	CX	40,00	81,90	3.276,00
63	EUTHYROX 50MG C/50	MERCK	CX	38,00	32,90	1.250,20
64	FIBRINASE C/10 GR	CRISTALIA	UND	39,00	30,00	1.170,00
66	FILINAR G 5MG/ML XPE 120 ML	SUPERA	CX	48,00	22,32	1.071,36
67	FLANAX 550MG C/10	BAYER	CX	50,00	24,85	1.242,50
68	FLORAX SM AD C/5 FLAC	HEBRON	CX	300,00	20,00	6.000,00
69	FLENUS C/30 CPR	ARESE	CX	30,00	68,92	2.067,60
74	HIXIZINE 25MG CPR C/20	THERASKIN	CX	45,00	45,50	2.047,50
75	IRUXOL POM DERM C/15 GR	ABBOTT	UND	39,00	41,70	1.626,30
76	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3 ML)	ELI LILLY	CX	100,00	100,30	10.030,00
77	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)	SANOFI	CX	200,00	93,60	18.720,00
78	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML	NOVO NORDISK	CX	30,00	168,00	5.040,00
81	JOFIX 8MG C/10 CPR	ARESE	CX	38,00	71,70	2.724,60
82	LABIRIN 24MG C/30 CPR	APSEN	CX	38,00	47,85	1.818,30
84	MAXITROL SOL OFT C/5ML	ALCON	UND	62,00	18,10	1.122,20
86	MAXSULID 400MG CX C/10 CPR	FARMASA	CX	40,00	36,00	1.440,00
90	METICORTEN 20MG C/10 CPR	SUPERA	CX	40,00	25,20	1.008,00
93	MIONEVRIX CX C/20 CPR	ACHE	CX	39,00	32,90	1.283,10
94	MIOSAN CAF 15 COMP	APSEN	CX	24,00	23,70	568,80
96	MUSCULARE 10MG C/15 CPR	EUROFARMA	CX	45,00	17,15	771,75
97	MYLANTA PLUS MORANGO 240 ML	ACHE	UND	32,00	34,85	1.115,20
98	MYLANTA PLUS MENTA 240 ML	ACHE	CX	32,00	34,85	1.115,20
101	NAPRIX D 5/2 MG C/30 CPR	LIBBS	CX	32,00	57,70	1.846,40
102	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2 AMP A+B	UNIAO QUIMICA	CX	200,00	15,90	3.180,00
104	NEVRIX INJ C/3 AMP	ARESE	CX	38,00	19,80	752,40
106	NORIPURUM 100 MG C/30 CPR	SANOFI	CX	48,00	56,80	2.726,40
108	NOOTRON 400MG C/30 CPR	ACHE	CX	32,00	40,20	1.286,40
109	NOVANLO 5MG C/30	BIOLAB	CX	24,00	113,40	2.721,60
111	NOVANLO 2,5 MG C/30	BIOLAB	CX	38,00	58,35	2.217,30
112	NOVALGINA INF SUSP C/100 ML	SANOFI	UND	60,00	29,90	1.794,00
113	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5	SANOFI	UND	60,00	12,95	777,00
115	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML	FARMOQUIMICA	CX	32,00	28,05	897,60
116	OTOCIRIAX SOL OTO 5ML	FARMOQUIMICA	UND	39,00	38,95	1.519,05
117	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML	FARMOQUIMICA	CX	42,00	13,55	569,10
119	OXOTRON 60 MG C/15 CPR	ACHE	CX	60,00	28,75	1.725,00
120	PAZINE 315MG C/30 CPR	ARESE	CX	30,00	56,05	1.681,50
122	PRECOL GTS C/30 ML	ARESE	CX	30,00	85,50	2.565,00
123	PERCOF XAROPE 120 ML	EUROFARMA	FRC	39,00	33,90	1.322,10
124	PRESDIM 20MG C/10	HYPERMARCAS	CX	38,00	28,90	1.098,20
127	PRIMERA 30MG C/21	EUROFARMA	CX	32,00	32,60	1.043,20
129	PROFLAM 100 G C/12	EUROFARMA	CX	35,00	57,35	2.007,25
130	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML	SANOFI	UND	35,00	29,60	1.036,00
131	PROFENID 20MG GTS 20 ML	SANOFI	CX	35,00	32,15	1.125,25
132	PSOREX POMADA C/30 G	GSK	UND	36,00	38,07	1.370,52
135	PURAN T4 62,5 MG C/30	SANOFI	CX	68,00	14,42	980,56
138	PURAN T4 88 MG C/30	SANOFI	CX	63,00	19,90	1.253,70
140	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART + 14 CPR	MEDLEY	CX	30,00	192,90	5.787,00
143	REDOXON 1G C/10 EFERV	BAYER	CX	100,00	15,60	1.560,00
148	SELOZOK 25MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	60,00	29,90	1.794,00
151	SINOT CLAV 875/125 C/14	EUROFARMA	CX	60,00	89,40	5.364,00
152	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML	EUROFARMA	CX	60,00	56,30	3.378,00
153	SNIF SC SPRAY 50 ML	EUROFARMA	UND	60,00	21,12	1.267,20
154	SNIF SC GTS C/50 ML	EUROFARMA	UND	60,00	11,40	684,00
156	STUGERON 75 MG C/30	JANSSEN	CX	30,00	27,57	827,10
160	TAMIRAM 500MG C/7	EUROFARMA	CX	58,00	86,35	5.008,30
161	TAMIRAM 750 MG C/5	EUROFARMA	CX	58,00	86,90	5.040,20
165	TORANTE XPE C/100 ML	MOMENTA	CX	36,00	42,40	1.526,40
167	TRIMEB 200MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	20,00	64,50	1.290,00
168	TROPINAL C/20	EMS	CX	36,00	20,06	722,16
172	TROK CR C/10 GR	EUROFARMA	CX	70,00	15,40	1.078,00

174	TROK N CREME C/10	EUROFARMA	TUB	48,00	15,60	748,80
176	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML	JANSSEN	FRC	40,00	23,78	951,20
177	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR	SERVIER	CX	36,00	71,90	2.588,40
178	VENALOT C/30 DRAGS	TAKEDA	CX	40,00	54,89	2.195,60
179	VANALOT H C/240ML	TAKEDA	UND	40,00	47,12	1.884,80
181	VERTIZINE D C/20	ACHE	CX	38,00	72,90	2.770,20
184	VIMOVO 500 MG/20MG C/20 CPR	ASTRAZENECA	CX	38,00	36,75	1.396,50
185	VODOL CREME C/28 G	UNIAO QUIMICA	UND	20,00	24,80	496,00
186	ZART 50 MG C/30	EUROFARMA	CX	35,00	23,20	812,00
187	ZETSIM 10/20MG C/30 CPR	SUPERA	CX	30,00	86,30	2.589,00
189	ZIRVIT PLUS C/30 CPR	ARESE	CX	28,00	123,30	3.452,40
190	ZIRVIT MULTI C/30	ARESE	CX	20,00	91,30	1.826,00
193	COMBORDAT C/30 CAP	GSK	CX	48,00	122,45	5.877,60
Total de Itens por Fornecedor: 109			Total por Fornecedor: R\$.....219.083,45			

Fornecedor:	08.237.729/0001-98 - MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ					
Qtd. Itens:	85	Média Desconto(%):	-	Total:	135.617,55	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ABRILAR XAROPE 100ML	DIVCOM S.A.	FA	60,00	50,28	3.016,80
2	ALGINAC 1000MG C/15	MERCK	CX	18,00	28,28	509,04
4	ANCORON 200MG C/30	LIBBS	CX	30,00	48,28	1.448,40
7	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML	DIVCOM S.A.	FRC	45,00	23,75	1.068,75
10	ARFLEX 200MG C/6	DIFUCAP	CX	38,00	36,10	1.371,80
14	ATROVENT GTS 20ML	BOEHRINGER	UND	32,00	23,50	752,00
15	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	BAYER	CX	150,00	18,55	2.782,50
16	BETA TRINTA INJ C/14 AMP	EUROFARMA	AMP	52,00	22,25	1.157,00
21	BUCLINA C/30 CPR	SANOFI	CX	35,00	15,60	546,00
22	BETINA 24 MCG CX C/30	EUROFARMA	CX	40,00	29,60	1.184,00
23	BETINA 16MCG CX C/30	EUROFARMA	CX	40,00	22,05	882,00
25	BIALERGE XPE C/100 ML	ELOFAR	UND	30,00	10,35	310,50
28	BUSCOPAN GTS 20ML	BOEHRINGER	CX	120,00	16,62	1.994,40
29	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20	BOEHRINGER	CX	120,00	17,64	2.116,80
32	CALMAN C/20	ASPEN	CX	28,00	38,80	1.086,40
34	CANDICORT CR C/30GR	ACHE	UND	39,00	32,60	1.271,40
39	CORDADEX 5MG C/30 CPR	ACHE	CX	30,00	28,90	867,00
40	CERUMIN SOL OTO 8ML	NOVARTIS	UND	68,00	13,75	935,00
43	DAIVA INJ 1ML 1AMP	EUROFARMA	CX	50,00	15,50	775,00
44	DECONGEX PLUS GTS	ACHE	CX	48,00	12,10	580,80
48	DEXADOR CX C/20 CPR VER	ARESE	CX	35,00	58,80	2.058,00
51	DIGEPLUS C/20 CPR	ACHE	CX	60,00	42,40	2.544,00
54	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR	SUPERA RX	CX	28,00	22,95	642,60
57	DUOMO 2MG C/30	EUROFARMA	CX	50,00	31,80	1.590,00
65	FENERGAN 25MG C/20 CPR	SANOFI	CX	38,00	14,35	545,30
70	FLORAX SM PED C/5 FLAC	HEBRON	CX	300,00	31,30	9.390,00
71	FRESH TEARS COL C/10ML	ALLERGAN	FRC	30,00	42,00	1.260,00
72	GUTTALAX GOTAS 30ML	SANOFI	GTS	39,00	19,75	770,25
73	HIXIZINE XPE 120ML	THERASKIN	FRC	45,00	46,20	2.079,00
79	KOIID XPE C/120 ML	MOMENTA	FRC	48,00	38,80	1.862,40
80	LABEL SUSP C/120 ML	ACHE	FRC	39,00	33,77	1.317,03
83	LACRIMA PLUS 15ML	ALCON	GTS	47,00	22,20	1.043,40
85	MAXIDEX SOL OFT C/5ML	MUNDIPHARMA	CX	38,00	8,70	330,60
87	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR	HYPERA	CX	60,00	12,80	768,00
88	MECLIN 25MG C/15 CPR	APSEN	CX	43,00	22,54	969,22
89	MECLIN 50MG C/15 CPR	APSEN	CX	43,00	40,50	1.741,50
91	MICRONOR C/35 CPR	JANSSEN	CX	42,00	12,60	529,20
92	MINILAX CX C/7 BISNAGA	EUROFARMA	CX	39,00	39,55	1.542,45
95	MUSCULARE 5MG C/15 CPR	EUROFARMA	CX	45,00	15,40	693,00
99	NAPRIX 10 MG C/30	LIBBS	CX	32,00	61,85	1.979,20
100	NAPRIX 5MG C/30 CPR	LIBBS	CX	32,00	58,80	1.881,60
103	NEVRIX CPR CX C/20 CPR	ARESE	CX	38,00	54,80	2.082,40
105	NUTRICAL D C/60	DIVCOM	CX	43,00	77,85	3.347,55
107	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR	MEIZLER UCB	CX	32,00	35,80	1.145,60
110	NOTUSS 1,5MG XPE C/120 ML	ACHE	CX	32,00	15,94	510,88
114	NOVALGINA 1MG C/10 COMP	SANOFI	CX	120,00	20,85	2.502,00
118	OPTIVE SOL OFT C/10 ML	ALLERGAN	CX	32,00	50,00	1.600,00
121	PHOSFOENEMA SOLUÇÃO C/130 ML	SUPERA	UND	30,00	15,50	465,00
125	PRESIM SOL C/100ML	HYPERA	UND	30,00	46,45	1.393,50
126	PRIMERA 20MG C/21	EUROFARMA	CX	32,00	32,60	1.043,20
128	PROCTYL POM C/10 APLIC	TAKEDA	CX	38,00	58,38	2.218,44
133	PROSSO C/30	EUROFARMA	CX	30,00	113,05	3.391,50
134	PURAN T4 100MG C/30	SANOFI	CX	65,00	12,90	838,50
136	PURAN T4 25MG C/30	SANOFI	CX	61,00	13,70	835,70
137	PURAN T4 50 MG C/30	SANOFI	CX	59,00	15,15	893,85
139	PURAN T4 75MG C/30	SANOFI	CX	120,00	16,50	1.980,00
141	PYRIDIUM 100MG C/25	ZODIAC	CX	40,00	15,40	616,00
142	PYRIDIUM 200 MG C/25	ZODIAC	CX	35,00	19,28	674,80
144	REDOXON 200MG GOTAS 20ML	BAYER	FRC	49,00	16,77	821,73
145	REDOXON 2G C10 EFEV	BAYER	CX	62,00	22,43	1.390,66
146	REPARIL GEL BG C/30G	MYLAN	CX	60,00	20,70	1.242,00
147	SELENE C/63 COMP	EUROFARMA	CX	48,00	55,30	2.654,40
149	SELOZOK 50MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	60,00	59,94	3.596,40
150	SELOZOK 100MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	60,00	98,30	5.898,00
155	SOMALGIN CARDIO 100 MG C/60 CPR	EMS	CX	65,00	37,90	2.463,50
157	SUMAXPRO 500/50MG C/2	LIBBS	CX	100,00	34,00	3.400,00
158	SUSTRATE C/50	DIVCOM	CX	30,00	29,20	876,00
159	TAMISA 20MG C/21	EUROFARMA	CX	58,00	28,80	1.670,40
162	TANDRILAX C/30	ACHE	CX	55,00	22,94	1.261,70
163	TAVOK 750MG C/5	EUROFARMA	CX	45,00	61,50	2.767,50

164	TOBRADEX COL C/5ML	MUNDIPHARMA	UND	25,00	36,27	906,75
166	TRANSAMIN C/12	ZYDUS NIKKHO	CX	20,00	63,70	1.274,00
169	TROPINAL GOTAS 15 ML	EMS	UND	70,00	21,60	1.512,00
170	TROK G CR C/30 GR	EUROFARMA	UND	30,00	23,87	716,10
171	TROK G POM C/30 GR	EUROFARMA	UND	30,00	24,80	744,00
173	TROK POM C/10GR	EUROFARMA	CX	70,00	14,98	1.048,60
175	TROK N POMADA C/10	EUROFARMA	TUB	50,00	15,54	777,00
180	VERTIX GOTAS C/30 ML	ACHE	FRC	50,00	10,44	522,00
182	VI-FERRIN C/60	ELOFAR	CX	48,00	52,35	2.512,80
183	VI-FERRIN XPE 150ML	ELOFAR	UND	48,00	28,20	1.353,60
188	ZINA 5MG C/10 CPR	EUROFARMA	CX	40,00	42,15	1.686,00
191	ZYPRED SOL OFT 6ML	ALLERGAN	FRC	38,00	70,80	2.690,40
192	DEXALGEN INJ C/3 AMP	EUROFARMA	UND	35,00	48,45	1.695,75
194	DUOFLAN INJ C/1AMP	SUPERA	CX	100,00	23,50	2.350,00
195	SYSTANE UL C/10 ML	ALCON	UND	38,00	54,10	2.055,80
Total de Itens por Fornecedor:			Total por Fornecedor: R\$.135.617,55			
Total Geral da Ata.....R\$			354.701,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total R\$
08.237.729/0001-98	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ	85	135.617,55
07.790.659/0001-38	R LEITE FARMACIA EIRELI	109	219.083,45
TOTAL GERAL.....R\$			354.701,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de fevereiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:59A09441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021 DE 22/02/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção					
Programa	0031	Saúde			
Ação	2050	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 200.000,00
Total da Suplementação (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 200.000,00
Total da Anulação (R\$)					200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8CB9C8B8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021 DE 22/02/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais			
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 140.000,00
Total da Suplementação (R\$)					220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	220.000,00
Total da Anulação (R\$)						220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de fevereiro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0331B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00001/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde BucalBrasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal..

RESULTADO:

Lote 1: PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 23.398,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL		129.990000	180,00

Lote 2: PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 23.398,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL..		129.990000	180,00

Lote 3: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 15.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL..		129.000000	120,00

Lote 4: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 17.266,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL..		143.890000	120,00

Lote 5: PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.
Valor Global: 17.254,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).		143,790000	120,00

VENHA VER, 22 de fevereiro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0FF3CE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 23.398,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL		129,990000	180,00

Lote 2: PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 23.398,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL.		129,990000	180,00

Lote 3: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 15.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.		129,000000	120,00

Lote 4: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 17.266,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.		143,890000	120,00

Lote 5: PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.390.769/0001-10.

Valor Global: 17.254,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).		143,790000	120,00

VENHA VER, 22 de fevereiro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:365192AC